SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 13 de Outubro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3579

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
ATO DECISÓRIO 2º ADITIVO LOCAÇÃO DE SOFTWARE

ATO DECISÓRIO

DEFIRO o pedido de prorrogação do contrato N°012/2021, que tem por objeto locação de software de gestão administrativa e financeira do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia - CISAN CENTRAL/RO, por estar demonstrando o interesse público, a eficiência e a vantajosidade econômica em manter a referida contratação.

DEFIRO o reajuste econômico financeiro do contrato de N° 012/2021, com base no índice do IPCA-E, conforme prevê cláusula quinquagésima do contrato de N°012/2021.

Ariquemes – RO, 11 de outubro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente Cisan Central / RO

Publicado por:
Gabriel Silva Romão
Código Identificador:4BE1B24C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
5ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 05/2023

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D' OESTE – RO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 005/2023 - 07 DE AGOSTO DE 2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 267/2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Alta Floresta D' Oeste, GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:
Art. 1º - Tornar público edital de convocação 005/2023, **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 005/2023 - 07 DE AGOSTO DE 2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 267/2023.**

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
MEDIADOR- (SEMED)	6º	ELAINE VIANA TONIOLO

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato(a) convocado(a) deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, no horário de funcionamento **de 7h30min ás 13h30min, munido dos documentos listados no 16.1.1 DO EDITAL N° 005/2023, O candidato convocado tem o prazo de 16 E 17 DE OUTUBRO DE 2023, para apresentar os documentos solicitados no Edital n° 05/2023**

Alta Floresta D' Oeste/RO 11 de outubro de 2023.

GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação

XEROX:
ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;
RG (AUTENTICADO);
CPF (AUTENTICADO);

TÍTULO (AUTENTICADO);
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO (XEROX);
CERTIDÃO DE CASAMENTO-AUTENTICADO (obs. a certidão de casamento deve vir acompanhado com o RG E CPF DO CÔNJUGE AUTENTICADO) OU NASCIMENTO - AUTENTICADO;
ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR (AUTENTICADO) – DEVIDAMENTE ASSINADO;
RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR" AUTENTICADO);
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (AUTENTICADO);
CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (AUTENTICADO);
COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS (AUTENTICADO);
CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR)
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (necessário quando o (a) candidato (a) não tem o endereço em seu nome);
DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA com a autenticação (site da SEFIN) entregar original;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (Prefeitura Municipal) entregar original
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(Original, com validação no próprio site) www.tjro.jus.br Certidão Negativa/1ª instância – Tipo de Certidão – Ações Cíveis e Criminais – Resolução 156-CNJ (1º grau)
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (Original, com autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br)
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (não incidência nas vedações da lei de ficha limpa municipal (1.360/2016).
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.
➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (entregar original)
➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS.

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:F67D4177

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA

O Secretário Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1194/2023
b) Licitação Nrº :	101/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	11/10/2023
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Bomba Submersa para o poço artesiano em atendimento das necessidades desta secretaria - SEMAF através de dispensa de licitação aos moldes do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Fornecedor: PORTAL COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ/CPF: 09.642.884/0001-52
Valor Total Homologado - R$ 1.670,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 11 de outubro de 2023.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:D00CC2A3

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
O Secretário Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1192/2023
b) Licitação Nrº :	102/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	11/10/2023
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Peças e prestação de serviço de manutenção, 3ª revisão de veículo oficial, com solicitação de Dispensa de licitação INEXIGIBILIDADE, para um veículo TOYOTA78 HILUX CD DSL 4X4 SRV AT - D1 modelo: 2023/2023 - Placa: QTE4C53, pertencente à frota da Secretaria de Saúde.

Fornecedor: NISSEY MOTORS JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS
CNPJ/CPF: 18.571.247/0001-23
Valor Total Homologado - R$ 2.687,53

ALTA FLORESTA D'OESTE, 11 de outubro de 2023.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:169A9C72

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA

O Secretário Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Juridica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1193/2023
b) Licitação Nrº :	103/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	11/10/2023
e) Objeto Homologado :	Aquisição de peças de veículo e prestação de serviço de manutenção, revisão 30.000 km de veículo oficial, com solicitação de dispensa de licitação, para um veículo utilitário tipo MARCA IVECO MODELO IVECO DAILY – PLACA SLG1B16 - pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: SOUZA & CORDEIRO AUTO MECANICA LTDA
CNPJ/CPF: 07.055.892/0001-77
Valor Total Homologado - R$ 2.132,40

ALTA FLORESTA D'OESTE, 11 de outubro de 2023.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:5CB295BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA N° 08 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N° 08 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

"Fica estabelecido ponto facultativo dia 13 de outubro de 2023".

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DO MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, ESTADO DERONDÔNIA, usando das atribuições oriundas do Artigo 28, II e VI e Artigo 30, X, ambos, da LOM –Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1° Fica estabelecido ponto facultativo no dia treze (13) de outubro na Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis –RO. Devido ao feriado do dia de Nossa Sra. Aparecida, Padroeira do Brasil, doze (12), na quinta-feira. Com isso não haverá expediente para o legislativo municipal, que retornara na próxima segunda-feira dia dezesseis (16).

Art. 2° Em caso de urgência, entrar em contato pelo WhatsApp (69) 99248.3988.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 11 de outubro de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente -CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:C1338AD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDA Nº 081/CPL/2023.

DO OBJETO
Contratação de empresa para **Dispensa de Licitação por Inexigibilidade visando aContratação de empresa Credenciada no Estado de Rondônia, autorizada no fornecimento de peças originais bem como na prestação dos serviços para a 2ª revisão com 40.000**(quarenta mil) km rodados Caminhão Basculante marca IVECO/TECTOR 260E30ID, ano de fabricação/modelo 2021/2022, Chassi 93Z12NMZN8947940, Renavam 01289888644, placa RBZ8H19, veículo que se encontra em período de garantia.Pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Alto Alegre dos Parecis-RO.

DA JUSTIFICATIVA
Tal solicitação tem a finalidade aquisitiva de Peças e serviços para a 2º Revisão com 40.000 (quarenta mil) km rodados do Caminhão basculante. Justifico que o mesmo se encontra em período de garantia, e objetivando manter o bom funcionamento e a garantia do veículo.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E DO VALOR GLOBAL
O valor GLOBAL desta revisão é de**R$ 3.697,29**(três mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos),**SENDOR$ 2.663,29**(dois mil seiscentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos) para aquisição de peças e**R$ 1.034,00**(mil e trinta e quatro reais) para serviços de mão-de-obra. Em favor da empresacredenciada pela concessionária autorizada, sendo a mais próxima a empresa**SOUZA E CORDEIRO AUTO MECANICA LTDA –ME (MERCEDIESEL),**Portadora do**CNPJ nº 07.055.892/0001-77**,localizada na Avenida Celso Mazzutti, Nº 1711, bairro: Bodanese no município de Vilhena/RO.

DA BASE LEGAL
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 11 de Outubro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:FB109394

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/CPL/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/CPL/2023
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço valor do item,** aquisição deMaterial Permanente –(moveis escritório e cadeiras), com intuito de mobiliar a nova sede do SAAE - Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis/RO. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **a partir das 09h00min do dia 25/10/2023**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. No valor global deRS 13.990,65(trezemil enovecentos e noventareais esessenta e cincocentavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211

Alto Alegre dos Parecis/RO, 11 de outubro de 2023.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alex Franique da Costa
Código Identificador:0E6C003A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2023.

OBJETO: A Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa de Licitação paraDespesadeinstalação dos 26 Ares Condicionados**, adquiridos para a Escola Municipal de Ensino Silva Jardim, de Alto Alegre dos Parecis - RO, com mais de 12 Salas de Aulas, com capacidade de atendimento de aproximadamente 720 alunos, conforme Termo de Referência e Memorando.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: justifica-se a presente solicitação, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Educação atende os alunos e funcionários da rede pública de ensino. O intuito é de minimizar o calor, e trazer mais comodidade e conforto aos

estudantes, nossa região possui uma temperatura média de 30º a 33º graus, o que atrapalha o bem estar especialmente dos alunos que estão por longas horas em salas de aulas lotadas, com a instalação realizada será possível promover um ambiente harmonioso, cômodo e confortável aos educandos, zelando sempre o bem estar e melhores condições de aprendizagem, elevando nosso índice do IDEB, melhorando nossos indicadores e qualidade do ensino público municipal, conforme consta nos autos deste procedimento.

DO PREÇO: O preço dessa instalação é de**R$ 16.380,00**(dezesseis mil trezentos e oitenta reais) em favor da empresa:**EDERBRANDE MACHADO FAGUNDES 99217856215 - VITORIA CLIMATIZACAO, CNPJ: 38.459.234/0001-74;**conforme cotações em anexo.

DA BASE LEGAL:
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 11 de Outubro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:C58FF4D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 082/2023.

DO OBJETO:
O Gabinete do Prefeito de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação por Inexigibilidade paradespesa de material consumo e mão de obra com (peças e serviços) mecânicas a serem utilizadas na revisão, da 7ª Revisão DE 70.000 KM**– L200 TRITON SPORT GLS 2.4. D 4X4 AT, PLACA: RSZ4E80-ROBRANCO FUJI, CHASSI Nº 93XSYKL1TNCM47745**.**Que pertence a frota deste Gabinete.

DA JUSTIFICATIVA:
O procedimento se faz necessário pois o veículo se encontra no período de garantia, e para visar o bom funcionamento e necessário fazer a revisão periódica.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E DO VALOR GLOBAL:
O preço GLOBAL desta revisão é de**R$: 6.213,15**(seis mil duzentos e treze reais e quinze centavos)**SENDO R$ 4.493,15**(quatro mil quatrocentos e noventa e três reais e quinze centavos) para aquisição de peças de revisão e**R$ 1.720,00**(mil setecentos e vinte reais) para serviços de mão de obra. Informo ainda que por motivo de garantia do motor as revisões serão realizadas pela empresa Concessionária autorizada da Marca;**MITSUBISHI MOTORS,portadora do CNPJ: 35.266.554/0001-10**, localizada na AV. Governador Jorge Teixeira, Nº 786 – Bairro Centro - Porto Velho-RO.

DA BASE LEGAL:
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 11 de Outubro de 2023

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:ABA23F53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

OBJETO: Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços para Desenvolvimento, Hospedagem e Manutenção de Site Oficial, com Painel Administrativo incluindo 12 (doze) e-mails institucionais com capacidade de 5gb na rede mundial de internet,conforme Termo de Referência e Memorando.

ONDE SE LÊ:
O preço GLOBAL desta contratação é de**R$17.600,00**(dezessete mil e seiscentos reais) em favor da empresa:**51.156.583 LEIA OSSOSKI DUARTE FREITAS - SOLUCTION WEB DESIGN, CNPJ: 51.156.583/0001-85.**

LEIA-SE:
O preço GLOBAL desta contratação é de**R$13.600,00** (treze mil e seiscentos reais) em favor da empresa:**51.156.583 LEIA OSSOSKI DUARTE FREITAS - SOLUCTION WEB DESIGN, CNPJ: 51.156.583/0001-85.**

Ficando inalterado as demais informações

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:CF98948A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PREMIO EM GOZO Nº 345/2023

PORTARIA Nº 345/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 11 de outubro de 2023.

CONCEDER A SERVIDORA IRLA CORREIA DE SOUZA, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1ºCONCEDERa Servidora Pública Municipal, Efetiva no cargo de Zeladora, a Sra.IRLA CORREIA DE SOUZA,portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1188038 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF nº. 016.542.042-18,Licença Prêmio Integral de (03) Mesescom fruição no período compreendido entre 01/10/2023 a 30/12/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:AE49FC6C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PREMIO EM GOZO Nº 346/2023

PORTARIA Nº 346/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 11 de outubro de 2023.

CONCEDER AO SERVIDOR ADAIR DUARTE DE OLIVEIRA, LICENÇA PREMIO EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1ºCONCEDERao Servidor Público Municipal, Efetivo no cargo de Motorista, o Sr.ADAIR DUARTE DE OLIVEIRA,portador da Cédula de Identidade RG n.º 344413 SSP/RO e devidamente inscrita no CPF nº. 326.933.892-91,Licença Prêmio Integral de (03) Mesescom fruição no período compreendido entre 01/09/2023 a 30/11/2023.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:E33ABB8E

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 160/GP/2023

"Dispõe sobre regulamentação da assistência financeira complementar repassada pela união federal, visando dar cumprimento ao disposto na lei federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 que institui o piso nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira, e dá outras providências".

O Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte.

LEI:

Art. 1º Esta Lei regulamenta o valor adicional repassado pela União Federal a este Município a título de Assistência Financeira Complementar, visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que institui o Piso Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Art. 2º Considera-se Piso Salarial para fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias da natureza fixa, geral e permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

Art. 3º O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.

Art. 4º A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

Art. 5º Compete à União custear, nos termos da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do Piso Salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.
Parágrafo único. Fica autorizado o Município a conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnico e auxiliares de enfermagem e parteiras, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União.

Art. 6º O pagamento da diferença salarial a título de complementariedade da União para atingimento do piso salarial, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores previstos na Lei Municipal Complementar.
Parágrafo único. Permanece inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores nos termos da Lei Complementar nº 067, de 18 de fevereiro de 2009.

Art. 7º Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacados nos contracheques dos profissionais em rubrica especifica.
§1º Esse repasse deve ser realizado pelo Gestor em até 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde (FNS) creditar os valores da Assistência Financeira Complementar na conta específica do Fundo Municipal de Saúde.
§2 A prestação de contas da aplicação dos recursos deverá ser realizada no Relatório Anual de Gestão RAG.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 11 de outubro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:C8B1D622

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4891 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4891 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, o Sr. JOÃO PAVAN no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal.
E considerando a Lei Municipal nº 1.530 de 01 de Junho de 2022;

Art. 1º- Ficam nomeados os Membros para compor no mandato no biênio 2023 – 2025 o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

PRESIDENTE: Rosinéia dos Santos Camargo

VICE-PRESIDENTE: Fernanda Aparecida da Silva
SECRETÁRIA EXECUTIVA: Adriane da Silva

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Titular: Maria José da Silva Gonçalves
Suplente: Fernanda Aparecida da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Rosinéia dos Santos Camargo
Suplente: Vilma Corrêa de Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Mara Valéria Rocha Leite Freitas
Suplente: Vitória Brustolon Mariano

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

REPRESENTANTES DE ENTIDADES:
Representantes da Rede de Educação Marcelinas:
Titular: Regiane Marta Bielink
Suplente: Cleci Rosalina Maffessoni Liviz

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:

Representantes da Associação de Pais e Amigos-APAE
Titular: Lusimar do Nascimento Araújo Francioli
Suplente: Marcia Maria Leghi

Representantes de trabalhadores do SUAS:

Titular: Ester Rodrigues
Suplente: Luana dos Reis Gundim Lima

Art. 2°- A competência do referido conselho fica estabelecida em conformidade com o Art. 8° e respectivos Incisos, na Lei Municipal n° 1.530/22.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Julho de 2022.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n° 4268 de 05 de JULHO de 2022.

Palácio dos Pioneiros, 06 de outubro de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:7720DC62

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 218 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 218 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

"NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/PJM/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO E A EMPRESA PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELLI".

o Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada Comissão para Recebimento e Fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº **012/PJM/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO E A EMPRESA PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELLI**, sendo composta pelos seguintes membros:

GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente - Matrícula nº 1016

VILMA CORREA DE OLIVEIRA
Membro – Matrícula nº1129

LUCÉLIA PEREIRA DA SILVA
Membro - Matrícula nº 366

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 243/2021.

Palácio dos Pioneiros, 10 de outubro de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:620EA3EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 219 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 219 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

"NOMEAR INTERINAMENTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**".**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a Sra. **ELISABETE DO PRADO**, inscrita no CPF sob o nº. 271.747.942-20, para responder interinamente pelo cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos ao dia 16 de outubro de 2023 e válida até dia 04 de novembro de 2023**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 de outubro de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:75FD761D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 220 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 220 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

"NOMEAR GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a Sra. **ELISABETE DO PRADO**, inscrita no CPF sob o nº. 271.747.942-20, gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA do Município de Alto Paraíso/RO, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.522.697/0001-57.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos ao dia 16 de outubro de 2023 e válida até dia 04 de novembro de 2023**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 de outubro de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:788BF89B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 070/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2235/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 070/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2235/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO -Lei 14.133/2021
EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI, EIRELI

Objeto**:** "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS DOS APARELHOS EXTINTORES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE ALTO PARAÍSO/RO".** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$ 7.375,57 (sete mil trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).** Início da sessão pública: dia **31/10/2023 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso/RO, 11 de outubro de 2023.

BRUNA QUINAIA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:4F6C2477

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/PJM/2022.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/PJM/2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/PJM/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO E A EMPRESA SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA EPP.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO PAVAN**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 41327480 SSP – PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 570.567.499-68, com a interveniência **da Secretária Municipal de Planejamento, Sra. Mônica Cristina da Silva Fernandes,** portadora da carteira de identidade nº 001494790 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 804.327.602-10, e de outro lado a Empresa **SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.522.473/0001-66, estabelecida na Rua Francisco Paulo, n° 451, Bairro Oxford, na cidade de São Bento do Sul – SC, este ato representado pelo seu representante legal, **Sr. Rodrigo Luy,** portador do RG n.º 4.358.866 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 047.338.239-32, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-1069/SEMPLAN/2022**, **Pregão Eletrônico n° 075/CPL/2021,** que será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Esse termo tem por objeto, aditivar o prazo do Contrato n° 021/PJM/2022, pelo período de **90 (noventa) dias,** a partir do dia 16/10/2023, em conformidade com o processo administrativo 1-1069/SEMPLAN/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTE
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso/RO, 11 de Outubro de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA EPP
Contratada

MÔNICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES
Secretária Municipal de Planejamento

TESTEMUNHA: (s)
_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:85E7B9F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4894 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4894 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

"INSTITUI A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-E, A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS AVULSA ELETRÔNICA – NFSA-E E A DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DO ISSQN NO

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO a necessidade de implementação dos sistemas de notas fiscais eletrônicas e a necessidade de maior controle fiscal na arrecadação do ISSQN;
CONSIDERANDO o uso da tecnologia como forma de otimizar a gestão fiscal da fazenda pública;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.267/2017.

Decreta:

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr. **JOÃO PAVAN**, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, do que lhe confere o inciso IX, do art. 94, da Lei Orgânica do Município:

TÍTULO I
DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e e Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica – NFSA-e, documento fiscal emitido e armazenado eletronicamente em sistema disponibilizado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF do Município de Alto Paraíso/RO, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.
§ 1º. Considera-se Nota Fiscal o documento emitido e armazenado eletronicamente, de existência apenas digital, utilizado para documentar as operações de prestação de serviços sujeitas à incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, com base nos registros de prestação de serviços pelo prestador ou tomador.
§ 2º. A validade jurídica da Nota Fiscal é assegurada pela certificação e assinatura digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras — ICP Brasil, garantindo segurança, não repúdio e integridade das informações declaradas ao Fisco, ou peia utilização de login e senha de acesso restrita fornecida quando da homologação do credenciamento.
Art. 2º. A Nota Fiscal de que trata o art. 1º deste Decreto será de uso obrigatório a partir de 1º de dezembro de 2015 para todas as pessoas física e jurídica prestadoras de serviços inscritas no Cadastro de Contribuintes do município.
§ 1º. Fica vedado, a partir de 1º de dezembro de 2015, a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços em formulário ou por qualquer outra forma diferente da prevista neste Decreto.
§ 2º. A partir da entrada em vigor deste Decreto, até o dia 30 de novembro de 2015, a opção pelo uso da Nota Fiscal será obrigatório, exceto para as prestadoras de serviços listadas em ato do Secretária Municipal de Administração e Finanças.
CAPÍTULO II
DO CREDENCIAMENTO PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA – NFS-E E NOTA FISCAL DE SERVIÇO AVULSA ELETRÔNICA – NFSA-E
Art. 3º. Para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica ou Avulsa, as pessoas jurídicas e físicas prestadoras de serviços inscritas no cadastro de contribuintes do Município deverão solicitar seu credenciamento exclusivamente pelo sistema ISSWEB disponível no endereço eletrônico www.altoparaiso.ro.gov.br.
Parágrafo único. É vedada a concessão de autorização para emissão de Nota Fiscal Eletrônica ou Avulsa, a pessoa jurídica e/ou física que não tenha efetuado a atualização cadastral anual junto ao Departamento de Fiscalização Tributária.
Art. 4º. O deferimento do pedido de credenciamento ficará condicionada a prévia autorização do Departamento de Fiscalização Tributária.
§ 1º. A opção de que trata este artigo, uma vez deferida, é irretratável.
§ 2º. Os prestadores de serviços que aderirem pela Nota Fiscal Eletrônica ou Avulsa iniciarão sua emissão no dia seguinte ao do deferimento da autorização.
§ 3º. O sítio para emissão da Nota Fiscal Eletrônica ou Avulsa e suas funcionalidade estarão disponíveis no endereço eletrônico www.altoparaiso.ro.gov.br, cuja forma de acesso está definida neste Decreto.
CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-E E NOTA FISCAL DE SERVIÇO AVULSA ELETRÔNICA – NFSA-E
Art. 5º. A Nota Fiscal conterá:
I – o brasão do Município;
II - o nome "Município de Alto Paraíso";
III - o número do telefone e o endereço eletrônico para informações aos interessados;
IV – o termo "Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e", no caso de empresas;
V – o termo "Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica – NFSA-E.
Art. 6º. A Nota Fiscal será numerada em ordem crescente e sequencialmente por inscrição municipal no padrão da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais — ABRASF, vedada a sua reinicialização, sendo que a numeração da Nota Fiscal será gerada pelo sistema.
Art. 7º. A Nota Fiscal conterá um "código de verificação", gerado eletronicamente, que permitirá a confirmação de sua veracidade no sistema ISSWEB disponível no eletrônico www.altoparaiso.ro.gov.br.
Art. 8º. O Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - DANFSE, deverá conter, entre outras, as seguintes informações:
I – o brasão do Município;
II – o nome "Município de Alto Paraíso";
III – o número e o código verificados da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e;
IV - a logomarca e os dados cadastrais do prestador de serviços;
V – o número do telefone e o endereço eletrônico para informações aos interessados;
VI – a data da execução do serviço;
VII – a data da geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, a natureza da operação e o Município onde o ISSQN é devido;
VIII – os seguintes dados cadastrais do tomador de serviços;
a) inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) inscrição estadual, quando possuir Cadastro de Contribuinte Estadual;
c) inscrição municipal, quando possuir Cadastro de Contribuinte Municipal;
d) nome ou razão social;
e) nome fantasia, quando for o caso;
f) endereço, contendo no mínimo a identificação do logradouro, número, bairro, cidade, estado e CEP;
g) telefone;
IX – intermediário do serviço, quando for o caso;
X – identificação do(s) serviço(s) executado(s) contendo os seguintes dados:
a) quantidade, quando for o caso;
b) unidade de medida, quando for o caso;
c) subitem constante na lista de serviços da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e da Lei Municipal nº 1.267, de 28 de setembro de 2017;
d) descrição do (s) serviço(s) executado(s);
e) valor unitário;
f) valor total;
g) alíquota aplicada sobre a base de cálculo, ainda que o contribuinte seja optante pelo Simples Nacional de acordo com a legislação municipal ou do Simples Nacional;
h) valor do imposto; e
i) indicação de retenção na fonte, quando for o caso.
XI – base de cálculo e valor do ISSQN das notas emitidas;
XII – base de cálculo e valor do ISSQN das notas emitidas com retenção na fonte;
XIII – valor total do ISSQN;
XIV – valor das deduções e/ou descontos incondicionais;
XV – valor total e valor líquido da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e;
XVI – informações adicionais:
a) cadastro específico no INSS;
b) anotação de responsabilidade técnica – ART, quando o serviço executado referir-se a construção civil.

CAPÍTULO IV

DA GERAÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-E E NOTA FISCAL DE SERVIÇO AVULSA ELETRÔNICA – NFSA-E

Art. 9º. A Nota Fiscal deverá ser emitida com base em layout estabelecido no "Manual de Integração" da ABRASF e nas formalidades previstas neste Decreto, utilizando-se dos seguintes meios:

I – software desenvolvido, locado, cedido ou adquirido pelo contribuinte através do intercâmbio de arquivos XML;

II – direto pela plataforma "on-site" ou issweb disponível no endereço eletrônico https://www.altoparaiso.ro.gov.br/

Parágrafo único. O manual de integração de que trata o *caput* deste artigo estará disponível no endereço eletrônico https://www.altoparaiso.ro.gov.br/ .

Art. 10. Na hipótese do inciso I, do art. 9º deste Decreto, o arquivo digital da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e deverá ser:

I – elaborado no padrão XML (Extended Markup Language), conforme o Modelo Conceitual da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF e complementações inseridas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

II – assinado pelo emitente, com assinatura digital, certificada por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP-Brasil, contendo o nº do CNPJ de qualquer dos estabelecimentos do contribuinte, a fim de garantir a autoria do documento digital.

Art. 11. Na hipótese do inciso II, do art. 9 deste Decreto, o contribuinte utilizará do login e senha de acesso para gerar a Nota Fiscal direto pela plataforma "on-site" ou issweb disponível no endereço eletrônico https://www.altoparaiso.ro.gov.br/ .

Art. 12. O contribuinte deverá fazer a opção por um dos meios de emissão da NFS previsto no inciso I e II do art. 9º deste Decreto.

Art. 13. O espelho da NFS ou a DANFEe será impressa e entregue ao tomador do serviço ou será encaminhada por e-mail, quando este optar, ainda que tenha sido gerada a partir do Recibo Provisório de Serviços – RPS.

Art. 14. O contribuinte, ao emitir a NFS, deverá fazê-lo para todos os serviços prestados, de forma individualizada, de acordo com sua atividade.

Parágrafo único. Depois de gerada a NFS, não será permitida a sua alteração, mas somente o seu cancelamento ou a sua substituição na forma deste Decreto, ressalvado o disposto no art. 15 deste Decreto.

Art. 15. O prestador de serviços poderá efetuar o cancelamento da NFS quando justificado o erro.

Art. 16. O disposto no art. 15 aplica-se no prazo previsto no art. 24 deste Decreto, e antes do pagamento do imposto decorrente de sua emissão.

Art. 17. A NFS conterá a identificação dos serviços em conformidade com os subitens da Lista de Serviços da Lei Complementar Nacional nº 116/03 e da Lei Municipal nº 1.267/2017.

§ 1º. Só poderão ser descritos vários serviços numa mesma NFS caso estejam relacionados a um único item da lista, de mesma alíquota e para o mesmo tomador de serviços.

§ 2º. Em caso de serviços prestados em mais de um Município, o contribuinte deverá emitir uma nota para cada Município.

Art. 18. No caso de serviços de construção civil, deverá ser emitida uma NFS por obra, sendo vedado em uma mesma nota constar dados diferentes a mais de uma obra ou Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida pelo órgão competente.

Art. 19. Não será autorizada a emissão de NFS sem identificação do tomador de serviços, exceto em casos que forem expressamente autorizados através de ato normativo da Fazenda Municipal.

Art. 20. Quando da emissão da NFS, o valor do imposto será sempre apurado conforme legislação em vigor.

Art. 21. O valor total dos serviços, retenções, deduções da base de cálculo do ISSQN, descontos e casos de suspensão da exigibilidade do crédito tributário será informado e calculado pelo contribuinte, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correta descrição destas informações, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 22. A base de cálculo do ISSQN será deduzida na forma prevista na Lei Municipal nº 1.267/2017 e alterações.

CAPÍTULO V

DA DISPENSA DA OBRIGAÇÃO DE GERAÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-E

Art. 23. Fica dispensado, nos termos da Lei Municipal nº 1.267/2017, da obrigatoriedade de emissão da NFS-e os seguintes contribuintes prestadores de serviços:

I – profissionais autônomos ou as empresas que tenham o recolhimento do ISSQN efetuado através de tributação fixa anual ou mensal;

II – bancos e instituições financeiras autorizadas pelo BACEN;

III – as instituições amparadas por isenção ou imunidade;

IV - os cartórios de serviços notariais e registrais.

CAPÍTULO VI

DO CANCELAMENTO DA NOTA FISCAL

Art. 24. A NFS poderá ser cancelada pelo próprio emitente antes do pagamento do imposto, no prazo de 30 (trinta) dias subsequente ao de sua emissão.

§ 1º. Para o cancelamento da NFS o prestador de serviço deve justificar o erro no campo específico "cancelamento" no sítio.

§ 2º. O cancelamento da NFS somente será admitido para a NFS cujo tomador de serviço esteja identificado por CPF ou CNPJ e desde que seja efetivado:

I – no prazo previsto no *caput* deste artigo;

II – antes do pagamento do ISSQN correspondente ao da NFS-e a ser cancelada;

III – com conhecimento do tomador de serviços.

CAPÍTULO VII

DA SUBSTITUIÇÃO DA NOTA FISCAL

Art. 25. A substituição da NFS com erro nos registros de prestação de serviços declarados deverá ser realizada obrigatoriamente por meio da função de substituição constante do sítio de geração de NFS, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao de sua emissão.

Parágrafo único. Expirado o prazo previsto no *caput* deste artigo, vencido ou pago o imposto, a NFS somente poderá ser substituída por solicitação do prestador em processo administrativo.

CAPÍTULO VIII

DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS

Art. 26. Nos casos de eventual impedimento para emissão "online" da NFS-e, o prestador de serviços deverá utilizar o Recibo Provisório de Serviços – RPS e, em seguida, proceder a sua substituição por NFS-e na forma deste Decreto.

Parágrafo único. Independente da forma de geração, o contribuinte que fizer uso da emissão do RPS deverá manter os documentos ou arquivos digitais à disposição do Fisco pelo prazo previsto na legislação pertinente.

Art. 27. O RPS deverá conter as seguintes informações:

I – número, data da emissão e data do serviço;

II – natureza da operação;

III – dados cadastrais e endereço completo do prestador de serviço;

IV – dados cadastrais e endereço completo do tomador de serviços;

V – estado e município onde o serviço foi prestado;

VI – subitem da lista de serviços, na forma da legislação, descrição do serviço executado, preço unitário, valor total, valor da dedução, valor do desconto incondicionado e indicação de retenção na fonte do ISSQN;

VII – destaque dos valores do PIS, da CONFINS, da contribuição do INSS, do imposto de renda, da CSLL, outras retenções não especificadas e desconto condicionado;

VIII – cadastro específico do INSS e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando for o caso;

Art. 28. Além do RPS em formulário impresso, os contribuintes poderão utilizar sistemas na forma do inciso I, do art. 9º deste Decreto para emissão do RPS, sendo obrigatório enviar eletronicamente os arquivos com lotes de RPS para o sistema webservice da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de forma a gerar a NFS-e, sendo uma para cada RPS.

Parágrafo único. É de responsabilidade do contribuinte a verificação de que o lote foi processado corretamente e, no caso de não processamento do lote, o contribuinte deverá realizar os ajustes necessários e submeter novamente o lote para o processamento, sem prejuízo dos prazos estabelecidos no *caput* e, até que o arquivado seja validado, considera-se que o lote de RPS não foi enviado.

Art. 29. A substituição do RPS por NFS-e deverá ser realizado até o 10º dia subsequente ao de sua emissão.

§ 1º. O prazo previsto no *caput* deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS, não podendo ser postergado caso vença em dia não útil.

§ 2º. O RPS emitido, para todos os fins de direito, perderá sua validade após transcorrido o prazo previsto no *caput* deste artigo.
§ 3º. A não substituição do RPS pela NFS-e ou a substituição fora do prazo, equipara-se a não emissão de documento fiscal, sujeitando-se o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação em vigor.

CAPÍTULO IX
DO PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Art. 30. O recolhimento do ISSQN referente à NFS emitida deverá ser feito exclusivamente pela guia de recolhimento gerada através do sistema issweb disponível no endereço eletrônico https://www.altoparaiso.ro.gov.br/ .

CAPÍTULO X
DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Art. 31. As NFS serão escrituradas no sistema de Declaração Eletrônica do INSSQN – DES automaticamente, devendo o prestador, o tomador ou o intermediário do serviço, conforme o caso, fazer o fechamento do movimento, emissão da guia de recolhimento e efetuar o pagamento do imposto nos termos da legislação.
Parágrafo único. Os demais documentos fiscais, emitidos e recebidos, pelo prestador, tomador ou intermediário do serviço, deverão ser escriturados no sistema de Declaração Eletrônica de Serviços – DES a ser regulamentada pelo Decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO XI
DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO AVULSA ELETRÔNICA

Art. 32. A Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica (NFSA-e) será utilizada para o registro das operações de prestação de serviço tributadas pelo ISSQN, das pessoas físicas ou jurídicas inscritas ou não no Cadastro Mobiliário ou econômico, referente realização de atividades eventuais, a critério da fiscalização tributária e autorização do Departamento de Fiscalização.
§ 1º O tomador do serviço ou qualquer interessado que receber Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, deverá certificar a validade da mesma através do endereço eletrônico https://www.altoparaiso.ro.gov.br/
§ 2º A solicitação da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica poderá ser feita junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ou através do endereço eletrônico, https://www.altoparaiso.ro.gov.br/ mediante cadastro prévio e obtenção de senha de acesso.
Art. 33. A Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica emitida estará disponível e poderá ser consultada publicamente no sistema no prazo de 05 (cinco) anos da data de sua emissão.
Art. 34. A Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica será fornecida com o preenchimento dos campos que identificam a operação de prestação de serviço e com destaque do ISSQN devido.
Art. 35. A disponibilização ou fornecimento da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica para outorga do contribuinte fica condicionado ao prévio recolhimento do ISSQN, lançado na modalidade de Declaração, e após verificação da compensação da guia referente ao serviço que constar na nota fiscal solicitada.
Parágrafo único. A guia para o recolhimento do ISSQN previsto no caput será disponibilizada ou fornecida quando da solicitação da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica.
Art. 36. Não há hipótese para revisão do lançamento nesta modalidade, para verificar erro na declaração ou requerimento, com intuito de reduzir ou excluir o imposto, após do pagamento.
Art. 37. O cancelamento da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, poderá ser efetuada pelo próprio contribuinte, antes do recolhimento do imposto devido.

CAPÍTULO XI
DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - DES-IF

Art. 38. A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF é o documento fiscal digital destinado a registrar as operações e a apuração do ISSQN devido pelas instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF.
§ 1º Os prestadores de serviços de que trata este artigo ficam obrigados ao cumprimento da obrigação acessória nele prevista, que consiste em:
I - geração da DES-IF na periodicidade prevista;
II - entrega da DES-ÍF ao fisco na forma e prazo estabelecido;
III - guarda da DES-IF pelo prazo estabelecido.
§ 2º A geração e a transmissão da DES-IF, sua validação e certificação digital, serão feitas por meio de sistemas informatizados, disponibilizados aos contribuintes para a importação de dados que a compõem das bases de dados da Instituição Financeira e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF.
§ 3º A validade jurídica da DES-IF é assegurada pela certificação e assinatura digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, garantindo segurança, não repúdio e integridade das informações declaradas ao fisco.
§ 4º A DES-IF é um documento fiscal exclusivamente digital, constituído dos seguintes módulos:
I - O Módulo de Apuração Mensal do ISSQN, deverá ser gerado mensalmente e transmitido ao fisco até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao de competência dos dados declarados, contendo:
a) o conjunto de informações que demonstram a apuração da receita tributável por subtítulo contábil;
b) o conjunto de informações que demonstram a apuração do ISSQN mensal;
c) a informação, se for o caso, de ausência de movimento, por dependência ou por instituição.
II - o Módulo Demonstrativo Contábil, deverá ser entregue anualmente ao fisco até o dia 20 (vinte) do mês de abril do ano seguinte ao de competência dos dados declarados, contendo:
a) os Balancetes Analíticos Mensais;
b) o Demonstrativo de rateio de resultados internos.
III - O Módulo de Informações Comuns aos Municípios, deverá ser entregue anualmente ao fisco até o dia 20 (vinte) do mês de fevereiro do ano seguinte ao de competência dos dados declarados, contendo:
a) o Plano geral de contas comentado - PGCC;
b) a Tabela de tarifas de serviços da instituição;
c) a Tabela de identificação de serviços de remuneração variável;
IV - o Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis, deverá ser gerado anualmente até o dia 20 (vinte) do mês de julho do ano seguinte ao de competência dos dados declarados e entregue ao fisco, mediante solicitação, em até 15 (quinze) dias, contendo as informações das partidas dos lançamentos contábeis.
§ 5º Instrução Normativa do Secretário Municipal de Administração e Finanças disciplinará a geração, a estrutura de dados, a entrega e a guarda da DES-IF.
§ 6º Os contribuintes que não cumprirem as obrigações previstas neste artigo ficam sujeitos às penalidades previstas na legislação tributária municipal.

CAPÍTULO XII
DO SISTEMA DE DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DO ISSQN

Art. 39. O sistema de informatização e escrituração eletrônica do ISSQN, será disponibilizado no endereço https://www.altoparaiso.ro.gov.br/ e conterá, dentre outras, as seguintes funcionalidades:
I - Declaração da receita brutal total (RBT) nos termos da Lei Complementar Nacional 123/2006 e resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN);
II - Escrituração de todos os serviços prestados e contratados pelos contribuintes, tomadores, intermediários e responsáveis tributários previstos na legislação municipal, ainda que optantes pelo Simples Nacional;
III - Sistema de transmissão da Declaração Eletrônica do Movimento Econômico do ISSQN via Internet;
IV - Emissão de relatório analítico e sintético para conferência das notas fiscais emitidas e recebidas escrituradas;
V - Entrega da Declaração Eletrônica do Movimento Econômico do ISSQN e emissão do comprovante de entrega;
VI - Emissão do comprovante de retenção na fonte do ISSQN;
VII - Emissão da guia de recolhimento do ISSQN próprio e/ou do ISSQN retido na fonte, com código de barras, utilizando o padrão FEBRABAN ou outro padrão estabelecido através de convênio de

recebimento de tributos do município de Cerejeiras, estado de Rondônia com órgãos arrecadadores.
Parágrafo único. As guias de recolhimentos do ISSQN deverão ser geradas e obtidas pelos contribuintes, tomadores, intermediários e responsáveis tributários somente por meio do sistema de informatização e escrituração eletrônica do ISSQN, denominado ISS Eletrônico, disponível do *site* do município de Cerejeiras, estado de Rondônia, exceto nos casos das guias de recolhimento geradas a partir da emissão da NFS-e Avulsa, que poderão ser geradas também no sistema NFS-e.
Art. 40. Os documentos fiscais confeccionados em formulários contínuos e emitidos pelo uso da Tecnologia da Informação, deverão ser informados e identificados na Declaração Eletrônica do Movimento Econômico do ISSQN pelo número de ordem do documento gerado e impresso ao invés do número do controle do formulário.
Art. 41. Os responsáveis pela retenção na fonte e recolhimento do ISSQN ficam obrigados a fornecer ao prestador do serviço o documento comprobatório do valor do imposto retido, gerado pelo sistema de informatização e escrituração eletrônica do ISSQN, disponível no *site* https://www.altoparaiso.ro.gov.br/
Art. 42. A declaração eletrônica deverá conter:
I - Os dados cadastrais do prestador, tomador, intermediário e do responsável tributário, ainda que fornecido pelo sistema de Administração Tributária utilizado pelo município;
II - O registro dos documentos, emitidos e recebidos, independente da incidência do ISS, da quantidade de informações, serialização e situação em que encontra-se:
a) notas fiscais de serviços;
b) notas fiscais-fatura de serviços;
c) cupons fiscais;
d) plano de contas;
e) recibos;
f) demais documentos que possam identificar a prestação e/ou contratação do serviço;
III - A identificação do tomador, intermediário ou responsável tributário, conforme artigo 13 deste decreto;
IV - O valor total da nota fiscal;
V - O dia da emissão da nota fiscal;
VI - O registro de dedução da base de cálculo devidamente autorizadas pela legislação;
VII - o registro do subitem constante na lista de serviços;
VIII - O registro do ISS devido pelos contribuintes;
IX - O registro do ISS devido pelos responsáveis tributários, nas hipóteses previstas na legislação.
TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 43. A consulta da autenticidade das Notas Fiscais emitidas na forma deste Decreto poderão ser efetuadas pelo interessado em sistema próprio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, disponível no endereço eletrônico https://www.altoparaiso.ro.gov.br/ até eu tenha transcorrido o prazo decadencial conforme previsto na legislação vigente.
Art. 44. Os tomadores de serviços devem confirmar a autenticidade da Nota Fiscal no endereço eletrônico https://www.altoparaiso.ro.gov.br/ podendo, em caso de falsidades ou inexatidões e ausência de comunicação às autoridades, serem corresponsáveis pelo crédito tributário nos termos da lei.
Art. 45. Fica, por este decreto, regulamentada a geração da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) e a Declaração Eletrônica do ISSQN, doravante denominada de ISSQN eletrônico (ISS-e), de existência exclusivamente digital, que deverá ser gerado, armazenado e apresentado eletronicamente à Administração, por meio do uso da Tecnologia da Informação, tendo como objetivo registrar as operações relativas à prestação e contratação de serviços.
Parágrafo único. A geração da NFS-e e a Declaração Eletrônica do ISS somente se darão através dos serviços informatizados disponibilizados pelo Município de Alto Paraíso/RO na internet no endereço https://www.altoparaiso.ro.gov.br/ , sendo vedada a utilização de outro meio não previsto neste decreto.
Art. 46. Fica o Secretário de Administração e Finanças autorizado a expedir as normas complementares necessárias à implementação do disposto neste Decreto.
Art. 47. Aplicam-se aos casos omissos neste Decreto as normas previstas na Legislação Tributária Municipal em vigor.
Art. 48. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 49. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1852/2016.

Palácio dos Pioneiros, 10 de outubro de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:5414C835

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 221 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 221 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

"NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/PJM/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO E A EMPRESA PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELLI".

o Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada Comissão para Recebimento e Fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº **033/PJM/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO E A EMPRESA PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELLI**, sendo composta pelos seguintes membros:

GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente - Matrícula nº 1016

VILMA CORREA DE OLIVEIRA
Membro – Matrícula nº1129

LUCÉLIA PEREIRA DA SILVA
Membro - Matrícula nº 366

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de julho de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 218/2023.

Palácio dos Pioneiros, 11 de outubro de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:2145C1DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 673/2023

PORTARIA n.º 673/GAB/2023 Alvorada d'Oeste, 03 de outubro de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO GESTOR MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE-RO, Exmo. Sr. Vanderlei Tecchio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO, e tendo em vista a Lei Complementar N° 123/2006 no seu Art. 85-A pelo presente:

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear, sem ônus, o Sr. **WILLIAM ALCANTARA,** Matrícula nº 3584, como *GESTOR MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO do Município de Alvorada d'Oeste-RO* da Sala do Empreendedor, em cumprimento ao Termo de Cooperação Técnica nº 12/2022, que firmaram o Município de Alvorada d'Oeste-RO, Associação Rondoniense de Municípios – AROM e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Rondônia – SEBRAE em Rondônia.

Art. 2º. O Gestor Municipal de Desenvolvimento do Município de Alvorada d'Oeste-RO é parte indispensável para a efetivação no município do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 12/2022, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 3º. Das ações do Gestor Municipal de Desenvolvimento:

I. Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município;
II. Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
III. Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
IV. Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
V. Manter registro organizado de todas as suas atividades;
VI. Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.
VII. Executar todas as atividades correlatas para o fiel cumprimento do Termo de Cooperação nº 12/2022.

Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:74923A77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.796 ARIQUEMES, 10 DE OUTUBRO 2.023. AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO "ALTERA REDAÇÃO DO INCISO IV DO ART. 150 DA LEI MUNICIPAL N.º 2120 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI MUNICIPAL Nº 2.796ARIQUEMES, 10 DE OUTUBRO 2.023.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

"ALTERA REDAÇÃO DO INCISO IV DOART. 150 DA LEI MUNICIPAL N.º 2120 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;

LEI:

Art.1º OincisoIVdoart.150daLeiMunicipaln.º2.120/17passaateraseguinteredação:

Art.150. ...

IV - Os templos de qualquer culto na promoção de eventos religiosos de portas abertas não superiores a 07 (sete) dias.

Art.2º Estaleientraraemvigornadatadesuapublicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero,10 de outubro 2.023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO,PROJETO DE LEI 3473/2.023.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/10/2023 às 13:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1888886**e o código verificador**3B21B763**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	10/10/2023 12:13
2	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	10/10/2023 16:21

Documentos Relacionados			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Parecer 1024	10/10/2023	1889691

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:91BB82B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 728, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PORTARIA Nº 728, DE 9 DE OUTUBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo administrativo1-4404/2021,e o Memorando 118 de 05/10/2023 (ID 1880546), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Recebimento Definitivo no Processo Administrativo nº 4404/2021, conforme a seguinte composição:

Milton Sebastião Alonso Soares;
Michele Garcia Ledesma;
Pamela Cristina de Oliveira..

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 9 de outubro de 2023, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 10/10/2023 às 13:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1885310**e o código verificador**2C6DE048**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	10/10/2023 10:14
2	MILTON SEBASTIAO ALONSO SOARES	***.951.459-**	11/10/2023 07:54

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:21D5EF78

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 670, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAS E SERVIÇOS.

PORTARIA Nº 670, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAS E SERVIÇOS.

OSecretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

ConsiderandooMemorando 255 de 14/09/2023 (ID 1840098),advindo da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Apoio para Recebimento de materiais e serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, na seguinte composição:

Anderson Pereira Resende
Daniela Iecker Gaspar
Gesiel Geisel Sodré
Joel Domiciano Andrade
Tainá Miola Freire Mello
Diógenes Henrique Milan

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 59, de 7 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de setembro de 2023, 133º da República.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**RODRIGO PEREZ PEDROTI**,**Secretário Municipal de Segurança e Trânsito**, em 11/10/2023 às 07:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1843441**e o código verificador**F78DBA87**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	TAINA MIOLA FREIRE MELLO	***.821.702-**	11/10/2023 07:47
2	DIOGENES HENRIQUE MILAN	***.085.592-**	11/10/2023 09:03
3	ANDERSON PEREIRA RESENDE	***.926.732-**	11/10/2023 09:30
4	DANIELA IECKER GASPAR	***.458.642-**	11/10/2023 09:35

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B2D153C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.211, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VALDETE MOREIRA DE OLIVEIRA.

DECRETO Nº 20.211, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VALDETE MOREIRA DE OLIVEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando Processo Administrativo de1-21705/2023, onde cita-se oDespacho Integrado 5 de 26/09/2023 (ID 1861694), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.

DECRETA:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particularesda Servidora Pública Municipal Valdete Moreira de Oliveira, admitida em 14/4/2008, Matrícula nº 66702, no Cargo Agente de Serviço Escolar, N III, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos a partir de 1° de novembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de novembro de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de setembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/10/2023 às 15:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1868687**e o código verificador**DA027C4D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/10/2023 10:26
2	ISAURA ALENCAR DO NASCIMENTO VIEIRA	***.583.022-**	09/10/2023 16:52
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	10/10/2023 07:52

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:22A60249

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.238, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, FRANCIELE SANTOS DO NASCIMENTO.

DECRETO Nº 20.238,DE 3DE OUTUBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, FRANCIELE SANTOS DO NASCIMENTO.

APrefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo1-22606/2023

Considerando Despacho Integrado 3 de 03/10/2023 (ID 1878630), advindo da Secretaria de Governo.

***DECRETA*:**

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, a pedido, Franciele Santos do Nascimento, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 28/4/2008, Matrícula de nº 6731-8, Cargo/Função de Agente Comunitário PACS, N III, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Fica vago oCargo/Função de Agente Comunitário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de setembro de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de outubro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/10/2023 às 13:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1879244**e o código verificador**02DA9764**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	10/10/2023 10:26
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	11/10/2023 08:28
3	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	11/10/2023 09:01

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:23DDAB6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 110/2023

CELEBRAÇÃO: 27/09/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME
2)CONSLEHO ESCOLARE.M.E.F.M ARCO IRIS, CNPJ n. 02.466.085/0001-23.

OBJETO: Celebração do Termo de Fomento nº110/2023, para Repasse financeiro paraaAquisição de Material permanente e de atividades pedagógicas: Projetor Datashow, Caixas de atividades, jogo de boliche, kit panelinha, kit figurinhas, caminhão bombeiros, caminhão boiadeiro, super frotas, Lixeiros,conforme Plano de Trabalho ID 1765744,preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 15.000,00 (quinzemil reais).

Prazo: 03(três) meses de 27 desetembrode 2023a 27 dedezembrode 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº19.696/2023

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:B61C8DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 113/2023

CELEBRAÇÃO:28.09.2023

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CNPJ: 30.984.161/0001-28.

2-) ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES - AMAAR - CNPJ 12.229.594/0001-96

OBJETO:Repasse financeiro paraatender a demanda com apoio técnico deequipe Especializadapara atender a demanda de 414pacientes de Ariquemes e Região Vale doJamari,de 0 a 40 anos. Período de vigência 13 meses.ID 1798293/1798332, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$115**.000,00(cento e quinzemilreais**

Prazo:Até 28 de outubro de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº19.955/2023

SANDRA MARCIA NEVES
SecretáriaMunicipal deEducação

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:7A4936E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20246/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA

MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso II e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-22980/2023-Memorando 581 de 02/10/2023 (ID 1875215)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de**R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)**no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2655-MANUT CONSERV RECUP INFRAESTRUTURA URBANA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1054	02.12.15.451.0012.2655	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	4.000.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**4.000.000,00**

Parágrafo Único-O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Excesso de Arrecadação de Recursos Próprios, considerando a tendência do exercício, em conformidade com o Artigo 43, §3º da Lei Federal nº 4320/64 eMemória de Cálculo Excesso de Arrecadação-Setembro de 05/10/2023 (ID 1881930)e conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação	**4.000.000,00**
Fonte de Recurso	
1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos	4.000.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:8154C0EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20249/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

LEI Nº 2.794, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR/ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 4.390.000,00 (QUATRO MILHÕES E TREZENTOS E NOVENTA MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pelaLei 2794 de 05/10/2023 (ID 1881477), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09 de outubro de 2023, edição 3576;

CONSIDERANDOa Lei 4.320/1964, artigos 41, inciso I e II e 43, §1º, inciso II;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 21200/2023-Memorando 860 de 04/09/2023 (ID 1822834)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar/Especial por Excesso de Arrecadação no valor de**R$ 4.390.000,00 (quatro milhões e trezentos e noventa mil reais)**no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 1302-CONSTRUÇÃO DA CRECHE MI BAIRRO BOM JESUS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1052	02.07.12.365.0030.1302	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	1.590.000,00
Fonte: 1.706.3110-Recursos do Exercício Corrente-Transferência Especial da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais				
Projeto/Atividade: 1361-CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL				
ESPECIAL	1053	02.07.12.361.0006.1361	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	2.800.000,00
Fonte: 1.706.3110-Recursos do Exercício Corrente-Transferência Especial da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**4.390.000,00**

Parágrafo Único -Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Excesso de Arrecadação proveniente da Transferência Especial referente à Emenda Parlamentar Individual nº 202340920008-Confúcio Moura e conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação	**4.390.000,00**
Fonte de Recurso	
1.706.3110-Recursos do Exercício Corrente-Transferência Especial da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	4.390.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:1E4C3BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO N° 095/2023/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13891/2023/SEMOSP LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto 19.569 datado de 24 de fevereiro de 2023, torna público que esta MODIFICANDO, através deste ADENDO a data de abertura da licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2023 do tipo Menor Preço por item. Em razão de pedido de impugnação, dando provimento, alterando o prazo de entrega e o descritivo do item 3, Ficando assim **PRORROGADA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA para o dia 30/10/2023 às 09h00min. (Horário de Brasília)**, em cumprimento ao disposto no Art. 55 § 1º da Lei 14.133/2021. Ficam inalteradas as demais exigências condições no Edital. A retirada do edital está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 11de Outubro de 2023

VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:C4D6A6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO N.º00182/2023 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMDES/2023 PROCESSO N.º 16.644/SEMDES/2022

CONTRATO N.º00182/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMDES/2023
PROCESSO N.º 16.644/SEMDES/2022

Contrato administrativo de prestação de serviço temporário que entre si celebram o Município de Ariquemes e o (a) Sr. (a) **HELEN DE JESUS FELIX**,com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei Municipal nº 1.336/2007e suas alterações (Leis nº 1.410 e 1.423 de 2008) e Lei Municipal nº 2.692/2022.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. CARLA GONÇALVES REZENDE, brasileira, casada, portadora do RG n° 848386 e do CPF n. 846.071.572-87, residente na Avenida Capitão Silvio, n.º 5080, Condomínio Villágio, Ariquemes/RO CEP 76.876-650**,** com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEMDES)** e de outro lado o(a) Sr.(a) **HELEN DE JESUS FELIX,** brasileira, divorciada, portador do RG de nº. 1112639 SESDEC/RO e do CPF nº. 002.008.812-48,neste ato denominado **CONTRATADO**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de ASSISTENTE SOCIAL - CRAS, em face da falta de profissionais na área da assistência social do Município de Ariquemes, conforme autorização contida nas Leis Municipais n. 1.336/2007 e 2.692/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, aquantia de R$ 4.452,62 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes.

CLÁUSULA TERCEIRA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 (quarenta) horas semanais,prestadas conforme escala elaborada pela Unidade do Centro de Referência de Assistência Social, lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente às oitohoras diárias será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 09/10/2023 a 09/10/2024,podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei 1.410/2008 e Lei 2.692/2022.

CLÁUSULA QUINTA -O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:

Parágrafo Primeiro -Pelo término do prazo contratual.

Parágrafo Segundo -Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior.

Parágrafo Terceiro -O valor a que se refere o parágrafo anterior será descontado das verbas rescisórias do servidor caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

Parágrafo Quarto -Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva, independente de notificação ou interpelação.

Parágrafo Quinto - por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

CLÁUSULA SEXTA -A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa, não importará no pagamento de quaisquer valores indenizatórios.

CLÁUSULA SÉTIMA -O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento, tudo sob pena de rescisão do contrato ou declaração da sua insubsistência.

CLÁUSULA OITAVA -A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando, o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Nacional nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

Parágrafo primeiro -É permitido o ingresso de candidato que exerça cargo na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que haja compatibilidade de horários e disponibilidade de vínculos junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde CNES, conforme Artigo 223 da Lei Municipal 1.336/2007 e Artigo 34, XVI, da Constituição Federal.

Parágrafo segundo -O presente contrato não implica em investidura em cargo público, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias, ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES / Fundo Municipal de Assistência Social FMAS

Programações:
08.122.0018.2400.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDES/FMAS 08.244.0019.2406.0000 - MANUT. DAS ATIV. DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB
Elementos de Despesa:
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fontes de Recursos: Recurso Próprio e Recurso Federal
1.500 - RECURSOS PRÓPRIOS/ORDINÁRIOS
1.660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n. 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n. 2.692/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes-RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ariquemes-RO, 09 de outubro de 2023.

HELEN DE JESUS FELIX
CPF: 002.008.812-48
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Interveniente

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:3BF7A9FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/SML/2023/14.133-2021
PROCESSOADMINISTRATIVO N.º1-18438/2023

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/SML/2023/14.133-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1-18438/2023
Objeto:CREDENCIAMENTOde pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de Artes Visuais (Artistas, na modalidade pintura/grafite), para eventual contratação dos profissionais que atendam às exigências especificadas, visando a realização de intervenções artísticas em espaços públicos de Ariquemes/RO.

ATENÇÃO: Orientamos ler com atenção as condições dispostas neste AVISO e seusanexos, antes de formular sua proposta.

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do termo de referência e edital de credenciamento.

O não envio dos documentos de habilitação, exigidos no termo de referência e edital de credenciamento, ensejará o não credenciamento do proponente.

Os documentos de habilitação e proposta deverão ser entregues conforme cronograma.

As propostas recebidas e demais documentos serão juntados ao processo eletrônico, apósserão encaminhados para exame de conformidade, aceitação e homologação pela Portaria criada paraestefim, após a análise da idoneidade mediante análise dos documentos de habilitação exigidos no termo de referência e edital de credenciamento

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	12/10/2023
Período de solicitação de credenciamento (Inicial).	12/10/2023 a 12/10/2026
Prazo para solicitação de impugnação ao Edital	17/10/2023
Prazo para Julgamento e homologação do credenciamento	5(cinco) dias úteis após conclusão da petição
Prazo para Recurso após inabilitação ou descredenciamento	5(cinco) dias úteis após ciência da decisão
Prazo para Julgamento do recurso do Recurso	5(cinco) dias úteis após conclusão da petição
Prazo p/ celebrar Termo de Credenciamento/Contratual.	5 (cinco) dias úteis após homologação

Os interessados deverão encaminhar suas petições diretamente pelo site oficial do município, a qualquer tempo.

Para todas as pessoas físicas ou jurídica, e que queira ou precise fazer peticionamentos e acompanhar seus processos e pedidos ONLINE.
(http://site.ariquemes.ro.gov.br/paginas/credenciamento)

Após o credenciamento ao sistema eProc deverá seguir o passo a passo: Site Oficial > eProc > Módulo de Peticionamento Externo > Protocolo > Peticionamento Online > Novo Peticionamento > Selecione a Unidade/Orgão > SML- SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO > Descrição do Tipo de Petição (Pessoa Fisica / Pessoa Juridica).

O acesso ao edital completo com seus respectivos anexos poderão ser acessados a qualquer tempo no portal da transparência da prefeitura municipal de Ariquemes,**pelolink:http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/**

Maiores Informações e esclarecimentos sobre o referido credenciamento serão prestados pela Comissão, a ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com o Sr. Henrique da Silva, ou na sede da Superintendência Municipal de Licitações- situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2166,Setor Institucional CEP: 76.872-854, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, ou pelo e-mail: credenciamentosml.pma@gmail.com.

Ariquemes,11 deoutubrode 2023.

HENRIQUEDASILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 19445/2023

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:197DCEB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1021/2018

Processo nº 1-1021/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **23/10/2023,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ao patrimônio desta municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 11 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:3FCE97F4

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 335/2016.

PROCESSO: 1-335/2016.

Buritis, 11 de outubro de 2023.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **23/10/2023**, para apresentação de conclusões dos procedimentos da Sindicância supracitada, que se refere à possível irregularidade nos procedimentos administrativa referente ao processo de nº 1-226/2013.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:60DC0793

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 847/2017.

Processo nº 1-847/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **23/10/2023,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa relacionada a denúncias de fatos ocorridos na Rodoviária desta Municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 11 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:BA0670B7

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 576/2017.

Processo nº 1-576/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **23/10/2023,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ao patrimônio desta municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 11 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:5574CF25

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1495/2018.

Processo nº 1-1495/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **23/10/2023,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura conduta da Empresa MBASS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 11 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:FD2B7C96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.120, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo de nº 003/SEMECE/2023 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado de nº 003/SEMECE/2023, Convocação 001/2023 os servidores abaixo relacionados:

Edinalva Moura da Silva de Paula – Cargo Orientadora 40h (a partir de 06.10.2023).

Nedson Nunes Cristaldo – Cargo Motorista de Veículo Pesado (a partir de 09.10.2023).

Welton Ramos dos Santos - Cargo Motorista de Veículo Pesado (a partir de 06.10.2023).

Vanuza Figueiredo Farias - Cargo Monitora de Transporte Escolar (a partir de 06.10.2023).

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas acima especificadas.

Buritis-RO, 10 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:9C96A424

GABINETE DO PREFEITO
OITAVO TERMO ADITIVO EM CARÁTER EXCEPCIONAL AO CONTRATO Nº 042/PMB/2018

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA**, CNPJ N° 12.105.187/0001-77, situada à Avenida Porto Velho, 702,

Setor 01, Município de Buritis, Estado de Rondônia, nesse ato representada pelo Sr. JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, empresária, portador do RG nº 261.019 SSP/SP e CPF nº 220.465.422-15, residente e domiciliado na Rua Cruzeiro do Oeste, 2343, Jardim Paraná, Cep.: 76.871-468, Ariquemes -RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/PMB/2018 DO PROCESSO Nº 1-588/2018-SEMECE**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objeto **prorrogar o prazo e valor sem reajuste de preço e alteração da razão social da empresa INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA e alteração de Endereço do Representante Legal**, ao processo supracitado, compreendendo o período de **03 (três) meses,** ou seja, de **15.10.2023 até 14.01.2024**, com valor total de **R$ 39.573,36** (trinta e nove mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos), conforme solicitação por meio do Memorando n° 514/PLAN-SEMECE/2023 apresentado em (ID: 1.412.110), com base no art. 65, inciso I, alínea b, inciso II, §1º, da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Fica alterado a social da empresa contratada INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA e o Endereço do Representante Legal, a partir de 27 de abril de 2023, em ID (366° F.01.A86), que passará a ser:

PARÁGRAFO SEGUNDO. Razão social: DEFENSE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Endereço do Representante Legal: Avenida Porto Velho, n.º 702, fundos, Setor 01, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, CEP: 76.880-000, conforme 5° alteração contratual, ID (366° F.01.A86).

CLÁUSULA SEGUNDA. Devendo ser empenhado, conforme a dotação orçamentária indicada pela Secretaria de Educação, a seguir transcrita:

II. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA
12.361.1002.2100.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL
3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 120

02 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA
12.361.1002.2022.0000 SALÁRIO EDUCAÇÃO – PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 107

02 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA
04.122.1001.2016.0000 FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES, CURSOS SUPERIORES E PROFISSIONALIZANTE - EXTRA
3.3.90,39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 152

02 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA
12.361.1002.2100.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL
3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 120

02 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA
04.122.1001.2015.0000 APOIO AS ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE SEMECE
3.3.90,39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 146

02 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA
12.361.1002.2022.0000 SALÁRIO EDUCAÇÃO – PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 107

02 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA
04.122.1001.2101.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO
3.3.90,39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 501

CLÁUSULA TERCEIRA. Ficando acordado que a RESCISÃO do presente contrato, se dará, após, a conclusão do novo Processo Administrativo, referente a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Vigilância Eletrônica, considerando que a secretaria comunicará previamente no prazo de 30 (trinta) dias, a empresa contratada, caso o novo procedimento seja concluído antes do termino do presente instrumento contratual, de acordo com a previsão legal.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA. As condições omissas do presente Termo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 10 de outubro de 2023.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

DEFENSE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF n° 12.105.187/0001-77
Representante Legal

OITAVO TERMO ADITIVO EM CARÁTER EXCEPCIONAL AO CONTRATO Nº 042/PMB/2018

PROCESSO N° 588/2018-SEMECE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/PMB/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: DEFENSE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DO PREÇO EM CARÁTER EXCEPCIONAL, PELO PERIODO DE 03 (TRÊS) MESES, ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL.

02 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA
12.361.1002.2100.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL

3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 120

02 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA
12.361.1002.2022.0000 SALÁRIO EDUCAÇÃO – PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 107

02 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA
04.122.1001.2016.0000 FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES, CURSOS SUPERIORES E PROFISSIONALIZANTE - EXTRA
3.3.90,39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 152

02 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA
12.361.1002.2100.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL
3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 120

02 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA
04.122.1001.2015.0000 APOIO AS ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTE SEMECE
3.3.90,39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 146

02 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA
12.361.1002.2022.0000 SALÁRIO EDUCAÇÃO – PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 107

02 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA
04.122.1001.2101.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO
3.3.90,39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 501

VALOR TOTAL DA PRORROGAÇÃO: R$ 39.573,36

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14.01.2024

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:6845BD04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.14.121, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Decreta Ponto Facultativo no dia 13 de outubro de 2023 nas Repartições Públicas Municipais de Buritis.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Decreta **Ponto Facultativo** nas Repartições Públicas Municipais de Buritis no dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira).

Artigo 2º. As Escolas da Rede Municipal de Ensino não sofrerão interrupção da continuidade dos serviços prestados, devendo seguir o Calendário Letivo.

Artigo 3º. Caberá aos demais gestores das pastas a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência no dia 13 de outubro de 2023.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 11 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:0D69C3A9

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL Nº 001/VOLUNTÁRIO/SEMFAZ/2023
(ID.4º - 1.435.10E)

Venho por meio deste justifica que ao informar a sequência numérica do edital me equivoquei e pus uma sequência única para secretaria de Fazenda, no entanto a uma sequência única para todas as secretarias devido a isso descrição correta do edital **é EDITAL Nº006/VOLUNTÁRIO/SEMFAZ/2023**. Desta forma fica através deste feito a correção sequencial a ser considerada.
.

BRENDA VERONICA COSTA DE FARIA REIS
Assessor de Recepção e Expedição

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:579E27DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.123, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Conceder horas excedentes/regime suplementar para a servidora Vivian Joyce de Oliveira.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Conceder horas excedentes/regime suplementar a servidora abaixo relacionada conforme Lei 919/2015 art. 1º e Lei 601/2011art. 25:

ORD	SERVIDOR	MAT.	CARGO	QUANT.	DATA
•	Vivian Joyce de Oliveira	346-2	Prof. 40h	14h	26 a 29/09/23

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data acima especificada na tabela.

Buritis-RO, 11 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:AF5336EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.125, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Fica autorizada a servidora ALANA CARLA DE OLIVEIRA, a condutora de veículos leves e motocicletas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizada a servidora ALANA CARLA DE OLIVEIRA**,** matrícula 10777, a ser condutora de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2° - A condutora acima autorizada deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que a condutora utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade da condutora:
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 11 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:D302D71F

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE REINÍCIO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 011/2022/CPLMS/PMB-RO autoriza **ORDEM DE REINÍCIO DE OBRAS** à empresa TRASPADINI E BECKER EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZONIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 10.503.212/0001-45 com sede na Rua Cacaulândia, n° 1165, Setor 02, na cidade de Buritis-RO, conforme Contrato de nº 016/PMB/2023, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para a Construção do Portal da entrada da cidade, no município de Buritis/RO.**

Buritis RO, 10 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____

TRASPADINI E BECKER EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZONIA LTDA

_____
Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:F030F319

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 019/2023

BURITIS/RO, 11 de outubro de 2023.

À empresa
ITAPUÃ SOLUÇÕES EM TRANSPORTES
CNPJ: 13.399.226/0001-59

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação vimos **NOTIFICAR** a empresa quanto às irregularidades encontradas nos ônibus escolares que prestam serviços de transporte escolar dos Lotes I Escola Maria Marta Braga e Lote II Escola Tiradentes.
Informamos que durante a vistoria realizada com fiscal de contrato foram encontradas várias irregularidades e algumas importam na segurança do alunado.
Foram identificadas as seguintes pendencias durante a vistoria; Veículos não portavam documentos como licenciamento, certificado de tacógrafo e autorização de transporte escolar visível;
Alguns veículos com piscas queimados, limpador de para-brisa sem funcionar, problemas com freios, cintos de segurança quebrados. Veículos precisando de limpeza, pois estava empoeirado. Todas as pendencias encontradas foram registradas em relatório individual e estão em anexo.
Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** a referida empresa, e solicitamos a manutenção dos veículos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando sob pena de aplicação de multa por descumprimento da cláusula terceira dos contratos 011/2023 e 021/2023 no que concerne a manutenção dos veículos de transporte escolar.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:E888DA9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 008/SEMFAZ/PMB/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

COM FUNDAMENTO NO DECRETO Nº 12.089/GAB/PMB/2022 BAIXA A PRESENTE PORTARIA.

DEOCLECIO PINTO ZOLET, Secretário de Fazenda do Município de Buritis. RO, usando de suas atribuições legais e constitucionais, no intuito de atender ao Decreto de Nº 12.089/GAB/PMB/2022 do Executivo Municipal, baixa a presente Portaria de Nº 008/SEMFAZ/PMB/2023, nos seguintes termos:

Nomear Servidor na Função de Fiscal De Contratos para atender a Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor dá outras providencias.

Art. 1º. Nomear sem ônus a servidora abaixo relacionada para ser Fiscal de Contrato referente ao processo de fornecimento de água tratada, junto a empresa águas de buritis no decorrer do ano de 2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor, ao setor do Departamento Municipal de Trânsito.

Retroagindo 01 de outubro de 2023.

BRENDA VERONICA COSTA DE FARIA REIS
(Assessor de Recepção e Expedição).

DEOCLECIO PINTO ZOLET
Secretário Municipal De Fazenda, Orçamento e Plano Diretor

Publicado por:
Brenda Veronica Costa de Faria Reis
Código Identificador:910941B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2023.

O Prefeito de Cabixi-RO,**Izael Dias Moreira**, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS pelo pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico,**HOMOLOGA**nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2023-PMC**,**adjudicado em 28 de setembro de 2023, Processo Licitatório nº 1-828/SEMAS/2023, que tem por objeto: aquisição de material de consumo gêneros alimentícios materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha para atender a demanda dos órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.

Em favor da Empresa:

Supermercado Santiago Cabixi LTDA - CNPJ 18.199.072/0001-75, valor de**R$ 129.300,00**(cento e vinte nove mil e trezentos reais). Lotes 1,2,3

JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 63.772.925/0001-70, valor de**R$ 6.500,00**(seis mil e quinhentos reais) lote 4

Cabixi-RO, 10 de outubro de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:D8E59A62

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 1055/2022-EDITAL 076/2023-MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR - DISTRITO DO PLANALTO SÃO LUIZ

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 1055/2022

EDITAL 076/2023
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando a solicitação constante no memorando nº 257/2023-SEMEC, considerando o distrato da servidora FRANCIELI DA SILVA BARROS, bem como a desistência do candidato PAOLIM PATRÍCIO DE ARAÚJO, convoca candidato(a) aprovado no Teste Seletivo Público, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 1055/2022, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3400, de 27 de janeiro de 2023, devidamente homologado pelo Decreto nº 018/2023 de 27/01/2023, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;

CONVOCADO(A):

MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR - DISTRITO DO PLANALTO SÃO LUIZ					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
061	ANA PAULA CUELHAR HIGINO	05/11/1991	Classificado	40,00	7º

Cabixi, 10 de outubro de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:80D52E2F

GABINETE DO PREFEITO
MODALIDADE: INIXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EXCLUSIVIDADE Nº 19 PROC. N. º 1-1093/2023

OBJETO:

Contratação de empresaespecializada em Serviço de**Programação Da Máquina Escavadeira Hidráulica New Holland Pc E215c Evo Ano/Mod 2019**, pertencente a secretaria municipal de agricultura

DA ESCOLHA:
A escolha da fornecedoraFERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.dá-se pelo fato da mesmaser autorizada para realizar o serviço, com mão de obra qualificada com fornecimento de peças genuínas, considerando ainda ser a única empresa com capacidade de solucionar o erro do sistema de funcionamento elétrico da máquina, por possuir a aparelhagem adequada e exclusiva da concessionária.
DAS RAZÕES DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 25,Iinciso da Lei 8.666/93:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA/PROJETO/ATIVIDADE:
FICHA 309 - 2.047 - Apoio a Produção Agrícola a Pecuária e a Piscicultura
ELEMENTO DE DESPESA
33.90.30.39 - Materiais para Manutenção de Veículos**R$ 50.143,36**
FICHA 304 2.046 -Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
33.90.39.17 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**- R$ 5.415,00**

Valor**R$ 55.558,36,**(cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos)

Cabixi RO, 11 de outubro de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:C9817103

SEC MUN DE AGRICULTURA E PECUARIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

PROCESSO Nº 1162/SEMAP/2023

Fundamentado no Art. 24, Inciso XVII, da Lei de Licitações, RATIFICO a Dispensa de Licitação, visando a contratação de empresa para prestação de serviço de revisão (período de garantia de 10.000 KM) da Caminhonete tipo pick-up, cabine dupla, Mitsubishi Triton QTJ 6E32, pertencente a frota da SEMAP.

Empresa:
AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA
CNPJ 35.266.554/0002-09
Valor total de **R$ 1.750,18** (mil setecentos e cinquenta reais e dezoito centavos).
Unidade Orçamentária: 0701 Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Projeto Atividade:
0701 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Projetos Atividade: 2.047 – Apoio a Produção Agrícola a Pecuária e a Piscicultura.
Elementos de Despesas:
FICHA: 310
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica **R$ 260,00**
FICHA: 309
33.90.30 – Material de Consumo **R$ 1.490,18**

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi, 11 de outubro de 2023.

IMAR DE LIMA
Secretario Mun. de Agricultura e Pecuária
Decreto nº 009/2021

Publicado por:
Elizangela Fideles Cruz
Código Identificador:C2063B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RELATÓRIO DE DISPENSA - REVISÃO L200 TRITON

MODALIDADE: INIXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVIDADE Nº 03
PROC. TP.N° 1 N. º 1176/2023

OBJETO:

Contratação de empresa concessionária autorizada para prestação dos serviços de revisão preventiva de 30.000 km do veículo Mitsubishi l200 Triton placa QTC 9A01 incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, que se encontra no período de garantia, pertencente a Secretaria Municipal de Educação.

DA ESCOLHA:
A escolha da fornecedora AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA dá-se pelo fato da mesma ser a única concessionária na cidade de Vilhena para os serviços de revisão e manutenção, conforme declaração de exclusividade emitida pela Mitsubishi (marca do veículo).

DAS RAZÕES DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93:

XVII- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade orçamentaria: 400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Ficha: 717
Projeto Atividade: 2.007 – Manutenção das Atividades da SEMEC

Elemento de Despesa:
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos **R$ 480,00**

33.90.30 - Material de Consumo
33.90.30.39 - Material para Manutenção de Veículos **1.546,51**
Reserva Orçamentária: **R$ 2.026,51.**

Publicado por:
Vanilson Rodrigues de Sales Junior
Código Identificador:725C6278

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo n° 260/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES DEVEDOR: A PREFEITURA DE CABIXICNPJ: 22.855.159/0001-20 por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde Orgão do Poder Executivo, com endereço na Avenida Tamoios, n.º 4031, CEP 76.994-000, Cabixi-RO, tel.: (69) 3345 2353, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, JAIR GODINHO DA SILVA;

CREDOR: A empresa C.F DE PAULA FERREIRA TRIÂNGULO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, CNPJ 22.988.520/0001-97, com endereço na Avenida Tamoios, n.º 4125 Centro Cabixi-RO , CEP 76.994-000, representado pelo sr. CELIO ALVES FERREIRA, portador do RG n° 14.424-41 sesdec/RO, inscrito sob o CPF: 420.224.282-34.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A PREFEITURA DE CABIXI reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R$ 10.774,44 (dez mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) decorrentes da Nota Fiscal n.º 453 (parcial ao Empenho 415/2017), 454 (parcial ao empenho 414/2017), 509 (parcial ao empenho 414/2017) e 510 (parcial ao empenho 415/2017), anexas às fls. 005, 006, 007 e 008 do Processo n° 1044/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — O crédito que se confere o CREDOR, decorre do reconhecimento de dívida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI- SEMUSA, na forma preconizada no art. 59, Parágrafo único, da Lei n° 8.666/03, em virtude da prestação de serviços de fornecimento de material de limpeza, copa e cozinha, material de higiene e limpeza à Unidade Mista de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Setor de Endemias, em decorrência da paralização do pagamento por motivo de certidão positivada.

PARÁGRAFO SEGUNDO — A contratação do serviço em questão encontrava-se amparado pelo Contrato n° 028/2017, firmado em 10/05/2017 entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI em favor da empresa C.F DE PAULA FERREIRA TRIÂNGULO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, sendo estas contratações resultado do Pregão n° 013/2017, sujeitando-se as partes às disposições da Lei n° 8.666/1993, no valor global de R$ 16.350,00 (dezesseis mil trezentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA — RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da SEMUSA, classificada como Funcional Programática 2.028 - Atendimento Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade, 2.021 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e 2.030 - Apoio as Ações de Vigilância em Saúde, Natureza de Despesa 339030, tendo sido empenhada mediante as Notas de Empenho n° 414, 415 e 416/2017, datada de 15 de maio de 2017, porém, nesta data o empenho n.º 415 fora empenhado na funcional Atendimento Hospitalar e Ambulatorial de Media e Alta Complexidade, porém, por falta de saldo na ficha será empenhado e pago na funcional 2.021 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA — DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento das notas fiscais n 510, 509, 454 e 453, apresentadas e constantes ás fls. 05 a 08 do Processo n° 1044/2017, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLAUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação a PREFEITURA do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar o credor quanto às referidas notas fiscais.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

C.F DE PAULA FERREIRA TRIÂNGULO
Com. Var. de Prod. Alimentícios Eireli.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Termo de Reconhecimento de Dívida
Onde se lê:
CLÁUSULA TERCEIRA — RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da SEMUSA, classificada como Funcional Programática 2.028 - Atencimento Hospitalar e Ambulatorial de Media e Alta Complexidade, 2.021 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e 2.030 - Apoio as Ações de Vigilância em Saúde, Natureza de Despesa 339030, tendo sido empenhada mediante as Notas de Empenho n° 414, 415 e 416/2017, datada de 15 de maio de 2017, porém, nesta data o empenho n.º 415 fora empenhado na funcional Atendimento Hospitalar e Ambulatorial de Media e Alta Complexidade, porém, por falta de saldo na ficha será empenhado e pago na funcional 2.021 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Leia-se:
CLÁUSULA TERCEIRA — RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da SEMUSA, classificada como Funcional Programática 2.021 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Natureza de Despesa 33.90.92 despesas de exercício anterior.

Cabixi-RO, em 11 de Outubro de 2023.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 01/2021

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:FEB1E1C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoalatravés do Excelentíssimo Prefeito Municipal,Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal paraapresentação do Projeto de Lei referente à Lei Anual de Orçamento 2024 (LOA/2024), a ser realizada no dia 20/10/2023(sexta-feira), às09h00min, **a mesma será realizada noPlenário do Palácio Catarino Cardoso dos Santos (Câmara Municipal)**, localizado na Rua Presidente Médici nº 1849, bairro Jardim Clodoaldo**, e transmitida ao vivo**, através do canal oficial da Câmara municipal de Cacoal no site do youtube (https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg), de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.

"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E3F5C3F0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0844/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 01/12/2023 a 30/12/2023, para o(a) servidor(a) municipal ANA LICIA CARDOSO, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 3621, lotada em USF - MARINA DONARIA - DIVINOPOLIS.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01/12/2023.

Cacoal - RO, 09 de outubro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6F0CBFFD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0842/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 02/01/2024 a 31/01/2024, para o(a) servidor(a) municipal ADRIANA VIEIRA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de MÉDICO OFTALMOLOGISTA - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 6439, lotada em AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 02/01/2024.

Cacoal - RO, 09 de outubro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EDB4317B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0843/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 16/11/2023 a 15/12/2023, para o(a) servidor(a) municipal ANTONIA NOGUEIRA ARAUJO FELIZARDO, ocupante do cargo de PROFESSOR(A) DE LETRAS 40H - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 1540, lotada em ESC MARIA SOCORRO VIANA DE ALMEIDA.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 16/11/2023.

Cacoal - RO, 09 de outubro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:434AE946

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO 014/2023.

Cacoal/RO, 10 de outubro de 2023.

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº 002/SEMMA/2021 – Processo de Licenciamento Ambiental para a Licença Ambiental de Operação referente ao empreendimento **Luiz Fernando Zoppi 52302130278.**, devidamente cadastrada no CNPJ de nº. **39.576.017/0001-27**, localizada na Avenida Castelo Branco, nº. 24.939 – Bairro: Industrial, a qual exercia atividade de **Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores**, dado que a mesma não exercerá mais tal atividade no local, de acordo com justificativa apresentada pelo empreendedor e o Relatório Técnico de nº. 327/CGFLAM/SEMMA/2023. Do que, para constar, lavro este termo.

Registre-se, Publique-se.

ARTHUR BORGONHONI PACHECO.	***EDSON VANDER LENZI KAWAI***
Coordenador CGFLAM.	Sec. Municipal de Meio Ambiente
Portaria 014/SEMMA/2022.	Decreto 9.137/PMC/2023.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A30B42AD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO 013/2023.

Cacoal/RO, 10 de outubro de 2023.

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº 043/SEMMA/2022 – Processo de Licenciamento Ambiental para a Licença Ambiental de Operação referente ao empreendimento **Mega Empilhadeiras Comércio e Serviços Ltda.**, devidamente cadastrada no CNPJ de nº. **35.261.732/0001-10**, localizada na Avenida Coronel Noronha, nº. 947 – Bairro: Novo Horizonte, a qual exercia atividade de **Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores**, dado que a mesma não exercerá mais tal atividade no local, de acordo com justificativa apresentada pelo empreendedor e o Relatório Técnico de nº. 330/CGFLAM/SEMMA/2023. Do que, para constar, lavro este termo.

Registre-se, Publique-se.

ARTHUR BORGONHONI PACHECO.	***EDSON VANDER LENZI KAWAI***
Coordenador CGFLAM.	Sec. Municipal de Meio Ambiente
Portaria 014/SEMMA/2022.	Decreto 9.137/PMC/2023.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F7EC9D68

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO 012/2023.

Cacoal/RO, 10 de outubro de 2023.

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº 106/SEMMA/2019 – Processo de Licenciamento Ambiental para a Licença Ambiental de Operação referente ao empreendimento **Helio Pereira da Silva 79967388234**, devidamente cadastrada no CNPJ de nº. **33.923.444/0001-58**, localizada na Rua das Andorinhas, nº. 1.810 – Bairro: Liberdade, a qual exercia atividade de **Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores**, dado que a mesma não exercerá mais tal atividade no local, de acordo com justificativa apresentada pelo empreendedor e o Relatório Técnico de nº. 331/CGFLAM/SEMMA/2023. Do que, para constar, lavro este termo.

Registre-se, Publique-se.

ARTHUR BORGONHONI PACHECO.	***EDSON VANDER LENZI KAWAI***
Coordenador CGFLAM.	Sec. Municipal de Meio Ambiente
Portaria 014/SEMMA/2022.	Decreto 9.137/PMC/2023.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:708DB759

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIANº.526/NFP/FMS/2023.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº405/NFP/FMS/2023,QUE VISA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR ISAIAS GONÇALVES SIQUEIRA.

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei291/PMC/1991que instituiu o Fundo Municipal de Saúde bem como,da Lei2543/PMC/2010e Decreto n º 5315/PMC/2014.

RESOLVE:

– Tornar sem efeito a Portaria nº 405/NFP/FMS/20223 de 10 deagosto de 2023, proveniente do Processo nº 12486//2023, em favor do servidor Isaias Gonçalves Siqueira.

– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando as disposições em contrário.

Cacoal/ RO,10 de outubro de 2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde Dec.n. 9.224/PMC/2023

RuaRuiBarbosa,1275,2ºpiso,salas11 e12,Centro,Cacoal/RO.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AAF6ACBC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0846/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO
SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 27/11/2023 a 26/12/2023, para o(a) servidor(a) municipal LUCAS DALFIOR CARNEIRO, ocupante do cargo de BRAÇAL - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 7272, lotada em SEMAGRI.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 27/11/2023.

Cacoal - RO, 10 de outubro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6EEC9084

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0851/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,Sr.ªELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor(a),por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO odisposto no art.130,IX,c/c152-A e seguintes,da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreton.7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

–Fica concedido a a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,no período de 60 dias, acontar de 03/11/2023a01/01/2024, parao(a)servidor(a) municipal ELISANGELA OLIVEIRA DA SILVA, ocupante do cargode ENFERMEIRO(A)- com carga horária de 40horas semanais,sob matrícula n. 9168,lotada em USF - VILLAGE DO SOL.

–Esta portaria entra em vigor nada ta de sua publicação,com efeitos legais a partir de 03/11/2023.

Cacoal-RO,11 de outubro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIOSANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B1231162

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 65/GABINETE DO PREFEITO/2023.

INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE APURAÇÃO E POSSÍVEL APLICAÇÃO DE PENALIDADEDEPROCESSO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE CACOAL/RO.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
CONSIDERANDO, a solicitação por meio do Memorando nº. 286/SEMAD/2023, recebido em 10/10/2023, que solicita instauração de comissão permanente de apuração e possível aplicação de penalidades.
CONSIDERANDO que é dever legal da administração, fiscalizar os contratos de prestação de serviço**,** e constatando descumprimento, deve rescindir e apurar a devida responsabilidade.
CONSIDERANDO o disposto nos artigos nº. 87 da Lei 8.666/93 e art. nº. 155 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído a Comissão Permanente de Apuração e possível aplicação de penalidades de processos administrativos da Prefeitura de Cacoal, composta pelos seguintes membros:
Presidente:WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA – Cadastro n. 6304
Membros:TAINÃ LOPES DE MELO - Cadastro n. 7659
JUCELIA REGIANE DE MORAIS - Cadastro n. 7694

Art. 2º. Anomeação e o desenvolvimento das atividades não serão remunerados.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 10 de outubro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:23F5DC8C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 105/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: 17323/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ: 39.800.314/0001-04
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, ITENS: 02, 03, 06 E 07, para atender as necessidades do CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS II, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por meio da Emenda Parlamentar n.º 19112323000121003.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 8.789,00 (oito mil, setecentos e oitenta e nove reais).
DATA: 28/09/2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0F511A51

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 090/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: 15190/2023
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMAST
CONTRATADA: KELLY RODRIGUES DE LIMA
CNPJ: 50.105.366/0001-01
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DIA DAS CRIANÇAS E MATERIAIS DE CONSUMO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA Social e Trabalho - SEMAST em evento de comemoração ao Dia das Crianças.
Valor: R$ 947,28 (novecentos e quarenta e sete reais e vinte oito centavos).
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA: 21/09/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0A8A279B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2023

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023

Aos 13 de setembro de 2023, o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 898.452.772-68, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, e do outro lado a empresa SANDRA RITA BARTNIK QUARESMA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 761.158.872-91** com sede no endereço LOTE 29B, LH13, GLEBA 13, SETOR YPOSSISSARA – CACOAL/RO, neste ato representada por ,portador do RG 680584 SSP/RO. inscrito(a) no CPF/MF CPF 761.158.872-91, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **169/*2022***, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. ***8895/2022***, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.538/2015, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

LEIA-SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023

Aos 13 de setembro de 2023, o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 898.452.772-68, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, e do outro lado a empresa SANDRA RITA BARTNIK QUARESMA**pessoa física na condição de produtora RURAL/VIVEIRISTA, inscrita no CAEPF N° 761.158.872/0001-44**com sede no endereço LOTE 29B, LH13, GLEBA 13, SETOR YPOSSISSARA – CACOAL/RO, neste ato representada por ,portador do RG 680584 SSP/RO. inscrito(a) no CPF/MF CPF 761.158.872-91, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **169/*2022***, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. ***8895/2022***, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.538/2015, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cacoal/RO, 11 de outubro de 2023.

WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS
Superintendente-Chefe da Superintendência de Licitações
Decreto n° 8.711/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C7CB558D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDSAÚDE.

OBJETO: LIQUIDAÇÃO DO VALOR DEVIDO PELO MUNICIPIO DE CACOAL, RELATIVO AO PAGAMENTO ORIUNDO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS SEM COBERTURA CONTRATUAL, NO VALOR DE R$ 150.856,30 (CENTO E CINQUENTA MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS), DOS RECURSOS PREVISTOS POR INTERMEDIO DAS NOTAS DE EMPENHO 3305/2023, 3313/2023 E 3317/2023

PROCESSO N 9950/2023. CONTRATO N° 032/PGM/2022

CACOAL, 10 DE OUTUBRO DE 2023

[Assinado Eletronicamente]
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E848037A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UZI BENEFÍCIOS E TELEMEDICINA LTDA.

OBJETO: LIQUIDAÇÃO DO VALOR DEVIDO PELO MUNICIPIO DE CACOAL, RELATIVO AO PAGAMENTO ORIUNDO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS SEM COBERTURA CONTRATUAL, NO VALOR DE R$ 204.099,70 (DUZENTOS E QUATRO MIL NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS), DOS RECURSOS PREVISTOS POR INTERMEDIO DA NOTA DE EMPENHO 3303/2023

PROCESSO N 9950/2023. ADITIVO A MINUTA DE CONTRATO N° 0011/PGM/2022

CACOAL, 10 DE OUTUBRO DE 2023

[Assinado Eletronicamente]
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7E0BF7C5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E H A J SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: LIQUIDAÇÃO DO VALOR DEVIDO PELO MUNICIPIO DE CACOAL, RELATIVO AO PAGAMENTO ORIUNDO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS SEM COBERTURA CONTRATUAL, NO VALOR DE R$ 31.946,04 (TRINTA E UM MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS), DOS RECURSOS PREVISTOS POR INTERMEDIO DAS NOTAS DE EMPENHO 3309/2023 E 3318/2023

PROCESSO N 9950/2023. ADITIVO A MINUTA DE CONTRATO N° 0021/PGM/2022

CACOAL, 10 DE OUTUBRO DE 2023

[Assinado Eletronicamente]
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:04D286E5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DIB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: LIQUIDAÇÃO DO VALOR DEVIDO PELO MUNICIPIO DE CACOAL, RELATIVO AO PAGAMENTO ORIUNDO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS SEM COBERTURA CONTRATUAL, NO VALOR DE R$ 8.873,90 (OITO MIL OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), DOS RECURSOS PREVISTOS POR INTERMEDIO DAS NOTAS DE EMPENHO 3320/2023 E 3752/2023

PROCESSO N 9950/2023. ADITIVO A MINUTA DE CONTRATO N° 001/PGM/2022

CACOAL, 10 DE OUTUBRO DE 2023

[Assinado Eletronicamente]
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5FFE2671

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E LOURENÇO MARQUES PEREIRA & CIA LTDA.

OBJETO: LIQUIDAÇÃO DO VALOR DEVIDO PELO MUNICIPIO DE CACOAL, RELATIVO AO PAGAMENTO ORIUNDO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS SEM COBERTURA CONTRATUAL, NO VALOR DE R$ 1.774,78 (UM MIL SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), DOS RECURSOS PREVISTOS POR INTERMEDIO DA NOTA DE EMPENHO 3753/2023

PROCESSO N 9950/2023. ADITIVO A MINUTA DE CONTRATO N° 002/PGM/2022

CACOAL, 10 DE OUTUBRO DE 2023

[Assinado Eletronicamente]
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:103666F5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO MÉDICO NIVIANE REIS EIRELI.
OBJETO: LIQUIDAÇÃO DO VALOR DEVIDO PELO MUNICIPIO DE CACOAL, RELATIVO AO PAGAMENTO ORIUNDO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS SEM COBERTURA CONTRATUAL, NO VALOR DE R$ 7.099,08 (SETE MIL E NOVENTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS), DOS RECURSOS PREVISTOS POR INTERMEDIO DA NOTA DE EMPENHO 3307/2023

PROCESSO N 9950/2023. ADITIVO A MINUTA DE CONTRATO N° 0025/PGM/2022

CACOAL, 10 DE OUTUBRO DE 2023

[Assinado Eletronicamente]
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DEE53301

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MAURÍCIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: LIQUIDAÇÃO DO VALOR DEVIDO PELO MUNICIPIO DE CACOAL, RELATIVO AO PAGAMENTO ORIUNDO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS SEM COBERTURA CONTRATUAL, NO VALOR DE R$ 8.873,90 (OITO MIL OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), DOS RECURSOS PREVISTOS POR INTERMEDIO DAS NOTAS DE EMPENHO 3311/2023 E 3759/2023

PROCESSO N 9950/2023. ADITIVO A MINUTA DE CONTRATO N° 027/PGM/2022

CACOAL, 10 DE OUTUBRO DE 2023

[Assinado Eletronicamente]
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CCF4AFD4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 089/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: 15190/2023
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMAST
CONTRATADA: I M PEREIRA ME
CNPJ: 12.753.602/0001-07
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DIA DAS CRIANÇAS E MATERIAIS DE CONSUMO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal deAssistência Social e Trabalho - SEMAST em evento de comemoração ao dia das Crianças.
Valor: R$ 19.760,00 (dezenove mil, setecentos e sessenta reais)
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA: 21/09/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:73C51448

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 030/CMAS/ /2023. CACOAL, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Reprogramação de saldos financeiros constante do Fundo de Assistente Social, proveniente de repasses que foram transferidos para enfrentamento da pandemia de COVID 19.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião dia 11 deOutubro de dois mil e vinte e três, na sala dos Conselhos do Município, na Avenida Guaporé Nº 3338, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO.
Considerando, declaração de superávit financeiro das contas correntes supervisionas em 2022 conforme o Memorando n. 007/Contadoria/2023 e Demonstrativos no valor total R$ 3.629.368,66 (três milhões e seiscentos e vinte e nove mil e trezentos e sessenta e oito e sessenta e seis centavos). Apurado no exercício 2022e a necessidade em dar andamento as ações do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, a demanda das ações orçamentaria para cobrir despesas com a manutenção dos programas pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST.
Referente as contas,
Conta corrente n. Específica n. 61.844-6 – Ação de Combate COVID-19 EPI – Agência n. 1179-7 R$ 43.093,29 (quarenta e três mil e noventa e três reais e vinte e nove centavos).
Conta corrente n. 61.843-8 – Ação do COVID-19 no SUAS – agência: 1179-7 R$ 118.039,51 (cento e dezoito mil e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos).
RESOLVE:
Art.1°.Aprovar a reprogramação de saldos financeiros, constante do Fundo de Assistência Social transferidos para o enfrentamento da pandemia de COVID 19:
Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3°. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JONAS SILVO DO NASCIMENTO
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EF3B38AE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 104/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: 17323/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: KCRS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ: 21.971.041/0001-03
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, ITEM: 04, para atender as necessidades do CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS II, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por meio da Emenda Parlamentar n.º 19112323000121003.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 1.439,00 (um mil, quatrocentos e trinta e nove reais).
DATA: 28/09/2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:62EC5521

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 102/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: 17323/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA
CNPJ: 29.552.649/0001-05
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, ITEM: 05, para atender as necessidades do CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS II, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por meio da Emenda Parlamentar n.º 19112323000121003.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 2.305,00 (dois mil, trezentos e cinco reais),
DATA: 28/09/2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:42887AF0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 108/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: 15696/2023
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA:RODOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA
CNPJ:08.259.524/0001-03
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM PLUVIAIS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO (BAIRRO JARDIM ITÁLIA, PARQUE ALVORADA, SETE DE SETEMBRO E INCRA), através do Convênio n.º 903079/2020/MDR/CAIXA, para atender a Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
VALOR: R$ 11.452.833,79 (onze milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos).
PRAZODEEXECUÇÃO:12 (doze) meses.
PRAZODEVIGÊNCIADOCONTRATO: 12 (doze) meses.
DATA:11/10/2023

ADAILTONANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6AA79293

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 109/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: 15824/2023
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA:RODOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA
CNPJ:08.259.524/0001-03
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ COM DRENAGEM EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO (BAIRRO BRIZON), através do Contrato de Repasse n.º 905986/2020/MDR/CAIXA, para atender a Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
VALOR: R$ 8.781.285,14 (oito milhões, setecentos e oitenta e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos).
PRAZODEEXECUÇÃO:360 (trezentos e sessenta) dias corridos.
PRAZODEVIGÊNCIADOCONTRATO: 390 (trezentos e noventa) dias corridos.
DATA:11/10/2023

ADAILTONANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:459A0333

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.451/PMC/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA ENVIO DE INFORMAÇÕES VIA SISTEMA SIGAP/TCE RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando n. 110/PMC/GAB/2023 de 09 deoutubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados responsáveis pelo envio dos balancetes e prestação de contas do exercício de 2022 da Fundação Cultural de Cacoal – FUNCCAL, via sistema SIGAP do Tribunal de Contas, os servidores abaixo denominados:

Patrícia Migliorini Costa Rodrigues
CPF: 831.731.372-72
Cargo: Controladora-Geral do Município
Nicácio de Souza Machado
CPF: 389.387.662-68
Cargo: Coordenador-Geral da Contabilidade

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 10 de outubro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO Nº 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:18C7ECED

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Recursos Humanos, certificam que os candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação temporárianos cargos constantes no Edital nº**002/2022/PMC/SEMAD/RO,**para atender a demanda de pessoal para a Secretaria Municipal de Educação, convocados através da publicação da **17º CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO**, devidamente publicada na AROM e no site oficial da Prefeitura de Cacoal,com finalidade de apresentar a documentação no prazo de 05 (Cinco) dias Uteis, na forma do item 16.5 do Edital e, ainda, com a Lei n° 2.735/PMC/2010. Todavia,os candidatos não compareceram para a entrega da documentação, conforme relação abaixo.Por conseguinte,os candidatos ficamautomaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo suas respectivas vagas:

CARGO:PROFESSOR PEDAGOGO 40 COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E/OU AUTISMO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
32°	SHIRLENE GOMES PEREIRA	NÃO COMPARECEU
34°	LECI SOBRINHO PEREIRA	NÃO TEM INTERESSE
35°	SIMONE LEIA KRUGER	NÃO TEM INTERESSE

Cacoal/RO,11 de outubrode 2023

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
DEC.9.314/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F9413D1E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Recursos Humanos, certificam que os candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação temporárianos cargos constantes no Edital nº**002/2022/PMC/SEMAD/RO,**para atender a demanda de pessoal para a Secretaria Municipal de Educação, convocados através da publicação da **16º CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO**, devidamente publicada na AROM e no site oficial da Prefeitura de Cacoal,com finalidade de apresentar a documentação no prazo de 05 (Cinco) dias Uteis, na forma do item 16.5 do Edital e, ainda, com a Lei n° 2.735/PMC/2010. Todavia,os candidatos não compareceram para a entrega da documentação, conforme relação abaixo.Por conseguinte,os candidatos ficamautomaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo suas respectivas vagas:

CARGO:PROFESSOR PEDAGOGO 40 COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E/OU AUTISMO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
31°	SONIA AVILA DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU

CARGO:PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
4°	KASSIA PAULA DE LIMA SOUZA	NÃO COMPARECEU

CARGO:PSICOPEDAGOGO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
7°	DALVANI DOS SANTOS DAMASCENO	NÃO COMPARECEU

Cacoal/RO,11 de outubrode 2023

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
DEC.9.314/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E0DC9DF7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
18ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO
SIMPLIFICADO,EDITALNRº002/PMC/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL,por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,no uso de suas atribuições legais, conforme a publicação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO DO EDITALNº002/PMC/2022, Data da e publicado no site Oficial da Prefeitura em 11/08/2022 com afinalidade de contratação por tempo determinado por excepcional interesse,assimsendo, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão,n.2100,Centro,para apresentar a documentação necessária no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, a contar desta publicação,por considerar-se serviço essencial, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÂO INDIVIDUAL,aqual contém a listagem da documentação necessária.Frisamos que,o não comparecimento dentro do prazo,conforme previsto no Edital n.002/PMC/2022e,ainda,na Lei2.735/PMC/2010,acarretará em perda da vaga.Alistagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

CARGO:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
5º	WESLEY MEDEIROS DOS SANTOS	33,00

CARGO:	PSICOPEDAGOGO	
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
8º	BETHANIA GONÇALVES DA SILVA	30,00

CARGO:	PROFESSOR PEDAGOGO 40H COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E/OU AUTISMO	
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
36º	GILVANIA MACHADO SILVA	20,00
37°	IOANY RODRIGUES BARRETO	20,00
38°	REGIANI MENDONÇA SANTANA	20,00
39°	MAIARA APARECIDA WENCESLAU	20,00

Cacoal-RO,11 de outubro de 2023.

Publique-se;Cientifique-se;Cumpra-se.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretári0 Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B16CC6EC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Divisão de Recursos Humanos, certificam que o candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **003/2021//PMC/SEMAD/RO,** com Convocação publicada na forma da**52ºCONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO** publicada na AROM,para apresentar a documentação conforme nos itens 17.2 e 17.3 do Edital 003/2021//PMC/SEMAD/RO no prazo de 5 (cinco) dias, e em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010,mas todavia,os candidatos não compareceram para a entrega da documentação. Ficando oscandidatos automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga.

CARGO:ENFERMEIRO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
120°	CASSIA DE OLIVEIRA PINTO ROSA	NÃO COMPARECEU

Cacoal/RO, 11 de outubro de 2023.

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA	*ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS*
Chefe de Recursos Humanos	Secretária Municipal de Administração
Port. 0223/PMC/2019	Dec. N. 9.314/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5407E248

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 273/GP/2023

Cacoal/RO, 11 de outubro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar Erika Cristina de Lima Miranda, inscrito (a) no CPF sob o n° XXX.168.392-XX, do cargo em comissão de Assessor Especial Parlamentar, e nomeá-la para exercer o cargo em comissão de Chefe da Chefia de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo II da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:805DCABF

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
ATO DA MESA N° 16/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cacoal/RO, através de seus membros, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO.
CONSIDERANDO, que dia 12 de outubro de 2023 (quinta-feira) é feriado nacional, onde é comemorando o dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil; CONSIDERANDO, o Decreto no 6.750 de 06 de outubro de 2023, de autoria do Poder Executivo de Cacoal, que decreta ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2023.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cacoal, determina ponto facultativo para os servidores desta Casa de Leis no dia 13 de outubro (sexta-feira) do corrente ano, não havendo expediente administrativo.
Assim, considerando o retorno do expediente normal no dia 16/10/2023, no horário regular.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 11 de outubro de 2023.

VALDOMIRO CORÁ JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da CMC
1º Secretário

LAURO KLOCH
2º Secretário

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:21003775

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL RESOLUÇÃO N. 06/SAAE/2023 DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente interino do SAAE no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 1.380 de 26 de junho de 2002;

CONSIDERANDO o feriado Nacional de 12 de outubro do corrente ano, dedicado a Padroeira do Brasil, Nossa Senhora Aparecida;

CONSIDERANDO **o Decreto nº 9.450/PMC/2023;**

RESOLVE

Art. 1º. Declarar ponto facultativo o dia 13 de outubro de 2023.

Art. 2º. Ficam ressalvados os serviços ininterruptos de regime de plantão, por serem essenciais e contínuos, cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos Munícipes.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de outubro de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino Do SAAE De Cacoal
Decreto Nº 9.113/PMC/2023

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:5851301B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, o Secretário da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 032/2023, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo: 02023/2022. Órgão: SEMAD.

Licitação nº: 032/2023. Modalidade Pregão Eletrônico.

Objeto: Contratação de Instituição e/ou Fundação para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Planejamento, Organização e realização de Concurso Público de provas (escrita, de títulos e prática), objetivando o provimento de cargos públicos, de Nível Fundamental, Médio, Técnico e Nível Superior em Cadastro de Reserva, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, bem como toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços, conforme descrito no anexo 1 do edital.

Fornecedor declarado vencedor: INSTITUTO AGEPE LTDA - 07.847.826/0001-30, valor total adjudicado R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Valor Total da licitação R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Campo Novo de Rondônia, 11 de Outubro de 2023.

ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário SEMAD - Port. 239/2023.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:90D6833F

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 093/2023.

Processo nº: 02334/2023.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Objeto: Contratação de empresa para serviços de revisão obrigatória em veículo Toyota Hilux, placa RSV-1G10, Chassi 8AJDA3CD0M1823024, sendo 5ª revisão de 50.000 km.

Valor Total: R$ 3.002,21 (três mil e dois reais e vinte e um centavos).

Local/Prazo de Entrega/Realização: O prazo para entrega/realização do serviço deverá ser de forma **IMEDIATA** considerando prazo máximo de **2 (dois) dias** úteis, contados da solicitação desta Secretaria, encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail e/ou telefone, considerando ainda, data e horário pré-agendada.

Prazo e Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias da certificação de nota fiscal eletrônica, considerando Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 020404.12.361.0002.2009.0000 – Atividades Administrativas de Educação, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.500 001 003 MDE 5% E 25%, Ficha: 053, R$ 543,02.

020404.12.361.0004.2030.0000 - Manutenção de Outras Ações da Educação Básica, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.540 001.015 FUNDEB 30%, Ficha: 483, R$2.459,19.

Contratada: NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, CNPJ 18.571.247/0002-04.

Fundamento: Artigo 24, Inciso XVII da Lei de Licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 11 de Outubro de 2023.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC Port. 639/2021.

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:51A203CB

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de suas Pregoeiras Oficiais, nomeadas por força das disposições contidas nas Portarias n° 158 de 2021 e n° 333 de 2023, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICA,** sob o**nº 033/2023/CPL/PMCNR,**para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,**do tipo**MENOR PREÇO POR ITEM,**tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, realizado por meio da internet no site:www.licitanet.com.brcom abertura da sessãono dia:**31 de Outubro de 2023 às 09h00min.**(horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Rua Costa e Silva, nº 1953, Centro, Campo Novo de Rondônia, em horário de expediente de segundas as sextas-feiras, das 7h30min. as 13h30min, exceto feriados.

EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

OBJETO:**Sistema de Registro de Preços para Aquisição de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS e outros,**conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo nº 2124/2023. Órgão Interessado: SEMUSA.

Campo Novo de Rondônia, 11 de Outubro de 2023.

ANA PAULA BERGER CORREA
Pregoeira Oficial - Port. 333/2023

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:23ECCD23

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 739, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede férias a servidora TAMIRES DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2-2567/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora **TAMIRES DA SILVA** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 16/11/2023 à 30/11/2023, ficando o restante para data futura, referente ao período aquisitivo de 19/11/2021 à 18/11/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C8C8C9E7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 740, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor Erlei Lino de Mello e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2-2413/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **Erlei Lino de Mello** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 01/11/2023 à 30/11/2023, referente ao período aquisitivo de 06/04/2021 à 05/04/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F51DD875

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 741, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede gozo de férias a servidora MARIA MARCIA DA ROSA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1593/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA MARCIA DA ROSA** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, restante de gozo de férias no período de 01/11/2023 à 20/11/2023, revogado através da Portaria n° 675/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B817964B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 218, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Readapta a servidora LUCINEIA DE SOUZA DOS REIS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei Complementar 005/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a readaptação da servidora LUCINEIA DE SOUZA DOS REIS, Professora 50H Matrículas n° 80 e 24032, para desempenho de suas funções na Supervisão/Orientação da E.M.E.I.E.F. Tancredo Neves II, com carga horária de acordo com o pertinente.

Art. 2° A readaptação terá validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de acordo com o laudo médico apresentado no Processo Eletrônico n° 10-2587/2022, sendo no período de 11/10/2023 a 10/10/2024.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:297B23C7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 742 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Nomear os servidores para atuarem na Comissão de Recebimento de Peças e Serviços Comuns referente o Processo Eletrônico n° 11-1534/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo discriminados para atuarem na Comissão de Recebimento de Peças e Serviços Comuns da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente o Contrato n° 097/2023, referente o Processo Eletrônico n° 11-1534/2023.

SERVIDOR	Matricula
Claudio Aguiar Da Silva	25612
Wilton Prates da Silva	24447
Elizeu Barbosa da Silva	23819

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:607B9482

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 743, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede férias a servidora KARINE DOS SANTOS INACIO **e** dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1814/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora **KARINE DOS SANTOS INACIO** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 08/11/2023 a 22/11/2023, ficando o restante para data futura, referente ao período aquisitivo de 09/09/2020 à 08/09/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D7566201

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 744, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede folga a servidora Iranilda Izabel da Silva Costa sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico n° 10-1237/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **Iranilda Izabel da Silva Costa** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração no dia 16 de outubro de 2023, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:FBF430C4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 745, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede férias a servidora LUANA BISPO DE OLIVEIRA **e** dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2-2123/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora **LUANA BISPO DE OLIVEIRA** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 16/11/2023 à 30/11/2023, ficando o restante para data futura, referente ao período aquisitivo de 14/03/2021 à 13/03/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:324651F9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 746, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede folga a servidora KAREM CRISTINA ROCHA ROBERTO sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços junto ao Conselho Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **KAREM CRISTINA ROCHA ROBERTO** pertencente à Secretaria Municipal de Administração a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias 16 e 17 de outubro de 2023, por motivo de prestação de serviços no Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:20A7DE97

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 747, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede folga ao servidor Vilmar Kuziniewski sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico n° 10-395/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor **Vilmar Kuziniewski** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração no dia 16 de outubro de 2023, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:27878170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 101/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1653/2022

1º TERMO ADITIVODE PRAZOAO CONTRATO N.º 101/2022 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA EL S DE BRITO LTDA.

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr.***Alexandre José Silvestre Dias***, brasileiro, portador do CPF nº ***.468.749-** e RG nº *.*67.192.* SSP/PR, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA:**L S DE BRITO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.481.547/0001-03, estabelecida à Avenida Jaru, nº 2320, Ariquemes-Rondônia, CEP: 76.870-346, neste ato representada(o) por seu sócio administrador, **Sr. Ledoal Soares de Brito**, portador(a) da carteira de identidade n° *955*, expedida pela SESDEC/RO, CPF n° ***.121.942-**.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente termo**ADITIVO DE PRAZO**ao contrato n.º**101/2022**, que tem como objetoA**quisição de cestas básicas, a serem distribuídas as famílias em vulnerabilidade social, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta dos municípios,**nos termos do art. 57, II, c/c 65, II, letra d, §1º, da lei 8.666/93**, para aditar o prazo de 12 (doze) meses,**a contar de**21/10/2023 à 21/10/2024**.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de aditamento firmados entre as partes.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

L S DE BRITO LTDA
Contratada

Publicado por:
Lucas Alves de Lima
Código Identificador:C7EFF940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO N° 115/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 2809/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 115/2022 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESAVOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIACONTRATUAL.
CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr.***Alexandre José Silvestre Dias***, brasileiro, portador do CPF nº ***.468.749-** e RG nº *.967.19*.* SSP/PR, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA:**VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 03.817.702/0001-50, estabelecida à Rua Rosulino Ferreira Guimarães, n° 839, Centro, Rio Verde/GO, neste ato representada(o) por seu sócio administrador, Sr.ª *Dario da Costa Barbosa Júnior* CPF/MF: ***.491.001-** - RG nº.: **0.37* SSP/GO; Cargo/Função ocupada: Diretor Administrativo**.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente termo**ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**ao contrato n.º**115/2022**, que tem como objeto**Gerenciamento de Frotas (COMBUSTÍVEL**,**para prorrogar por 12 (dose) meses, contados a partir de 24/11/2023 ficando sua vigência estendida até 24/11/2024.**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de aditamento firmados entre as partes.

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretária SEMAS
Contratante

VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
Contratada

Publicado por:
Lucas Alves de Lima
Código Identificador:37FB5788

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 102/SEMEC/2023

ProcessoAdministrativonº:02292/2023.

Dispensa de Licitação nº:091/2023.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMEC,**CNPJ-45.398.824/0001-08.**

Contratada:M R DA GRACA SOUZA - COMERCIO E REPRESENTACOES,**CNPJ 43.195.850/0001-03.**

Objeto: Aquisição emergencial de Impressora Multifuncional e suprimentos de informática para atender as necessidades do Departamento Pedagógico desta Secretaria.

Valor Total:R$ 13.510,00 (treze mil quinhentos e dez reais).

Prazo de Vigência Contratual:12 (doze) Meses, contados de sua assinatura.

Prazo de Entrega/Realização:A entrega dos materiais deverá ser de forma INTEGRAL, no prazo de até05 (cinco) diasúteis, a contar da assinatura da Ordem de Entrega e/ou Nota de Empenho encaminhada a Contratada, podendo ser via e-mail e/ou telefone via aplicativo de WhatsApp. A entrega deverá ser realizada na sede desta Secretaria Municipal de Educação localizada na Av. Tancredo Neves, Nº 2454, Setor 02, Zona Urbana, município de Campo Novo de Rondônia/RO, de segunda-feira a sexta-feira das 7h30min às 13h30min, exceto aos feriados.

Forma de Pagamento:O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias da certificação de nota fiscal eletrônica, bem como considerando Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento:
20404.12.361.0004.2030.0000-Manutenção de Outras Ações da Educação Básica,Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recursos0.1.599 001.109FUNDEB complementação Investimento, Ficha:087, R$ 9.600,00, para o item 1.

20404.12.361.0004.2030.0000-Manutenção de Outras Ações da Educação Básica, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00Material de Consumo, Fonte de Recursos0.2.540 001.015FUNDEB 30%, Ficha:483, R$ 3.910,00, para o item 2, 3, 4 e 5.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Gestor: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO, 11 de outubro de 2023.

[Assinatura Eletrônica]
LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC
Port. 639/2021.

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:8F57157A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 075/2023/CPL/PMCJ
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica SRP nº. 075/2023/CPL/RO, no tipo, MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas pesadas e caminhões, neste termo de referência, a pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF, por um período 12 (doze) meses, estimado de 10.650 (dez mil, seiscentos e cinquenta) Horas/Máquina, visando atender todo o Município de Candeias do Jamari-RO**.** Data e Horário: 27/10/2023 às 10h(DF). VALOR TOTAL ESTIMADO: 4.958.000,00 (quatro milhões e novecentos e cinquenta e oito mil reais). Local da Licitação: www.licitanet.com.br, Retirada do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 11 de outubro de 2023.

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria Nº 93 de 03 de Junho 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:C948E30F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº068/2023/CPL/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado aos autos, Ref.: Proc. Adm. Nº: 0000213.03.02-2023, tendo como Objeto: **SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (HIGIENE E LIMPEZA), POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO**, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Favorecido: ECOLIM LTDA
CNPJ: 17.221.558/0001-08
ITENS: **1 - 2 - 4 - 5 - 6 - 7 - 10 - 11 - 13 - 15 - 17 - 21 - 22 - 24 - 25 - 27 - 29 - 30 - 33 - 34 - 35 - 37 - 39 - 42 – 43**
Valor Total: R$ 35.283,38 (trinta e cinco mil e duzentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos)

Favorecido: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 49.059.257/0001-08
ITENS: **3 - 16 - 40**
Valor Total: R$12.842,66 (doze mil e oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos)

Favorecido: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 37.306.014/0001-48
ITENS: **12 - 14 - 18 - 19 - 26 - 28 - 36 - 41**
Valor Total: R$11.682,92 (onze mil e seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos)

Favorecido: FELIPE NEVES DE SOUZA
CNPJ: 48.463.797/0001-90
ITENS: **20**
Valor Total: R$ 809,00 (oitocentos e nove reais)

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Candeias do Jamari – RO, 11 de Outubro de 2023.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:8CF5966A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 12/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, em sua 244ª Reunião Ordinária, realizada dia 06 de outubro de 2023, na Sede do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – CMSCJ, situado à Rua 21 de abril, nº 1010 c/ Rua Marco Rodrigo Veigant, antiga Rua 33, Bairro União, na cidade de Candeias do Jamari, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a Lei Complementar 141 de 13/01/2012.

Considerando o Decreto Federal Nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990(Lei Orgânica da Saúde);para dispor sobre organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa.

Considerando que como subsistema da Seguridade Social, o Conselho Municipal de Saúde, atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a Portaria GM/MS n. 750, de 29 de abril de 2019, em substituição ao Sistema de Apoio ao Relatório de Gestão (SargSUS) e o Sistema de Pactuação de Indicadores do Pacto pela Saúde (Sispacto), que foram descontinuados. Assim, o DGMP deve ser utilizado para registro dos documentos referentes ao ano de 2018 em diante.

Considerando a Lei Municipal nº 026 de 21 de fevereiro de 1994; Que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências; alterada pela Lei Municipal nº 067 de 14 de fevereiro de 1997;

Considerando a Lei Municipal nº595 de 03 de outubro de 2011, Que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 7679 de13 de março de 2023 que nomeia a composição da mesa Diretora para o triênio 2023/2026.

RESOLVE:
Aprovar por consenso a apresentação do 1º, 2º e 3º quadrimestre dos anos 2018, 2019, 2020 e 2021 para fins de regularização do sistema DGMP do Ministério da Saúde.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do CMSCJ
Triênio 2023/2026
Decreto 7679/2023

FRANCISCA NOGUEIRA BORGES ALVES
Secretária Municipal de Saúde
Homologo a Resolução CMSCJ Nº 12/2023

Candeias do Jamari 11 de outubro de 2023

Publicado por:
Zilma Ramon Toledo
Código Identificador:F0ABAD74

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.503 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 7.129,35 (sete mil cento e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos) no orçamento vigente da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão, adequação ao PPA**, LDO e LOA** no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 7.129,35 (sete mil cento e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos) no orçamento vigente da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF.

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	PODER EXECUTIVO	
02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF	
2.4.2.2.54.0.1.14	TRANSF. CONVÊNIO Nº 054/2020/FITHA-RO 2020	
0.2.701.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	
FICHA 191	**Total da receita**	**R$** 7.129,35
TOTAL R$ 7.129,35		

TOTAL GERAL R$ 7.129,35 (sete mil cento e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos)

SUPLEMENTAÇÃO			**VALOR R$**
ÓRGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	**02.23.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF	
SUB-FUNÇÃO	**26.782**	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
PROGRAMA	**0064**	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	**1107**	AQUISIÇÃO PNEUS (CONVÊNIO N° 054/2020/FITHA-RO)	
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.93**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
DESTINAÇÃO DE RECURSO	**0.1.701.0000**	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	
(Ficha a ser criada automaticamente pelo Sistema)		**Total da suplementação**	**R$** 7.129,35

TOTAL GERAL R$ 7.129,35 (sete mil cento e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos)

Art. 2º - Os recursos descritos tem como finalidade a devolução de saldo remanescente de convênio, o referido crédito tem origem de Excesso de Arrecadação por rendimento bancário de saldo remanescente do convênio 054/2020 FITHA 2020.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:A56F8A4B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8.495 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre o Programa de Gestão e Desempenho - PGD da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional de Candeias do Jamari/RO".

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari,
DECRETA:
Objeto
Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o Programa de Gestão e Desempenho - PGD da administração pública municipal direta, autárquica e funcional.
Parágrafo único. O PGD é instrumento de gestão que disciplina o desenvolvimento e a mensuração das atividades realizadas pelos seus participantes, com foco na entrega por resultados e na qualidade dos serviços prestados à sociedade.
Âmbito de aplicação
Art. 2º. Este Decreto aplica-se à administração pública municipal direta, autárquica e fundacional de Candeias do Jamari/RO.
§ 1º. Este Decreto aplica-se aos seguintes agentes públicos:
I - servidores públicos ocupantes de cargo efetivo;
II - servidores públicos ocupantes de cargo em comissão;
III - empregados públicos em exercício na administração pública municipal direta, autárquica e fundacional;
Autorização para instituir o PGD
Art. 3º. Os Secretários Municipais, o Procurador-Geral, o Controlador-Geral, os gestores dos fundos municipais, os superintendentes e as autoridades máximas das entidades poderão autorizar a instituição do PGD para o exercício de atividades que serão avaliadas em função da efetividade e da qualidade das entregas.
§ 1º. A substituição dos controles de assiduidade e de pontualidade dos participantes do PGD por controle de entregas e resultados, independentemente da modalidade adotada, observará o disposto nos atos de que trata o art. 16 deste decreto.
§ 2º. A instituição do PGD é ato discricionário da autoridade máxima do órgão ou da entidade e observará os critérios de oportunidade e conveniência.
§ 3º. A autoridade máxima do órgão ou da entidade poderá suspender ou revogar o PGD por razões técnicas ou de conveniência e oportunidade, devidamente fundamentadas.
§ 4º. As competências de que tratam o capute o § 3º poderão ser delegadas aos dois níveis hierárquicos imediatamente inferiores com competência sobre a área de gestão de pessoas, vedada a subdelegação.
Instituição e manutenção do PGD
Art. 4º. A instituição do PGD se dará no âmbito de cada autarquia, fundação pública ou unidade da administração direta de nível não inferior ao de Secretaria ou equivalente, por meio de portaria da autoridade máxima, vedada a delegação, e preverá, no mínimo:
I - os tipos de atividades que poderão ser incluídas no PGD;
II - o quantitativo de vagas;
III - as vedações à participação, se houver;
IV - o eventual nível de produtividade adicional exigido para o teletrabalho;
V - o conteúdo do termo de ciência e responsabilidade a ser firmado entre o participante e a sua chefia imediata; e
VI - a antecedência mínima nas convocações para o agente público comparecer à sua unidade.
§ 1º. No âmbito do Gabinete do Prefeito, a competência de que trata ocaputserá exercida pelo (a) Chefe de Gabinete.
§ 2º. A instituição do PGD não poderá implicar dano à manutenção da capacidade plena de atendimento ao público interno e externo.
§ 3º. Serão divulgados em sítio eletrônico oficial Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:
I - o ato a que se refere ocaput; e
II - os resultados obtidos com o PGD.
§4º. A instituição do PGD exigirá a adoção de sistema informatizado de acompanhamento e controle que permita o monitoramento eficaz do trabalho efetivamente desenvolvido pelo agente público.
§ 5º. As secretarias e entidades disponibilizarão à SEMEG e ao Gabinete do Prefeito as informações referentes aos respectivos PGD e a seus resultados.
§ 6º. A disponibilização de que trata o § 5º será realizada conforme as normas do Gabinete do Prefeito.
§ 7º. Caberá às autoridades de que trata ocaputdo art. 3º assegurar o cumprimento do disposto nos § 4º e § 5º deste artigo.
Art. 5º. A instituição e a manutenção do PGD ocorrerão no interesse da Administração e não constituirão direito do agente público.
Modalidades do PGD
Art. 6º. O PGD poderá ser adotado nas seguintes modalidades:
I - presencial;
II - presença flexível; ou
II - teletrabalho.
Parágrafo único. A modalidade presencial, a que se refere o inciso I docaput, poderá ser tornada obrigatória pelas autoridades referidas nocaputdo art. 3º.
Seleção para adesão ao PGD
Art. 7º. Quando o quantitativo de interessados em aderir ao PGD superar o das vagas disponibilizadas, o dirigente da unidade selecionará os participantes do PGD, de modo impessoal, com base nas atividades a serem desempenhadas e na experiência dos interessados.
§ 1º. Sem prejuízo do disposto nocaput, poderão ser previstos outros critérios específicos, devidamente fundamentados.
§ 2º. O dirigente da unidade estabelecerá e divulgará os critérios técnicos necessários à adesão dos interessados ao PGD.
Compatibilidade do PGD com o cargo
Art. 8º. A participação no PGD, independentemente da modalidade, considerará as atribuições do cargo e respeitará a jornada de trabalho do participante.
Regras especiais para o teletrabalho
Art. 9º. O teletrabalho:
I - dependerá de acordo mútuo entre o agente público e a administração, registrado no termo de ciência e responsabilidade;
II - poderá ocorrer em regime de execução integral ou parcial;
III - ficará condicionado à compatibilidade com as atividades a serem desenvolvidas pelo agente público e à ausência de prejuízo para a administração;
IV - terá a estrutura necessária, física e tecnológica, providenciada e custeada pelo agente público; e
V - exigirá que o agente público permaneça disponível para contato, no período definido pela chefia imediata e observado o horário de funcionamento do órgão ou da entidade, por todos os meios de comunicação.
§ 1º. O disposto no inciso IV docaputconstará expressamente do termo de ciência e responsabilidade.
§ 2º. Para fins do disposto no inciso V docaput, o agente público deverá informar e manter atualizado número de telefone, fixo ou móvel, de livre divulgação tanto dentro do órgão ou da entidade quanto para o público externo que necessitar contatá-lo.
§ 3º. A opção pelo teletrabalho não poderá implicar aumento de despesa para a administração pública municipal.
Retorno ao trabalho presencial
Art. 10. O participante do PGD na modalidade teletrabalho deverá retornar, no prazo de cinco dias úteis, à atividade presencial na secretaria ou na entidade de exercício:
I - se for excluído da modalidade teletrabalho ou do PGD; ou
II - se o PGD for suspenso ou revogado.
§ 1º. Na hipótese prevista no inciso II docaput, o prazo poderá ser reduzido mediante apresentação de justificativa das autoridades referidas no art. 3º.
§ 2º. O participante do PGD na modalidade teletrabalho poderá retornar ao trabalho presencial, independentemente do interesse da administração, a qualquer momento.
§ 3º. Na hipótese prevista no § 2º, a secretaria ou a entidade poderá requerer a comunicação do retorno ao trabalho com antecedência mínima de cinco dias.
§ 4º. O participante do PGD manterá a execução das atividades estabelecidas por sua chefia imediata até o retorno efetivo à atividade presencial.

Formalização da adesão ao PGD
Art. 11. Para aderir ao PGD, o agente público e a sua chefia imediata firmarão plano de trabalho, que conterá, no mínimo, as seguintes informações:
I - data de início e de término;
II - atividades a serem executadas pelo participante;
III - metas e prazos; e
IV - termo de ciência e responsabilidade.
Parágrafo único. O participante do PGD comunicará à sua chefia imediata a ocorrência de afastamentos, licenças ou outros impedimentos para eventual adequação das metas e dos prazos ou possível redistribuição das atividades constantes do seu plano de trabalho.
Diárias e passagens
Art. 12. Nos deslocamentos em caráter eventual ou transitório ocorridos no interesse da Administração para localidade diversa da sede do órgão ou da entidade de exercício do agente público, o participante do PGD fará jus a diárias e passagens e será utilizado como ponto de referência:
I - a localidade a partir da qual exercer as suas funções remotamente; ou
II - caso implique menor despesa para a administração pública municipal, o endereço do órgão ou da entidade de exercício.
Parágrafo único. O participante do PGD na modalidade teletrabalho que residir em localidade diversa da sede do órgão ou da entidade de exercício não fará jus a reembolso de qualquer natureza ou a diárias e passagens referentes às despesas decorrentes do comparecimento presencial à unidade de exercício.
Adicional noturno
Art. 13. Não será devido o pagamento de adicional noturno aos participantes do PGD de que trata este Decreto.
Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos casos em que for comprovada a atividade, ainda que remota, prestada em horário compreendido entre vinte e duas horas de um dia e cinco horas do dia seguinte, desde que haja necessidade comprovada da administração pública municipal e autorização concedida por sua chefia imediata.
Adicionais de pagamento vedados no caso de teletrabalho
Art. 14. É vedado o pagamento ao participante do PGD na modalidade teletrabalho em regime de execução integral de:
I - adicionais ocupacionais de insalubridade, periculosidade ou irradiação ionizante; e
II - gratificação por atividades com raios X ou substâncias radioativas.
Normas complementares
Art. 15. O Gabinete do Prefeito e a SEMEG expedirão, no âmbito de suas competências, os atos complementares necessários à execução do disposto neste Decreto.
Normas transitórias
Art. 16. O disposto neste Decreto aplica-se às situações em curso na data de sua entrada em vigor.
Vigência
Art. 17. Este Decreto entra em vigor em 1º de setembro de 2023.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:19761F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2023 - CMAS

Candeias do Jamari – RO, 11 de Outubro de 2023.

Senhores (as) Conselheiros (as),

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, convoca a 2° Reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Data:17 de Outubro de 2023.
Horário:**09:00 horas em 1° chamada e 09:15 em 2° chamada**.
Local:**Rua 21 de abril n° 265, Bairro União, Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Ordem do Dia:

Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação.

Pautas:

Ata anterior (LEITURA);

8º Conferência Municipal de Assistência Social;

- IGD SUAS 2022;

- IGD Bolsa 2022;

- Demonstrativo Físico-Financeiro 2022;

- PROCARD.

- Apresentação da Secretaria-executiva

- Estruturação do Conselho

- Andamento da casa dos conselhos

- Deliberação sobre a situação do CRAS do Distrito Triunfo

-Apresentação das propostas Sistema de Gestão de Transferência voluntária - SIGTV

SIMONE GLÓRIA MARCIÃO
Presidente do Conselho de Assistência Social

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:14E9BA01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
CONTRATO Nº 013/2023

CONTRATO Nº 013/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023
PROCESSO Nº: 444/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS - RO E A EMPRESA VM CONSTRUTORA LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.969/0001-03 com sede em Castanheiras, doravante denominada de **CONTRATANTE**, no presente ato representado pelo o Senhor CÍCERO APARECIDO GODOI, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 325.469.632-87, residente e domiciliado na Rua do Jambo, nº 1006, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras -RO, CEP 76.948-000, doravante denominado MUNICÍPIO. E a Empresa **VM CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o no **05.776.670/0001-18**, com sede na Av. Manaus, nº 3585, bairro Jardim Tropical, na cidade de Rolim de Moura, representada neste ato por sua representante legal Senhora Ediana Karen Machado Matt, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o no 000.215.022-00, portadora RG nº 10.2584.3 SSP/RO, residente e domiciliado na Travessa Aritana, nº 5779, Bairro Jardim tropical, Rolim de moura, acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada por procuração. As partes

pactuam o presente Contrato, cuja celebração decorre da Tomada de Preços nº 001/CPL/2023, constante do Processo Administrativo no 444/ SEMOSP/2023, e que se regerá pela Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se seguem:

DO OBJETO

O objeto do presente termo de contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA TIPO BUEIRO CELULAR** e demais anexos a este Termo.Minuta Edital do Tomada de Preços nº 001/CPL/2023 e seus Anexos, partes integrantes do presente Contrato, juntamente com a proposta da Contratada e os demais elementos presentes no Processo Administrativo nº 444/ SEMOSP/2023

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em R$ 459.425,32 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos).

O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento emitido pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras, a cada medição, conforme descrição no projeto básico de especificações técnicas;

É imprescindível que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente executados, e que a Nota Fiscal do serviço prestado esteja certificada pela equipe de recebimento de obras, devidamente nomeados através de portaria designativa, e que venha acompanhada das Certidões vigentes que comprovem sua regularidade fiscal perante as fazendas federal, estadual, municipal e trabalhista.

OBSERVAÇÃO: *Na nota fiscal deverá conter os dados bancários para pagamentos, bem como as informações pertinentes ao Contrato (Números do Processo Administrativo, da Tomada de Preços, do Contrato, das Notas de Empenho), sendo esta* ***condição imprescindível para aceitação e pagamento da mesma***.

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução dos serviços e objetos descritos dentro dos termos do item 01 deste Projeto Básico está **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA TIPO BUEIRO CELULAR** no Município de Castanheiras, atendendo assim a demanda existente por um local integrado de cultura e lazer.

O início dos serviços se dará no prazo **máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços pela CONTRATADA.

Caberá à CONTRATADA realizar todos os serviços citados no memorial e projeto arquitetônico **localizado na Linha 180 trecho – Linha 25 (RO 010) - Local 24,029 km**, na cidade de Castanheiras-RO.Incluindo fornecimento dos materiais (e outros) e todos os equipamentos, insumos e acessórios necessários para a plena execução dos serviços.

O local da conclusão da obra deverá ser previamente medido pela CONTRATADA a fim de validar os projetos fornecidos e de garantir a perfeita execução do serviço.

A FISCALIZAÇÃO autorizará o início dos serviços após a aprovação dos produtos e materiais depositados que serão utilizados. Este processo se dará mediante comprovação de conformidade com as especificações contidas neste projeto básico, assim como memorial descritivo, com as normas regulamentadoras e após o levantamento das condições das áreas que sofrerão as intervenções. É imperativo que o cronograma de serviços seja plenamente observado, razão porque os aludidos produtos deverão ser apresentados em tempo hábil de serem examinados e aprovados.

Todos os serviços e procedimento deverão seguir rigorosamente a Norma Regulamentadora nº 18 (NR 18), que trata das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, assim como os Programas de Prevenção de Risco Ambiental, Plano de Gerenciamento de resíduos da Construção Civil e Programa de Controle Médico e Saúde ocupacional. Todos os funcionários deverão utilizar todos os EPI's que as atividades demandam. A não utilização de EPI's poderá resultar na paralisação dos serviços a mando da FISCALIZAÇÃO.

Deverá ser instalada uma placa de obra com os dados da obra, conforme determina as resoluções do CAU/CREA, no acesso principal da obra.

Todos os procedimentos que necessitem de projeto, supervisão ou acompanhamento de um Profissional de Segurança do Trabalho será ônus do CONTRATADO e deverão ser considerados na proposta de preços. A não disponibilização deste profissional, caso necessário ele seja necessário, poderá resultar na paralisação dos serviços realizados.

Os serviços serão prestados na Linha 180 trecho – Linha 25 (RO 010) - Local 24,029 km, na cidade de Castanheiras-RO. Conforme Projeto Básico anexo I deste Edital.

Os serviços prestados poderão ser conferidos a qualquer momento pela fiscalização, inclusive sendo solicitados testes para aferir a qualidade dos materiais. A conferência será realizada com base nas normas da ABNT e do fabricante, os testes correrão por conta do CONTRATADO.

A execução de serviços poderá ser realizada nos dias úteis, no horário normal de expediente, e excepcionalmente, em horários e dias distintos destes, mediante autorização prévia da Assessoria Técnica de Engenharia e Arquitetura do Município de Castanheiras - RO.

O prazo previsto para a conclusão da obra será de **120 (Cento vinte) dias corridos a** contar da emissão da Ordem de Serviços.

A Administração se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados, caso se encontrem em desacordo com este termo contratual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Castanheiras, através da Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, pela seguinte classificação orçamentária:

RECURSO PRÓPRIO:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.05.00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.26.782.0008.2.083
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
FICHA: 117
VALOR 459.425,32 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos).

DA VIGÊNCIA

A vigência inicial do contrato será de **120 (Cento e vinte)** dias, contado da data da publicação, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

O PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA: será de **120 (Cento e vinte) dias corridos** contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do Contrato, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução de obra. Os serviços deverão ser executados obedecendo fielmente ao instituído no Cronograma Físico-Financeiro, parte integrante deste termo, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes, mediante pagamento de tarifa por parte da contratada equivalente a 2,5% sobre o valor do contrato na forma progressiva podendo chegar a 10%.

DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A gestão do Contrato decorrente do Projeto Básico será de responsabilidade do Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, contato pelo telefone (69) 3474-2050, e-mail:cplcastanheiras@outlook.com, a qual irá gerenciar a execução de contratos, identificar riscos e acompanhar o cronograma, custos e atividades envolvidas, para atingir o resultado financeiro, prazo, escopo e qualidade previstos.

A fiscalização da contratação será exercida pela Assessoria Técnica de Engenharia e Arquitetura, contato pelo telefone (69) 3474-2050 e-mail:cplcastanheiras@outlook.com,a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

a) A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
b) A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;
c) **A CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização, nos termos do art. 43, da Portaria nº 424/2016 do MINISTÉRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO.
d) A CONTRATADA, quando for o caso, se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ele indicado, tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO.**

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá às disposições da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DO RECEBIMENTO
Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
PROVISORIAMENTE- para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor da Divisão de Manutenção no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
DEFINITIVAMENTE - será efetuado com a aposição de carimbo com corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão).
Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.
Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado conforme medições realizadas pela Fiscalização do Contrato, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal e medição de serviços por ele apresentadas, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento emitido pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras/fiscal do contrato, a cada medição, conforme descrição no projeto básico de especificações técnicas;
A Nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município de Castanheiras - RO.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
Saneadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
Caso na ocasião do pagamento existam pendências contratuais ou procedimento administrativo para apuração de responsabilidade do contratado, a Administração poderá motivadamente adotar providências acauteladoras visando resguardar o erário, sem a prévia manifestação do interessado.
Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP valor da parcela paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,000328767, assim apurado:
I = (TX) I = (1/100) I = 0,000328767
365 365
TX = Percentual da taxa anual = 12%

DO REAJUSTE
Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001).
O reajuste será realizado com base no princípio da anualidade e tomando como base o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), data inicial de reajustes será contada a partir da data da apresentação da proposta. Os atrasos ocasionados única e exclusivamente pela empresa não dão direito ao reajuste de preços.
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As obrigações do CONTRATADO são aquelas descritas no Projeto Básico anexo ao Edital do TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2023, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 444/SEMOSP/2023

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
As obrigações do CONTRATANTE são aquelas descritas no Projeto Básico anexo ao Edital do TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2023, constante do Processo Administrativo no 444/SEMOSP/2023

DAS PENALIDADES

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescrita pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes:

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da execução do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para a execução do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para execução do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante.

Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;

Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da contratada, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à contratada.

Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

Os procedimentos a serem adotados, no âmbito do Município de Castanheiras - RO para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços, conforme Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Castanheiras - RO, Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, a Coordenadoria de Licitações e Contratos encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sendo devidamente motivada nos autos do processo é assegurado o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.

A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

A rescisão determinada por ato unilateral da Administração, conforme art. 78 da Lei 8.666/92 acarreta a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal;

Conforme definição presente no art. 2º da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicam-se também as disposições do Código de Defesa do Consumidor na execução da pretensa contratação, na qualidade do contratante como destinatário final;

Todo o disposto no Edital de Tomada de Preços nº 001/CPL/2023 e seus Anexos, partes integrantes do presente Contrato independente de sua transcrição;

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE conforme demais legislação correlata e princípios gerais de direito.

DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Presidente Medici/RO para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos do presente Contrato que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pelo CONTRATADO, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Castanheiras - RO, 11 de Outubro de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI	***EDIANA KAREN MACHADO MATT***
Prefeito Municipal	VM Construtora LTDA
(Contratante)	CNPJN° 05.776.670/0001-18
	(Contratada)

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:08EAB5D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2023

Processo Licitatório: Dispensa de eletrônica de licitação n° 09/2023 Proc. Adm. n°**:** 71/2023

Contrato n°: 009/23

Contratada: CENTRO DE DIAGNOSTICO DA FAMILIA LTDA

CNPJ: 08.646.162/0001-03

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA/RO,

CNPJ da Contratante: 01.622.148/0001-20**.**

Objeto:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
• Órgão: 01 – Poder Legislativo
• Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal;
• Função: 01 – Legislativa • Subfunção: 031 – Ação legislativa
• Programa/Atividade: 2001 – Procedimentos Legislativos
• Projeto Atividade: 2001 - Manutenção das atividades Legislativas;
• Natureza da Despesa: 3.3.90.39. 99.00 – Outros serviços de terceiros -Pessoa Jurídica
• Valor: R$ 19.780,00 (dezenove mil setecentos e oitenta reais)

Data da assinatura: 11 de outubro de 2023
Prazo: Até 11 de outubro de 2023

Publicado por:
Juan Gabriel Woll Davila
Código Identificador:8022DC10

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0263/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0263/23
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-LF CONSTRUCOES EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução de pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas no município de Chupinguaia/RO, em trechos do bairro Setor 10, compreendendo a execução de 1.008,00m de extensão e área de 7.697,78m² de pavimentação, através contrato de repasse n° 937164/2022/DPCN, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0006/23**,**Proc. Adm. Nº 1239/2023

DA DOTAÇÃO:02.06.03 -SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS- ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULO
15.451.0027.1251.0002 PAVIMENTAÇAO ASFALTICA
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇOES
NOTA DE EMPENHO Nº 3102 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

02.06.03 -SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS- ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULO
15.451.0027.1251.0002 PAVIMENTAÇAO ASFALTICA
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇOES
NOTA DE EMPENHO Nº 3103 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

VALOR: R$ 2.000.232,79 (dois milhões, duzentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos)

DO PRAZO:300 (trezentos) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de outubro de 2023

Chupinguaia - RO, 09 de outubro de 2023

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 10/10/2023 às 11:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**444709**e o código verificador**5531B80C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	10/10/2023 11:23

Referência: Processo nº 1-1239/2023.	Docto ID: 444709 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6707748C

PROCURADORIA GERAL
ERRATA 1737

PODER EXECUTIVO

ERRATA DA RATIFICAÇAO E DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2023.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO, através deste torna público para conhecimento dos interessados que,

Onde se lê:
com empenho no valor de**R$ 3.750,00 (Três mil e setecentos e cinquenta reais)**

Leia- se:
R$**5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais)**

E ainda :
Onde se lê:
atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD

Leia- se:
atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ.

Permanecem inalteradas as demais informações deste AVISO.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de outubro de 2023.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 11/10/2023 às 11:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**445380**e o código verificador**4C30015F**.

Referência: Processo nº 1-1737/2023.	Docto ID: 445380 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:4C0858EA

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 1503

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Proc. Adm. nº 1503/23,**daSecretaria Municipal de Assistência Social.P.E**Nº106/2023**,para a empresaA. M. SARAIVA ME, perfazendo o valor total do certame R$**12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**Documentos da empresa (ID 444147), de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor,porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o item licitado de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 444149), Termo de Adjudicação(ID 444168)), em anexo.

Chupinguaia 09 de outubro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**444223**e o código verificador**875CF0D8**.

Referência: Processo nº 4-1503/2023.	Docto ID: 444223 v1

Documento com**assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s)**.

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:7B29846C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 267/2021

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 267/2021

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-LF CONSTRUCOES EIRELI

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 267/2021

DO PRAZO: 120(cento e vinte) dias, contados do término do Sexto termo aditivo do Contrato,**ou seja, inicio 01/11/2023, e termino previsto para 28/02/2024.**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 267/2021, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 1576/2021

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 26de junho de 2023.

Chupinguaia - RO, 10 de outubro de 2023.

RAFAEL ENRIGO DE FRETITAS FERRI
Procurador Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 10/10/2023 às 11:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**444770**e o código verificador**03516682**.

Referência: Processo nº 1-1576/2021.	Docto ID: 444770 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:1029BE21

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 267-2021

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 267/2021

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-LF CONSTRUCOES EIRELI

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 267/2021

DO PRAZO: 120(cento e vinte) dias, contados do término do Sexto termo aditivo do Contrato,**ou seja, inicio 01/11/2023, e termino previsto para 28/02/2024.**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 267/2021, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 1576/2021

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 26de junho de 2023.

Chupinguaia - RO, 10 de outubro de 2023.

RAFAEL ENRIGO DE FRETITAS FERRI
Procurador Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 10/10/2023 às 11:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**444770**e o código verificador**03516682**.

Referência: Processo nº 1-1576/2021.	Docto ID: 444770 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:D12FECE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 334, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E ALTERAÇÃO NO CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O ANO DE 2023, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o **Decreto nº 28.494, de 10 de outubro de 2023**, que Concede Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Estadual, no dia 13 de outubro de 2023, alusivo ao Feriado Nacional da Padroeira do Brasil – Nossa Senhora Aparecida e acresce dispositivo ao Anexo Único do Decreto n° 27.720, de 22 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica "concedido" **Ponto Facultativo no dia 13 de outubro de 2023 – Sexta-feira**, nos Órgãos Públicos Municipais em alusão ao Feriado Nacional do dia 12 de outubro "Dia de Nossa Senhora Aparecida Padroeira do Brasil e Padroeira do Município de Colorado do Oeste – RO".

Art. 2º - Fica "acrescido" ao **artigo 1º, do Decreto nº 444, de 29 de dezembro de 2022**, que dispõe sobre o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos nos Órgãos Públicos Municipais, estabelecidos para o Ano de 2023, o **inciso XVIII**, com a seguinte redação, conforme segue abaixo:

XVIII – 13 de outubro, Sexta-feira em alusão ao Feriado Nacional do dia 12 de outubro "Dia de Nossa Senhora Aparecida Padroeira do Brasil e Padroeira do Município de Colorado do Oeste – RO" (Ponto Facultativo);

Art. 3º - Ficam "excetuados" do disposto no *caput* deste artigo, os Órgãos Públicos Municipais prioritários, cujas atividades não podem sofrer descontinuidade e que desempenham serviços essenciais à população.

Art. 4º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 11 DE OUTUBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas
JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito
11/10/2023 13:07:08
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 294051 e o CRC 1D05284D.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:0F9A8E38

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONVÊNIO N° 18/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO E A APAE DE COLORADO DO OESTE-RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO n° 322/2023

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTEsituada na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 3956, Bairro: Centro, no Município de Colorado do Oeste - RO,neste ato representado pelo Prefeito**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMILIA E DO TRABALHO - SEMDESFAT**,inscrita no CNPJ de nº 18.343.908/0001-63,situada no mesmo endereço, neste Município, neste ato representado pela Secretária Sr. Eliete Ferreira de Freitas no uso da atribuição que lhe confere;
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE COLORADO DO OESTE E REGIÃO AMA CONE SUL,inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.247.941/0001-34, situada na Rua Corumbiara nº 4817, neste Município, representada por sua atual presidente,**RUDINEIA POGERE,**inscrita no CPF/MF nº750.290.492-15 e Rg nº 767.420 SSPRO, de acordo com a representação que lhe é outorgada;
Celebram o presente CONVÊNIO, o qual regerá pelas disposições da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste Art. 198 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E AMPARO LEGAL
1.1- O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos destinados àREALIZAR CAMPANHA DE CONCIENTIZAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA NA SOCIEDADE DA REGIÃO DO CONE SUL DO ESTADO DO ROde acordo com plano de trabalho Id 220200 nos autos que fazem parte desta independente de transcrição subsidiado pela nota de empenho nº 1224/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR
2.1 O valor global do presente convênio será de R$ 3.000,00 (tres mil reais) de acordo com o Plano de Trabalho repassado em parcela única pagas diretamente pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1- As despesas com a execução do presente Convênio correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2.023, na seguinte dotação Orçamentária:

Ficha: 570
02 - PODER EXECUTIVO
04 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO
01 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO
08.244.0006.2032.0000 -FIRMAR CONVÊNIOS E PARCERIAS COM ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS
3.3.50.41.00- CONTRIBUICOES
00 - CONTRIBUIÇÕES
008 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE COLORADO
100 - Recursos Próprios

CLÁUSULA QUARTA DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1- O presente Convênio se vincula na íntegra às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES
5.1-**DA CONCEDENTE:**
I.Efetuar o pagamento do valor conveniado, conforme Cláusula Segunda, dentro do prazo previsto no plano de tranbalho;

5.2-**DO CONVENENTE:**
I.Utilizar os recursos repassados pela CONCEDENTE dentro das finalidades do Convênio;

CLÁUSULA SEXTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Prestação de Contas dos recursos constantes neste convênio deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da liberação do recurso, juntado os seguintes documentos:
I.Cópia do Convênio.
II. Relatório de Execução físico-financeiro;
III. Demonstrativo da Execução da receita e despesa.
IV. Relação de pagamento.
V.Extrato da conta bancária específica e conciliação bancária, quando for o caso;
VI.Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do convenente devidamente atestado, recibados e identificados com o número do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7.1- O prazo de vigência do presente convênio é durante o exercício 2023/2024 finalizando em 31/01/2024.

CLÁUSULA OITAVA DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS
8.1- As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a execução e vigência do presente Convênio será dirimido pelos partícipes signatários, podendo constituir Termo Aditivo ao presente Instrumento, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO
9.1- O Presente Convênio poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO
10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste - RO, para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente Convênio que não forem solucionadas amigavelmente, com recusa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
10.2- E, por estarem justos e conveniados, assinam o presente Termo.
Colorado do Oeste - RO, 06 de outubro de 2023.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	***ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE COLORADO DO OESTE E REGIÃO RUDINEIA POGERE***
Prefeito de Colorado do Oeste	Presidente

ELIETE FERREIRA DE FREITAS
Secret. Mun. Des. Social, da Familia e do Trablaho

FRANCESCO DELLA CHIESA
Advogado do Município
Mat. 40878-1 OABRO 5025

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:7C5094B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DOS OU OBRA DO CONTRATO Nº 127/2022

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DOS OU OBRA DO CONTRATO Nº 127/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA-RO E A EMPRESA REZE CONSTRUTORA LTDA;

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2022
CONTRATO N. 127/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 459/2022/SEMUSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 15.246.041/0001-30, com sede na Av. Olavo Pires n° 2129- Corumbiara - RO, neste ato representado pela respectiva Secretária Municipal, Sr.ª**Poliana Corrêa Santos**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 10537174 SESP/PR e CPF nº 069.545.249-56, residente e domiciliada a Rua Jose Roberto nº 2510, Centro, nesta cidade de Corumbiara (RO), doravante denominado CONTRATANTE, e o**MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.762.041/0001-35, com sede na Av. Olavo Pires n° 2129-Corumbiara - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.**Leandro Teixeira Vieira**, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº 729.564 SSP/RO e CPF nº 755.849.642-04, residente e domiciliado a Rua Ulisses Guimarães nº 1949, Centro, nesta cidade de Corumbiara (RO), doravante denominado INTERVENIENTE ANUENTE, e a Empresa**REZE CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.291.944/0001-05, com sede à Rua Mato Grosso, nº 2050, setor 04, bairro Floresta, na cidade de Cerejeiras, estado de Rondônia, neste ato representada por seu proprietário sr.**Euclides Souza Rodrigues**, portador do CPF. Nº 695.978.632-00 e RG nº 725.137 SSP/RO, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso nº 2050, setor 04, sala 01, bairro Floresta, na cidade de Cerejeiras, estado de Rondônia, doravante denominada**CONTRATADA**, ajustam o seguinte:

Considerando ofício de pedido de prorrogação ID 122170, e;

Considerando novo cronograma físico financeiro, ID 122171, e;

Considerando a notificação de engenharia, ID 122172;

Considerando o oficio ID 127809;

CLÁUSULA 1ª Fica alterada a cláusula décima terceira, do contrato nº 127/2022 que prorroga por mais 90 (noventa dias) o prazo de execução dos serviços, apartir do dia**18 de agosto de 2023**.

CLÁUSULA 2ª As demais cláusulas do contrato nº 127/2022 permanecem inalteradas.

Corumbiara/RO, 25 de setembro de 2023.

FERNANDO RODRIGUES RICARDO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 45/2023

EUCLIDES SOUZA RODRIGUES
Reze Construtora LTDA
Contratado

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº 196
Interveniente Anuente

TÂNIA MARIA KECHNER
Fiscal do Contrato

FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI
Procurador Geral do Município

TESTEMUNHAS:

Nome: Adriano da Costa Reginaldo

Nome: Poliana Corrêa Santos

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:2069226A

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 30/2023/SEMPLAN.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 551/2023/SEMPLAN.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 411 de 08 de dezembro de 2022 e 057 de 26 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DESTINADO AO CONTROLE E GERENCIAMENTO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA para atender as necessidades da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Conforme as Especificações: LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DESTINADO AO CONTROLE E GERENCIAMENTO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA PROVENDO O SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE FERRAMENTA QUE PERMITIRÁ A MELHORA DA EFICIÊNCIA DO CONTROLE POR MEIO DE TABULAÇÃO E PROCESSAMENTO DOS DADOS PERTINENTES AO VALOR ADICIONADO FISCAL (VAF), MODULO DE CONTROLE DA PRODUÇÃO RURAL, MODULO DE FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – ITR, MODULO DE CONTROLE DAS EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO, CAPAZ DE PRODUZIR MALHA FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO DO INDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO – IPM, MODULO DE MALHA FISCAL REFERENTE AS INFORMAÇÕES DE CARTÃO DE CRÉDTO/DÉBITO FORNECIDAS PELA SEFIN/RO, A FERRAMENTA DEVERÁ CONTER OS SEGUINTES MÓDULOS: Data para cadastro de propostas a partir do dia 13/10/2023, data para abertura de propostas a partir do dia 27/10/2023 e início da sessão pública dia 27/10/2023 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital e Termo de referência nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 2512-6502 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de janeiro de 2013. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais Exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de R$: 245.666,59 (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Corumbiara-RO em 11 de outubro de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 411/2022

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:484D4F45

ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 007/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 007/2023 CELEBRADO ENTRE RODRIGUES E PEREIRA OBRAS E SERVIÇOS LTDA, E O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA RO;

TOMADA DE PREÇOS N. 006/2022
CONTRATO N. 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1392/2022/SEMAS

A Prefeitura do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.762.041/0001-35, com sede na Av. Olavo Pires n° 2129 - Corumbiara - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.**Leandro Teixeira Vieira**, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº 729.564 /SSP-RO e CPF nº 755.849.642-04, residente e domiciliado a Ulisses Guimarães nº 1949 - Centro, nesta cidade de Corumbiara - RO, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa**RODRIGUES E PEREIRA OBRAS E SERVIÇOS LTDA**inscrita no CNPJ sob o nº 17.640.097/0001-08, com sede à Av. Curitiba, nº 3674, Bairro: Jardim das Oliveiras, neste ato representada por**Rafael Rodrigues**, portador do CPF nº 012.210.632-60 e RG nº 1167100 SSP/RO, residente e domiciliado à Av. Curitiba nº 3676, bairro: Jardim das Oliveiras, na cidade de Vilhena RO, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, ajustam o seguinte:

Considerando solicitação de aditivo de prazo ID 128897, e;

Considerando despacho da engenharia, ID 128903, e;

Considerando advertência ID 132589, e;

Considerando cronograma atualizado ID 132591, e;

CLÁUSULA 1ª Fica alterada a cláusula décima terceira, item 13.1, do contrato nº 007/2023 que prorroga por mais**90 (noventa dias)**o prazo de execução dos serviços apartir do dia**23 de agosto de 2023**.

CLÁUSULA 2ª As demais cláusulas do contrato nº 007/2023 permanecem inalteradas.

Corumbiara/RO, 09 de outubro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RAFAEL RODRIGUES
Empresa: Rodrigues e Pereira Obras e Serviços LTDA
Contratado

CARLA POQUIVIQUI DA CRUZ
Secretaria Municipal de Assistência Social

FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI
Procurador Geral

EDICLEIA DE OLIVEIRA FRACASSO
Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

Valdemir Marcolino Gonzaga

Adriano da Costa Reginaldo

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:611D26D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
PORTARIA N.º 450 , DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIAN.º 450 ,DE10 DEOUTUBRODE2023

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 913/2023.

JOÃO BECKER, Prefeito Municipal de Cujubim, Estado do Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDOo memorando nº 015/PAD/2023, de 09 de outubro de 2023 em que o Presidente da Comissão de Sindicância, Sr.Luciano Mendes da Silva, solicitou a prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, doprazopara conclusão dostrabalhos de apuração referente a aplicação feita pelo Instituto de Previdência de Cujubim e 2012 no Fundo de Investimento RECUPERAÇÃO BRASIL RENDA FIXA LONGO PRAZO.

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dostrabalhos do Processo nº 913/2023 , para apuração dos fatos apontados na solicitação de sindicância da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

JOÃO BECKER
Prefeitomunicipal

Publicado por:
Marcelo Carlos de Melo
Código Identificador:B5EE9DF9

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 075/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2023
PROCESSO N.º 821/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL, ELETRODOS E OXÍMETRO DE PULSO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **NORTEMEDICA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
C.N.P.J.: 06.253.085/0001-04 - TEL: (69) 3222-6544
ENDEREÇO: AV. GUANABARA, Nº. 1275, PORTO VELHO - RO.
CEP: 76.804-131
EMAIL: faturamento@nortemedica.com
NOME DO REPRESENTANTE: **JONATAS DA SILVA FERREIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	BOBINA DE PAPEL PARA ELETROCARDIÓGRAFO ECG - BOBINA DE PAPEL TÉRMICO MILIMETRADO PARA ELETROCARDIÓGRAFO ECG BIONET - 216 MM X 30 M	**TECNO PRINT**	**UN**	**50**	**R$ 24,00**	**NORTEMEDICA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
32	PINÇA HARTMANN JACARÉ 20 CM PARA USO GERAL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	**BSZ**	**UN**	**05**	**R$ 358,05**	**NORTEMEDICA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
50	TORNEIRA FLECHA - VALVULA BI - TORNEIRA FLECHA CONFECCIONADA EM CORPO DE METAL CROMADO, VALVULA DE IMPACTO BOTÃO PARA REGULAGEM DE FLUXO NA COR PADRÃO DO GÁS (VERDE - EMBLEMA) APLICAÇÃO OXIGÊNIO MEDICINAL ROSCAS CONFORME A NORMA ABNT	**PROTEC**	**UN**	**05**	**R$ 72,50**	**NORTEMEDICA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
51	TORNEIRA FLECHA - VALVULA BI - TORNEIRA FLECHA CONFECCIONADA EM CORPO DE METAL CROMADO, VALVULA DE IMPACTO BOTÃO PARA REGULAGEM DE FLUXO NA COR PADRÃO DO GÁS (AMARELO - SEGURANÇA) APLICAÇÃO OXIGÊNIO MEDICINAL ROSCAS CONFORME A NORMA ABNT	**PROTEC**	**UN**	**05**	**R$ 72,50**	**NORTEMEDICA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº048/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 821/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 03 de Outubro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Nortemedica Com. E Representações LTDA
C.N.P.J.: 06.253.085/0001-04
Representante:
JONATAS DA SILVA FERREIRA

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:290799B1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2023

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1096/2023. Contrato Administrativo nº 50/2023, firmado entre o MUNICIPIO DE CUJUBIM, ora Contratante, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULTURA E DESPORTO, e do outro lado VIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.062.650/0001-00.**Objeto do Contrato**:Contratação de empresa especializada na Locação de Software de Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira e de Controle para o Município de Cujubim/RO, Executivo e Legislativo, suas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias, bem como Gestão de Ensino (escolas e secretaria) e Gestão de Saúde (hospital e postos), na modalidade de licença por direito de uso (locação dos serviços), manutenção mensal, suporte técnico especializado, atualizações, implantação e treinamento, assim como as obrigações da Administração Municipal de Cujubim/RO.**Prazo**:12 (doze) meses.**Valor:**R$ R$ 66.449,89 (sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos). **Data da celebração**: 10/10/2023. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:1B5C7F30

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUJUBIMATRAVÉS DAPREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIMPOR INTERMÉDIO DASECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALE DASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC.

CULTURA E DESPORTOE A**ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE CUJUBIM AUC. VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:**O presente Termo de Cooperação vigorará por 48 (meses) a partir da data de sua assinatura.**OBJETO DO TERMO DE COOPERAÇÃO:**tem por objeto, em atendimento (ao art. 24º Parágrafos VIII, da Lei 8.666/93), que estabelece normas gerais para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado, no âmbito do Poder do Município, visando o presente termo de referência apresentar subsídios e definir o conjunto de elementos que nortearão os procedimentos para o repasse de 01 (um) Ônibus Rodoviário do Tipo Urbano e 01 (um) Micro-ônibus, para a prestação de serviços de transporte aos Universitários do Município que, se realizará por meio do estabelecimento de Termo de Cooperação entre as partes.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:E6902D73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/2023

Dispõe sobre ponto Facultativo e da Outras Providencias, em virtude ao feriado de nossa senhora aparecida.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, **resolve:**

CONSIDERANDO que no dia 12 de Outubro de 2023, quinta feira, é feriado de Nossa Senhora Aparecida, a padroeira do Brasil.

DECRETA:

Art. 1º. Conceder Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira-ro no dia 13 de Outubro de 2023, em virtude do Feriado de Nossa Senhora Aparecida, a padroeira do Brasil.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art: 3º Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira-RO, 11 de Outubro de 2023.
.

ANTONIO MARCOS D. CAVALCANTE
Presidente CMGJT

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:9F312FEB

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9869/GAB/2023 11 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9869/GAB/2023
11 de outubro de 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária através da Reserva de Contingência.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 9°, inciso I da Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022, - Lei Orçamentária Anual.
Considerando o disposto no artigo 24, da Lei Municipal nº 1.318, de 15 de dezembro de 2022, - Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária através da Reserva de Contingência no valor de**R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**na unidade orçamentária a seguir, distribuídos na seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):__R$ 40.000,00

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2020. - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 052
Fonte de Recurso: 1.500
Valor:R$ 40.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.

ANULAÇÃO (-):___R$ (40.000,00)

99Reserva de Contingência
99.999Reserva de Contingência
99.999.9999.9999Reserva de Contingência
9.9.99.99Reserva de Contingência/Reserva do RPPS
Ficha: 166
F.R: 1.500
Valor: R$ (40.000,00)

Artigo 3º -As alterações Orçamentárias tendo como Fonte de Recursos os provenientes da Anulação da Reserva de Contingência será considerado créditos adicionais suplementares e especiais destinado ao reforço e adequação das dotações orçamentárias e não serão computados para efeito do limite fixado no art. 6º, inciso III, daLei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022, - Lei Orçamentária Anual
Artigo 4º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna n° 42/SEMAD de 10 de Outubro de 2023.
Considerando que a suplementação será destinada para acobertar despesa com a aquisição de combustivel para a secretaria municipal de administração.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária através da Reserva de Contingência, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.319, de 23 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual e Lei Municipal nº 1.318, de 15 de dezembro de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária**.**

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.2020	3.3.90.30	1.500		R$ 40.000,00
9999.9999	9.9.99.99	1.500	R$ (40.000,00)	
TOTAL			**R$ (40.000,00)**	**R$ 40.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 11 de Outubro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:698295A5

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 205/GP/2023 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 205/GP/2023
DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0161 e 0162/GP/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Comunicação Interna 159 de 28/09/2023 (ID 138568)

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalizaçãodo contrato n°0161 e 0162/GP/2023, Pregão Eletrônico n° 032/2023, referente à aquisição dos tubos pead e pastas lubrificantes,que celebram o Municípiode Governador Jorge Teixeira e a empresa**HILGERT & CIA LTDA**e**DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLASLTDA**da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º -Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Lucinalva Sobrinho Domiciano, CPF. 752.***.***-20, denominado fiscal;
John Elder De Souza Pereira, CPF. 022.***.***-40, denominado suplente;
A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº 778.***.***- 87.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:F7B06B25

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9870/GAB/2023 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9870/GAB/2023
DE 11 de outubro de 2023

"Dispõe sobrePonto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dias 13 de outubro de 2023, em virtude ao Feriado deDia de Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Decreto n° 28.494, De 10 De Outubro De 2023.

DECRETA

Art.1º -Fica Decretado**Ponto Facultativo** nas repartições Públicas Municipaisno dia **13 (sexta-feira)de outubro de em virtude ao Feriado de Dia de Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil.**

Parágrafo Único -Este Decreto aplicar-se-á a todas as Secretarias Municipais, excluídos os serviços de plantão e emergenciais.

Art. 2º -Fica determinado, aos órgãos municipais prestadores de Serviços de Caráter Essenciais à População,o dever de estabelecer escalas de revezamento para continuidade doatendimento ao público no dia mencionado no artigo anterior.

Art. 3º -As atividades administrativas retornarão no dia 16 de outubro de 2023(segunda-feira).

Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 12 (doze) dias do mês de outubro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:7EAF9F79

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.0160/2023 CONTRATO N°0160/GP/2023 PROCESSO N°652/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°.0160/2023
CONTRATO N°0160/GP/2023
PROCESSO N°652/2022

CONTRATANTE:
MUNICÍPIODEGOVERNADORJORGETEIXEIRA
CNPJ:63.761.944/0001-00
CONTRATADO: POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 27.894.868/0001-39

OBJETO: Implantação de iluminação pública.
VALOR: R$ 229.923,76 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conformePortaria 203 de 28/09/2023 (ID 138577).
MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 006/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 10 de outubro de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:CBC1B3E0

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.0161/2023 CONTRATO N°0161/GP/2023 PROCESSO N°1062/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°.0161/2023
CONTRATO N°0161/GP/2023
PROCESSO N°1062/2022

CONTRATANTE:
MUNICÍPIODEGOVERNADORJORGETEIXEIRA
CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADO: HILGERT & CIA LTDA
CNPJ: 22.881.858/0001-45

OBJETO: aquisição dos tubos PEAD.
VALOR: R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria 205 de 29/09/2023 (ID 139184).
MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 032/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será ate a data de 31 de dezembro de 2023.

Governador Jorge Teixeira/RO,11 de outubro de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:8AE13AFA

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 203/GP/2023 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 203/GP/2023
DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0160/GP/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Comunicação Interna 157 de 27/09/2023 (ID 138465).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalizaçãodo contrato n°0160/GP/2023, Tomada de Preços n°006/2023, referente à contratação de empresa especializada em engenharia civil para implantação de iluminação pública,que celebram o Municípiode Governador Jorge Teixeira e a empresa Potencial Comercio E Serviços Elétricos LTDA,da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º -Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Lucinalva Sobrinho Domiciano, CPF. 752.***.***-20, denominado fiscal;

John Elder De Souza Pereira, CPF. 022.***.***-40, denominado suplente;

A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº 778.***.***- 87.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:8D5A721E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2474/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2474/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo no dia 13 de outubro de 2023 no expediente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

Parágrafo único. Considerando que dia 12 de outubro de 2023 é celebrado o dia de Nossa senhora Aparecida e diasdas Crianças.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 11 de outubro de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:D90759B0

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2473/CMGM/2023

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. Ficam remanejados as dotações orçamentárias abaixo a seguir, aprovadas na Lei Orçamentária Anual (Lei nº. 2.537, de 28 de dezembro de 2022), No valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), utilizando como recurso anulação e remanejamento de dotação do orçamento próprio do exercício de 2023, com a finalidade de cobertura às despesas correntes.

Anulação:
1 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM 01 PODER LEGISLATIVO 0101 CÂMARA MUNICIPAL 010310016 Apoio Administrativo da Câmara Municipal 0103100160000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Ficha 005 -3.1.90.92.00 despesas de exercícios anteriores R$ 6.500,00
VALOR TOTAL R$ 6.500,00

Suplementação:
1 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM 01 PODER LEGISLATIVO 0101 CÂMARA MUNICIPAL 010310016 Apoio Administrativo da Câmara Municipal 0103100160000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Ficha 010 - 3.3.90.14.00 Diárias Civil R$ 6.500,00 VALOR TOTAL R$ 6.500,00

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 11/10/2023

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 11 de outubro de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:7D3C9BFF

GABINETE DO PREFEITO
ECRETO N. º 15.115/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 11 DE OUTUBRO DE 2023.

INSTITUI A COMISSÃO DESTINADA A ORGANIZAR E PROGRAMAR O FESTIVAL CULTURAL DUELO DA FRONTEIRA RESISTÊNCIA CULTURAL NO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAÍSSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

Considerando o acatamento aos princípios que regem a Administração Pública notadamente o da legalidade, o da moralidade e o da publicidade;

Considerando a tradição em realizar o Festival Cultural Duelo da Fronteira Resistencia Cultural no município de Guajará-Mirim em homenagem à Cultura dos Povos Indígenas, Lendas e Rituais;

Considerando que o Festival Cultural Duelo da Fronteira Resistência Cultural estão no Plano de Governo e no calendário oficial de eventos no município de Guajará-Mirim;

Considerando por fim a necessidade do planejamento, organização e execução dos trabalhos para os festejos comemorativos Cultural Duelo da Fronteira Resistencia Cultural, mobilizando toda a estrutura administrativa e de logística das Secretarias Municipais

D E C R E T O
Art. 1º- Fica instituída a Comissão Organizadora designada para mobilizar, planejar, coordenar e executar o Festival Cultural Duelo da Fronteira*Resistência*Cultural neste Município que será realizada de 13 à 15 de outubro de 2023, conforme programação oficial elaborada pela Comissão Organizadora a ser integrada por representantes das secretarias municipais com competências disciplinadas no presente decreto:

I - À Comissão Organizadora compete:

- Planejar, coordenar e executar os trabalhos do Festival Cultural Duelo da Fronteira Resistencia Cultural, dividindo as atribuições a cada coordenação de acordo com a respectiva demanda;

- Planejar, coordenar e executar o apoio logístico de ornamentação nos locais onde ocorrerão os eventos;

- Planejar coordenar e executar o cerimonial da Abertura Oficial do Festival Cultural Duelo da Fronteira Resistencia Cultural, no dia 13 com show dos puxadores de toadas do Boi Caprichoso Patrick Araujo e Boi Garantido Sebastião Junior; dia 14 apresentação dos Bois Flor do Campo e Malhadinho; Dia 15 apresentação dos Bois Flor do Campo e Malhadinho.

- Recepcionar as autoridades locais brasileiras e estrangeiras durante o evento nos dia 13, 14 e 15.

- Relacionar lista de frequência dos funcionários engajados nos trabalhos durante o evento, os quais faram jus a compensação revestido em folga, no qual equivale a dias trabalhados, em comum acordo com gestores imediato ao setor.

II- À Chefia de Gabinete compete:
- Disponibilizar veículo para recepcionar e translada através de servidor (a) da SEMCET as autoridades e jurados ao local do evento;

- Providenciar alimentação e água para consumo das autoridades e Jurados convidados assim como dos membros da Comissão Organizadora.

III- À todas as Secretarias Municipais envolvidas na programação caberão custear o alimentação aos membros da Comissão Organizadora e o contingente de Policiais Militares, Bombeiros Militares e Bombeiros Civil.

IV- À**SEMFAZ**compete, através do setor de fiscalização planejar, elaborar e executar croqui de e demarcação do local reservado aos ambulantes de Guajará Mirim, sendo permitido somente a vendedores devidamente credenciadas, afim de evitar constrangimentos ou qualquer desavença.

V- À**COMAD**caberá coordenar a Guarda Municipal para efetuar a segurança de equipamento e infra-infraestutura durante a Programação. Em caso de emergência acionar as autoridades competente.

VI- À**SEMOSP**compete planejar, elaborar e executar cronograma de limpeza e iluminação das áreas onde ocorrerão as atividades Festival Cultural Duelo da Fronteira Resistencia Cultural, conforme programação oficial, assim como no término de cada dia do evento.

VII- À**SEMCET**compete planejar, elaborar e executar Plano de Ação no sentido de atender conforme programação oficial com apoio logístico de arquibancadas, palco, sonorização nos locais onde ocorrerão os eventos.

VIII- À**SEMSAU**compete planejar, elaborar e executar Plano de Ação no sentido de preparar o Pronto Socorro Municipal para possível aumento de demanda de atendimento bem como as unidades móveis de socorro com profissionais e materiais adequados dentro de toda a programação oficial, possibilitando o socorro rápido nos locais onde ocorrerem os eventos, encaminhando-os ao Pronto Socorro.

IX- À**SEMED**compete atender suporte logístico além de ser responsável pelo cerimonial e adotando todos os procedimentos que se fizerem necessários à sua execução.

X- A**SEMMA**terá como competência buscar junto aos órgãos competentes a documentação necessária para liberação do Festival Cultural Duelo da Fronteira Resistência Cultural, conforme programação oficial. Efetuar a poda de árvores necessária nos locais dos eventos;

Art. 2º - Os recursos orçamentários e financeiros para custeio do apoio logístico, para a execução do Festival Cultural Duelo da Fronteira Resistencia Cultural, serão oriundos das secretarias supracitadas e de seus respectivos orçamentos;

Art. 3º - A participação na Comissão instituída através deste Decreto será considerada de serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração;

Art. 4º - Os servidores nomeados para comporem a Comissão Organizadora do Festival Cultural Duelo da Fronteira Resistência Cultural, serão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo número dos dias trabalhados sendo que, sábado e domingo contabilizara dobrado.

Art. 5º - Os servidores nomeados irão gozar de seu direito a folga em comum acordo com seus respectivos chefes mediatos.

Art. 6º - Para compor a comissão organizadora os Secretários indicarão os nomes de servidores abaixo, e que estarão desenvolvendo suas ações em cumprimento ao presente decreto;

Art. 7º - A Comissão organizadora terá a seguinte composição:
Presidente

Ricardo Lira Maia - SEMCET

Vice-presidente

Ana Nete Azevedo Dantas SEMED

Coordenação geral

Arlison Batista Silva - SEMED

Coordenação de cerimonial

1.Janiele Souza Araújo - SEMTAS
2.Rosinalva Leigues Merinho-SEMED;
3.Aniele Leigues Eguez-SEMED;
4.Jozelina Reis Sampaio-SEMED;
5.Lumaina do Nascimento- SEMED
6.Tania Santana Portugal - SEMED
7.Maria Elena Figueredo Fonseca - SEMED
8.Jonas Soares Silva - COMAD
9.Edilany de Lima Monteiro SAE
10.Ana Pricila Santos CHEFIA
11.Eliziane França Moreira Silvino - SEMTAS
12.Rosana Maria Ponhês Corijuela - SEMSAU
13.Jean Carlos - CRE

Coordenação de fiscalização e arrecadação

1.Américo Coral Tobias Filho - Fiscal
2.Alcimar Gonçalevs - FiscaL
3.Carlos Sergio Costa Mourão - FiscaL
4.Israel Francisco de Souza - FiscaL
5.Erasmo Pinto de Góes - FiscaL
6.Salatiel Alves da Costa - FiscaL

Coordenação de compras

1.Cristiane gomes de oliveira- SEMTAS
2.Rafael monteiro mercado - SEMTAS
3.Joanadarque Soares de Oliveira - SEMTAS

Coordenação da área reservada a pessoas com deficiência, idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com criança de colo, os obesos, as pessoas com mobilidade reduzida.

1.Rosilene Domingues Casara
2.Ana Michele Silva Lima Vieira - CHEFIA
3.Tainá Tavares de Oliveira - CHEFIA
4. Valbilene Tavares de Oliveira - CHEFIA
5.Adriana de Souza nascimento da Silva - CHEFIA
6. Ana Paula Silva Lima PRESTAÇÃO DE CONTAS
7. Sandriele Morais de Melo DCU
8.Rosana Maria Ponhes Corijuela COMPLA
9.Eliziane França Moreira Silvino- SEMTAS
10. Roberto Paulain Pereira Júnior- CHEFIA

Coordenação de ornamentação e infraestrutura (instalação de palco, sonorização e arquibancadas)

1.José Marcolino da Silva SEMCET
2.Ernandes Gomes da Silva-SEMCET

Coordenação de alimentação e distribuição de àgua

1.Matiane da Conceição Quintão
2.Shirley Dianne Ribeiro de Melo - SEMTAS
3.Danielly Sanches Lairana COMAD
4.Maria Luci da Silva Sobralino- SEMTAS;
5.Adriana Silva Andrade - SEMTAS;

Distribuição

1.Lourença De Oliveira SEMFAZ
2.Evaneia Vieira Silva - COMAD
3.Mirlane Ferreira Pontes COMAD
4.Lumara Rayane de Paiva SEMMA
5.Ana Kelly Queiroz da Silva COMAD
6.Júlia Duran Rondon - SEMED
7.Daniele Paiva Warcken - SEMED
8.Representante Boi Malhadinho
9.Representante Boi Flor Do Campo

Coordenação da iluminação

1.Roberto dos Santos Silva - SEMOSP
2.Rony de Souza Costa - SEMOSP

Coordenação da limpeza

1.Roberto dos Santos Silva - SEMOSP
2.Waldemir Ramos Da Cruz - SEMOSP
3.Isaías Da Silva Batista - SEMOSP
4.Edson Silva Hibanhez - SEMOSP
5.Cosmo Azarias De Souza - SEMOSP
6.Magecir Da Silva Nascimento - SEMOSP
7.José Nílton Tupari - SEMOSP
8.Francimar Rodrigues Lima - SEMOSP
9.Jurandi Da Silva Souza - SEMOSP
10.Alberto Rodrigues Filho - SEMOSP
11.Claudecir Queiroz Da Silva - SEMOSP

Coordenação de logística

1.Gilbercley Gomes Oliveira SEMED
2.Heber Rebolças Monteiro - SEMCET
3.Cristian de Castro Souza SEMED
4.Neir Hurtado - SEMED;
5.Carlos kleber Clara da Silva - SEMED
6.Raimison Ferreira Silva - SEMED
7.Valdecir Monteiro CMAI
8.Marciel Miranda - SEMTAS
9.Antônio Carlos da Silva - SEMTAS

Coordenação da arrecadação de Alimento

1.Paula Maria Lopes Leão - SEMTAS
2.Cleomilda Paula Da Cruz- SEMTAS
3.Denilce Aparecida Alves Batista - SEMTAS
4.Katia Rodrigues De Lima - SEMTAS
5.Regiane Evangelista Cabral - SEMTAS
6.Rozineide Rodrigues De Araújo - SEMTAS
7.Maria Elza Vaz Azevedo - SEMTAS
8.Maria Ivanilce P.Oliveira - SEMTAS
9.Maria Diva Dos Santos - SEMTAS
10.Ana Patricia Rodrigues - SEMTAS

Coordenação do transporte

1.Gecildo Alves Barroso SEMED
2.Gleuber Pedrisch de Castro - SEMED;

Coordenação de pronto socorro

1.Coordenador: José Uiebeni Ramos Lemos SEMSAU
2.Daiany Queiroz Da SilvaSEMSAU
3.Maryanne De Oliveira Soares SEMSAU
4.Zylka Sampaio Duran SEMSAU
5.Lucileide Nobre De Souza SEMSAU

6.Kaline noé Marques
7.Silvane Fandinho Campos
8.Mayerlin Lopes Rojas
9.Maria Izabel Araújo Silva
10.Letícia Gonçalves do Nascimento Souza

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrárias, Publique- se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de outubro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:BBAF95F3

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Contrato: Nota de Empenho Nº 136/2023 Processo nº. 033/IPREGUAM/2023 Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023 Legalidade Lei Federal nº. 8.666/1993 Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais deGuajará-Mirim - IPREGUAM CNPJ: 16.464.981/0001-68 Contratada: GOLD PREV. CONSULTORIA ATUARIAL E INVESTIMENTOS CNPJ: 11.451.081/0001-88 Valor: R$ 9.850,00 OBJETO: Contratação de empresa especializada emserviços técnicosdeassessoria e consultoria e elaboração da avaliação atuarial de encerramentodeexercício do Instituto de Previdência Social dos Servidores do MunicípiodeGuajará-Mirim - IPREGUAM. PRAZO DO CONTRATO: 07/08/2023 a 06/08/2024 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 06 – IPREGUAM UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09122 – Administração Geral PROJETO/ATIVIDADE: 09.122.0019.0133.0000 – Manutenção das AtividadedoIPREGUAM CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROSPESSOA JURÍDICA FICHA: 436 VALOR TOTAL - R$ 9.850,00 (nove mil oitocentos e cinquenta reais).

Guajará-Mirim, 07 de agostode2023.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:71FFECAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2040- AUTORIZAÇÃO- MATHIAS MERCADO QUINTÃO FILHO

PORTARIA N° 2040/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 09 de Outubro de 2023

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **AUTORIZAR** a função de conduzir os veículos da frota da **SEMSAU** (**Secretaria Municipal de Saúde**), o servidor **MATHIAS MERCADO QUINTÃO FILHO**, na função de **COORDENADOR de VIGILÂNCIA AMBIENTAL**, dentro e fora do município, conforme CNH nº 03946887244-AB.
Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:69852EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2051-DIÁRIA- LUCAS ALVES DOS SANTOS

Portaria nº 2051/GAB/SEMSAU/2023 Em, 10 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: LUCAS ALVES DOS SANTOS, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 500,00** (**Quinhentos Reais**) na função: PREGOEIRO.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **09/10/23** até **PORTO VELHO-RO**, onde "participará da Capacitação para inserção das compras públicas no Banco de Preços em Saúde – BPS", que será no dia **10/10/2023**, conforme Ofício nº 38.428/2023/SESAU-COSEMS em anexo".
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N° 14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:C0CCC63E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2027- DIÁRIA- SILVANE FANDINHO CAMPOS

PORTARIA Nº 2027/GAB/PREF/2023

Guajará Mirim, 06 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias à Secretária Adjunta de Saúde SILVANE FANDINHO CAMPOS *e* dá outras providências.

Artigo 1º. A Prefeita do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte, a concessão de 03 (Três) diárias, no valor unitário de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **Total de R$ 1.050,00 (Mil e Cinquenta Reais)** para a servidora **SILVANE FANDINHO CAMPOS**, na Função de **Secretária Adjunta de Saúde. RECURSO PRÓPRIO. Ficha 215.**
Artigo 2º. Tais diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se no dia **09/10/23** até **PORTO VELHO-RO**, onde irá "participar da 9ª Reunião de Câmara Técnica e COSEMS, no dia **10/10/2023**, e também da 9ª Reunião Ordinária da CIB, que será no dia **11/10/2023**, conforme Ofício de Convite nº 38.324/2023/SESAU-COSEMS em anexo".
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:EB17410B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2021- DIÁRIA- RICARDO JORGE BOUEZ RIBEIRO

Portaria nº 2021/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 06 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: RICARDO JORGE BOUEZ RIBEIRO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00** (**Seiscentos Reais**) na função: **Coordenador de Assistência Farmacêutica. RECURSO PRÓPRIO. Ficha 215.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **10/10/2023**, onde "participará da Capacitação para inserção das compras públicas no Banco de Preços em Saúde – BPS", conforme Ofício nº 38.428/2023/SESAU-COSEMS em anexo, e no dia **11/10/2023**, irá "realizar recebimento/conferência/transporte de medicamentos/insumos da distribuição agendada dos Programas de Insulinas e Medicamentos da Saúde da Mulher, junto ao Almoxarifado/CAF I/CBAF/CGAF/SESAU".
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N° 14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:40865569

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 085/SEMTAS/2023

PORTARIA Nº 085/SEMTAS/2023. Guajará-Mirim, 10 de outubro de 2023.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, juntamente com a Pastoral da Juventude, convoca a III Conferência Municipal da Juventude de Guajará-Mirim, com o tema: "Reconstruir no Presente, construir o Futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver", a ser realizada no dia 13 de outubro de 2023, no Instituto Federal de Rondônia-IFRO campus de Guajará-Mirim, das 14h às 18h.
Art. 2º. A Comissão da III Conferência Municipal da Juventude de Guajará-Mirim será composta pelos seguintes membros:
Yan Kaique Bento Azzi - CMDCA (Pastoral da Juventude)- Presidente da comissão
Hanna Paula Moraes Jaboti - Pastoral da Juventude
Márcio Murilo Silva - Presidente do Grêmio Estudantil do IFRO e Diretor Estadual da Federação Nacional de Estudantes de Escolas Técnicas-FENT
Alexandre Melo - Câmara Municipal
Alessandra Pereira Lima - FMAS/SEMTAS
Adriana Chavez Cuéllar - FMAS/SEMTAS
Eliziane França Moreira Silvino - Vigilância Socioassistencial/SEMTAS
Shirley Dianne Ribeiro de Melo - CREAS/SEMTAS
Mônica Castro Albino do Nascimento - CRAS/SEMTAS

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:0679BB67

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº79/SEMTAS/ 2023

PORTARIA Nº79/SEMTAS/2023. Guajará-Mirim, 28 de setembro de 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Zilmar de Lima Teixeira e dá outras providencias.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferirias pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

R E S O L V E

I- Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

03 (três) diárias no valor unitário de R$350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$1.050,00 (Hum mil e cinquenta reais), em favor da ***Srª Zilmar de Lima Teixeira - Secretária da SEMTAS/Delegada Governamental/CMAS***, para que a mesma possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, para participar da **13ª Conferência Estadual de Assistência Social de Rondônia**, a ser realizada nos dias **04, 05 e 06 de outubro de 2023, no Rondon Palace Hotel**, tendo como Tema: "**Reconstrução do SUAS**: **O SUAS que temos e o SUAS que queremos**", conforme o Ofício n°5195/2023/SEAS-CEASRO em anexo.
II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de setembro de 2023

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:4CB5AE08

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº83/SEMTAS/ 2022

PORTARIA Nº83/SEMTAS/2023. Guajará-Mirim, 04 de outubro 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

½ (meia) diária no valor unitário de R$108,00 (cento e oito reais) perfazendo o valor total de R$54,00 (cinquenta e quatro reais), em favor da **Srª Joanadarque Soares de Oliveira-Coordenadora do Cadastro Único e Programa Bolsa Família/SEMTAS,** para se deslocar de Guajará-Mirim à localidade do Ramal do Cachoeirinha, Zona Rural do município, juntamente com a equipe da SEMTAS, com objetivo de participar de uma Ação "Prefeitura Itinerante", em atendimentos as famílias da referida localidade, para prestação de serviços socioassistenciais das proteção sociais básica e especial, a ser realizada no dia 07 de outubro de 2023.

½ (meia) diária no valor unitário de R$76,00 (setenta e seis reais), perfazendo o valor global de **R$38,00** (trinta e oito reais) em favor da ***Sra. Denilce Aparecida Alves Batista - Assistente Social/ SEMTAS***, para se deslocar de Guajará-Mirim à localidade do Ramal do Cachoeirinha, Zona Rural do município, juntamente com a equipe da SEMTAS, com objetivo de participar de uma Ação "Prefeitura Itinerante", em atendimentos as famílias da referida localidade, para prestação de serviços socioassistenciais das proteção sociais básica e especial, a ser realizada no dia 07 de outubro de 2023.

½ (meia) diária no valor unitário de R$86,00 (oitenta e seis reais), perfazendo o valor total de R$43,00(quarenta e três reais) em favor da **Sra*. Cleomilda Paula da Cruz - Diretora de Apoio aos Controles Sociais/SEMTAS,*** para se deslocar de Guajará-Mirim à localidade do Ramal do Cachoeirinha, Zona Rural do município, para conduzir a equipe da SEMTAS, com objetivo de participar de uma Ação "Prefeitura Itinerante", em atendimentos as famílias da referida localidade, para prestação de serviços socioassistenciais das proteção sociais básica e especial, a ser realizada no dia 07 de outubro de 2023.

½ (meia) diária no valor unitário de R$76,00 (setenta e seis reais), perfazendo o valor global de **R$38,00** (trinta e oito reais) em favor da ***Sra. Maria Ivanilce Pereira de Oliveira- Diretora de Divisão de Esporte e Lazer/SEMCET,*** *que se encontra lotada na SEMTAS*, para se deslocar de Guajará-Mirim à localidade do Ramal do Cachoeirinha, Zona Rural do município, juntamente com a equipe da SEMTAS, com objetivo de participar de uma Ação "Prefeitura Itinerante", em atendimentos as famílias da referida localidade, para prestação de serviços socioassistenciais das proteção sociais básica e especial, a ser realizada no dia 07 de outubro de 2023.

½ (meia) diária no valor unitário de R$108,00 (cento e oito reais), perfazendo o valor total de R$54,00 (cinquenta e quatro reais) em favor da **Sra*. Janiele Souza Araújo* – Diretora Interina do Departamento de Finanças,** para se deslocar de Guajará-Mirim à localidade do Ramal do Cachoeirinha, Zona Rural do município, juntamente com a equipe da SEMTAS, com objetivo de participar de uma Ação "Prefeitura Itinerante", em atendimentos as famílias da referida localidade, para prestação de serviços socioassistenciais das proteção sociais básica e especial, a ser realizada no dia 07 de outubro de 2023.
de ½ (meia) diária no valor unitário de R$108,00 (cento e oito reais), perfazendo o valor total de R$54,00(cinquenta e quatro reis) em favor da ***Sra. Shirley Dianne Ribeiro de Melo - /Coordenadora do CREAS/SEMTAS***, para se deslocar de Guajará-Mirim à localidade do Ramal do Cachoeirinha, Zona Rural do município, para conduzir a equipe da CREAS/SEMTAS, com objetivo de participar de uma Ação "Prefeitura Itinerante", em atendimentos as famílias da referida localidade, para prestação de serviços socioassistenciais das proteção sociais básica e especial, a ser realizada no dia 07 de outubro de 2023.

½ (meia) diária no valor unitário de R$76,00 (setenta e seis reais), perfazendo o valor global de **R$38,00** (trinta e oito reais) em favor da ***Sra. Meirivan Coelho da Silva - Assistente Social do CREAS,*** para se deslocar de Guajará-Mirim à localidade do Ramal do Cachoeirinha, Zona Rural do município, juntamente com a equipe do CREAS/SEMTAS, com objetivo de participar de uma Ação "Prefeitura Itinerante", em atendimentos as famílias da referida localidade, para prestação de serviços socioassistenciais das proteção sociais básica e especial, a ser realizada no dia 07 de outubro de 2023.

½ (meia) diária no valor unitário de R$76,00 (setenta e seis reais), perfazendo o valor global de **R$38,00** (trinta e oito reais) em favor da em favor da ***Sra.*** **Ana Paula Almeida – Psicóloga/CREAS**, para se deslocar de Guajará-Mirim à localidade do Ramal do Cachoeirinha, Zona Rural do município, juntamente com a equipe do CREAS/ SEMTAS, com objetivo de participar de uma Ação "Prefeitura Itinerante", em atendimentos as famílias da referida localidade, para prestação de serviços socioassistenciais das proteção sociais básica e especial, a ser realizada no dia 07 de outubro de 2023.

½ (meia) diária no valor unitário de R$76,00 (setenta e seis reais), perfazendo o valor global de **R$38,00** (trinta e oito reais) em favor da em favor da ***Sra.*** **Claudia Regina da Silva Maia – Agente de Limpeza e Conservação/CREAS**, para se deslocar de Guajará-Mirim à localidade do Ramal do Cachoeirinha, Zona Rural do município, juntamente com a equipe do CRAS/SEMTAS, com objetivo de participar de uma Ação "Prefeitura Itinerante", em atendimentos as famílias da referida localidade, para prestação de serviços socioassistenciais das proteção sociais básica e especial, a ser realizada no dia 07 de outubro de 2023.

½ (meia) diária no valor unitário de R$86,00 (oitenta e seis reais), perfazendo o valor total de R$43,00 (quarenta e três reais) em favor da **Sr*. Heber Rebouças Monteiro - Diretor do Museu/SEMCET,*** para se deslocar de Guajará-Mirim à localidade do Ramal do Cachoeirinha, Zona Rural do município, juntamente com a equipe da SEMTAS e seus programas sociais com objetivo de participar de uma Ação "Prefeitura Itinerante", na organização e montagem dos materiais (barraca, pula-pula, carrinho de pipoca e outros), em atendimentos as famílias da referida localidade, para prestação de serviços socioassistenciais das proteção sociais básica e especial, em atendimentos as famílias da referida localidade, para prestação de serviços socioassistenciais das proteção sociais básica e especial, a ser realizada no dia 07 de outubro de 2023, conforme o Memorando nº528/SEMTAS/2023 e Memorando nº54/SEMCET/2023 em anexo.

½ (meia) diária no valor unitário de R$108,00 (cento e oito reais), perfazendo o valor global de **R$54,00** (cinquenta e quatro reais) em favor da ***Sra. Mônica Castro Albino do Nascimento/Coordenadora do Centro de Referência a Assistência Social da SEMTAS***, para se deslocar de Guajará-Mirim à localidade do Ramal do Cachoeirinha, Zona Rural do município, juntamente com a equipe do CRAS/SEMTAS, com objetivo de participar de uma Ação "Prefeitura Itinerante", em atendimentos as famílias da referida localidade, para prestação de serviços socioassistenciais das proteção sociais básica e especial, a ser realizada no dia 07 de outubro de 2023.

½ (meia) diária no valor unitário de R$108,00 (cento e oito reais) perfazendo o valor total de R$54,00 (cinquenta e quatro reais), em favor da ***Sra. BIANCA GOMES BORIM – DIRETORA DE DEPARTAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/CRAS/SEMTAS,*** para se deslocar de Guajará-Mirim à localidade do Ramal do Cachoeirinha, Zona Rural do município, juntamente com a equipe do CRAS/SEMTAS, com objetivo de participar de uma Ação "Prefeitura Itinerante", em atendimentos as famílias da referida localidade, para prestação de serviços socioassistenciais das proteção sociais básica e especial, a ser realizada no dia 07 de outubro de 2023.

½ (meia) diária no valor unitário de R$76,00 (setenta e seis reais), perfazendo o valor total de R$38,00 (trinta e oito reais), em favor do ***Sr. Lúcio Salazar Rodrigues- Motorista/CRAS,*** para se deslocar de Guajará-Mirim à localidade do Ramal do Cachoeirinha, Zona Rural do município, para conduzir a equipe do CRAS/SEMTAS, que irão participarem de uma Ação "Prefeitura Itinerante", em atendimentos as famílias da referida localidade, para prestação de serviços

socioassistenciais das proteção sociais básica e especial, a ser realizada no dia 07 de outubro de 2023.
½ (meia) diária no valor unitário de R$76,00 (setenta e seis reais), perfazendo o valor total de R$38,00 (trinta e oito reais), em favor do ***Sr. Antônio Carlos da Silva- Motorista/SEMTAS,*** para se deslocar de Guajará-Mirim à localidade do Ramal do Cachoeirinha, Zona Rural do município, para conduzir a equipe da SEMTAS, que irão participarem de uma Ação "Prefeitura Itinerante", em atendimentos as famílias da referida localidade, para prestação de serviços socioassistenciais das proteção sociais básica e especial, a ser realizada no dia 07 de outubro de 2023.
II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de outubro de 2023

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:4D7F0349

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 037/2023

SRP 034/2023.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico instaurado através do Processo Administrativo n.º **602-05/2023**, ocorrido em 10 de outubro de 2023.
Objeto: Aquisição de materiais de consumo, filme para Raio-X.
Após a fase de lances, Habilitação e Recurso, sagraram-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo lote:

Fornecedor	CNPJ	Lote	V. Total
TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA	12.704.512/0001-18	1	R$ 38.745,00
Total Geral			**R$ 38.745,00**

O certame totalizou a importância de **R$ 38.745,00** (trinta e oito mil setecentos e quarenta e cinco reais).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 11 de outubro de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:A6E8E42B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE OBRA Nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287-04/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 PRIMEIRO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-EIRELI PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-EIRELI CNPJ: 15.875.636/0001-54 Endereço: Av. dos Imigrantes, 2509 - Sala: C, Bairro Costa e Silva - Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3227-7976 .E-mail: construforpvh@outlook.com. neste ato, representado por) Sr. Jonas Pereira de Souza, portador(a) da Carteira de Identidade nº 612.039 SSP/RO, e do CPF nº 727.070.112-15, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

1. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 1ª. O prazo de vigência do presente contrato fica PRORROGADO por 120 DIAS, a partir da sua data de vencimento atualmente aprazada (19/10/2023), passa a vigor a vigência do contrato 005/2023, a 19/02/2024.

Parágrafo Único. Ficam mantidas inalteradas as demais disposições contratuais.

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO

Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica no sistema de gestão processual da municipalidade, sem prejuízo de eventual cópia de igual teor e forma aos interessados (CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 04 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7F273084

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE OBRA Nº 005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 489-05/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 TERMO ADITIVO Nº 005/2023

CONTRATO DE OBRA Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 489-05/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022
TERMO ADITIVO Nº 005/2023

QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE OBRA ENTRE MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE E EMPRESA: M & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - ME PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;

CONTRATADO: M & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - ME, CNPJ: 26.473.197/0001-70, sediada no município de Porto velho/RO, Rua Raimundo Cantuária, 3341, Sala B, Bairro Nova Porto Velho, CEP: 76.820-099, e-mail: mmservicospvh@gmail.com, representada por Sra. Mineia Silva Simone, nascida em 16/03/1976, brasileira, solteira, empresária, inscrita no registro de identidade n. 529848 SESDEC-RO e inscrito(a) no CPF sob o nº 565.297.912-72, residente e domiciliado na Rua Jatuarana n. 940,Bairro Lagoa, Cep 76.812-052, Porto Velho/RO, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / na representação legal que lhe é outorgada.

Considerando:

I) Que o presente contrato, que tem por objeto a obra de ampliação de unidade de atenção especializada em saúde no Município de Itapuã do Oeste/RO, através de recursos oriundos de convênio federal - Contrato de Repasse nº 839878/2016 MSAUDE/CAIXA, foi celebrado pelo valor global original de R$ 174.094,62;

II) Que em 07/02/2023 a parte Contratada solicitou o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em razão da ocorrência de sobrepreços dos materiais construtivos inerentes à execução da obra contratada;

III) Que o Setor de Engenharia da parte Contratante confirmou a ocorrência do sobrepreço alegado e autorizou o acréscimo do valor do contrato até o limite de 19,49% do valor global origina, e;

IV) Que o art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, assegura a manutenção das condições efetivas da proposta que deu origem ao contrato administrativo.

As partes pactuam o quarto Aditamento ao presente, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O Contrato de Obra nº 005/2022, celebrado em 11/10/2022 e publicado em 14/10/2022, terá seu valor global original [R$ 174.094,62]acrescido até o limite de 19,49% [R$ 33.931,04], passando o contrato, doravante, ao valor global atualizado de R$ 208.025,66 (duzentos e oito mil e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Parágrafo Único. Mantém-se inalteradas as demais disposições contratuais.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 04 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU
Secretário

M & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - ME
Contratado

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:04EC09E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº388/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostonoart. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 15 (Quinze) dias no período de**01/10/2023 a 15/10/2023**, para o servidor**Jesiel de Oliveira Sousa**, matricula nº.4083, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veiculo Leve, subordinado a Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social - **SEMTAS**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2017/2018.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:329AB92B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº389/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe Sobre a Convocação de Servidor(a) Afastado(a) por Motivo de Licença Para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, legais, com base no § 1º do art. 126 da Lei Complementar nº 127/2015.

CONSIDERANDO§ 1º do art. 126 da Lei Complementar nº 127/2015, que trata do retorno ao trabalho e a licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público;

CONSIDERANDOa Portaria nº 149 de 20 de Abril de 2022, que concede licença a servidora para tratar de interesses particulares referente ao período de afastamento de 01/05/2022 a 01/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para retorno ao trabalho a Servidora Pública Municipal**DEBORA CALDEIRA SALES**, matrícula nº 707, lotada na Secretaria Municipal de Sapude -**SEMSAU**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços de Saúde e, afastada por motivo de Licença Para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares.

Art. 2º Fica estabelecida o data de interrupção da licença e de retorno da servidora ao trabalho a partir do dia**01 de Outubro de 2023.**

Parágrafo Único- O período de interrupção e revogação da licença será a partir de 01/10/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B3B57EB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº390/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,01 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostonoart. 101 da Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 15 (Quinze) dias no período de**01/10/2023 a 15/10/2023**, para o servidor**Lucio Kemer Almeida Sena**, matricula nº.956, ocupante do cargo efetivo de Psicologo, subordinado a Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social-**SEMTAS**.

Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2020/2021.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:1D002B9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°833/2023

PORTARIA N°833/2023 DE 10 de outubro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**SEBASTIAO ALVES GOVEIA**, portador(a) do CPF: n°***.895.792-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NIVEL III - OFICINA**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 10/10/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos10 de outubro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/10/2023 às 14:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**453865**e o código verificador**908EA9D7**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:5AE82620

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N°:2909/2018.

DECISÃO DO PREFEITO

PROCESSO Nº:2909/2018.
NOME:Fábio Araújo Pinto.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Vistos e examinados os autos do Processo nº2909/2018, para averiguar a responsabilidade do servidor FÁBIO ARAÚJO PINTO, em acidente envolvendo o veículo caminhonete HILUX - PLACA OHP-6017.

1.CONSIDERANDO o Relatório(ID 452161);

2.CONSIDERANDO a Lei nº 9.527, de 10.12.97- Quando a comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD),reconhecera inocência do servidor, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos;

3.CONSIDERANDO a Resolução Nº 171/2014/TCE-RO item 12.3 - O chamamento à ordem para atender aos princípios constitucionais da legalidade e da eficiência; e aos princípios legais da economicidade e da razoabilidade;

4.CONSIDERANDO o art. 144 da Lei nº 8.112/90 - Que se não houver evidencias da configuração evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, **por falta de objeto**;

5.CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 820 de 04 de setembro de 2007,Art. 169, Parágrafo I, a Sindicância poderá resultar em **Arquivamento do processo**;

"DECIDO" pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº2909/2018, instaurado pela Portaria nº436/2018.

Publique-se,
Registre-se.

Machadinho D'Oeste, aos 10 de outubro de 2023**.**

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/10/2023 às 12:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**453561**e o código verificador**30A00D84**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:E8A2C184

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2852/2023.

PROCESSO Nº:2852/2023.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Ednaldo Carvalho Da Silva

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD´Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita por meio doProcesso Nº2852/2023, de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU),**lançado em**2010 e 2011**,requerido pelo contribuinte**EDNALDO CARVALHO DA SILVA,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 453331)

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/10/2023 às 12:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**453565**e o código verificador**F87E3228**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:544D9FE2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2804/2023.

PROCESSO Nº:2804/2023.
CLASSE: Cancelamento Dos Lançamentos De IPTUs.
NOME: Waldenice Pereira De Oliveira

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD´Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº2804/2023, de **CANCELAMENTO DOS LANÇAMENTOS DE(IPTUs)**, incidentes no imóvel denominado-Lote 001, Quadra 148, Setor 003**,**com área total de 1.832,51 alqueires, por se tratar de imóvel rural e não urbano, devendo assim, incidir sobre o mesmo ITR e não IPTU, conforme requerido pela contribuinte **WALDENICE PEREIRA DE OLIVEIRA,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 451172).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/10/2023 às 12:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**453596**e o código verificador**CAC24F5B**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:8741FAA0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2450/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2450, DE 09 DE OUTUBRO DE2023.

Dispõe acerca da implantação de código (QRCODE) em todas as obras públicas municipais paraleitura e fiscalização eletrônica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe sãoconferidas através da Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DEMACHADINHO D'OESTE-RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica determinada a implantação de Código de Barras Bidimensional - Código QR (QuickResponse) em cada placa de obra pública Municipal, que será disponibilizada eletronicamente, medianteacesso vinculado à página oficial da Prefeitura.

Art. 2º. Durante o acesso à base de dados deverão constar, para fins de fiscalização e transparênciapública, os empenhos, as notas fiscais e eventuais aditivos contratuais, sem prejuízo das seguintesinformações sobre as obras:

I - valor previsto da obra;
II - população atendida;
III - nome da empresa(s) executante(s) do contrato;
IV - projeto arquitetônico com descrição das imagens;
V - eventuais aditivos contratuais, com informações claras e precisas descrevendo a necessidade do aditivo;
VI - data de previsão da conclusão da obra;
VII - nome e matrícula do agente público responsável pela fiscalização da obra.

Parágrafo único. O Órgão Municipal responsável pela fiscalização da obra deverá ainda disponibilizarpara consulta, relatórios mensais sobre a execução e avanço da obra.

Art. 3º. As despesas deverão ocorrer dentro do valor da obra, e será implantada para as obras futuras a partir de janeiro de 2024.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições emcontrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos09 (nove) dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:9F997227

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3240/2023.

PROCESSO Nº:3240/2023.
CLASSE: CancelamentoDos Lançamentos De IPTUs.
NOME: Cadastro

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD´Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo N°3240/2023 de **CANCELAMENTODOS LANÇAMENTOS DE(IPTUs)**,incidentes sobre o lote 10, quadra 045, setor 04, em nome de Antenor Alves da Silva, com as devidas baixas e retiradas de eventuais protestos, execuções e cobranças, conforme requerido pelo **CADASTRO,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 453060)

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/10/2023 às 12:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**453613**e o código verificador**724D78AE**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:44BD29EF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3065/2023

PROCESSO Nº:3065/2023
CLASSE: Licençapor motivo de doença em pessoa da família.
NOME: Andreia Ferreira Lopes.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D', Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo Nº3065/2023, referente à**LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,**solicitado pela servidora**ANDREIA FERREIRA LOPES,**de acordo com Laudo(ID 453375)e Lei nº820/2007, Artigos nº100,101,102 e 103.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/10/2023 às 14:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**453776**e o código verificador**0BFBE6DA**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:DF7EA3FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 834/2023

PORTARIA Nº 834/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

"ALTERA APORTARIA Nº 230/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022, A QUAL NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR ACOMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE

INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDOo memorando nº303/SEMADFAZ/2023(ID 453205);

RESOLVE:

ART. 1º-EXONERARos membros abaixo relacionados da**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS,**para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos, impostos, taxas, dívidas ativa e demais receitas públicas devidas à Prefeitura De Machadinho D'Oeste/RO**,**através de DAM, em padrão FEBRABAN, em suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados:

REGINALDO FRANÇA SILVA
STÉFANI KLEI SILVA WITTE

ART. 2º - NOMEARos membros abaixo relacionados da para compor a presente comissão:

MEMBRO	ANDERSON DA SILVA ALAMBARY	MATRÍCULA Nº 7520
MEMBRO	GLEICYONE BARBOSA DE OLIVEIRA	MATRÍCULA Nº 5607

ART. 3º -Esta Comissão passa a vigorar com a seguinte formação:

MEMBRO	ANDERSON DA SILVA ALAMBARY	MATRÍCULA Nº 7520
MEMBRO	FAGNER PARTELLI COSER	MATRÍCULA Nº 4421
MEMBRO	GLEICYONE BARBOSA DE OLIVEIRA	MATRÍCULA Nº 5607

ART.4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 10 de outubro de 2023.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/10/2023 às 14:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**453926**e o código verificador**756D2818**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:7F0F361C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°835/2023

PORTARIA N°835/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

"ALTERA APORTARIANº815/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023,A QUALNOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃODA COMISSÃO DE AUDITORIA DOS RELATÓRIOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMBUSTÍVEL DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO".

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

ART.1º- EXONERARda**COMISSÃO DE AUDITORIA DOS RELATÓRIOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA E DE COMBUSTÍVEL, DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEDO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO**, o servidor abaixo relacionado:

JOÃO BOSCO MONTEIRO

ART. 2º- NOMEARpara compor a presente comissãoo servidor abaixo relacionado:

FLAVIO DE LORENCI CANCELIER

ART. 3º- A presente Comissão passa a vigorar com a seguinte formação:

ADRIANA DE SOUZA FIGUEIRÊDO
FLAVIO DE LORENCI CANCELIER
FRANCISCA XAVIER DE OLIVEIRA

ART.4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 10 de outubro de 2023.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/10/2023 às 14:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**454061**e o código verificador**EC456A6C**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:C3626360

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4313/2023

DECRETO Nº 4313, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede permissão para exploração de serviços de táxi e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de sua competência auferida pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a permissão para exploração de serviço de táxi conforme descrito abaixo:

Nº CMT	Cessionário	Placa
011	**ADERSONE KESTER DA SILVA**	**QTG5H54**

Art. 2º Fica revogada a seguinte permissão para exploração de serviço de táxi conforme segue:

Nº CMT	Cessionário	Placas
011	**CLOVIS ALVES DE SOUZA**	**MES1810**

Art. 3º A referida permissão não poderá ser transferida ou vendida, sob pena de ser cassada, nos termos da legislação Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 1.496de 11 de outubro de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos onze (11) dias, do mês de outubro (10), de dois mil e vinte e três (2023).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/10/2023 às 10:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**454322**e o código verificador**0B74611E**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:A53CA4AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/SEMED/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/SEMED/2023

"TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E A EMPRESA A. D. SILVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA."

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro (09) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) o **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n. 5577, Centro, no Município de Ministro Andreazza/RO, Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade sob o RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Andreazza/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação Sra. VALDIRENE INÁCIO DA SILVA,** doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **A. D. SILVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 28.249.517/0001-38, com sede e foro situada na Avenida Inderval José Brasil, 561, Bairro Novo Cacoal, no Município de Cacoal –RO, CEP: 76.962-201, neste ato representada pelo Sr. ALISSON DAVID DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade sob o R.G. n. 1.066226 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o n. 004.450.422-57, residente e domiciliado no Município de Cacoal-RO, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520/2002 e alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste termo aditivo, em conformidade com o Processo nº. 06/SEMED/2023, as exigências e a Tomada de Preços de n. 01/2023, pela forma de execução empreitada por preço global, conforme segue

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO ADITIVO, acréscimo a prestação de serviços da construção do refeitório da Escola Muinicipal Balão Mágico,de aproximadamente 17,51% (dezessete, cinquenta e um por cento), ao valor inicial do contrato respeitado os limites quantitativos, observando-se o disposto no § 1º do art. 65, da Lei 8.666,93, conforme planilha orçamentaria e projeto básico constante no processo nº 06/SEMED/2023.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor do presente termo aditivo é de **R$ 56.779,46 (cinquenta e seis mil setecentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRESCIMO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Fica alterada a quantidade dos serviços prestados na construção do refeitório da Escola Muinicipal Balão Mágico, conforme planilha orçamentaria e projeto básico constante no processo nº 06/SEMED/2023.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL não modificadas direta ou indiretamente pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação resumida do instrumento do presente termo aditivo, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de- Cacoal para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Ministro Andreazza/RO., 26 de setembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal/Contratante

VALDIRENE INÁCIO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

D. Serviços de Engenharia Civil
CNPJ Sob o N. 28.249.517/0001-38
ALISSON DAVID DA SILVA
Representante

Testemunhas:

Nome: _____
Endereço: _____
Cpf/mf_____ rg Nº. _____

Nome: _____
Endereço: _____
Cpf/mf_____ rg Nº. _____

Extrato do Terceito Termo Aditivo ao Contrato Nº. 002/semed/2023.

- Processo Nº 06/semed/2023;
- Contrato Nº.:002/semed/2023;
-contratante: Municípiode Ministro Andreazza;
- Contratada: A. D. Serviços de Engenharia Civil;

-objeto:constitui Objeto Deste Termo Aditivo, Acréscimo a Prestação de Serviços da Construção do Refeitório da Escola Municipal Balão Mágico, Respeitados os Limites Quantitativos, Observando-se o Disposto no § 1º do Art. 65, da Lei 8.666,93, Que Representa um Percentual de 17,51% ao Valor Inicial do Contrato, Conforme Planilha Orçamentaria e Projeto Básico Constante no Processo Nº 06/semed/2023.
-funçãoprogramática: 02.02.006.12.365.0016.1459;.
- Elemento Deespesas: 4.4.90.51.99.00
-unidade Orçamentária:semed – Secretaria Municipal de Educação
- Valor Global Dotermo Aditivo: é de R$ 56.779,46 (cinquenta e Seis Mil Setecentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Ministro Andreazza/ro., 26 Desetembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal/ Contratante

VALDIRENE INÁCIO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

D. Serviços de Engenharia Civil
CNPJ SOB O N. 28.249.517/0001-38
ALISSON DAVID DA SILVA
Representante

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:6E2C4348

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.132/PMMA/2023

DECRETO N. 6.132/PMMA/2023

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo junto às repartições públicas municipais em Ministro Andreazza, no dia 13 de outubro (sexta feira) de 2023, devido ao feriado da Padroeira do Brasil – Nossa Senhora de Aparecida, **exceto** na Unidade Mista de Saúde.

Art. 2º. Ficam ressalvados os trabalhos nos órgãos públicos onde as atividades não podem sofrer interrupções de continuidade e que desempenham serviços essenciais a população, bem como limpeza nas ruas e recolhimento do lixo, considerados relevantes, cuja interrupção possam causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.

Art. 3º. O Conselho Tutelar cumprirá o que está disposto na Lei 275/PMMA/2001 e suas alterações, devendo as escalas serem cumpridas normalmente.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO, 11 de outubro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:2EA70178

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RATIFICAÇÃO

Processo nº 0102/2023
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal e Ordenador de despesas, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 24, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a Dispensa de Licitação, processada aos autos, visando a contratação de fornecimento de material de consumo e serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1 – COMETA JÍ PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 04.234.444/0001-42.
No valor de R$ 872,45 (Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Publique-se.

MTE DA SERRA – RO., 11 de outubro de 2023.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:0C33746E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1353/2023

DE 11 DE OUTUBRO 2023.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação de transferências especiais do Programa Transfere gov.br, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação na importância de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.250, de 20 de dezembro de 2022), cria o Projeto/**1061 – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS** e **1062 – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO**, distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+): ..... R$ 700.000,00

02 - Poder Executivo
02.06.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo
20.606.0008.1061 – Transferências Especiais – Aquisição de Equipamentos Agrícolas
4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes..... R$ 500.000,00
F.R.: 01.706 – Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.

02 - Poder Executivo
02.08.00 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
08.244.0011.1062 – Transferências Especiais – Aquisição de Veículo Utilitário.
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 200.000,00
F.R.: 01.706 - Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de Recursos 01.706 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente – Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais. STN (MSC) 1.706.

Excesso de Arrecadação (+): ..... R$ 700.000,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
01.706	1.706	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 700.000,00

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0008.1061	4.4.90.52	01.706	-	R$ 500.000,00
0011.1062	4.4.90.52	01.706	-	R$ 200.000,00

Mirante da Serra – RO, 11 de outubro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:1556E8BD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1354/2023

DE 11 DE OUTUBRO 2023.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, Cria o Projeto 1063 - CV para Recuperação de Estradas Vicinais, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação na importância de R$ 1.052.643,89 (um milhão, cinqüenta e dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.250, de 20 de dezembro de 2022), cria o Projeto/**1063 – CV PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 1.052.643,89

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0007.1063 – CV para Recuperação de Estradas Vicinais.
4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 1.000.000,00
F.R.: 01 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento
99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência
9.9.99.99 – Reserva de Contingência..... R$ 52.643,89
F.R.: 01 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, fonte de Recursos 01.500 - Recursos do Tesouro – Não Vinculados de Impostos - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Fonte de Recursos 01.701 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente – Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, fonte de recursos STN (MSC) 1.701.

Excesso de Arrecadação: ..... R$ 1.000.000,00
Anulação (-): ..... R$ 52.643,89

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
01.701	1.701	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.000.000,00

Anulação de dotação orçamentária

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
9999.9999	9.9.99.99	01.500	R$ 52.643,89	-
0007.1063	4.4.90.39	01.701	-	R$ 52.643,89

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.1063	4.4.90.39	01.701	-	R$ 1.000.000,00
0007.1063	4.4.90.39	01.500	-	R$ 52.643,89

Mirante da Serra – RO, 11 de outubro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:E1E2F6AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6753/2023

PORTARIA N° 6753/2023 De 11 de Outubro de 2023.

"REVOGA A PORTARIA Nº 6599 DE 09 DE MAIO DE 2023 QUE NOMEIA SARA LOPES DE MOURA PARA EXERCER O CARGO SESSÃO DE APOIO AO EDUCANDO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Revoga a Portaria Nº 6599/2023 de 09 de Maio de 2023 que nomeia SARA LOPES DE MOURA para Exercer o Cargo Sessão de Apoio ao Educando na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SEMECE), GEC-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:D0E75B8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 6754/2023

PORTARIA DE Nº 6754/2023. Mirante da Serra - RO, 11 de Outubro 2023.

"REVOGA A PORTARIA Nº 6375 DE 08 DE AGOSTO DE 2022 QUE NOMEIA LINDALVA RODRIGUES SOARES PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE PROGRAMAS E PROJETOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a Portaria nº 6375 de 08 de agosto de 2022 que nomeia LINDALVA RODRIGUES SOARES para exercer o de Diretora de Programas e Projetos –GEC – 3.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:AF93CA28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3415/2023

de 11 de outubro de 2023.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 10.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1.250 de 20 de Dezembro de 2022 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Ofícios n° 045 e 046/SEMTAS/2023 de 14 de fevereiro de 2023.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 10.000,00 (dez mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0011.2047	*DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA*	
3.3.90.39 - 283	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**10.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 10.000,00 (dez mil reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0011.2047	*DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA*	
3.3.90.30 - 281	Material de Consumo	10.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**10.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 10.000,00 (dez mil reais);***
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:8D84ABF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6755/2023.

PORTARIA Nº 6755/2023. EM 11 DE OUTUBRO DE 2023.

"REGULAMENTA O PEDIDO DE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA ALESSANDRA BARRETO OLIVEIRA CRUZ E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO o processo administrativo Nº 1089/2023 devidamente instruído e fundamentado com PARECER JURIDICO FAVORÁVEL (ID 64563);

R E S O L V E

Art. 1º- Regulamenta o pedido de afastamento sem remuneração da servidora ALESSANDRA BARRETO OLIVEIRA CRUZ por um período de 3 (três) anos a partir do dia 09 de julho de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:9D2BD1E3

SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO 038/SEMSAU/2023

RESUMO DE CONTRATO 038/SEMSAU/2023
CELEBRAÇÃO: 06/10/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA – RO.
CONTRATADA: ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA – CNPJ: 12.581.380/0001-84
VALOR: R$ 31.680,00, (Trinta e um mil e seiscentos e oitenta reais),conformeNota de Empenho nº 1328/2023.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a aquisição de Equipamento/Material Permanente, TIPO CAMA DE USO HOSPITALAR,para atender as necessidades da UMS - Unidade Mista De Saúde Samuel Marques Dos Santos, conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 1136/SEMSAU/2023, Pregão Eletrônico nº 042/2023
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do referido contrato.

Mirante da Serra/RO, 06 de outubro 2023.

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:E92BCEC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
ATO DA PRESIDENCIA 008/2023

ATO DAPRESIDÊNCIANº.008/2023
DE11DEOUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre Ponto Facultativo no dia 13/10/2023 (sexta-feira) tendo em vista o feriado nacional de Nossa Senhora Aparecida no dia 12/10/2023 (quinta-feira.)"

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno desta Casa e Lei Orgânica, expede o seguinte **ATO DA PRESIDÊNCIA:**

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo no dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira), na Câmara Municipal de Monte Negro – RO tendo em vista o Feriado Nacional de ***Nossa Senhora Aparecida*** Padroeira do Brasil no dia 12 de outubro do corrente ano (quinta-feira).

Art. 2º. Ficam dispensados do trabalho os servidores desta Casa no referido dia, exceto os vigias, que deverão prestar seus serviços conforme escala.

Art. 3º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e arquive-se.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:8DC6A718

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROC.144/2023

Ratifico por este termo, a Dispensa de licitação para despesas com inscrições na Capacitação sobre: FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VEREADOR E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro – RO no valor de R$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais), em favor da empresa R R PEREIRA CAPACITACAO PROFICIONAL 08.571.023/0001-68 com base no Art.25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº 144/2023.

Monte Negro - RO, 11 de outubro de 2023.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente /CMMN

Publicado por:
Bruna da Silva Claudino
Código Identificador:F502B433

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 116/SUPEL/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023/PMMN/RO
PROCESSO: 0001229.3.1-2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transportes Escolar, para atender os alunos da rede pública de ensino do nosso Município, conforme previsto no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar 001/2023-SEMED.
EMPRESA: BPEREIRA TRANSPORTES E TURISMOS LTDA - 20.***.627/0001-**
VALOR: R$ 81.952,50 (Oitenta e um mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: O contrato estará vigente até o dia 30 de abril de 2024.

Monte Negro – RO, 11 de outubro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:B83E64D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 118/SUPEL/2023
MODALIDADE: ADESÃO Nº 017/SUPEL/2023
PROCESSO: 0001389.3.1-2023
OBJETO: Constitui objeto deste termo a AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.
EMPRESA: A. BRAZ CABRAL - 31.***.213/0001-**
VALOR: **R$ 95.700,00** (Noventa e cinco mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do presente termo.

Monte Negro – RO, 11 de outubro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:E3174E27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 020/CPL/2022 2º CHAMADA FRACASSADA

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LINHA C-35, ATRAVÉS DA PROPOSTA: 11957.2400001/20-003, valor estimado para contratação é de R$ 198.453,87 (cento e noventa e oito mil quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos)Processo Administrativo Nº 1246.2.5/2022 SEMUSA, nos termos do edital e dos seus anexos. Data da Abertura: 04/04/2023 Horário:09h00, **DECLARA**, que a empresa **MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ** 21. ***.075/0001-** não atendeu a todos os critérios de habilitação e por isso foi inabilitada e diante do exposto declaramos a licitação em epígrafe **FRACASSADA**.

Monte Negro – RO,11 de Outubro de 2023.

WIGNA ALVES COSTA
Presidente da CPL
Portaria nº 186/2023

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:BE89C34E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO

CONTRATO: 131/SUPEL/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 014/CPL/2022
PROCESSO: 0000929.3.1-2022
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JUSTINO LUIZ RONCONI, LOCALIZADA NA BR 421, KM 74, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO.
EMPRESA: JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
CNPJ: 30.***.065/0001-**.
DO VALOR: Acrescenta-se o valor de **R$ 18.561,34 (Dezoito mil setecentos cinquenta quatro reais e setenta centavos)**, correspondente a **5,90%** do contrato original que é de **R$ 314.476,01** (Trezentos e catorze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e um centavo), totalizando valor global do contrato em **R$ 333.037,35** (Trezentos e trinta e três mil, trinta e sete reais e trinta e cinco centavos).
DA VIGÊNCIA: A Execução do Serviço encontra-se vigente até o dia 28 de outubro de 2023 e o contrato até 17 de novembro de 2023.

Monte Negro - RO, 11 de outubro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:C2FB1759

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3283, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 5.044,69 (cinco mil, quarenta e quatro reais e sessenta nove centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 296 02.08.00 08.122.0019.2062 3.1.91.13.00 0.1.500.0000 Recurso 352 02.08.00 08.244.0034.2103 3.1.90.13.00 0.1.500.0000 2.044,69 Crédito 296 02.08.00 08.122.0019.2062 3.1.91.13.00 0.1.500.0000 Recurso 355 02.08.00 08.244.0034.2103 3.1.90.94.00 0.1.500.0000 3.000,00 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B5820F4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1105, 11 DE OUTUBRO 2023

Designar os membros para compor Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.612/SEMED/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros da comissão para compor o Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, a saber:

Mat	Nomes dos Servidores	Função na Comissão	Órgão/Segmento que Representa
2155	Gilvania Bergamo Moratto	Secretaria Municipal de Educação	SEMED
2653	Gabriela Boaventura Sampaio	Titular	Representante do Cae
2526	Danieli Basseto Trevizan	Suplente	Representante do Cae
1410	Jozeila Bergamo	Titular	Representante da educação
2857	Ludmille Vimercati	Suplente	Representante da educação
1518	Arlindo de Assis da Silva	Titular	Representante das APPs
-	Dieice Macedo Santos	Suplente	Representante das APPs

rt. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.1321/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1708F10E

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

PROCESSO N. 1026.2022

Acolho Relatório da Comissão de Processo Administrativo - PAD, instituída através da Portaria n. 562/GAB/2023, pelo que DETERMINO: a. Arquive – se o processo, por não configurar a prática de infringência a servidora neste instrumento ora representado.

b. Cumpra-se e Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:42294D42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.115/2022, objetivando a Formação Registro de Preço para futuras aquisições de materiais de consumo, sendo insumos necessários para manutenção da frota de ônibus vinculados ao Programa Estadual de Transporte Escolar Ir e Vir, Termo de Adesão nº 001-PGE-2022 e Termo Aditivo Projeto Guaporé integral Rede Estadual de Ensino. decorrente de Pregão n° 7 6/2022, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE e a CUNHA E CUNHA COM DE PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 39.899.492/0001-34. aditivam o contrato na importância de R$ 105.822,33 (cento e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93

Nova Brasilândia D'Oeste 06 de outubro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:D89DD018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº: 08/2023

PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº: 08/2023
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 104/GAB/2023, torna público que se encontra instaurada a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 08/2023, tendo como objeto: **SUBSTITUIÇÃO DA SUBESTAÇÃO ELÉTRICA DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE.**A Presente licitação foi estimada em R$ 463.716,01 (quatrocentos e sessenta e três mil setecentos e dezesseis reais e um centavo). O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006.A abertura da sessão ocorrerá no dia **30de outubro 2023 às 08h (horário local)**na sala da Comissão de Licitações do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO. O Edital encontra-se a disposição dos interessadosno site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 11 de outubro de 2023.

LORENA JHULIAN C DE OLIVEIRA
Presidente CPL
Port.104/GAB/2023

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:B54544A3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE INSTALAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 133/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 133/GP/2023 PORTARIA DE INSTALAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR O PREFEITO MUNICIPAL, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei. RESOLVE: I – Determinar a instalação de processo administrativo disciplinar para apurar fatos contidos no processo n° 98/2023, envolvendo a servidora E. T. M. S Conforme documentos anexos. II – Considerar a instalação da comissão permanente de processo administrativo disciplinar, nomeados através da portaria nº. 121/GP/2023, dar continuidade ao processo adotando as providências cabíveis em conformidade com a Lei Municipal nº. 926/2011. IV – Publique-se e cumpra-se.A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 10 de outubro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:05C5C180

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR - DECISÃO Nº 007/PMNM/2023

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

DECISÃO Nº 007/PMNM/2023

PROCESSO Nº: 630/SEMOSP/2023
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/CPL/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.
RECORRENTE: EDF CONSTRUÇÕES EIRELI
RECORRIDA: PREGOEIRA OFICIAL – MARTA DEARO FERREIRA

I – DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE

01 – Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela Empresa EDF CONSTRUÇÕES EIREL em face da decisão da Superintendência de Licitações e Contratos Administrativos, que a inabilitou.
02 – Em tempo, informamos que a Comissão Permanente de Licitações foi designada através da Portaria nº 026 – GP/2023, de 06 de fevereiro de 2023, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, com vistas a praticar os atos administrativos relativos ao processo licitatório em epígrafe.
03 – O presente recurso será analisado considerando os elementos probatórios acostados aos autos em epígrafe, bem como considerando o RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado, tempestivamente, pela empresa:
EDF CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 04.239.708/0001-50

II – DAS PRELIMINARES
04 – Objeto da Licitação:
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços em construção civil para executar a obra de construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, conforme Processo Administrativo nº 630/SEMOSP/2023 e especificações constantes, partes integrantes do Edital.
04.1 - Discriminação do item do Edital a ser discutido:

Três itens foram objeto de recurso, sendo eles:

REGULARIDADE FISCAL

g. Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMNM (obrigatório conforme Art. 22 § 2o da lei 8666/93)

6. DA HABILITAÇÃO

DAS DECLARAÇÕES
Declaração do cumprimento das disposições concernentes à NR-18 – Norma Regulamentadora que estabelece diretrizes de ordem administrativa, planejamento organizacional, que respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção. **(modelo a critério da licitante**);
Declaração que não emprega servidor público. (ANEXO VII)

04.2 – Em sede de admissibilidade foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, fundamentação, interesse recursal, pedido de provimento ao recurso e tempestividade, conforme comprovam os documentos acostados ao **Processo Licitatório nº 630/SEMOSP/2023.**

III – **DOS FATOS**
05 – Insurge-se a recorrente a Empresa **EDF CONSTRUÇÕES EIRELI**
em desfavor da decisão prolatada pela Superintendência de Licitações e Contratos Administrativos a qual a inabilitou, por não atender exigência dos itens 6.6, itens "f" e "g" e Item 6.4.3, item "g" da Tomada de Preço nº 006/PMNM/2023.
– Por sua vez, a CPL informa que o recurso impetrado é tempestivo, porém não fora deferido, pois, a Sra. Presidente da CPL ao analisar o recurso interposto, contrapôs todos os itens. E, para melhor entendimento do trazido pela Sra. Pregoeira, destaquemos pontos trazidos em sede da análise do recurso, sobre cada item:

– Sobre o Item Declaração do cumprimento das disposições concernentes à NR-18:

"Como bem colocado pela própria recorrente, o item 18.2.1 da NR 18 já inicia prevendo que a norma se aplica às atividades da indústria da construção constantes da seção "F" do Código Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, ou seja, a denominação da seção "F" do CNAE é construção. E no próximo parágrafo (conforme destaque em laranja) a recorrente afirma, que no campo de aplicação da NR 18, a palavra construção não é contemplada, o que demonstra uma total falta de leitura e compreensão por parte da recorrente."
.
6.2 Sobre o Declaração que não emprega servidor público.

"Em relação à falta da declaração de que não emprega servidor público, a recorrente argumentou que, não apresentou a declaração, pois, ao declarar que não emprega servidor público estaria prestando declaração falsa, porquanto tem em seu quadro de pessoal, engenheiro que também é servidor público do TJ/ RO" Além disso, trouxe o art. 9º da Lei 8.666/93 que dispõe sobre a proibição da participação direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, se tratar de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.3 Sobre o Item Certificado de Registro Cadastral - CRC
"Cumpre esclarecer, que a não apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC não foi o único motivo pelo qual a recorrente foi inabilitada, mas apenas elencado como um dos documentos faltantes. De fato, a simples falta desse documento poderia ser relevado pois, abrindo uma diligência seria confirmado o seu cadastramento junto à CPL."

7 – Importante evidenciar que estamos diante de recursos interpostos contra uma decisão tomada em sede de licitação realizada sob a modalidade de Tomada de Preço, que regido nos ditames do Direito Administrativo, conta com o princípio da celeridade, onde se busca alcançar uma melhor e mais rápida resposta aos reclamos da coletividade, sedenta de bons e eficientes serviços públicos.

IV – **DO PEDIDO DA RECORRENTE**
8 – Requer a recorrente:
Que a comissão reconsidere a decisão que julgou inabilitada a recorrente e que, caso não reconsidere, que seja encaminhado recurso ao superior hierárquico para deliberação e providências.
V – **DA ANÁLISE DO RECURSO**
9 – O art. 37 da Constituição Federal cuida dos princípios imanentes à atividade estatal da seguinte forma: abilitHa
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:"
10 – Regulamentando o art. 37 da Constituição Federal, em 21 de julho de 1993, foi publicada a Lei n.º 8.666, a qual, em seu art. 3° estipula o objetivo das licitações públicas, *in verbis*:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrava, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."(grifei).

11– Nota-se que ao prestigiar os princípios da moralidade, legalidade, igualdade e eficiência, o legislador constitucional originário teve como destinatária a proteção do interesse público, já que todas as contratações realizadas pelo Estado devem ser realizadas mediante as melhores condições de preço, qualidade e eficiência.
12 – Quanto a isso e analisando os recursos ora interpostos, nota-se que a Empresa não atentou-se ao Princípio da Supremacia do Interesse Público, princípio norteador de todas as relações administrativas, pois, partindo da ideia que o objetivo maior deste certame é a consecução do interesse público aliada à observância dos princípios da isonomia e igualdade de tratamento e condições entre os participantes, há que se ter uma interpretação clara e legitimadora ao texto insculpido no art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93, que foi objeto de fundamentação trazida no escopo do recurso da empresa recorrente. Há de se falar que, o artigo em questão não se refere a vedação de qualquer possibilidade de juntada posterior de documentação, e partindo de uma visão adequada da aplicação de leis e normas, este refere-se que não será permitida a juntada de documentação que comprove situação posterior a sessão da licitação, já que, neste caso, haveria clara afronta ao procedimento licitatório e afronta aos princípios da isonomia e igualdade de tratamento, que seria o caso concreto em questão.
13 – Nota-se que em relação ao Certificado de Registro Cadastral, uma simples diligência realmente sanaria a questão, pois, seguindo o próprio Tribunal de Contas da União, em seu Acórdão nº 1.758/2023 – Plenário, entendeu pela regularidade da conduta da autoridade do procedimento licitatório que autorizou a juntada posterior de comprovação de regularidade fiscal da licitante, através de diligência promovida com base no art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/93. Dispôs que, tal anexação não ensejaria irregularidade tampouco ilegalidade do certame, mas praticidade e otimização. Porém, esta não foi a única documentação faltante no certame.
14 – Outro ponto válido ressaltar, trata-se da garantia de disputa justa entre os interessados, uma vez que, a falta também das outras documentações, ensejaria em desigualdade em relação aos outros participantes da licitação, afrontando os princípios norteadores da Administração Pública. A anexação posterior da Declaração que não emprega servidor público, por exemplo, ofende princípio da isonomia e impessoalidade, uma vez que, uma análise mais atenta à legislação, sanaria as dúvidas da empresa acerca da diferença de servidores públicos em geral e os servidores e dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
15 – Ainda, seguindo a mesma linha trazida no parágrafo anterior, também por inobservância da Empresa, a falta da declaração do cumprimento das disposições concernentes à NR-18 correta resulta na sua inabilitação, sendo coerente o argumentado pela Superintendência de Licitações e Contratos em sua resposta ao recurso.
16 – Diante disso, no que dispõe aos aspectos anteriormente expostos, é cediço que se trate de Recurso Hierárquico com fito de provocar o reexame da matéria fática e de direito já apreciado pela Superintendência de Licitação em sede de análise das razões recursais expostas de Recurso Administrativo apresentado pela concorrente.

VI – DA DECISÃO
17 - Isto posto, após análise detida dos autos, em especial o objeto do recurso e as contrarrazões lançadas em face do mesmo, com fundamento no artigo 13, IV do Decreto Federal nº 10.024/2019, sem nada mais evocar, **DECIDE-SE POR NÃO ACATAR** o recurso interposto pela **EMPRESA EDF CONSTRUÇÕES EIRELI ,** mantendo-se inalterada a decisão da matéria já apreciada pela Comissão de Licitação, exaurindo deste modo, a esfera administrativa, mantendo sua **INABILITAÇÃO,** determinando o prosseguimento do certame licitatório relativo ao Edital do Processo Administrativo nº 630/SEMOSP/2023, Tomada de Preço nº 006/CPL/2023

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:A6A94D3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.730-GP/2023

DECRETO Nº 7.730-GP/2023. Em, 03 de outubro de 2023.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do Senhor ADICIEL MARIA DA SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL V *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Senhor ***ADICIEL MARIA DA SILVA,*** brasileiro, maior, portador do RG n° 1205149-SESDEC/RO e do CPF nº 020.696.582-60, do cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL V – CENTRO DE SAÚDE DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO – DIOLÍRIO JOSÉ DE OLIVEIRA,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Nº 6.823-GP/2022 de 11 de abril de 2022. **Com efeitos retroativos a 02/10/2023**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:304B7B48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.731-GP/2023

DECRETO Nº 7.731-GP/2023. Em, 05 de outubro de 2023.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora SILVIA FERREIRA GOBBI SOUZA, servidora do quadro efetivo, para exercer o Cargo de DIRETORA ESCOLAR NÍVEL III *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **SILVIA FERREIRA GOBBI SOUZA**, brasileiro, maior, portadora do CPF nº 667.670.752-72 e do RG 653.680 SSP/RO, servidor do quadro efetivo, ocupante da função de Professor I Nível I 40 horas, para o cargo de **DIRETORA ESCOLAR DA EMEIF MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA – CC6**, em apoio a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:2354C90D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº368-GP/2023

ERRATA DA PORTARIA Nº 368-GP/2023, com a data de 02 de outubro de 2023

publicada em 06/10/2023, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia -(AROM). Ano XV | nº3575, pag. 77, que trata da VACÂNCIA do servidor FABIANO SALES DE AGUIAR.
ONDE SE LÊ:

"PROFESSORII-PEDAGOGO com a carga horária de 40 horas semanais, matrícula 1669"

LEIA-SÊ:

"PROFESSOR II-PEDAGOGO com a carga horária de 25 horas semanais, matrícula 1669"

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:588CCA53

GABINETE DO PREFEITO
PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR
DECISÃO Nº 008/PMNM/2023

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

DECISÃO Nº 008/PMNM/2023

PROCESSO Nº: 1.048/SEMOSP/2023
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/CPL/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA OBRA DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO.
RECORRENTE: RONDÔNIA LUZ ELETRIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME
RECORRIDA: PREGOEIRA OFICIAL – MARTA DEARO FERREIRA

I – DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE

01 – Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela **EMPRESA RONDÔNIA LUZ ELETRIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME** em face da decisão da Superintendência de Licitações e Contratos Administrativos, que habilitou a **EMPRESA E.S. SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA.**
02 – Em tempo, informamos que a Comissão Permanente de Licitações foi designada através da Portaria nº 026 – GP/2023, de 06 de fevereiro de 2023, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, com vistas a praticar os atos administrativos relativos ao processo licitatório em epígrafe.
03 – O presente recurso será analisado considerando os elementos probatórios acostados aos autos em epígrafe, bem como considerando o RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado, tempestivamente, pela empresa:
EMPRESA RONDÔNIA LUZ ELETRIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME – CNPJ: 01.890.120/0001-74

II – DAS PRELIMINARES

04 – Objeto da Licitação:
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de prestação de serviços de reforma e ampliação da obra da praça de alimentação, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, conforme Processo Administrativo nº 630/SEMOSP/2023 e especificações constantes, partes integrantes do Edital.

04.1 - Discriminação do item do Edital a ser discutido:

1 – OBJETO DA LICITAÇÃO

– Os documentos anexos são os seguintes:

f) ANEXO I "E" – Orçamento Sintético;
g) ANEXO I "I" – Planilha de Composição Analítica;

04.2 – Em sede de admissibilidade foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, fundamentação, interesse recursal, pedido de provimento ao recurso e tempestividade, conforme comprovam os documentos acostados ao **Processo Licitatório nº 1.048/SEMOSP/2023.**

III – **DOS FATOS**
05 – Insurge-se a recorrente a Empresa RONDÔNIA LUZ ELETRIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME em desfavor da decisão prolatada pela Superintendência de Licitações e Contratos Administrativos a qual habilitou a EMPRESA E.S. SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA, por não atender exigência dos itens 1.2, itens "e" e "i" do Edital da Tomada de Preço nº 005/PMNM/2023.
6 – Para melhor entendimento da matéria e na análise do caso, para o recurso em questão, foi utilizado Parecer Técnico enviado pela Assessora Técnica de Obras e Projetos, Aline Rodrigues Grzebieluchas, CREA 13866D/RO, onde refutou os questionamentos pela empresa recorrente.

7– Por sua vez, a CPL informa que o recurso impetrado é tempestivo, porém não fora deferido, pois, a Sra. Presidente da CPL ao analisar o recurso interposto, contrapôs todos os itens. E, para melhor entendimento do trazido pela Sra. Pregoeira, destaquemos pontos trazidos em sede da análise do recurso, sobre cada item, juntamente com o Parecer Técnico, vejamos:

8 – Sobre os itens de recurso:

8.1 - O parecer técnico enviado, contrapôs o trazido no recurso dispondo que, "o orçamento foi desenvolvido dentro da plataforma do orçafascio, e dentro da plataforma existe dois formatos de composições analíticas que são: orçamento analítico e composições com preço unitário, este departamento ao analisar a proposta levou em consideração o orçamento analítico e a empresa adotou as composições por preço unitário, onde acabou ocorrendo um mal entendido." Ainda, enfatizou que as composições estão corretas, porém, a utilizada pela **EMPRESA E.S. SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA**, não repete itens, ficando mais simplificada e resumida a planilha.

8.2 - Ainda, na Resposta ao Recurso, elencado pela Superintendência de Licitações e Contratos, esta enfatizou que, "o fato de a engenheira explicar em seu parecer que a planilha de composição de preço unitário ser mais simplificada e resumida, não significa que seja o "orçamento sintético" como alegou a recorrente, apenas não REPLICA os itens como o mesmo código do SINAPI."

8.3 - Válido ressaltar que, de forma excepcional, os dois itens do edital foram analisados juntos, uma vez que, há uma complementação dos itens, não sendo possível analisar a Planilha de Composição, se não houver o Orçamento Sintético.

9 – Importante evidenciar que estamos diante de recursos interpostos contra uma decisão tomada em sede de licitação realizada sob a modalidade de Tomada de Preço, que regido nos ditames do Direito Administrativo, conta com o princípio da celeridade, onde se busca alcançar uma melhor e mais rápida resposta aos reclamos da coletividade, sedenta de bons e eficientes serviços públicos.

IV – **DO PEDIDO DA RECORRENTE**
10 – Requer a recorrente:
Que a comissão reconsidere a decisão que julgou inabilitada a recorrente e que, caso não reconsidere, que seja encaminhado recurso ao superior hierárquico para deliberação e providências.
V – **DA ANÁLISE DO RECURSO**
11 – O art. 37 da Constituição Federal cuida dos princípios imanentes à atividade estatal da seguinte forma: abilitHa
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:"
12 – Regulamentando o art. 37 da Constituição Federal, em 21 de julho de 1993, foi publicada a Lei n.º 8.666, a qual, em seu art. 3° estipula o objetivo das licitações públicas, *in verbis*:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrava, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."(grifei).

13 – Nota-se que ao prestigiar os princípios da moralidade, legalidade, igualdade e eficiência, o legislador constitucional originário teve como destinatária a proteção do interesse público, já que todas as contratações realizadas pelo Estado devem ser realizadas mediante as melhores condições de preço, qualidade e eficiência.

14 – Quanto a isso e analisando os recursos ora interpostos, nota-se que a Empresa recorrente não se atentou ao Princípio da Supremacia do Interesse Público, princípio norteador de todas as relações administrativas, pois, partindo da ideia que o objetivo maior deste certame é a consecução do interesse público aliada à necessidade das contratações realizadas pelo Estado devem ser realizadas mediante as melhores condições de preço, qualidade e eficiência. Ainda, nos debruçaremos para análise do recurso, o elencado pelo Corpo Técnico, adequado para a presente análise, onde dispõe que ambas as composições estão corretas e que a única diferença entre as duas é que dentro do orçamento analítico encontramos além de valores de preço unitário com e sem BDI também há o quantitativo extraído da planilha sintética e as composições com preço unitário constam apenas os valores com e sem BDI.

15 – Outro ponto válido ressaltar, trata-se da garantia, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente. Posto isso, ao analisar a proposta trazida pela **EMPRESA E.S. SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA**, não paira dúvidas quanto a vantajosidade da aceitação da proposta ofertada e portanto, por entender pela habilitação e capacidade plena da Empresa e pela vantajosidade da proposta, não há qualquer motivação plausível para a não contratação com a empresa ora vencedora do certame.

16 – Diante disso, no que dispõe aos aspectos anteriormente expostos, é cediço que se trate de Recurso Hierárquico com fito de provocar o reexame da matéria fática e de direito já apreciado pela Superintendência de Licitação em sede de análise das razões recursais expostas de Recurso Administrativo apresentado pela concorrente.

VI – DA DECISÃO
17 - Isto posto, após análise detida dos autos, em especial o objeto do recurso, contrarrazões e parecer técnico lançadas em face do mesmo, com fundamento no artigo 13, IV do Decreto Federal nº 10.024/2019, sem nada mais evocar, **DECIDE-SE POR NÃO ACATAR** o recurso interposto pela **EMPRESA RONDÔNIA LUZ ELETRIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME,** mantendo-se inalterada a decisão da matéria já apreciada pela Comissão de Licitação, exaurindo deste modo, a esfera administrativa, mantendo a **HABILITAÇÃO** da **EMPRESA E.S. SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA** determinando o prosseguimento do certame licitatório relativo ao Edital do Processo Administrativo nº 1.048/SEMOSP/2023, Tomada de Preço nº 005/CPL/2023

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de Outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:68ECE856

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°355-GP/2023

PORTARIA Nº355-GP/2023 Em, 25 de Setembro 2023.

"Dispõe sobre o Afastamento da servidora GEÓRGIA EVANGELA JASHITOMY PAPADOPULOS pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Art. 111, § 2º da Lei Municipal 061/GP/1990.
Considerando, a Lei nº 1153/2016.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Afastamento por motivo particular à servidora do Quadro de servidores Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, conforme abaixo relacionado:

Item	Nome	Função	Matrícula	Início
01	Georgia Evângela J. Papadopulos	Psicóloga	4458	05/10/2023

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 25 de setembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:45307D13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

N. 09/2023.

A Camará Municipal de Nova União, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo **N° 51-160/2023**, tendo como Objeto**: CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTO PARA O VEICULO S10, PLACA OHO 9799 DO PODER LEGISLATIVO.**
A favor de MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, No valor total: **R$ 2.063,09** (dois sessenta e três reais e nove centavos).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/21:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviço e compras.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União, 11 de outubro de 2023.

BRUNO ARAUJO LENK
Agente de Contratação
Portaria n° 07/2023

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:01FC9B82

P M N U - RO
AVISO DE ERRATA

TERMO DE ANULAÇÃO DE ATA Nº 03
TOMADA DE PREÇOS N° 15/CPL/2023
Processo nº 1050/2023

Tratam-se da anulação da ATA nº 03 nos autos processo administrativo n° 1050/SEMOSPAS/2023, destinado à contratação de empresa especializada para **REFORMA DO CEMITÉRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO RO,EMENDA ESPECIAL PARLAMENTAR Nº 202230960003.**

A íntegra do edital e seus anexos encontram se à disposição na Comissão de Licitações. Foram publicados no portal de transparência do município,transparencia.novauniao.ro.gov.br. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão Prefeitura do Município de Nova União RO, Rua Independência nº. 1135, Centro.

Nova União/RO 11 de outubro de 2023

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Presidente da CPL
Portaria Nº 261, de 05 de setembro de 2023

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:3BEEF906

P M N U - RO
ATA Nº 04

TOMADA DE PREÇOS N° 15/CPL/2023
Processo 1050/2023

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 8h00min (oito horas) reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação (CPL), constituída pela Portaria n° 261, de 05 de setembro de 2023, para na forma da lei proceder a abertura da Tomada de Preço em epígrafe, objeto do processo n° 1050/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade (SEMOSPAS), destinado à contratação de empresa especializada para **REFORMA DO CEMITÉRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO RO,EMENDA ESPECIAL PARLAMENTAR Nº 202230960003**, com o valor total estimado**R$ 381.933,33(trezentos e oitenta e um mil novecentos e trinta e três reais, trinta e três centavos).** Se fez presente a Senhora Adriana Andrade de Oliveira Venâncio - Presidente da Comissão, Valdecir Pinto de Oliveira – Secretário, e os membros Khatlyn Ruhama Ribeiro de Almeida, Tatiane de Oliveira Silva, Simone Rodrigues Eller Azarias. A Tomada de Preços teve sua divulgação realizada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios, Jornal Gazeta, Diário Oficial da União (Edição: 01/09/2023), e no diário oficial do Estado de Rondônia - DIOF (Edição: 31/08/2023). Os anexos pertinentes a esta licitação também foram publicados no portal de transparência do município, transparencia.novauniao.ro.gov.br, contendo prazo e horário estabelecidos nos dados do Edital. Após analisada a Proposta de Preço e estando de acordo com as disposições contidas no Edital, a empresa **R & R LTDA CNPJ** 11.006.117/0001-07, apresentou a menor proposta de preço no valor **R$ 297.801,98 (duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e um reais e noventa e oito centavos).** A empresa M.S OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL CNPJ: 36.214.863/0001-09 apresentou R$ 299.913,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e treze reais). TERRA NORTE EMPREENDIMENTOS LDTA CNPJ**:** 48.691.928.0001/-96 apresentou R$ 332.408,92 (trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e oito reasie noventa e dois centavos). JVF CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, CNPJ**:** 09.373.909/0001-60 apresentou R$ 336.032,24 (trezentos e trinta e seis mil, trinta e dois reais e vinte e quatro centavos). Nestes termos, a Comissão Permanente de Licitação declara para todos os fins que a

empresa **R & R LTDA CNPJ** 11.006.117/0001-07 apresentou o menor preço sendo definida como vencedora do presente certame. Nos temos do Art. 109, I, alínea b, da Lei 8666/93, abre-se o prazo de 5 dias uteis para eventuais recursos. Às 09h15min (nove horas e quinze minutos) encerrou - se a sessão. Nada mais havendo a tratar, a senhora presidente encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos. E para constar, eu, Valdecir Pinto de Oliveira lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim, pela senhora presidente e por todos os presentes.

Nova União/RO 11 de outubro de 2023

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Presidente da CPL

VALDECIR PINTO DE OLIVEIRA
Secretário

TATIANE DE OLIVEIRA SILVA
Membro Titular

KHATLYH RUHAMA RIBEIRO DE ALMEIDA
Membro Titular

DAVI CALANDRELLI
Membro Titular

KARINE EMILIA RIBEIRO DE CARVALHO
Membro Suplente

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS
Membro Suplente

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:748A679B

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023/PMNU
CONVOCAÇÃO N° 020/2023, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,com o termo Homologação PMNU-RO no dia 17/02/2023, publicada no Diário Oficial dos municípios em 07/06/2023,TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital Nº 001/2023/PMNU, 19 de Abril de 2023 e alterações, para o seguinte cargo: ENFERMEIRO.
I Fica convocado os(as) candidato(as) abaixo relacionados, no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

ENFERMEIRO

Classificação	Nome
6º	Renata Custodio Sossai

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos; SEMPLACAF,

h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;

i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;

j) não possuir antecedentes criminais;

k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) Foto 3x4;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho, não superior a 30 (trinta) dias;

c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

d) Carteira de Identidade - RG;

e) CPF;

f) Título de Eleitor(a);

g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

j) Certidão de Nascimento ou casamento;

k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

n) Declaração de bens;

o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico; SEMPLACAF

p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do
serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal); t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

u) Certidão de Quitação Eleitoral;

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet, deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob administração da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET e Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, SEMPLACAF, sendo definido seu local de exercício pelo secretário, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste, dada a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:759BA1CD

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO N° 009/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pelaLei Municipal nº 918, de 01 de novembro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado eDecreto nº 2.467, de 21 de novembro de 2022,tendo em vista a documentação constante no resultado do Processo Seletivo para voluntario edital nº 001 de 20 de junho de 2023, com o termo HomologaçãoPMNU-RO no dia 06/07/2023,publicada no Diário Oficial dos municípios em 07/07/2023, TORNA PÚBLICO,a convocaçãodo Processo Seletivo para voluntário, que visa àseleção de vagas Reserva para o Programa de Voluntario para realização de atividades de Auxiliar na Limpeza Escolar ede excepcional interesse público, objeto do Edital Nº 001/2023, de 20 de junho de 2023 e alterações, para o seguinte cargo:Auxiliar nos Serviços de Cuidadores de Alunos e Auxiliar de Limpeza Escolar.
I - Fica convocado a(a) candidata(a) abaixo relacionados, no processo seletivo para voluntario, devendo se apresentar na Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentarno prazo máximo de05 (cinco) dias úteis após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura dotermo de compromisso de sua vaga de acordo com ordem classificatória;
Auxiliar na Limpeza Escolar

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
9º	Lais Cristina Amâncio Pereira

II Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2023, 19 de Julho 2023. Para assinatura do termo de compromisso: Os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:
a) RG - Cédula de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
d) Certificado de Reservista (se for homem);
e) Comprovante de Residência;
f) Uma Fotografia 3x4;

g)Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.
h) Comprovante bancário de conta corrente (pessoa física);
I) Ficha Cadastral do Voluntário;
J) Conclusão ou declaração de escolaridade exigida em cada área;
K) Certidão negativa criminal;
III O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
I V O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:B60A6D31

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO N° 010/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pelaLei Municipal nº 918, de 01 de novembro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado eDecreto nº 2.467, de 21 de novembro de 2022,tendo em vista a documentação constante no resultado do Processo Seletivo para voluntario edital nº 001 de 20 de junho de 2023, com o termo HomologaçãoPMNU-RO no dia 06/07/2023,publicada no Diário Oficial dos municípios em 07/07/2023, TORNA PÚBLICO,a convocaçãodo Processo Seletivo para voluntário, que visa àseleção de vagas Reserva para o Programa de Voluntario para realização de atividades de auxiliar nos serviços de cuidadores de alunos ede excepcional interesse público, objeto do Edital Nº 001/2023, de 20 de junho de 2023 e alterações, para o seguinte cargo: Auxiliar nos Serviços de Cuidadores de Alunos.
I - Fica convocado a(a) candidata(a) abaixo relacionados, no processo seletivo para voluntario, devendo se apresentar na Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentarno prazo máximo de05 (cinco) dias úteis após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura dotermo de compromisso de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

Auxiliar Nos Serviços De Cuidadores De Alunos

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
39	Danieli de Amorim Pereira
40	Sabrine Costa Macedo

II Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2023, 19 de Julho 2023. Para assinatura do termo de compromisso: Os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:
a) RG - Cédula de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
d) Certificado de Reservista (se for homem);
e) Comprovante de Residência;
f) Uma Fotografia 3x4;
g)Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.
h) Comprovante bancário de conta corrente (pessoa física);
I) Ficha Cadastral do Voluntário;
J) Conclusão ou declaração de escolaridade exigida em cada área;
K) Certidão negativa criminal;
III O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
I V O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:1BE7AA14

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.634 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.007 de 10 de Outubro de 2023, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na **SEMOSPAS**, no valor de **R$ 33.196,80** (trinta e três mil cento e noventa e seis reais e oitenta centavos);

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
ESPECIAL	02.04.26.782.0003.1079	4.4.90.51	2.701	R$ 33.196,80

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo Superávit Apurado no Balanço Contábil de 2022, visando executar a ampliação de Metas do Convênio nº. 099/2021/PJ/DER, no valor de **R$ 33.196,80** (trinta e três mil cento e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:5D31CB33

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.635 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.008 de 10 de Outubro de 2023, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na **SEMSAU**, no valor de **R$ 3.382,61** (três mil trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos);

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	ValorR$
ESPECIAL	02.06.10.302.0002.1080	3.3.90.93	2.632	R$ 3.382,61

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo Superávit Apurado no Balanço Contábil de 2022, visando executar a devolução de saldo do Convênio nº. 432/PGE/2021, no valor de **R$ 3.382,61** (três mil trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:BD220A42

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.636 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.014 de 10 de Outubro de 2023, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito Adicional Especial e Suplementar por Anulação de Dotações na **SEMECET**, no valor de **R$ 369.725,84** (trezentos e e sessenta e nove mil setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos);

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
ESPECIAL	02.07.12.368.0001.2008	4.4.90.52	2.500	R$ 93.900,00

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
ESPECIAL	02.07.23.695.0008.2068	4.4.90.52	2.500	R$ 128.900,00

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor R$
ESPECIAL	02.07.12.361.0007.1081	3.3.90.93	2.571	R$ 32.067,86

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.07.12.361.0007.2059	3.3.50.43	152	R$ 114.857,98

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
ANULAÇÃO	02.07.12.361.0007.2059	3.3.90.30	426	R$ 114.857,98

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
ANULAÇÃO	02.07.12.368.0001.2008	3.3.90.30	423	R$ 3.298,64

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
ANULAÇÃO	02.07.12.368.0001.2008	3.3.90.14	424	R$ 24,21

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
ANULAÇÃO	02.07.12.368.0001.2008	3.3.90.39	425	R$ 172.549,25

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2022, referente a recursos livre, no valor de **R$ 46.927,90** (quarenta e seis mil novecentos e vinte e sete reais e noventa centavos).

Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2022, referente a devolução de saldo do Convênio nº. 166/PGE/2022, no valorde **R$ 32.067,86** (trinta e dois mil e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

Pela Anulação e Suplementação, no valor de **R$ 290.730,08** (duzentos e noventa mil setecentos e trintareais e oito centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:1014E141

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 36/2023

Processo Administrativo nº 628/2023.
Dispensa de Licitação 18/SEMECE/2023.

DATA: 10 de outubro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: **NOVO TEMPO INSTALACOES ELETRICAS LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: CONCLUSÃO DE UMA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA,para atender as necessidades de energia elétrica da E.M.E.F. Sarah Kubistchek, no distrito de Migrantinópolis, conforme especificações mínimas constantes no Projeto Básico (anexo ao contrato) processado nos autos do processo administrativo nº 628/2023, comprometendo o contratado a executar os serviços nos termos dos documentos acima e pelo preço total da dispensa de licitação homologada no valor de R$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta).

DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência do contrato será 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade do contratante nos termos da Lei.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta) correspondentes ao valor total dos serviços contratados constantes do objeto.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**, Cleiton Adriane Cheregatto. Pela NOVO TEMPO INSTALACOES ELETRICAS LTDA – LINDOMAR GONÇALVES PEREIRA

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:6546F5F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 34/2023

Processo Administrativo nº 560/2023.
Dispensa de Licitação 16/CPL/2023.

DATA: 10 de outubro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: **NOEL ALVES DE JESUS 00596674279**

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Contratação da empresa acima para a contratação de empresa para prestar serviços de reforma na instalação elétrica do PSF de Novo Horizonte do Oeste – RO, conforme especificações mínimas constantes no Projeto Básico (anexo ao contrato) processado nos autos do processo administrativo nº 560/2023, comprometendo o contratado a executar os serviços nos termos dos documentos acima e pelo preço total da dispensa de licitação homologada no valor de R$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais).

DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade do contratante nos termos da Lei.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) correspondentes ao valor total dos serviços contratados constantes do objeto.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**, Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **NOEL ALVES DE JESUS 00596674279** – NOEL ALVES DE JESUS

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:69D63FB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE SORTEIO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 015/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 514/SEMUSA/2023

Às 09:00 (nove horas) do dia 11 de outubro de 2023, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste - RO, Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, Centro em Novo Horizonte do Oeste – RO, foi realizado o sorteio das empresas habilitadas. Sendo que a sequência dos **Sorteados** se deu da seguinte forma:

1º TK JAQUES CNPJ 51.867.063/0001-80,
2º E.B. BARBOSA CLINICA MÉDICA, CNPJ 49.334.268/0001-59.
3º ROGER ROJAS BUJAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ 47.396.663/0001-24,
4º DUARTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ 49.332.399/0001-05,
5º VIANA VERAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 47.730559/0001-30,
6º KLUG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 47.417.710/0001-85,
7º SABINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 49.570.600/0001-84,

Novo Horizonte do Oeste - RO, 11 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:F665BE33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/CPL/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 514/SEMUSA/2023

PUBLICAÇÃO Nº 635/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 514/SEMUSA/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/CPL/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O secretário de saúde do município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia, **GILMAR DA SILVA FERREIRA,** no uso de suas atribuições vem através do presente:
Publicar a adjudicação e homologação da licitação de Chamamento Público nº 015/CPL/2023 do Processo Licitatório nº 514/SEMUSA/2023, tendo como objetivo: "**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS.***" Tendo como classificadas por sorteio as empresas na seguinte sequência:*

1º TK JAQUES CNPJ 51.867.063/0001-80,
2º E.B. BARBOSA CLINICA MÉDICA, CNPJ 49.334.268/0001-59;
3º ROGER ROJAS BUJAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ 47.396.663/0001-24;
4º DUARTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ 49.332.399/0001-05;
5º VIANA VERAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 47.730559/0001-30;
6º KLUG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 47.417.710/0001-85;
7º SABINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 49.570.600/0001-84.

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 11 de Outubro de 2023.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:7D29499C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 117/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 2712/2023. Objeto: Contratação de serviços de dosimetria pessoal para atender ao Hospital Municipal, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 1.739,52 (Um mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos). Data de abertura: 30/10/2023, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de outubro de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:615ACC3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DESIGNAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA PARA SORTEIO DE COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), comunica aos interessados e ao público em geral sobre a realização do sorteio para a composição da Subcomissão Técnica que analisará e julgará as propostas técnicas apresentadas em licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, tipo "melhor técnica", objetivando contratar agência especializada para a prestação de serviços de publicidade, conforme o Processo Administrativo nº 203/2023. A sessão pública para o sorteio será realizada no dia 31 de outubro de 2023, às 9h (horário de Brasília/DF), na sede da prefeitura situada na Av. Daniel Comboni, 1156 – Bairro Jardim Tropical – Praça da Liberdade, Ouro Preto do Oeste/RO.

Dos profissionais listados abaixo, 03 (três) nomes serão sorteados, sendo que estes não possuem vínculo com a Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste.

Profissionais elegíveis para o sorteio:

- Gabriela Fátima Suematsu, Jornalista.
- Jairo Teixeira dos Santos, Jornalista.
- Joel Pinheiro dos Santos, Jornalista.
- Laisiane Corrêa Silvestri Deves, Jornalista.
- Marco Augusto Bernardi, Jornalista.
- Margareth Martins Santana, Publicitária.

Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação acima, mediante fundamentos jurídicos plausíveis. As impugnações deverão ser protocoladas junto à Comissão Permanente de Licitação e enviadas para o e-mail: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br.

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de outubro de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:E89D237F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 115/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 3038/2023. Objeto: Aquisição de material de permanente para atender à Secretaria Municipal de Administração, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 26.245,00 (Vinte e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais). Data de abertura: 30/10/2023, às 11h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de outubro de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:54590D95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 116/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 2699/2023. Objeto: Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios não perecíveis, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 213.571,55 (Duzentos e treze mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos). Data de abertura: 01/11/2023, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de outubro de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:2309C7FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2020

Sexto Termo Aditivo ao
Contrato Administrativo 001/2020

Por este instrumento administrativo denominado de **sexto termo aditivo ao contrato administrativo nº 001/2020, referente à contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, pra desenvolver atividades no âmbito da gestão administrativa nas áreas técnico-contábil, orçamentária, patrimonial e financeira, com a finalidade de orientação junto à Câmara Municipal de Parecis, pelo período de seis (6) meses** e em conformidade com as especificações técnicas e condições complementares descritas nos anexos do Processo Administrativo n. 0000094/2020**, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS-RO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.683.902/0001-32, estabelecida com sua sede administrativa à Rua Judite Jesus de Oliveira, nº35 Centro, Parecis/RO representada por seu Presidente **Donizete Vitor Alves**, brasileiro, casado, portador do RG nº 805640 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob nº 797.694.972-15, residente e domiciliado na Linha P-12, Km 13, Zona Rural no Município de Parecis/RO, denominado simplesmente de **Contratante** e de outro lado a empresa **F.A. ANTONIETTI ME,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.517.268/0001-11, com sede na Avenida Projetada A, 5740, Bairro Jequitibá, na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Sr. Fabiano Antônio Antonietti, portador do RG nº 10476539 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 870.956.961-87, denominada simplesmente de **Contratada** com base no inciso l do Art. 58 e na letra "b" do Inciso l do Art. 65 todos da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

Fica alterada a cláusula quarta, que trata da vigência, renovação e validade do contrato, prorrogando o prazo do objeto do contrato para mais um período de seis (6) meses, conforme disposto na referida cláusula.

Fica alterado a valor global deste Termo Aditivo que passará a ser de R$ 18.862,86 (dezoito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos) e será pago em seis (6) parcelas iguais de R$ 3.143,81 (três mil, cento e quarenta e três reais e oitenta e um centavos).

Considerando o disposto no item 4.2 do contrato n. 001/2020, que retroagiu seus efeitos ao mês de outubro de 2020, bem como que o termo final do quinto termo aditivo dá-se em 30/09/2023, o presente quinto termo aditivo surtirá efeitos a partir de 01 de outubro de 2023, como forma de garantir a continuidade do serviço de contabilidade em razão de sua essencialidade.

As despesas com o pagamento do objeto desta inexigibilidade de licitação por meio deste aditivo correrão por conta dos recursos consignados à Câmara Municipal de Parecis-RO, conforme Classificação Funcional programática 01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 01.00.00, Ficha 11.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor.

Parecis – RO, 30 de Setembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
Contratante

F.A. ANTONIETTI ME
Contratada

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:6877FFA4

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
EXTRATODE ADITIVO Nº002/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
Poder Legislativo

EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2023
CONTRATO Nº 001/2.020
PROCESSO Nº 094/2.020
Contrato: 001/2.020
Processo nº 094/2020
Modalidade: Inexigível
Legalidade Lei Federal nº 8.666/93
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
CNPJ: 01.683.902/0001-32
CONTRATADA: F. A. ANTONIETTI-ME
CNPJ: 11.517.268/0001-11

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, para desenvolver atividades no âmbito da gestão administrativa nas áreas técnico – contábil, orçamentaria, patrimonial e financeira. Com a finalidade de orientação junto à câmara Municipal de Parecis. Pelo período de 06 (seis) meses. Surtirá efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

PROJETO / ATIVIDA: 01.031.0001.2002 – Manutenção das Atividades da Câmara.

ELEMENTO DE DESPESA: – 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR TOTAL: R$ 18.862,86 (dezoito mil oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parecis – RO, 11 de outubro de 2.023.

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente.

MARINEIDE CAMPOS CUNHA
Secretária Geral.

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:868251C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 506

DECRETO Nº 506

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE PARECIS, EM RAZÃO DO FERIADO NACIONAL DE 12 DE OUTUBRO DE 2023 – NOSSA SENHORA APARECIDA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
DECRETA;

Art. 1º -Fica decretado Ponto Facultativo no Âmbito do Município de Parecis-RO, no dia 13 de outubro de 2023. As repartições públicas municipais, retornaram suas atividades normalmente no dia 16 de outubro de 2023 (segunda-feira).
Art. 2º -O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades públicas municipais que, por sua natureza, exijam plantão permanente.

Art. 3° -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Parecis, RO. Data certificada.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PARECIS/RO, 10 de outubro de 2023.

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:6491F832

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 507, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 507, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

"Abre crédito adicional suplementar no montante de R$ 48.485,95(quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), por anulação e suplementação orçamentaria, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso III, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 945/2022,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por anulação e suplementação do orçamento vigente, no montante de **R$ 48.485,95(quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos**), a título de contrapartida proponente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, para adequação na da quadra da Escola Jose Cestari.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEMED			
Func/Pro	12.361.0003.1032	CV 302/PGE/22 CONST. ARQ QUADRA E.J.CESTARI			
Crédito	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	444	0.1.500.1001	48.485,95
TOTAL DO CRÉDITO				R$	48.485,95

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme aportada no quadro acima; a ficha da despesa, a destinação de recurso e a categoria econômica.

Artigo 3º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso do orçamento vigente o montante de **R$ 48.485,95(quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos),** consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, disposta na classificação funcional programática e econômica a seguir.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEMED			
Func/Pro	12.361.0003.1032	CV 302/PGE/22 CONST. ARQ QUADRA E.J.CESTARI			
Crédito	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	437	0.1.571.0000	48.485,95
TOTAL DO CRÉDITO				R$	48.485,95

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:DE60B1B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2023

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N°1467/2023

Empresa Vencedora:
A. P. DA SILVA & SILVA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 34.739.557/0001-60
VALOR R$ 1.260,00 (MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS) TOTAL GERAL R$: 1.260,00

Pimenteiras do Oeste, 10 de outubro de 2023.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:B02EA8E7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 846/2023

PROCESSO Nº 939/2023

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Eventos Agropecuários para Organização, produção, execução, Administração e logística

Valor contratado: R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais).

Contratada: G.N DE ARAÚJO EIRELI

Pimenteiras do Oeste/RO, 10 de outubro de 2023

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:073529FF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 847/2023

PROCESSO Nº 1551/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW DO CANTOR ALEX VILELA

Valor contratado: R$ 5.000,00(Cinco Mil Reais).

Contratada: LUIS ANTONIO REBOLO

Pimenteiras do Oeste/RO, 10 de outubro de 2023

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:8E63CB0F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº90/2023

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N°1496/2023

Empresa Vencedora:
A. P. DA SILVA & SILVA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 34.739.557/0001-60
VALOR R$ 1.133,11 (MIL CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS) TOTAL GERAL R$: 1.133,11

Pimenteiras do Oeste, 11 de outubro de 2023.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:2A9F0FA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 542/CMPV-2023

Porto Velho, 11 de outubro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Analista Jurídico, ocupado por **TÁLYSSON DIEGO MENEZES LUCIANO**, Cadastro nº 8505-7, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Câmara Municipal de Porto Velho, cedido à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia -IDARON, em virtude de

pedido de vacância por posse em cargo inacumulável nesta Câmara Municipal, a partir de 22/09/2023, conforme o disposto no art. 35, inciso VI, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B96163E9

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 70/DIAD/DAD/GAB/CGM/2023

Porto Velho/RO, 10 de outubro de 2023.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352/2018; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 00600-00037913/2023-16;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar e Homologar a prestação de contas de diárias em favor do servidor Waldelino dos Santos Barros, matrícula 209488, Técnico de Controle Interno, conforme Parecer nº 82/CCP/CGM/2023 (e-DOC: 6AB83C18), constante nos autos.

Art. 2º- A baixa de responsabilidade dos registros contábeis será realizada pelo servidor Alexandre Santos Silva, matrícula 1001252, Gerente da Divisão de Apoio Administrativo/CGM.

AUDITOR JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:333E5A95

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico**, **Nº 028/EMDUR/2023, PROCESSO N°: 00600-00030319/2023-96.**
Tipo **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **CONTRATAÇÃO POR MENOR PREÇO ITEM.** Com itens destinados à ampla participação. **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO** PARA **REGISTRAR PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR**. **Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/10/2023 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 25/10/2023 às 10h00min;
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 05 de outubro de 2023.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04C550DD

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61, através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, a participação de 03 (três) empregados públicos no Curso de Licitações e Contratos nas Empresas Estatais, através do processo administrativo nº Processo 00600-00039615/2023-52, conforme as especificações no Termo de Referência. Com fundamento no Artigo 30, inciso I da Lei Federal 13.303/2016, em consonância com o Parecer do Controle Interno acostado nos autos, fica **INEXIGIVEL** a presente Licitação.

Pelo objeto desta inexigibilidade a contratante pagará a empresa contratada MK Cursos e Treinamento, inscrita no CNPJ 22.755.309/0001-24, a despesa no valor total de R$ 7.160,00 (sete mil cento e sessenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 17.51
Projeto atividade: 02.41.15.122.0007.2.303 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Valor Total: R$ 8.703,00 (oito mil setecentos e três reais).

Porto Velho/RO, 09 de Outubro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4030DF97

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico**, **Nº 029/EMDUR/2023, PROCESSO N°: 00600-00036630/2023-49-e.**
Tipo **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **CONTRATAÇÃO POR MENOR PREÇO ITEM.** Com itens destinados à ampla participação. **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO** PARA **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO TIPO DUPLO "T" E DE FERRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ILUMINAÇÃO ORDINÁRIA DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**. **Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/10/2023 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 30/10/2023 às 10h00min;
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 11 de outubro de 2023.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7DF8DF48

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 185/CD/SPPD/PGM/2023.

PORTARIA Nº 185/CD/SPPD/PGM/2023.
Porto Velho, 20 de setembro de 2023.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 08.00465-00/2021,

RESOLVE

DESIGNAR, de acordo com a Lei nº 385/2010, art. 181 e seguintes, os servidores: **STANLEY JORGE MALONEY,** servidor municipal, matrícula nº 28325, como Presidente da Comissão de Processo Disciplinar e como membros: **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE**, matrícula nº 104.258**,** matrícula nº 160127 **e FRANCISCO ALBERTO DE LACERDA ,** matrícula nº 36394, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Processo Disciplinar nº 00600-00007131/2022-63-e, em desfavor de servidor público municipal, citados entre ás folhas 06/76, ante a denúncia anexada ao processo através do ofício n. 00336/12 Promotoria de |justiça do Ministério Público - RO, com apuração das transgressões disciplinares apontadas ás folhas 03/04, por supostamente ter infringindo o § 2º do art. 142, da Lei Complementar nº 385/2010, in verbis:

Art. 142. Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

§ 2º - A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada a comprovação da compatibilidade de horários sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais (…).

A comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município - DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 186 da Lei nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7FF2D4E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
DECISÃO

DECISÃO

Trata-se de processo Administrativo para apuração de infração administrativa relacionada a abandono de Função, tendo, após o devido processo Legal, havido a demissão do servidor.

A Procuradoria do Município remeteu os autos a esta Secretaria em razão da interposição de recurso, sob o fundamento de que, em se tratando na verdade de pedido DE REVISÃO PROCESSUAL, este deverá obrigatoriamente ser dirigido ao ilustríssimo senhor Prefeito, sendo-lhe facultado ouvir a Procuradoria-Geral do Município, e caso autorize a revisão encaminhará o pedido ao Órgão onde se originou o processo disciplinar conforme determina o art. 209 da Lei Complementar nº 385/2010.

Do (não) cabimento do Recurso interposto:

Pelo que se observa, o recurso interposto encontra óbice à sua admissibilidade, conforme sumariamente demonstrado pela Procuradoria do Município.

A reforma de decisões está sujeita ao princípio da taxatividade, consequência lógica da tipicidade procedimental.

A legislação pertinente ao caso tipifica que, em tese:

Lei Municipal nº 385/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho-RO).

Art. 206. O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

Art. 208. A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

Art. 209. O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Prefeito, sendo-lhe facultado ouvir a Procuradoria Geral do Município, e caso autorize a revisão encaminhará o pedido ao Órgão onde se originou o processo disciplinar. Parágrafo único. Deferida a petição, a autoridade competente providenciará a constituição de comissão, na forma do artigo 184.

Art. 213. O julgamento da revisão, independentemente da competência da punição aplicada no processo originário, caberá ao Prefeito.

Neste sentido para MAURO ROBERTO GOMES DE MATTOS:

"fato novo corresponde a matéria nova, que não foi jamais levada ao conhecimento da autoridade julgadora bem como, não tendo sido obtida qualquer decisão a seu respeito (...) O pedido de revisão requer elementos novos ou desconhecidos até então, que ainda não tenham sido apreciados no processo originário" (in Tratado de Direito Administrativo Disciplinar, 2ª. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2010, p. 771/773).

Acontece que no presente caso não resta observado fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada, isso por que, quando do seu depoimento, restou expressamente concedido ao Recorrente o prazo de 5 dias para que pudesse apresentar documentos a respeito de suas alegações, relacionadas a problemas de saúde.

Ainda assim, deixou transcorrer o prazo sem qualquer manifestação ou juntada de documentação, não se mostrando compatível a perpetuação do processo no aguardo de ato que deva/deveria ser manifestado pelo Recorrente, sob pena de insegurança Jurídica e até violação à igualdade em relação a outros processos e posicionamentos da Administração.

Deixou portanto o Recorrente atrair ao presente caso a preclusão, passando a oportunidade de demonstrar ao menos circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada, ressaltando-se que ao autor caberia a prova dos fatos constitutivos de seu direito e ao Réu os extintivos, modificativos do direito.

Isto posto, considerando manifestação prévia da Procuradoria do Município a respeito, DECIDO, por seus próprios fundamentos, pela

inadmissibilidade do Recurso de Revisão, motivo pelo qual dele não conheço, com fundamento no artigo 206 da Lei 385/2010.

Publique-se.
Intimem-se o interessado, na forma da lei.
Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.
Decorrido o prazo legal, arquive-se.

Porto Velho, 04 de outubro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F68E606

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CONSULTIVO DE GESTÃO E REGULAÇÃO (CGR) DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE PORTO VELHO (ARPV)

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, na sede da Prefeitura Municipal de Porto Velho, situada na Av. Sete de Setembro, n.º 237, Centro, em Porto Velho/RO, com a finalidade de instalação do Conselho Consultivo de Gestão e Regulação (CGR) da ARPV, bem ainda para análise e aprovação do Regimento Interno da Autarquia. Na oportunidade, estiveram presentes o Presidente da ARPV, na pessoa do Sr. Jonathan Pacheco, bem como o Secretário-Geral de Governo do Município de Porto Velho, na pessoa do Sr. Fabricio Grisi Médici Jurado, respectivamente, presidente e vice-presidente do Conselho Consultivo de Gestão e Regulação (CGR), contando com os membros-titulares Raisa Tavares Thomaz (SEMPOG), Débora Cândida de Paula (SEMTRAN) e Adirleide Dias dos Santos (SEMA), além da participação remota do membro-suplente Calebe Melocra de Oliveira (PROCON) e do membro-titular Márcio Pacele Vieira da Silva (CMPV), com acompanhamento dos trabalhos pela Sra. Ligiane Alves da Silva (Diretora Administrativo-Financeira da ARPV), pelo Sr. Dalmo Luiz Roumie da Silveira (Diretor Técnico-Operacional da ARPV) e pelo Sr. Alan Almeida do Amaral (Diretor Jurídico da ARPV), todos convocados pelo Ofício n.º 0010/2023/GAB/ARPV, de 21.9.2023 (e-DOC 56E1971C-e). Ato contínuo, cumprimentando a todos, o Presidente do Conselho iniciou as apresentações, apontando a importância da ARPV para a regulação dos serviços públicos no âmbito da municipalidade. Para uma melhor integração dos conselheiros, sugeriu a criação de um grupo, com a inclusão de todos os membros do CGR. Passada a palavra ao Diretor Técnico-Operacional, este apontou que a Agência desempenhará uma relevante função no sistema nacional de defesa do consumidor, regulando os serviços públicos concedidos pela municipalidade no âmbito do município de Porto Velho, explanando quais as concessões em funcionamento e as que estão sendo gestadas e estruturadas no município. Em nome da Diretoria Executiva, informou que todo o suporte necessário será oferecido aos conselheiros, sendo recomendável sempre o acesso à Lei Complementar n.º 905/2022, compreendendo-se que os membros da Diretoria Executiva terão mandato de 4 (quatro) anos e os membros do Conselho Consultivo mandato de 3 (três) anos. Adicionou que o Conselho conhecerá dos atos da Diretoria Executiva, para análise e aconselhamento das atividades. Retornando a palavra ao Presidente do CGR, este questionou se todos os membros tiveram acesso prévio à minuta do Regimento Interno da ARPV. Os membros confirmaram o recebimento prévio da minuta. Em pauta a análise da minuta do regimento interno. Aberta a palavra aos membros para ponderações, a Conselheira Raisa Tavares Thomaz (SEMPOG) sugeriu que, no art. 2º, inciso III, fosse substituído o princípio da celeridade pelo princípio da acessibilidade às atividades da ARPV, considerando já existir a fixação do princípio da celeridade no inciso anterior. A sugestão foi acolhida unanimemente. Ainda com a palavra, a Conselheira sugeriu que a expressão "(...) Lei Complementar n.º 905 (...)", sempre que fixada no regimento sem a indicação de dispositivo específico, fosse acompanhada da frase "e suas alterações". A ponderação, por sua pertinência, foi igualmente acolhida pela integralidade dos membros, incluindo-se a sugestão no art. 1º, *caput*, e art. 10, *caput*, da minuta apresentada. Não tendo sido apresentadas mais ponderações, **em votação**, **à unanimidade**, os membros do CGR aprovaram o Regimento Interno da ARPV, que será encaminhado ao Chefe do Executivo, para publicação, por decreto, no Diário Oficial dos Municípios. A Conselheira Adirleide Dias dos Santos (SEMA) pediu a palavra para constar em ata ser imprescindível a realização de capacitações e nivelamentos dos envolvidos nos trabalhos de regulação e fiscalização, o que fora prontamente recebido pelo Presidente do Conselho e pelos demais membros. O Diretor Técnico-Operacional destacou que, se todos estivessem de acordo, seriam empreendidos esforços para a criação da unidade do CGR no e-PMPV, o que igualmente fora acolhido pelos presentes. O vice-presidente do CGR, Sr. Fabricio Grisi Médici Jurado, ponderou sobre a complexidade e importância da concessão relativa ao saneamento básico, bem ainda sobre a imprescindibilidade das atividades de regulação e fiscalização a serem desempenhadas pela ARPV em relação ao objeto da concessão sobredita. Com a palavra, o Presidente do CGR assinalou a necessidade de agendamento da próxima reunião do Conselho, sugerindo o dia 06/11/2023, às 9h. Os membros concordaram com a data sugerida. Nada mais havendo a tratar, às 9h40min, o Presidente deu por encerrada a reunião, sendo exarada a presente ata, que vai assinada por todos e acompanha a versão do Regimento Interno que foi aprovada, à unanimidade, pelos membros do CGR.

JONATHAN PACHECO
Presidente do CGR
Diretor-Presidente da ARPV

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Vice-Presidente do CGR
Secretário-Geral de Governo (SGG/PMPV)

RAISA TAVARES THOMAZ
Membro - Titular
SEMPOG

DÉBORA CÂNDIDA DE PAULA
Membro- Titular
SEMTRAN

ADIRLEIDE DIAS DOS SANTOS
Membro- Titular
SEMA

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Membro- Titular
CMPV

CALEBE MELOCRA DE OLIVEIRA
Membro- Suplente
PROCON

LIGIANE ALVES DA SILVA
Diretora Administrativo-Financeira
ARPV

DALMO LUIZ ROUMIE DA SILVEIRA
Diretor Técnico-Operacional
ARPV

ALAN ALMEIDA DO AMARAL
Diretor Jurídico
ARPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA6B4420

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.021/I, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **NILTA RIBEIRO PRESTES MAGALHAES** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Arborização Urbana e Podas, CC-11, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 16 de outubro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11D6C3C1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.022/I, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **ANA PAULA PEREIRA GOMES** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 16 de outubro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50B25559

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.023/I, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **LETICIA CASTRO MENDES** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 16 de outubro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3E525F5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.024/I, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **NILTA RIBEIRO PRESTES MAGALHAES** do Cargo em Comissão de Resposável pelo Protocolo, CC-1, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 16 de outubro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6FECC7ED

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.025/I, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ROSANA LOBO ROSAS** para exercer o Cargo em Comissão de Resposnável pelo Protocolo, CC-1, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 16 de outubro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6357E767

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.026/I, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **LEDAIANE MARTINS DA SILVA** do Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 16 de outubro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74F6C3D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1211/2023 09 DE OUTUBRO DE 2023

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023. **CONSIDERANDO** o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ASSUNCAO DE MARIA SERRAO FERREIRA**, Cadastro nº 179285, ocupante do cargo efetivo de Professor , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 01/09/2023 a 30/08/2024, conforme processo nº 00600-00033609/2023.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD2E2074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1212/2023 09 DE OUTUBRO DE 2023

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023. CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora ANA **RAISA JATAHY SANTOS**, Cadastro nº 281832, ocupante do cargo efetivo de Médico , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, no período de 17/01/2024 a 17/01/2025. conforme processo nº 00600-00015219/2023.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:803EE724

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1213/2023 09 DE OUTUBRO DE 2023

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, o servidor **BRUNO ALCEBIADES AYRES CALHAO**, Cadastro nº 63884, ocupante do cargo efetivo de Médico, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, no período de 05/08/2023 a 03/08/2024 conforme processo nº 00600-00030480/2023.

Art. 2º - O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:123EC3B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 1214/2023 09 DE OUTUBRO DE 2023

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **JOSINEIDE MACENA DA SILVA**, Cadastro nº 3947, ocupante do cargo efetivo de Professor , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 09/09/2023 a 07/09/2024 conforme processo nº 00600-00036923/2023.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C926699E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1215/2023 09 DE OUTUBRO DE 2023

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **DANIELA HIFRAN SOARES**, Cadastro nº 235821, ocupante do cargo efetivo de Agente De Combate As Endemias , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, no período de 16/09/2023 a 14/09/2024, conforme processo nº 00600-00033639/2023.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D24B4CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1216/2023 09 DE OUTUBRO DE 2023

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **CRISTIANE GARCIA FERREIRA LAMARAO**, Cadastro nº 211954, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, conforme processo nº 00600-00031682/2023.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4CDFBDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1217/2023 09 DE OUTUBRO DE 2023

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **CARLA CATERINE SILVA ARAUJO**, Cadastro nº 183525, ocupante do cargo efetivo de Merendeira Escolar , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, conforme processo nº 00600-00036792/2023.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A914BF47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1218/2023 09 DE OUTUBRO DE 2023

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 97, §§ 1º e 2º Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE, sem remuneração, à servidora **CLAUDIA DENISE MACHADO**, Cadastro nº 73586, ocupante do cargo de Agente Municipal De Transito , sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no período de 02/11/2023 a 31/10/2025, conforme Processo nº 00600-00040117/2023.

Art. 2º - A servidora deverá renovar o seu pedido a cada dois anos, comprovando o requisito que ensejou o seu afastamento, no Departamento de Gestão de Pessoas/SEMAD.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2BFCFF1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1219/2023 09 DE OUTUBRO DE 2023

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, a partir de 16/10/2023, concedida o servidor **CLEMILSON RODRIGUES DA ROCHA**, Cadastro nº 189341, ocupante do cargo de Operador De Maquinas Pesadas , sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, concedida através da º 0587/DICAS, de 15/06/2021 publicado no DOMER nº 2.988 de 17/06/2021, conforme processo nº 00600-00040905/2023.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A9BB455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1220/2023 09 DE OUTUBRO DE 2023

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023. CONSIDERANDO o Art. 119, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 1102/2023 de 11/09/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3558 de 13/09/2023 a qual interrompeu a pedido, Licença Para Curso De Mestrado, com remuneração, da servidora **MARIA DE FATIMA FERREIRA DE OLIVEIRA ROSILHO**, Cadastro nº 60640, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Educação, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, a partir de **01/09/2023** conforme processo nº 00600 - 00040107/2023 - (00600-00029497/2023).

Onde se lê: a partir de **01/09/2023**.

Leia-se: a partir de **18/09/2023**.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F91FBB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1221/2023 09 DE OUTUBRO DE 2023

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011, inciso I, II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 1034/2023, publicada no D.O.M nº 3548 de 29/08/2023 a qual concedeu a cedência a servidora **MARIA DE FATIMA FERREIRA DE O ROSILHO**, Cadastro nº 60640, ocupante do cargo de Especialista Em Educação , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** para o **Ministerio da Cultura**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/09/2023** a **31/12/2024**, conforme processo nº 00600-00040107/2023.

Onde se lê: período de **01/09/2023** a **31/12/2024**

Leia-se: período de **18/09/2023** a **31/12/2024**.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41AE4498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº223/GAB/SEMASF PORTO VELHO, 10 DE OUTUBRO DE 202

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019. CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73. R E S O L V E: Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Prestação dos Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas no âmbito da Secretaria de Assistência Social e da Família do município de Porto Velho, a partir da data da publicação. MATRÍCULA SERVIDOR FUNÇÃO NA COMISSÃO 73263 Ana Karla da Silva Feitoza Presidente 1001536 Mirian Silva dos Santos Membro 1004598 Regina Martins de Holanda Membro Empresa: MAST TURISMO, INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA CNPJ nº 34.499.536/0001-15 Processo nº: 0060000036080/2023-68 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens (...) do Registro de Preço 053/2023, oriunda do Pregão Eletrônico 118/2023, validade ate 20/08/2024.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C5D2989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 224/2023/DA/GAB/SEMASF

Portaria nº 224/2023/DA/GAB/SEMASF

Porto Velho-RO, 10 de outubro de 2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

R E S O L V E:

DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Aquisição de VEÍCULO TIPO VAN para contemplar com o fito de atendimento a Emenda Parlamentar n° 24210019, Ministério da Cidadania - Associação Pestalozzi, Adesão via Carona Ata de Registro de Preços 009/2023 - Processo Licitatório n° 029/2023 - Pregão Eletrônico n° 013/2023 - CODANORTE.

Processo: 00600-00029689/2023-81
Objeto: Aquisição de VEÍCULO TIPO VAN adesão via Carona Ata de Registro de Preços 009/2023 - Processo Licitatório n° 029/2023 - Pregão Eletrônico n° 013/2023 - CODANORTE .

NOME	MATRÍCULA
Mirian Silva dos Santos	1001536
Edilei do Socorro Pedreira de Souza	304593
Iris Paula Costa da Silva	1003163

Dê Ciência,

Publique-se e cumpra.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E50E7C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 01/2023/DRH/DA/GAB/SEMASF

PORTARIA Nº 01 2023/ DRH/DAGAB/SEMASF Porto Velho-RO, 10 de OUTUBRO de 2023.

O Secretário Municipal de Assistência Social e da Familia-SEMASF, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto 6.114/I, publicado no D.O.M.E.R nº2853 DE 04.12.2020
CONSIDERANDO o Art. 43º inciso 1º e 2º da Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR , servidora MILENE SILVA DE OLIVEIRA, Cadastro nº 1005220, Cargo de Coordenador de Unidade de Acolhimento, para responder interinamente pela unidade de Acolhimento Lar do Bebê no periodo de 02.10.2023 a 31.10.2023 em substituição a Titular GLENDA CRISTINA ALENCAR COUTINHO, Cadastro 1003234, por motivo de férias, sem causar ônus ao município

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7DE33F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF PORTARIA SEMASF Nº225/2023
PORTARIA SEMASF Nº 225/202

Nomeia os membros para compor a Comissão de Regulamentação dos Benefícios Eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF do município de Porto Velho/RO.

O Secretário Municipal da Assistência Social e Família, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares nos moldes do inciso I, do Art. 26 da Lei Complementar nº 648, de 06/01/2017, combinado com o art. 5º do Decreto Municipal nº 15.683, de 05 de fevereiro de 2019. RESOLVE: Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Regulamentação dos Benefícios Eventuais do Município, para definir valores, prazos, critérios para concessões e integração dos serviços, para incumbir a Regulamentação ao CMAS, de Interesse desta Secretaria Municipal de Assistência Social e Família do município de Porto Velho/RO. Desta forma, a prestação dos benefícios eventuais deve ocorrer em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e tendo por base os princípios dispostos no Decreto nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007,é operacionalizada pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS, as ações são organizadas de acordo com as funções: vigilância socioassistencial, proteção social e defesa de direitos. A regulamentação dos benefícios eventuais pelos Estados, Municípios e Distrito Federal, inscreve este benefício como oferta obrigatória pelo poder público, com referência em critérios e prazos definidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social. O benefício requer comprometimento orçamentário e qualificação técnica para sua prestação, devendo ocorrer preferencialmente no contexto do trabalho social com famílias no SUAS. Com o objetivo de selecionar propostas dos membros do Poder Público Municipal do município de Porto Velho. a) Luciana dos Santos Carvalho, Matrícula nº 1005965 - PRESIDENTE b) Mariana Maria Cartaxo de Moura, Matrícula nº 133480, VICE-PRESIDENTE; c) Ana Karla da Silva Feitoza, Matrícula nº 73263 - MEMBRO; d) Bianca Vilarin Vieira Izel, Matrícula nº 1003161 - MEMBRO; e) Emily Karen Paz Ribeiro da Silva , Matrícula nº 1005932 – MEMBRO. f) Giovany dos Santos Lima, Matrícula nº 259904 – MEMBRO. g) Marines Soares de Andrade Silva nº 97445 – MEMBRO. h) Raimunda Monteiro Evangelista Matrícula nº 197964 MEMBRO. i) Marlene Costa de Souza Matrícula nº 247975 MEMBRO. j) Nilva Lopes Ruiz Matrícula nº 246886 , MEMBRO. l) Sefra Maria Barros. Matrícula nº77257, MEMBRO. m) Kayan Cesar Travain Belmiro nº 1005117, MEMBRO. n) André Luiz Barbosa Rocha nº 1004605, MEMBRO. o) Wânia Raimunda de França Araújo, Matrícula nº 419805, MEMBRO. Art. 2º São atribuições desta Comissão de Regulamentação de Benefícios Eventuais: Propor as normativas para regulamentação dos benefícios eventuais em nível municipal, remeter os documentos para apreciação e consideração superior após conclusão dos trabalhos da comissão para Regulamentar a Lei Municipal de Benefícios Eventuais deste Município. Art. 3º Os departamentos da SEMASF fornecerão toda a estrutura necessária para a participação dos membros e realização das atividades da comissão, bem como suporte administrativo, logístico e técnico quando necessário e solicitado. Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 185A8762 e-DOC 185A8762 Art. 4º Ao servidor designado para integrar comissão ou grupo de trabalho em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus á gratificação por encargos no percentual de 10% (dez por cento) sobre a remuneração, na forma do regulamento, nos termos do Art.76 – Lei Complementar nº 416, de 14 de abril 2011. Art. 5º A presente comissão deverá desenvolver os trabalhos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Porto Velho, 10 de outubro de 2023

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal da Assistência Social e da Família - SEMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF05D514

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 007/20223

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 007/2023

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES**	**Projeto/Atividade/Operação Especial** **PA:** 13.01.27.122.007.2.001 **Elem. De Desp.:** 4.4.90.52

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: CONTRA FOGO
CNPJ: 34.178.746 /0001-01

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO: 574/SPACC/PGM/2023
DATA: 10/10/2023
FUNDAMENTO LEGAL:ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018, conforme art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93, alterado pelo Decreto n.º 9.412/18.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 10 de outubro de 2023.

EDÍLSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A3AEF15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 193/DA/SEMUSA

PORTARIA Nº 193/DA/SEMUSA
Porto Velho, 10 de outubro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022, tendo em vista o que consta no processo nº. **00600-00038922/2023-16-e**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **MARTA MARIA CAVALCANTE SOUZA**, lotado(a) no PRONTO ATENDIMENTO DRª ANA ADELAIDE, no cargo Diretor, Cadastro nº º 62422, SUPRIMENTO DE FUNDO em regime de adiantamentos, a importância de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), nos seguintes elementos de despesas:

3.3.90.30 - Material de Consumo: R$ **4.000,00** (Quatro Mil Reais)

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros: R$ **4.000,00** (Quatro Mil Reais)

Art. 2° - Parágrafo único. A portaria de concessão fixará os prazos, não podendo exceder a 90 (noventa) dias para aplicação e 20 (vinte) dias para prestação de contas, sendo estes limitados ao último dia útil do exercício em que foi concedido.

Art. 3º - A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 15, inciso XI, do Decreto nº 14.707/2017.

Art. 4º - O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação, conforme preceitua os artigos 21 e 22 do Decreto nº14.707/2017.

Art. 5º - A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se
e cumpra-se.

ELIANA PASINI
Ordenador de Despesas
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1D8162B4

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29540B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 188/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 188/DA/GAB/SEMUSA
Porto Velho, 09 de outubro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Retificar a portaria nº **185/DA/GAB/SEMUSA**, de 06 de outubro de 2023.

Onde lê-se:

3.3.90.39 – Material de Consumo: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

Lê-se:

3.3.90.39 – Serviços de Terceiros: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 9AD1F16B

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F2C09B4

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 14/2023

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 14/2023
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, vem por meio do presente Termo, publicar a **QUITAÇÃO INTEGRAL** da compensação ambiental contida no Termo de Compensação Ambiental Nº 03/2022 (350627), presente nos autos do Processo de Licenciamento Ambiental nº **16.00871.00/2022**, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 557455 SSP/RO e CPF nº 510.184.202-82 e de outro a empresa **CLUBE SHOTOKAN ESPORTIVO**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.778.461/0001-55 com endereço localizado na Rua Osório, S/N, bairro Castanheira, nesta cidade, cujo objeto refere-se ao processo mencionado da referida compensação ambiental.

Porto Velho/RO, 09 de outubro de 2023.

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A159104B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 150/2023/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº 00600-00013030/2023-11, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE SACOLAS PROMOCIONAIS, visando atender as necessidades da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 150/2023/SML, UASG: 925172;Considerando o Parecer Jurídico Nº 583/SPACC/PGM/2023 (eDOC 2C51229B), no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;**RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor das empresas:**VAREJO BRINDES SOLUÇÃO EM IMPRESSOS GRÁFICOS LTDA**, CNPJ: 11.309.519/0001-72, vencedora dos itens 01 e 02**,** ofertando o valor total de R$ 23.587,50 (Vinte e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 11 de outubro de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95033210

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº165/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **ONDE SE LÊ:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2023/SML/PVH,** do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº**00600-00008992/2023-40-e**, cujo objeto é a **Aquisição de Materiais de Construção para a Manutenção Predial,** visando a atender as necessidades da **Secretaria Municipal de administração – SEMAD,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/10/2023** às 09h300min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

LEIA – SE: ONDE SE LÊ:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2023/SML/PVH, do tipo MENOR PREÇO, **deflagrado no Processo nº00600-00025726/2023-81-e, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Construção para a Manutenção Predial,** visando a atender as necessidades da **Secretaria Municipal de administração – SEMAD,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/10/2023 às 09h300min (hora do DF).** ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

Porto Velho-RO, 11 de outubro de 2023.

MARCUS FELLIPO GOMES LEAL
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:567FE6B1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PE N° 171/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **00600-00017446/2023-08,** cujo objeto resumido é: A AQUISIÇÃO DE RETRORREFLETÔMETROS VERTICAIS E RETRORREFLETÔMETROS HORIZONTAIS, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DAS COMISSÕES DE FISCALIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE TRÂNSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE – SEMTRAN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/10/2023 às 09h30min (hora do DF)**. **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes,2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.**VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 322.754,78 (Trezentos e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos).**

Porto Velho, 11 de outubro de 2023

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4744FEE1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº172/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2023/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **00600-00017637/2023-11**, cujo objeto é **Aquisição de Material Permanente No-Break,** visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/10/2023** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br,** UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 07, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: equipe.licitacao07@portovelho.ro.gov.br. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR ESTIMADO:**R$ 159.333,33 (Cento e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e três reais, trinta e três centavos).**

Porto Velho-RO 11 de OUTUBRO de 2023.

MARCUS FELLIPO GOMES LEAL
Pregoeiro/SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74ACC010

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO DE OUTORGA

REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA
SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
A(O) JACSON ROSA GARCIA, com sede à Linha 124, Lote 13F, Gleba 01, Setor Leitão/Presidente Médici, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF/MF nº038.183.356-99, Inscrição Estadual nº00000004419928, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 05/10/2023, a solicitação de OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica 11°8'55.27"S; 61°53'25.26"O, cuja água será utilizada na atividade IRRIGAÇÃO.

PRESIDENTE MÉDICI/RO, 09 de OUTUBRO de 2023.

JACSON ROSA GARCIA

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:125F7A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1097/2022
CONTRATO Nº: 058/ASTPJ/2022
TOMADA DE PREÇO Nº:020/CPLM/2022

5ºTERMO ADITIVO
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº:058/ASTPJ/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO EEMPRESAGONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA-ME,PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede provisória na Avenida 30 de junho nº 2031-B, Centro, nesta cidade de Presidente Médici Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 515.323 SSP/RO e inscrito no CPF nº 497.763.802-63, doravante denominadoCONTRATANTEe a Empresa497.763.802-63, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresaGONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: 01.663.698/0001-98, localizada na Av. Amazonas, nº: 1205, Bairro Cunha e Silva, na cidade de Presidente Médici/RO, representado pela pessoa dePatrícia Silva Ribeiro Gonçalves,brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF sob nº: 658.419.482-535 e RG sob nº: 497.313 SSP/RO,mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência contratual, nos termos da clausula sexta, ou seja, de 31.09.2023a 30.10.2023.
CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.
E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Médici, 30 de setembro de 2023.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:9369067E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.147/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/CPLM/2022
CONVÊNIO SINCOV 882800/2019/DPCN
CONTRATO Nº:007/ASTPL/2023
2º TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICÍPIO DERODOPAV CONSTRUTORA LTDA,PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.
O**Município de Presidente Médici-RO**, com sede na Av. São João Batista n.º 1613, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr.EDILSON FERREIRA DE ALENCAR,e de outro lado a**RODOPAV CONSTRUTORA LTDA,**empresa inscrita no CNPJ nº: 08.259.524/0001-03, localizado na Rua Brasília, nº: 221, Sala 03, Bairro Beira Rio, Pimenta Bueno/RO, representado por José Hélio Rigonato de Andrade, CPF: 773.074.102-49, resolvem celebrar o presente**CONTRATO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obra/Serviços, autorizados pelo Processo Administrativo nº 147/2022, licitado através da Tomada de Preço nº 022/CPLM/2022,por estarem entre si justo e avençados resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência contratual, nos termos da clausula segunda, ou seja, de 21.10.23 á 18.02.2024.
2. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1. As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas pela dotação orçamentária da Secretária de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.
Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.
E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Médici/RO, 02 de outubro de 2023.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:35C491FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
DECRETO N° 077/CMPR/2023.

DECRETO N° 077/CMPR/2023.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2023, CONFORME ESPECIFICA.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pelo Regimento Interno desta Casa de Leis.
CONSIDERANDO o Feriado Nacional no dia 12 de outubro (quinta-feira) consagrado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, conforme Lei federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980, e DECRETO Municipal N° 2.859/GP/2023, Resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Vereadores de Primavera de Rondônia - RO, no dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira), relativo ao feriado de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia – RO, 11 de Outubro de 2023.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente – 2023/2024

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:2F615904

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 009/SEMAS/2023.

Portaria Nº 009/SEMAS/2023.

O ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do MEMORANDO Nº 250/SEMAS/**2023.**

RESOLVE:

Art. 1º- Arbitrar a senhora, **SILVANA COUTINHO** – **Secretatria Municipal de Assitencia Social – SEMAS,** portadora de CPF**:** nº 715.909.272-49, adiantamento de fundo no Elemento de Despesas 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) conforme memo. 250/SEMAS/2023.

Art. 2º- O prazo máximo para a prestação de contas é de trinta dias após o prazo para utilizaçao dos recursos.

Art. 3º Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Assitencia Social de Primavera de Ronbdonia/RO, aos 10 dias do mês de outubro de 2023.

Registre-se.
Publique-se e
Cumpra-se.

SILVANA COUTINHO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria 060/2023

Publicado por:
Silvana Coutinho
Código Identificador:2378F07E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.859/GP/2023

"Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais da administração direta, indireta, instituições privadas e bancárias do município de Primavera de Rondônia no dia 13/10/2023 (sexta-feira) relativo ao feriado de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira de Brasil".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado ***ponto facultativo*** em todas as repartições públicas da Administração Direta, Indireta, Instituições Privadas e Bancárias do Município de Primavera de Rondônia/RO, à exceção dos órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de descontinuidade, ficando assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, urgência e emergência na área da saúde e demais serviços essenciais, **no dia 13/10/2023 (sexta-feira) relativo ao feriado de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil**.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 11 de outubro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:ECAF523E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 481/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR e conceder acertos rescisórios o Senhor **HELIO DAS VIRGENS FRANCINO,** portador do CPF n° 426.176.932-87**,** para o cargo comissionado de **Divisão de Vigilância Sanitária**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de outubro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:BA711972

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 482/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **LARISSA COUTINHO PEREIRA,** portadora do CPF: 963.506.362-87, no cargo em comissão de **Divisão de Tesouraria Municipal,** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, conforme a Lei Complementar nº 002 e 003/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, a 11 dia do mês de outubro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:58415BBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 483/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1711 /SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um valor global de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 15 a 20/10/2023, para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 323/SEMSAU/2023, o deslocamento será com veículo oficial RENAULT VAM PLACA OHQ

Whebert Coutinho Silva, Motorista, CPF. 650.982.772-72;
R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de outubro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:1D70CF37

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.860/GP/2023

"Acrescenta o artigo 2º-A ao Decreto nº 2.818/GP/2023 que Regulamenta o Art. 64 da Lei Complementar nº 003/GP/2021 que Dispõe sobre a indenização de transporte para os servidores Auxiliar de Transporte Escolar".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO os termos do art. 64 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, que dispõe sobrea concessão da indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo, conforme se dispuser em regulamento próprio.

DECRETA:

Art. 1°. Acrescenta o artigo 2º-A ao Decreto nº 2.818/GP/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º-A. *Conceder-se-á a Indenização de Transporte, no valor de* ***R$ 400,00 (quatrocentos reais),*** *aos servidores abaixo relacionados, por deslocamento ao Distrito de Querência do Norte, pela utilização de meio próprio de locomoção para execução de serviços inerentes às atribuições próprias do cargo que ocupa:*
GLEIDIENE FELIPE DA CRUZ GOMES, Professora Pedagoga, Séries Iniciais – 40hs.
SILVANI DA SILVA VIEIRA, Professora Pedagoga, Séries Iniciais – 40hs.
MARCELO VILAS BOAS, Motorista de Veículos Pesados – 40hs.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 11 de outubro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:286ED2DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2861/GP/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1194/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1246/GP/2023 de 10/10/2023.
DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o **Crédito Adicional Especial Por Recurso Vinculado** no Orçamento do Município, no valor de **R$ 204.013,71 (duzentos e quatro mil treze reais e setentas e um centavos)**, destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	
10.301.0013	Programa de Apoio ao FMS	
10.301.0013.2098	Manut Assist Fin Piso Enfermagem	
3.1.90.16.00.00.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	**204.013,71**
Total da suplementação		**204.013,71**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***EXCESSO DE ARRECADAÇAO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 0.1.605.0000 – Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem.

Artigo 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 11 de outubro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:9ADF3A9B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 032/2023
Processo n° 1494-1/SEMSAU/2023 Objeto:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL LABORATORIAL – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SAGROU – SE VENCEDOR AS EMPRESAS:

RONDOLAB DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- inscrita no CNPJ: 47.094.428/0001-04 – com o Valor Global R$: 42.715,30 (quarenta e dois mil, setecentos e quinze reais e trinta centavos).

JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – **inscrita no CNPJ 38.460.625/0001-09,** com o Valor Global R$ 4.158,19 (quatro mil e cento e cinquenta e oito reais e dezenove centavos).

INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIS LTDA– inscrita no CNPJ 13.415.600/0001-62, com o Valor Global R$ 1.614,00 (um mil seiscentos e quatorze reais)

Primavera de Rondônia/RO, em 11 de outubro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:A74F8C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATO ERRATA – ERRO MATERIAL EM CONTRATO ADMINISTRATIVO AO CONTRATO: 030/2022

ATO ERRATA – ERRO MATERIAL EM CONTRATO ADMINISTRATIVO ao Contrato: 030/2022
Processo:983-1 /SEMSOP/2022

Cláusula Nona – Da Vigência: A Clausula Nona do Contrato nº 030/2022 passa a vigorar com a seguinte redação: **Onde se lê:** 9.1. Este instrumento vigorará a partir de sua assinatura ate a liquidação/pagamento e/ou cumprimento da obrigação das CONTRATANTES, ressalvados os termos da garantia do objeto contratado. **LEIA-SE:** Este instrumento vigorará a partir de sua assinatura ate o prazo de 160 (cento e sessenta) dias. A prorrogação

será nas mesmas condições estabelecidas e devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP do município de Primavera de Rondônia – RO.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Lourenço
Código Identificador:17ED3415

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2023

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 10 DE OUTUBRO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo no dia **13 de outubro de 2023** (sexta-feira), em razão do feriado nacional de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, celebrado no dia 12 de outubro, não havendo expediente nesta Câmara Municipal.

Art. 2º. As atividades da Câmara Municipal retornarão ao seu horário normal de expediente, no dia 16 de outubro de 2023 (segunda-feira).

Art. 3º. Deverão ser mantidos normalmente os serviços considerados essenciais, em regime de plantões de servidores indicados pelo Presidente da Casa.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 10 de outubro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:FD944495

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 124/2023

DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o GOVERNO DIGITAL e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela Lei Federal nº 14.129/2021;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTOS ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO que Software de Gestão Pública proporciona eficiência, boa gestão e políticas de acesso à segurança da informação, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD, e de tráfego de dados públicos, e constitui mecanismo para moralidade, legalidade e transparência da administração pública;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos de **CERTAME e PROCESSOS LICITATÓRIOS, deflagrados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, na égide da LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, prorrogada a vigência pelo Art. 3º, da LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 198/2023**;
CONSIDERANDO a adesão pactuada por meio de **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023-CMRC, entre a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO e LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS EIRELI**, que tem por objeto disponibilizar o acesso à Plataforma de Licitações Eletrônicas - LICITANET, por intermédio da rede mundial de computadores (Internet), para a realização de licitações eletrônicas em suas modalidades para aquisição de bens, serviços comuns, serviços de engenharia, obras, concessão e permissão de uso de bens públicos, alienação e concessão de direito real de uso de bens e locação, junto a licitantes previamente cadastrados, bem como o suporte técnico e treinamento, visando dentre outros princípios, a publicidade, a economicidade, a competitividade, celeridade e transparência nos procedimentos de contratações de bens e serviços comuns; e
CONSIDERANDO a política de gestão de pessoal e a implantação do Programa de Gestão de Desempenho por Competências e Resultados e a necessidade de fortalecer o ambiente de responsabilidade, comprometimento e engajamento do servidor no cumprimento das metas e objetivos estratégicos da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

RESOLVE

Art. 1º. Designar, em caráter excepcional e "*pro tempore*", com lastro no artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2022, o Servidor titular de pessoal permanente e titular do Cargo Público de Agente Administrativo da Câmara Municipal Rio Crespo - RO, Senhor **MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS, matrícula funcional nº 3501,** para atribuição do encargo de **PREGOEIRO**, que inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor em processos licitatórios, deflagrados pela administração, na égide da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2022, e demais atos regulamentares federal e/ou municipal dessas normas, com designação de **APOIO DA EQUIPE** composta pelo seguintes Servidores deste Órgão Legislativo:

Midian Mayara de Andrade Neves, matrícula funcional nº 3401; e

Edna Maria Pereira, matrícula funcional nº 4001.

Art. 2º. A designação de encargo e tarefa fixados no art.1º, desta Portaria, não gera quaisquer ônus financeiros para a Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 10 de outubro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:03EE8584

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 122/2023

DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,
RESOLVE

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite para o Servidor **MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS**, **matrícula nº 3501, CPF nº ***.287.492-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 217/2023.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 10 de outubro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal
Assinatura Digital

(Art. 7º, e, 10, "caput", Lei Municipal N.941/2021)

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:E86175C7

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 123/2023

DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite para o Servidor **RENATO PORTUGAL DE SOUZA**, **matrícula nº 6801, CPF nº ***.793.612-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 218/2023.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 10 de outubro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal
Assinatura Digital

(Art. 7º, e, 10, "caput", Lei Municipal N.941/2021)

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:48085EEA

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 45/2023

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº. 1040, Centro, Rio Crespo /RO, através da pregoeira designada pelo Decreto 4610/GP/2022 autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** através do site www.licitanet.com.br, com a finalidade de selecionar propostas vantajosas para, Aquisição de caminhão Compactador de Coleta Convencional de Resíduos Sólidos, conforme Termo de Referência anexo I do Edital da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123/06 alterada pela LC 147/14, da Lei Federal 8.666/93, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 Decretos Municipais nº 672/2009, nº 1175/2016 (no que couber), e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este edital e seus anexos.
Por meio da Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br.**;**
Processo Eletrônico nº 488/2023
Data de Abertura: 27/10/2023

Horario: Ás 10:00hs – Horario de Brasília
Valor Global: R$ 636.983,33 (Seiscentos e trinta seis mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)
OBS: As informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2017 ou via e-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com.

Rio Crespo-RO., 10 de outubro de 2023.

RENATA NUNES ROMÃO
Pregoeira
Port.4610/2022

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:36B5EB72

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 042/2023

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº. 1040, Centro, Rio Crespo /RO, através da pregoeira designada pela Portaria nº 4689/2023 autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** através do site www.licitanet.com.br, com a finalidade de selecionar propostas vantajosas para, **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo – RO. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123/06 alterada pela LC 147/14, da Lei Federal 8.666/93, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 Decretos Municipais nº 672/2009, nº 1175/2016 (no que couber), e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este edital e seus anexos.
Por meio da Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br.
PROCESSO Nº 191/2023
Data de Abertura: 31 de outubro de 2023
Horario: Ás 10:00hs – Horario de Brasília
Valor Global: R$ 471.313,24 (Quatrocentos e Setenta e Um Mil, Trezentos e Treze Reais e Vinte e Quatro centavos).
OBS: As informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2017 ou via e-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com.

Rio Crespo-RO., 11 de outubro de 2023.

RENATA NUNES ROMÃO
Pregoeira
Port.4610/2022

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:451D8AEB

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 47/2023

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº. 1040, Centro, Rio Crespo /RO, através da pregoeira designada pelo Decreto 4610/GP/2022 autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** através do site www.licitanet.com.br, com a finalidade de selecionar propostas vantajosas para, Contratação de Empresa para Prestar Assessoria Técnica Administrativas no levantamento de fontes de financiamento de Obras e Serviços junto ao Governo Federal e Estadual**, para atender a Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO**. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123/06 alterada pela LC 147/14, da Lei Federal 8.666/93, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 Decretos Municipais nº 672/2009, nº 1175/2016 (no que couber), e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este edital e seus anexos.
Por meio da Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br.**;**
Processo Eletrônico nº 500/2023
Data de Abertura: 27/10/2023
Horario: Ás 10:00hs – Horario de Brasília
Valor Global: R$ 124.470,00 (Cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta reais).
OBS: As informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2017 ou via e-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com.

Rio Crespo-RO., 11 de outubro de 2023.

RENATA NUNES ROMÃO
Pregoeira
Port.4610/2022

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:D710F4C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2020 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPOE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

ART. 1° - Fica cedido o Servidor Público Municipal **ELVAIR CÂNDIDO DE SOUZA** (matricula nº 866) para prestar serviço junto a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO.

PARÁGRAFO ÚNICO – O ônus da cedência do Servidor Público será da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO,

ART. 2º - A concessão de gratificação ou qualquer outra vantagem pessoal concedida ao Servidor Público cedido é de inteira responsabilidade da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO.

ART. 3º - O prazo da cedência do Servidor Público será de (um) ano, a contar da data da assinatura do termo de cessão, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública.

ART. 4º - O Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 1883 de 14 de outubro de 2022, e demais disposições em contrárias.

Rio Crespo – RO, 11 de outubro de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:6ACA8DD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 527/2023

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **CLAUDIA VANESSA DOMINGUES DE SOUSA MIGUEL,** Matriculas nº **6918/6490**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX6208 SESDC/RO e do CPF XXX.278.962-XX, para exercer o cargo de **DIRETORA ESCOLAR,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no Artigo 29, item XI da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 319/2022. A lotação será a critério do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 319/2022, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL),** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003.2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro de 2023.

Rolim de Moura, 10 de outubro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0BA18FEE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 528/2023

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **SANDRA ROSA SOARES,** Matricula nº **4331**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX315 SSP/RO e do CPF XXX.326.212-XX, para exercer o cargo de **TESOUREIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERINA,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com fulcro no Artigo 31, item VII da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 319/2022.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 319/2022, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO-40h,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 09 de outubro de 2023.

Rolim de Moura, 10 de outubro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B4D344A7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 526/2023.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MARIANA VENÂNCIO PIRES**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX9996 SSP/RO e do CPF: nº XXX.443.542-XX, para exercer o cargo de **DIRETORA DO COMPLEXO DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA DO SUS,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no Artigo 31, item XII da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 310/2021.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 310/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 10 de outubro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F84E8AA1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 529/2023.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **CAMILA ZANDONADI VILAS BOAS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX4478 SESDEC/RO e do CPF: nº XXX.301.072-XX, para exercer o cargo de **COORDENADORA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGIA,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no Artigo 31, item XXXV da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 310/2021.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 310/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 10 de outubro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:7772C49F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 532/2023.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a) **ELLEN CAROLINE DA PENHA ZANETTI**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX049 SESDC/RO e do CPF nº XXX.988.632-XX, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 09 de outubro de 2023.

Rolim de Moura, 11 de outubro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:59DD6792

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 053/2023

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 01/SEMEC/RM/2023, considerando o contido no Memorando nº 120/SEMEC/GAB/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital **Nº 01/SEMEC/RM/2023,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **16/10/2023 a 18/10/2023**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.
Os candidatos relacionados já convocados e em posse do cargo, ficam dispensados de apresentar novos documentos.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Idade mínima de 18 anos completo;
Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original; (RG)
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar ofício no DRH)
Observação: caso seja apresentado documentos digitais, os mesmos deverão ser entregues juntamente com a validação.

ANEXO ÚNICO

CARGO: PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
55	LUCIANA GARCIA DE ALMEIDA SOUZA
56	MARLENE MOREIRA BARROS COSTA
57	ANDREIA ANTUNES DE SOUZA
58	ANA LUCIA OLIVEIRA DE FREITAS
59	SILVANI RODRIGUES DA SILVA POTRATZ

CARGO: PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
38	REGINALDA MATIAS DE LIMA BRITO
39	SONIA VALERIA GALVAO SANTOS

3 - CARGO: SERVIÇOS GERAIS 40H - PCD

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
04	MONICA NUNES DO VALE

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 11 de outubro de 2023.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:7CFF0DCC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ADENDO CONTRATUAL

ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO N° 148/2022

Que entre si pactuam: o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por sua representante legal o Prefeito Municipal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, **E T SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 47.341.962/0001-78, com sede e foro à Av Norte Sul, n° 4430, sala A, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, por sua representante legal, Senhora **TANIA GAMA RIBEIRO,** brasileira, portadora da carteira de identidade civil RG n° 919072 SESDEC/RO, inscrito no CPF sob n° 978.125.522-68, residente e domiciliada na Av Macapá, n° 4617, na cidade de Rolim de Moura/RO, resolvem de

comum acordo adendar (alterar) o presente contrato de serviços, que passará a viger com as seguintes disposições, nas cláusulas especificadas a seguir:

1.OBJETO DO CONTRATO: Credenciamento de pessoa jurídica, para prestação de serviços complementares de plantões médicos de (clínicos gerais) aos usuários do sus da zona urbana, para atender a necessidade da clínica da mulher, localizada no bairro Planalto, No Município De Rolim De Moura.

Estando assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente Adendo, em vias de igual teor e forma,

Rolim de Moura 09 de Outubro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:80BCF625

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N°109/2023

TERMO ADITIVO N° 109/2023

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2023 do Processo nº 1434/2023 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA.

Aos 09 (nove) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.517.901/0001-20, com sede e foro à **Avenida Campinas**, n° 4281, bairro Jardim Paulista, na cidade de Ariquemes/RO, por seu representante legal Senhor **ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n° 15731626 SSP/MT, inscrito no CPF n° 007.181.981-90, residente e domiciliado na Avenida Campinas, n° 4281, bairro Jardim Paulista, na cidade de Ariquemes doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação de prazo contratual e de execução ao Contrato nº 044/2023, que tem por objeto "Contratação de empresa qualificada em cessão de direito de uso de conjunto de soluções tecnológicas específicas para lançamento de dados cadastrais previdenciários dos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS do município de Rolim de Moura", do processo n° 1434/2023.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 044/2023, será prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do dia **21/12/2023**, vencendo em **19/02/2024**.

3.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 044/2023, será prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do dia **22/10/2023**, vencendo em **21/12/2023**.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 44/2023**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 09 de outubro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:8840098B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.119/2023

"Convoca a 4ª Conferência Municipal de Cultura de Rolim de Moura – RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 4 ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, a ser realizada nos dias 17 e 18 de outubro de 2023 ás 19:00 horas no espaço do Teatro Céu das Artes localizado na Av. São Paulo nº 4468, Bairro Beira Rio, tendo como tema central: "DEMOCRACIA E DIREITO À CULTURA", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45, de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 11 de outubro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:3F7BA1E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.120/2023

"Nomeia os membros representantes da Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Cultura".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os Membros abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Cultura, que será realizado nos dias 17 e 18 de outubro de 2023, ás 19:00 horas no Teatro da Praça Céu das Artes localizado na Av. São Paulo 4468, Bairro Beira Rio, com competência para organizar, coordenar e deliberar assuntos referentes às conferências municipais e estaduais.
Presidente: Franklin Bruno Gubert Queres – Poder Público
Membros: Fabricio Vieira Ramos – Poder Público
Rita de Cássia Garcia – Poder Público
Priscila Hirooka – Sociedade Civil
Helionice de Moura Silva Araújo – Sociedade Civil

Art. 2º São atribuições da Comissão Organizadora:

I – Definir o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da IV Conferência Municipal de Cultura;
II - Definir data, local, pauta e programação da Conferência Municipal;
III – Organizar a Conferência Municipal de Cultura;
IV – Sistematizar os relatórios da Conferência Municipal de Cultura, garantindo assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da IV Conferência Municipal de Cultura;
V – Acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da IV Conferência Municipal de Cultura;
VI – Enviar ao Conselho Estadual de Política Cultural o Relatório Final da Conferência Municipal, anexando os documentos e informações.

VII – Extinguir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 11 de outubro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:E766A627

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, N° 4478 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a PEDIDO DE LICENÇA **PREVIA** E DE **INSTALAÇÃO**, referente à Execução de obra de **AMPLIAÇÃO DA CRECHE NEUSA SANTOS DE OLIVEIRA**, na Av. Celilia Meireles – 5794 – Cidade Alta, na zona urbana do Municipio de Rolim de Moura.

Rolim de Moura/RO, 11 de Outubro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:3550C956

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1788/2023

Através do presente, homologa ***o Pregão Eletrônico nº***: **096/2023**, *do processo licitatório* ***nº*** **1788/2023** *de* Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico, para suprir as necessidades da secretaria no atendimento aos usuários do sistema municipal de saúde, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas.

Empresas vencedoras:

UAN Comércio e Serviços Eireli
CNPJ: 34.547.148/0001-62
Valor: *R$* 275.017,87

K. R. Paulus dos Santos Ltda
CNPJ: 32.634.648/0001-06
Valor: *R$* 19.190,50

D'Press Editora e Gráfica Ltda – ME
CNPJ: 04.645.599/0001-71
Valor: 11.142,60

Rolim de Moura, 11 de Outubro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:E10EEAEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR EDITAL 110/2023

TOMADA DE PREÇOS 06/2023
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a ADENDO modificador na licitação Tomada de Preço nº 06/2023, Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para reforma o centro cirúrgico do Hospital Municipal Maria Verly Pinheiro. Advindo do processo 884-02-**10/2023**.No valor de R$: 728.365,37 (setecentos e vinte e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos), onde foram anexados equivocadamente pranchas que não são pertinentes ao objeto licitado, assim sendo, novas peças técnicas foram anexadas e as mesmas devem ser consideradas para formulação de proposta dos licitantes. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 01/11/2023** - Horário: 09:00hs (Horário Local). Maiores informações poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone 69 3434 2580 – 3434 2358.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente da Comissão.
Port. 259/GP/2023

Publicado por:
Edonias Pires Pereira
Código Identificador:4E9E5E1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº. 2503/2023 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO nº. 2503/2023 de 11 de outubro de 2023

SÚMULA: "O Prefeito de São Felipe D'Oeste, Sidney Borges de Oliveira decreta PONTO FACULTATIVO o dia 13 de outubro de 2023 e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, Sidney Borges de Oliveira no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente; considerando o feriado nacional da Padroeira do Brasil, Nossa Senhora Aparecida no dia 12 de Outubro de 2023, quinta-feira;
Considerando a Decretação de Ponto facultativo em âmbito estadual por meio Decreto Estadual nº 28.494/2023 de 10 de outubro de 2023;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** o dia 13 de outubro de 2023;
Art. 2º - Todos os servidores sem exceção, ficarão sujeitos à convocação de seus respectivos chefes imediatos, nos casos de urgência.
Art. 3º- Os vigilantes deverão cumprir rigorosamente a escala de serviços elaborados por suas respectivas secretarias, não fazendo jus ao ponto facultativo do dia 13 de outubro de 2023.
Art. 4º - Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente os vigilantes, auxiliares, enfermeiros, técnicos de enfermagem, motoristas de ambulâncias, médicos, cozinheiras e

zeladoras deverão cumprir rigorosamente a escala pré-estabelecida para a data de 13 de outubro de 2023.
Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A2156FEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº146/GAP/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº146/GAP/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

"Nomeia SECRETÁRIA ESCOLAR 40%, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei 1028/2022.
RESOLVE

Art. 1°. Nomear a Sr.ª **ALINE TEREZINHA LUCIANO DA SILVA CORREIA**, brasileira, cadastrada sob **matricula 6126**, no cargo/função de SECRETÁRIA ESCOLAR 40%, vinculado à Secretaria Municipal De Educação - SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas em Lei Municipal, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 06/10/2023;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 10/10/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:144B9622

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº147/GAP/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº147/GAP/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

"Renova contrato do servidor no processo seletivo 001/2022 – OPERADOR (A) DE MÁQUINAS PESADAS, vinculado(a) a SEMAP, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal bem como a Lei Municipal 1040/2022;

RESOLVE

Art. 1°. Renovar contrato do(a) Srº (ª). **JONAS MARINHO DE SOUZA,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6185**, no cargo de Operador De Máquinas Pesadas - Temporário conforme seleção do processo seletivo 001/2022 – OPERADOR (A) DE MÁQUINAS PESADAS, vinculado(a) a SEMAP, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, sendo renovado para mais um ano com início no dia 10/10/2023 e final no dia 08/10/2024;

Art. 2°. O (a) servidor (a) deve cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas na Lei Municipal 1040/2022, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal, e as atribuições previstas no Edital N° 001/2022 – Operador (A) De Máquinas Pesadas, vinculado(a) a SEMAP;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 10/10/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:914B0858

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº148/GAP/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº148/GAP/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

"Exonera Diretora De Patrimônio, vinculada à SEMAF da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar a Sr.ª **PRISCILA DA CUNHA GARCIA**, brasileira, cadastrada sob **matricula 6084**, no cargo de Diretora De Patrimônio, vinculada à Secretaria municipal de administração e finanças - SEMAF, da Prefeitura Municipal do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 02 de outubro de 2023;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 10/10/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B6BC0B21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº149/GAP/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº149/GAP/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

"Nomeia Coordenadora De Transportes e Frotas, vinculado à SEMAF, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei 1028/2022.
RESOLVE

Art. 1°. Nomear a Sr.ª **PRISCILA DA CUNHA GARCIA**, brasileira, cadastrada sob **matricula 6236**, no cargo de Coordenadora De

Transportes e Frotas, vinculado à Secretaria municipal de administração e finanças - SEMAF, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas em Lei Municipal, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 03/10/2023;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 10/10/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:63EC7D97

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº150/GAP/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº150/GAP/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

"Designa função de Diretora de Patrimônio vinculada à SEMAF, da Prefeitura Municipal do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE

Art. 1°. Designar a Coordenadora de Transportes e Frotas do município de São Felipe D'Oeste a Sra. **PRISCILA DA CUNHA GARCIA**, brasileira, cadastrada sob° matricula 6236, na função de Diretora de Patrimônio vinculada à Secretaria de administração e finanças – SEMAF, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O nomeado, através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas em Decreto, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos administrativos em 03 de outubro de 2023, levando se em consideração que esta nomeação não ensejará a percepção de valores além daqueles já recebidos pelo trabalho prestado;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 10/10/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DE61B76F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA 006/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA NO.006/2023

"Reajusta no percentual de 50% (cinquenta por cento) os valores constantes no ANEXO I, e Inclui o inciso V e VI do Art. 20, da Resolução Legislativa 110.02/2019, ".

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, na 27º Sessão Ordinária, realizada no dia 09 de Outubro de 2023 no Plenário da Casa, aprovou e eu, José Carlos da Silva, Vereador Presidente, em conformidade com o art. 26, inciso I, alínea "f', do Regimento Interno, PROMULGO a seguinte Resolução Legislativa:
Art. 1 0. Ficam reajustados no percentual de 50% (cinquenta por cento), os valores constantes no ANEXO I, da Resolução Legislativa n. 02/2019, o qual passará a vigorar com os seguintes valores:
ANEXO I

Cargo	Dentro do Estado	Fora do Estado	No Exterior	Distrito de Pedras Ne ras
Vereador Procurador Jurídico Secretário Geral Contador Controlador Assessor de Controle Interno	R$ 603,00	R$ 1.206,00	R$ 1.500,00	R$ 603,00
Chefe de Gabinete Secretário Legislativo Secretário Financeiro	R$ 518,40	R$ 1.036,80	R$ 1.300,00	R$ 518,40
Diretor de Dep. Pessoal Chefe de Almox. e Patrimônio Assistente Legislativo Assistente Administrativo	R$ 468,00	R$ 936,00	R$ 1.200,00	R$ 468,00
Motorista Gestor de Frotas Diretor de Divisão de Comissões Diretor de Divisão de Protocolo Secretário de Apoio Assessor Parlamentar	R$ 414,00	R$ 828,00	R$ 1.100,00	R$ 414,00

Art. 20. Inclui o Inciso V e VI, no artigo 20 da Resolução Legislativa.02/2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
V — Quando o beneficiário da diária, se deslocar em veículo particular, o valor das diárias constantes no Anexo I, terão um reajuste de 30%, para despesas com combustível.
VI—Ao servidor que viajar em companhia de um Vereador, cujo o valor da diária seja superior a sua, fará jus ao mesmo montante desta autoridade, desde que a viagem tenha o mesmo objetivo.
Art. 20. Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, 10 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Presidente CMSFG/RO

Rua Rondônia no. 2811, São Francisco do Guaporé
Fone: (Oxx69) 3621.2323 - cep: 76.935-000

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:BB7358B1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2023

DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto para **GRADES DE PROTEÇÃO PARA A ESCOLA**

NEUZA BRAVIN, Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**.**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1579.-1/2023.
b) FONTE DE RECURSOS: Próprio.
c) ABERTURA: 23/10/2023 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: R$8.050,00

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão de Contratação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 10 de outubro de 2023.

JORGE HONORATO DE SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 0194/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:F798DEDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 386/2022. CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 103/2022 CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ: 15.875.636/0001-54

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 386/2022.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 103/2022
CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ: 15.875.636/0001-54

OBJETO: Fica aditivado o valor do contrato **103/2022**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **388/2022**.
DO VALOR:
O valor aditado é de R$ 22.711,16 (vinte e dois mil e setecentos e onze reais e dezesseis centavos).

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de outubro de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:9B452342

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2020

EXTRATO DO CONTRATO N. 001/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: EMPRESA GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA-EPP CNPJ N°. 20.217.208/000174
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE CARTÕES DE ABASTECIMENTOS DE COMBUSTIVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL. DESTA FORMA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO.
VALOR: R$ 55.101,78 (CINQUENTA E CINCO MIL CENTO E UM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)
PRAZO: JANEIRO DE 2023 A JANEIRO DE 2024 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Micheli Tesch Gomes
Código Identificador:98FAC66F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 184

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2023
Decreto nº 184/2023 de 10/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1764/2022 de 16/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.122.0005.2.038.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
156 - 3.3.90.31.00.00	15000000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	3.000,00
Total Suplementação:			**3.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.122.0005.2.038.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
157 - 3.3.90.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
Total Redução:			**3.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 10/10/2023.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5A2078A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2022, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA, VISANDO A CONTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA PARQUE DO BURITI, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº 008/CPL/2022 E PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 460/2022/SEMOSP.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, inscrito no CNPJ n.º 63.761.993/0001-34, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 243 388 290SSP/SP, CPF nº 157.857.728-41, denominada Contratante, e de outro lado a Empresa **RENOVA**

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.218.134/0001-86, com sede na Rua Tobias Aguiar, 3968, Bairro Costa e Silva, Porto Velho - RO, doravante designado de CONTRATADA, representada pelo senhor **ALONSO GONÇALVES DE OLIVEIRA JUNIOR**, inscrito no CPF. 845.844.592-15, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, autorizado pelo Processo Administrativo nº 460/2022/SEMOSP e que regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula primeira – O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão dos valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, alterando o projeto inicial aumentando o tamanho dos manilhas para canalização das águas de 0,60 (sessenta) centímetros para 1,0 (um metro), conforme documentos anexo, em **0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento)** de acréscimo ao valor do contrato a quantia de **R$ 23.520,00 (vinte e três mil, quinhentos e vinte reais)**, nos termos da Cláusula Quinta, § 1º do Contrato Original.

DO VALOR:

Cláusula Segunda - O valor total deste instrumento é de **R$ 23.520,00 (vinte e três mil, quinhentos e vinte reais)**.

Cláusula Terceira - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei n.º 8.666/93 e posteriores atualizações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 11 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS SANDRO JORDÃO
Contratante
Sec. Mun. Obras e Serviços Públicos
CNPJ N.º 63.761.993/0001-34
Portaria Nº 064/gab/pms/2021

RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA
CNPJ Nº 17.218.134/0001-86
Contratada

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:60E66B88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 103/2022

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 103/2022, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA CASTROL LOCAÇÃO DE MAQUINAS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS, CONVÊNIO PLATAFORMA MAIS BRASIL Nº 898240/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1830/2021/SEMOSP

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa**, CASTROL LOCAÇÃO DE MAQUINAS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.612.687/0001-28, com sede na Rua Guanabara, nº 2904, Sala A, bairro Liberdade, Município de Porto Velho/RO, por seu representante legal, senhor Ely Roberto de Castro, inscrito no CPF/MF nº 413.665.141-49, doravante designada de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Termo Aditivo de Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo Nº1830/2021/SEMOSP** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto **a prorrogação do prazo** do Contrato nº 103/2022.
§1º- Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais 90 **(noventa) dias**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados, na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor.

Seringueiras/RO, 03 de Outubro de 2023.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

SANDRO JORDÃO
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos
Portaria nº064/GAB/PMS/2021

CASTROL LOCAÇÃO DE MAQUINAS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF 08.612.687/0001-28
Contratada

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:827BBF2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº058/2023, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DE SERINGUEIRAS

CONTRATO Nº058/2023, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DE SERINGUEIRAS, PARA A REALIZAÇÃO DA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E RECICLÁVEIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº071/2023 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº570/2023.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a **ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DE SERINGUEIRAS/RO**, inscrita no CNPJ N°.31.857.242/0001-20, com sede na Avenida Brasil, nº818,

Município de Seringueiras/RO, por seu representante legal Senhor ADENILSO RAMOS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF Nº 836.406.902-06, doravante designado de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº570/2023/SEMAGRI,** , resultante da dispensa de Licitação Nº071/2023, e que se regerá com base nas legislações pertinentes, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O OBJETO DESSE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DA **ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DE SERINGUEIRAS** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E RECICLÁVEIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**,** EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº071.
§1º Integra ao presente contrato, como parte indissociável, os documentos do Processo Administrativo nº570/2023/SEMAGRI, DISPENSA DE LICITAÇAO Nº071/2023.
§2º Cabe a contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas No termo de referencia.

DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA - A contratação vigorará a contar da data de sua assinatura, pelo período de 12 **(doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto no da lei 8.666/93 e suas posteriores modificações.

DO PREÇO E DO REAJUSTE
CLÁUSULA TERCEIRA - Pelos serviços prestados a Contratante pagará a importância **no valor mensal de R$ 10.505,95, no total de R$ 126,071,40 (cento e vinte e seis mil setenta e um reais e quarenta centavos)**, para fornecimento dos serviços/produtos descritos na clausula primeira conforme licitação nº071/2023.e processo administrativo 570/2023.
§1º - O valor ora contratado é inicialmente considerado como irreajustável durante o período contratual.
§2º - Na ocorrência de inadimplência da administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto no *caput* do artigo o valor avençado será reajustado pelo I.N.P.C., ficando ainda estabelecida a título de compensação pelo atraso, multa de 1% sobre o valor do contrato.
§3º – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
§4º – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a **PREFEITURA**, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
§5º - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a data do certificado da Nota Fiscal, conforme Autorização de Fornecimento, mediante NF Certificada pela Comissão de Recebimento ou Servidor Designado, qual deverá estar acompanhada das **Certidões Negativas de FGTS, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA** válidas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA - A dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão nas seguintes fontes programática:

Órgão: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade Orçamentaria: 02.009. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função: 18 GESTÃO AMBIENTAL
Sub Função: 542 CONTROLE AMBIENTAL
Programa: 0007 MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Desdobramento: 99 99 OUTROS SERVIÇOS QUE NÃO SE ENQUADRÃO NO ITEM ANTERIOR
Fonte de Recursos: 1500000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – EXERCÍCIO CORRENTE

DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO
CLAUSULA QUINTA - A execução dos serviços será acompanhada pelo Secretário da pasta, ou por servidor do designado, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço ao seu final.
§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração**,** em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
§2º Ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras caberá o acompanhamento, a fiscalização do contrato e a atestação da fatura correspondente aos serviços prestados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
CLAUSULA SEXTA-Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante.
§1ºAcompanhar a entrega e prestação dos serviços, de acordo com o Termo Contratual, podendo recusar qualquer parcela de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;
§2º Fiscalizar o cumprimento das obrigações, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;
§3º Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do artigo da Lei nº 8.666/93; 9.5.
§4º Comunicar, por escrito, à Contratada de toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
§5º Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas no termo de referencia, sendo motivo de rescisão contratual.
§6º. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLAUSULA SÉTIMA- Além das obrigações resultantes da observância legal são obrigações da contratada:
a) Recolher adequadamente os Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) até a Área de Transbordo ou Centro de Triagem e Reciclagem;
b) Realizar a triagem do material coletado;
c) Realizar a coleta, separação, reutilização, reciclagem dos materiais, seguindo a ordem de prioridade prevista na Lei Federal Nº 12.305/2010, que prima pela não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final;
d) Manter a operacionalidade da coleta, dentro da rota e horário determinado pela Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura (SEMAGRI);
e) Disponibilidade de 05 (cinco) associados para cumprir a tarefa, nos horários da 16h às 22h, observando as rotas definidas neste Plano de Trabalho (ITEM 3).
f) Manter a Associação/Cooperativa funcionando e com regularidade fiscal;
g) Manter o veículo Compactador da Prefeitura, bem conservado. Sendo vedado o uso fora das atividades determinadas e horário estipulado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;
h) Realizar a coleta, no mínimo 02 (duas) vezes por semana em cada Bloco (Conforme mapa 01), bem como, 01 (uma) vez por semana nos Distritos - Novo Planalto e Bom Sucesso, e todos os dias no centro da cidade de Seringueiras.
i) Informar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura sobre eventuais adversidades envolvendo a coleta pública de RSU e recicláveis;
j) Serão de total responsabilidade da Associação/Cooperativa os encargos trabalhistas, previdenciários e qualquer outro tipo de

despesas com seus membros. Os trabalhadores envolvidos na coleta deverão ser associados/cooperados, sendo vedada a contratação de mão de obra terceirizada.
k) Realizar a periódica lavagem do veículo, em local apropriado, bem como tomar os devidos cuidados para sua vitalidade e conservação.
l) Primar pela não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final adequada dos resíduos.

DAS PENALIDADES E MULTAS
CLÁUSULA OITAVA - O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte do **CONTRATADO**, dará ao **CONTRATANTE** o direito de aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, quais sejam:
a) advertência;
b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;
c) rescisão do contrato;
d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.

DA RESCISÃO
CLAÚSULA NONA - O presente contrato, poderá ser rescindido de conformidade com os artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da **CONTRATADA.**
PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.
DA VINCULAÇÃO
CLAÚSULA DÉCIMA- Fica este Contrato vinculado ao **Processo Administrativo nº570/2023/SEMAGRI**, resultante da Licitação, Dispensa de licitação de nº071/2023, e as disposições da lei Federal n° 8666/93 e alterações.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS
CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, e tudo mais que não contrariem o interesse público.
PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos, por ventura existente serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação, em resumo do presente Contrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

DO FORO
CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei N.º8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 10 de outubro de 2023.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

PEDRO DE SOUZA BISPO
Sec. Mun. de Agric. e Meio Ambiente
Portaria nº.055/GAB/PMS/2021

ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DE SERINGUEIRAS/RO
CNPJ N°.31.857.242/0001-20
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____CPF:_____

2)_____CPF:_____

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:9A848F33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO Nº. 007/2023

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

DE FOMENTO Nº. 007/2023

O Gestor da Parceria declara que realizou a verificação das informações constantes no relatório técnico de seleção e análise de chamamento público elaborado pela Comissão de Seleção e Analise de Chamamento Publico referente à transferência de recursos financeiros, a organização da sociedade civil (OSC) HABILITADA a -ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE SERINGUEIRAS –AAS, do **Termo de Fomento Nº 007/2023**, conforme acordo de colaboração da Comissão de Seleção e Analise de Chamamento Publico, através deste procedimento de análise fica homologado o referido acordo.

Seringueiras, 11 de outubro de 2023.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5CD20224

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇAÕ

Processo Administrativo Nº 042/2023

A Câmara Municipal de Teixeirópolis/Ro, através da Pregoeira nomeada pela **portaria nº 002/2023/GP/CMT de 18 de Maio de 2023**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço e será julgado Menor Preço por LOTE, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 nº 5.450/05 e nº 10.024/19, Decretos Municipais nº 083/GP/07, nº 189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de Julho de 2020, e a Lei Geral Municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a Lei Complementar nº 123/2006, combinando com a Lei Complementar nº 147/2014. Para atender a Câmara Municipal de Teixeirópolis/Ro. **Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Poltronas para auditório (com assento rebatível e encosto fixo) para atender as demandas da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de R$ 125.426,66 (Cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).Nº **042/2023**, será realizada no dia **25/10/2023**, com início as **11h00min** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Informações complementares: O edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da Câmara Municipal de Teixeirópolis/Ro, situada na Av. Santinha Mantovani, nº 136, Centro, de segunda a sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h00min às 13h00min, ou pelo site www.camara.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1108.

Teixeirópolis/Ro, 11 de Outubro de 2023.

MARLI SILVA SANTOS
Pregoeira
Portaria nº 002/2023/CMT de 18/05//2023

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:A555273D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 522/2023**

CONTRATADO: **ARTEMIO CORALESKI**
CPF: **512.770.509-53**
No valor de: **1.600,00 (Mil e seiscentos reais).**

CONTRATADA: **RAULENI DONIZETE CUSTODIO**
CPF: **703.602.432-15**
No valor de: **400,00 (Quatrocentos reais).**

Com o objetivo de: **Aluguel de dois imóveis por tempo determinado para deposito de materiais da administração em geral e para o funcionamento da Prefeitura pois o prédio atual entrará em reforma.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 11 de Outubro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:061AB49E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 523/2023**

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO.**
CNPJ: **28.325.407/0001-08**
No valor de: **R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviços (curso presencial de capacitação 6° CONPAC – Congresso de Pregoeiros e Agentes de Contratação – Região Norte).**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **25**. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 11 de Outubro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:6EE53259

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo sob o n° 520/SEMAF/2023. Pregão Eletrônico n° 029/2023 - SUPEL. A Prefeitura Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que Considerando a Decisão Monocrática – DM 0136/2023/GCFCS/TCE – RO. A Prefeitura Municipal comunica **A SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**, que tem por objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA RESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE: ÁLCOOL (ETANOL), GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO BIODIESEL S-10, PARA TODA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Theobroma/RO, Em 11 de Outubro de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Ratifico os termos apresentados na presente justificativa pelo Sr. Pregoeiro Oficial e **SUSPENDO O PROCESSO LICITATÓRIO** referente o Pregão Eletrônico nº 029/2023 - SUPEL, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002.

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:C7DA390D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 159/GP/PMT/2023 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

¨NOMEIA A COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETOS DO CONVÊNIO N° 230/DPCN/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 719/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

CONSIDERANDO que chamamento público é o procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR a Comissão para a realização de Chamamento Público Objetos do convênio n° 230/DPCN/2016.

Art. 2° A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Armstrong Emanuel de Melo Almeida – Presidente
Denise Ventura Dias – Secretária
Silmara Fonseca – Membro

Art. 3° São atribuições da Comissão:
Elaborar minuta e edital para a realização do Chamamento Público nos moldes da Lei Federal n° 13.019/2014;
Receber e avaliar a documentação apresentada pelas entidades participantes do processo;
Selecionar as propostas apresentadas conforme ato convocatório; e
Dar publicidade final das propostas selecionadas.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (11/10/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:AA5EE672

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 160/GP/PMT/2023 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

¨NOMEIA A COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETOS DO CONVÊNIO N° 840990-MAPA-CAIXA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 714-2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

CONSIDERANDO que chamamento público é o procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR a Comissão para a realização de Chamamento Público Objetos do convênio n° 840990/2016/MAPA/CAIXA.

Art. 2° A Comissão será composta pelos seguintes membros:
Armstrong Emanuel de Melo Almeida – Presidente
Denise Ventura Dias – Secretária
Silmara Fonseca – Membro

Art. 3° São atribuições da Comissão:
Elaborar minuta e edital para a realização do Chamamento Público nos moldes da Lei Federal n° 13.019/2014;
Receber e avaliar a documentação apresentada pelas entidades participantes do processo;
Selecionar as propostas apresentadas conforme ato convocatório; e
Dar publicidade final das propostas selecionadas.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (11/10/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:70CF0DE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 161/GP/PMT/2023 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

¨NOMEIA A COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETOS DO CONVÊNIO N° 035/PGE/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 750-2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

CONSIDERANDO que chamamento público é o procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR a Comissão para a realização de Chamamento Público Objetos do convênio n° 035/PGE/2017.

Art. 2° A Comissão será composta pelos seguintes membros:
Armstrong Emanuel de Melo Almeida – Presidente
Denise Ventura Dias – Secretária
Silmara Fonseca – Membro

Art. 3° São atribuições da Comissão:
Elaborar minuta e edital para a realização do Chamamento Público nos moldes da Lei Federal n° 13.019/2014;
Receber e avaliar a documentação apresentada pelas entidades participantes do processo;
Selecionar as propostas apresentadas conforme ato convocatório; e
Dar publicidade final das propostas selecionadas.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (11/10/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:6BB480BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 162/GP/PMT/2023 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

¨NOMEIA A COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETOS DO CONVÊNIO N° 239/2018/PGE/RO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 750-2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

CONSIDERANDO que chamamento público é o procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR a Comissão para a realização de Chamamento Público Objetos do convênio n° 239/2018/PGE/RO.

Art. 2° A Comissão será composta pelos seguintes membros:
Armstrong Emanuel de Melo Almeida – Presidente
Denise Ventura Dias – Secretária
Silmara Fonseca – Membro

Art. 3° São atribuições da Comissão:
Elaborar minuta e edital para a realização do Chamamento Público nos moldes da Lei Federal n° 13.019/2014;
Receber e avaliar a documentação apresentada pelas entidades participantes do processo;
Selecionar as propostas apresentadas conforme ato convocatório; e
Dar publicidade final das propostas selecionadas.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (11/10/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:F74A9C93

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 052/SEMED/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 424/SEMED/2023 PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO N° 848/SEMED/2023

Parte 01: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ N° 84.727.601/0001-90

Parte 02: CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ N° 49.975.935/0001-20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM ESPORTIVA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO. SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO, APENAS NA CATEGORIA AMADOR, SEXO MASCULINO, COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA PARA CADA LOCAL DE JOGO CONFORME ABAIXO: POR: 1- ÁRBITRO PRINCIPAL 2- ÁRBITROS ASSISTENTE (BANDEIRINHAS).

PRAZO: O prazo de vigência de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, e terá início na data da assinatura do contrato

VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de R$: 6.160,00 (Seis mil cento e sessenta reais), para a prestação dos serviços

THEOBROMA-RO, 11 DE OUTUBRO DE 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:05B2C7BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA CONCORRÊNCIA 003/2023

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003-2023

O agente de contratação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que no Aviso de Licitação da Concorrência nº. 003/2023, Processo Administrativo nº. 957/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), edição nº. 3578, página 109, disponível em: www.diariomunicipal.com.br/arom, em 11/10/2023.
ONDE SE LÊ: CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 019/2023, que objetiva na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO EM ALVENARIA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, CONFORME PROJETO – PLANTA BAIXA, ORÇAMENTO SINTÉTICO E ANALITICO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CURVA ABC DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, ART DE PROJETO E ART DE ORÇAMENTO.
LEIA-SE: CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA N° 003/2023, que objetiva na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO EM ALVENARIA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, CONFORME PROJETO – PLANTA BAIXA, ORÇAMENTO SINTÉTICO E ANALITICO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CURVA ABC DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, ART DE PROJETO E ART DE ORÇAMENTO.
As demais informações permanecem inalteradas, inclusive em relação a data de abertura da sessão, dia **14 DE NOVEMBRO DE 2023** às **10H30M (HORARIO DE BRASILIA).** O valor estimado da contratação é de **R$ 73.766,87 (setenta e três mil e setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 11 de outubro de 2023.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA
Presidente CPL/MS
Decreto 027/2023/GP

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:9DE8F7E8

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, de 11 de Outubro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
VALTER GOMES DE AGUIAR	093.662.886-34	0977/00014/2023
VALTER GOMES DE AGUIAR	093.662.886-34	0977/00015/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		

Nome: Carla Nazareth da Rocha Matrícula: 00058125 Cargo: / 223 Assinatura:

Data de afixação:11/10/2023 Data de desafixação:26/10/2023

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:32DC7C55

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 059 - 05.10.2023 -
CONTRATAÇÃO. TRANSPORTE. PASSAGEIROS - SEMAS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 059/2023
PROCESSO N. 1144/2023
PREGÃO ELETRONICO N. 029/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** devidamente inscrito no CPF sob o n. ***.453.490-**, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS a **Sra. CÉLIA MARIA DOS SANTOS.**
CONTRATADA: NOGUEIRRA & TERRA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 34.399.731/0001-73 com sede na ROD. BR 364, S/N, Bairro Aeroporto, CEP. 76.970-000, Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato, representada pelo **Sr. EDCELSO DE FREITAS NOGUEIRA.**

OBJETO: O objeto trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros, com vista aos atendimentos das necessidades do centro de Convivência e Fortalecimento de vínculos – CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Urupá.
DO VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 18.560,00** (dezoito mil quinhentos e sessenta reais), o **valor adjudicado R$ 1.856,00** (mil oitocentos e cinquenta e seis reais) sendo o valor de acordo com a **nota empenho de n. 363/2023**, demais notas de empenho complementarão o valor originário deste contrato.
DOS RECURSOS: Elemento de Despesa: **33.90.39 – Prestação de Serviços Pessoa Jurídica**, Desdobramento: **99.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica**

Fundo Municipal de Assistência Social – SEMAS
Programação: 02.006.08.122.0010.2074.0 – MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programação: 02.006.08.122.0010.2.144.0 – MANUNTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – CTU.
Programação: 02.006.08.244.0010.2093.0 – PISO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Programação: 02.006.08.244.0010.2097.0 – PISO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA ENTREGA: Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo n. 599/2023 e na proposta apresentada pela CONTRATADA NOGUEIRA & TERRA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021. § 1º A CONTRATADA deve entrar em contato com Prefeitura do Município de Urupá após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente a critério da Administração, desde que respeitada a vigência máxima decenal, conforme os artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: Caberá ao diretor da pasta, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei (Lei n. 14.133/2021, art. 7º, caput). O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n. 14.133/2021, art. 117, §1º).

Urupá/RO, 11 de outubro de 2023.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:CEDB2877

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 23/2023 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 386/2023

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo portaria nº 2812/GP/2023, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal nº 903/2019, Tendo como Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE**

RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO) E TRANSPORTE ATÉ O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA - CISAN, Valor estimado R$ 552.000,00(quinhentos e cinquenta e dois mil reais) conforme Processo Administrativo sob o nº. **386/2023**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00 horas – Horário Local** no dia **26 de Outubro de 2023**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site www.valedoanari.ro.gov.br e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, A sessão Pública será realizada na sala da CPL no endereço na Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do E-mail: cpl@valedoanari.ro.gov.br.

Vale do Anari, 11 de Outubro de 2023

JHONATA ROCHA MARTINS DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jhonata Rocha Martins Dos Santos
Código Identificador:7D7C0647

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 8956

DECRETO N° 8956 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

REVOGA O DECRETO Nº 8805, DE 31 DE JULHO DE 2023, QUE REGULAMENTOU O DISPOSTO NO ART. 12 DA LEI Nº 07 DE 14 DE JANEIRO DE 1993, REFERENTE A PAGAMENTO DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS OU EMPREGOS PERMANENTES DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1°Revogar o Decreto nº 8805 de 31 de julho de 2023, que regulamentou o disposto no art. 12 da Lei nº 07 de 14 de janeiro de 1993, referente a pagamento de produtividade aos servidores ocupantes de cargos ou empregos permanentes do Município de Vale do Paraíso.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUIPERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7F6916A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 135/2023

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:135/2023

Processo nº:2-797/2023

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO

Contratado:TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMA LTDA

Objeto:LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante licença de uso,serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração, afim de atender os Municípios Consorciados ao CIMCERO,conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste termo de referência e seus Anexos.

Vigência:O pretenso contrato ficará limitado à vigência de créditos orçamentários referentes ao exercício financeiro da sua assinatura**,** conforme prevêo Art.57 Caput, daLei8.666/93.

Valor Total:O valor desta contratação é de R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil seiscentos reais).
Pedido de Empenho nº 1390, empenhado 02 (dois) Meses no Valor de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), e o valor restante ficará disponível para o Exercício seguinte a LOA (Lei Orçamentaria Anual) de 2024.

Data de Assinatura:10/10/2023

Interveniente:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 10 de Outubro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8AABE2BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/CIMCERO/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 011/CIMCERO

Assunto: Abertura do processo para **LOCAÇÃO DO SFTWARE MEDIANTE LICENCA DE USO, SERVICOS DE SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO.** COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/CIMCERO/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 011/CIMCERO/2022. PROCESSO Nº 1-175/CIMCERO/2022,através do Consorcio Público Intermunicipal. para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-797/2023

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADO:TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA
CNPJ:11.601.924/0001-60

LOTE 20 - MÓDULO - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS DE
5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES (TOTAL DE 07 MUNICÍPIOS.

ITEM DA ATA : 20.1

VALOR TOTAL;R$ 8.600,00

INTERVENIENTE:SEMSAU

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:44B11F74

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO Nº 1-892/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal, juntamente com Departamento de Recursos Humanos de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista oDecreto Municipal n° 8553 de 13 de Abril de 2023.Convoca as candidatas abaixo discriminada para, no prazo de 03 dias úteis contados da data de publicação deste Edital de convocação, para manifestar interesse quanto as vagas, e posterior comparecimento na SEMPLAD, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min, munido dos documentos pessoais para entrevista e constatação se o mesmo está habilitado ou não habilitado ao cargo.

Tecnico de Informática

NOME	RG/CPF	EMAIL
Adeblande Francisco da Silva Scalzer	***39***	adebland****@gmail.com
João Victor Santos Carvalho	***643.622***	joaovictor*****@gmail.com

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8446BF28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO FILHOTE 787/2023

AVISO DE COMPRA PROCESSO FILHOTE 787/2023

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a **Processo Filhote do Processo mãe 2-985/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 07/2023/ARP, Pregão Eletronico n° 82/CPL/2022, para Aquisição de Material Odontológico,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em ações da Atenção Básica.

FORNECEDOR:COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

C.N.P.J:02.475.985/0001-37

INTERVENIENTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO

ITEN DA ATA.107,109,110

VALOR: R$12.966,24

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:CFD7B2BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 91/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 91/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº108/2022

PROCESSO: 2-684/2022

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADA:COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA

DATA DA CELEBRAÇÃO:11/10/2023

OBJETO: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL -O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º 108/2022, por mais03 (três) meses, a partir de seu vencimento.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 11 de Outubro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:030A2E24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
PARECER DE ANÁLISE 004/CMDCA/2023

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

INSTITUIÇÃO: ABMARI - ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE ARIQUEMES
CNPJ: 26.954364/0001-02
PROJETO: Encontro Brasileiro do Sistema de Garantia de Direitos. Capacitação para CMDCA e rede de atendimento.
OBJETIVO: Executar projeto de Capacitação aos membros do CMDCA.

COMISSÃO:

Resolução nº 002/CMDCA/2023 – Comissão de Seleção de projetos do FIA:
ü 1-Renato Gonçalves de Souza;
ü 2-Keila Renata de Brito Frederichi;
ü 3- Silvina Maia;
ü 4-Ana Cláudia de Andrade;
ü 5-Ricardo Douglas de Souza Gentil

PARECER DE ANÁLISE 004/2023

A Comissão de Seleção e Análise dos projetos financiados pelo FIA, EMITE parecer favorável ao projeto, uma vez que foi aprovado em plenária a proposta. Nestes termos, atendeu os seguintes parametros:

Ordem	***Descrição***	***Sim /Nao***	***Fundamento***
1.	Atendeu Chamamento Publico ou Manifestação de interesse	Sim	Dispensa de chamamento art. 32 da Lei 13/019/14
2.	Houve parecer anterior	Nao	-
3.	Define modalidade da despesa	Sim	Serviços e taxas
4.	Possui Plano de Trabalho	Sim	Art. 22 da Lei 13.019/14

5.	Define tipo de despesa	Sim	Pagamento de taxas, alimentação, hospedagem, transporte aereo e terrestre
6.	Recurso chancelado	Não	-
7.	Aprovado por Resolução	Sim	Resolução nº 015/CMDCA/2023 e Resolução nº 015/CMDCA/2023
8.	Valor da proposta autorizada	Sim	R$ 54.912,33
9.	Quantidade de parcelas	sim	Única
10.	Possui gestor do projeto de N.Superior c/ vinculo à instituição	Sim	Responsável pela execução do projeto
11.	Tempo de execução	Sim	04 meses ALR

Justificativa as despesas deste projeto, com aquisição de serviços, taxas de cursos, transporte aéreo e terrestre para custear capacitação dos membros do CMDCA e técnicos da rede de atendimento, sendo esta uma das atribuições do CMDCA. Esta prática é essencial para garantir que esses profissionais, técnicos e agentes públicos tenham conhecimentos e habilidades necessárias para prestar um atendimento de qualidade às gestão da política da crianças e adolescentes de nosso município.
O objetivo da capacitação é difundir e reavaliar as políticas públicas sociais básicas ou especializadas. Isso significa que os profissionais devem estar atualizados sobre as leis, normas e diretrizes que regem o atendimento a crianças e adolescentes. Além disso, eles devem ser capazes de avaliar a efetividade das políticas públicas e propor melhorias.
Diante desta totalidade, faz preciso entender as seguintes exposições:
Considerando que, compete ao CMDCA promover a capacitação dos técnicos e educadores envolvidos no atendimento direto a criança e ao adolescente, com o objetivo de difundir e reavaliar as políticas públicas sociais básicas do município (art. 10, V da Lei 2.206/2018);
Considerando que, foi aprovado o Plano de Ação 2023 do Fundo da Infância e Adolescência, sobre a Resolução nº 15/CMDCA/2023 que deliberou sobre a despesa da capacitação.
Considerando que, compete ao CMDCA manter intercâmbio com entidades federais, estaduais e municipais congêneres com outras, que atuem na proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente (art. 10, IX da Lei 2.206/2018) ;
Considerando que, o CMDCA tem como objetivo definir no âmbito do município, políticas públicas de proteção integral a infância e a juventude de Ariquemes -RO, incentivando a criação de condições objetivas para sua concretização, com vistas ao cumprimento das obrigações e garantias dos direitos previstos no artigo 2º da mesma lei (art. 6º, Lei 2.206/2018);
Considerando que, a Resolução nº 09/CMDCA/2020, estabelece valor para formação e aprimoramento cientifico;
Considerando que, também cabe ao CMDCA, articular e controlar ações governamentais e não governamental com atuação destinada a infância e a juventude do município e;
Considerando que, o conhecimento/formação, o saber, a integração social, a relação interinstitucional é a base para o desenvolvimento de todas as políticas públicas em especial da Criança e do Adolescente, e que os valores oscilam com o tempo, é que justifica a despesa por Dispensa de Chamamento Público para esta capacitação do *I Encontro Brasileiro do Sistema de Garantia de Direitos*, com diversas palestras, trocas de experiencias, conhecimento de projetos sociais na prática e visita técnica ao CMDCA da Cidade de Capão da Canoa/RS.

Ariquemes/RO 10 de outubro de 2023.

De Acordo:

KEILA RENATA DE BRITO FREDERICHI

ANA CLÁUDIA DE ANDRADE

RICARDO DOUGLAS DE SOUZA GENTIL

Publicado por:
Maria Neuza Luiz Gomes
Código Identificador:F88B7284

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20253/2023 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 41.000,00 (QUARENTA E UM MIL REAIS) EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMGOV E FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Lei Promulgação 2702 de 28/02/2023 (ID 1438440)publicada no dia 01/03/2023, edição 3422 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-158/2023-ANEXO ofício 34 Modificação Emenda Aditiva 3332-2022 de 03/10/2023 (ID 1877304), Processo Administrativo nº 1-9427/2023-Memorando 128 de 06/10/2023 (ID 1884838)e Processo Administrativo nº 1-21048/2023-Memorando 1144 de 11/10/2023 (ID 1890933)os quais justificam o pleito.

DECRETA:
Art. 1°Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)**no exercício financeiro de 2023, em favor das unidades orçamentárias: Secretaria Municipal de Governo e Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET
Projeto/Atividade: 2801-PROMOÇÃO DA CULTURA

TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
ANULAÇÃO	679	02.14.13.392.0014.2801	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	-10.000,00
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
SUPLEMENTAR	1055	02.14.13.392.0014.2801	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	21.000,00
Fonte: 1.501-Recurso do exercício corrente - Outros Recursos não Vinculados				
Projeto/Atividade: 2803-FOMENTO AO ESPORTE COMUNITÁRIO E LAZER				
SUPLEMENTAR	721	02.14.27.812.0028.2803	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-FUNCET				**31.000,00**
TOTAL ANULAÇÃO-FUNCET				**-10.000,00**
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2413- PARCERIAS COM ORG SOCIEDADE CIVIL				
ANULAÇÃO	501	02.10.08.244.0018.2413	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	-21.000,00
Fonte: 1.501-Recurso do exercício corrente - Outros Recursos não Vinculados				
TOTAL ANULAÇÃO-SEMDES				**-21.000,00**
Unidade: 01-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMGOV				
Projeto/Atividade: 2004-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO				
SUPLEMENTAR	31	02.01.04.122.0002.2004	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	10.000,00
ANULAÇÃO	37	02.01.04.122.0002.2004	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-10.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-SEMGOV				**10.000,00**
TOTAL ANULAÇÃO-SEMGOV				**-10.000,00**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**41.000,00**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**-41.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:E799C35C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20255/2023 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2022, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2023, NO VALOR DE R$ R$ 60.104,39 (SESSENTA MIL, CENTO E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617) publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 6227/2023 -Memorando 131 de 06/10/2023 (ID 1884148)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, encerrado em 31/12/2022, no valor de**R$ 60.104,39 (sessenta mil, cento e quatro reais e trinta e nove centavos)**em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	796	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	39.174,96
Fonte: 2.632-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde				
SUPLEMENTAR	797	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.929,43
Fonte: 6.2.500.1002 - Contrapartida de convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**60.104,39**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial(ID 1452295)do Fundo Municipal de Saúde do exercício anterior proveniente de recursos remanescentes do Convênio nº 267/PGE-2020-Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Setor 05que se encontra em fase de Prestação de Contas, conforme as fontes detalhadas abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**60.104,39**
Fonte:2.632-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	39.174,96
Fonte: 6.2.500.1002 - Contrapartida de convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.929,43

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:D9235C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 741/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 130 de 06/10/2023 (ID **1883753)**, e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMSES-PMA				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	1011	02.08.10.122.0039.2501	3.1.90.**13.**00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
REDUÇÃO	982		3.1.90.**04.**00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-4.000,00
Fonte: 2.500-1002-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**4.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-4.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 11 de outubro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:15E6ACA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º033/SML/2023/14.133-2021

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º033/SML/2023/14.133-2021
PROCESSO N.º 3707/SEMPOG/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 10 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 059/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, Registro de Preço de Materiais Permanentes para construção civil, para atender as Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

1. EMPRESA: REDNOV FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 45.769.285/0001-68. TEL/FAX: (47) 3057-3925
E-MAIL:PROPOSTAS@REDNOV.COM.BR
ENDEREÇO: RUA BERTA METTE, 149, ITOUPAVAZINHA, BLUMENAU / SC, CEP: 89066-530.
NOME DO REPRESENTANTE: LENILSO LUIS DA SILVA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº xxx.366.759-xx RG SOB O Nº.xxx36675xxx SSP/SC
DETENTORA DO ITEM (S): 6, 18 E 20.

2. EMPRESA: LEONARDO SEVERO DA COSTA.
CNPJ: 28.160.797/0001 -03
TEL: (55) 99906-0049 E-MAIL: LEONARDOSEV@GMAIL.COM
ENDEREÇO: R. BALDUÍNO SCHNEIDER 720, LOJA 2, CENTRO, HORIZONTINA/RS, 98920-000
NOME DO REPRESENTANTE: LEONARDO SEVERO DA COSTA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº:xxx211.200-xx. RG SOB O Nº.xxx51849xx/SSP.
DETENTORA DO ITEM (S): 1 E 9.

3. EMPRESA: LICITA INVEST - ASSESSORIA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 45.332.828/0001 -85
TEL: (11) 8639-7559 E-MAIL: LICITACAO@LICITAINVEST.COM.BR
ENDEREÇO: RUA AUGUSTO FREDERICO SCHIMIDT, 200 - APT 03 - ANCHIETA, CEP: 09.732-540.
NOME DO REPRESENTANTE:CESAR BRUNO SARAIVA LEITE DE FARIA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.575.808-xx. RG SOB O Nº. xx6115-xCGPI/DIREX/DPF
DETENTORA DO ITEM (S): 8 E 14

4. EMPRESA:GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES
CNPJ: 97.541.831/0001 -02. TEL:(49) 3445-5978. E-MAIL: GRM.VENDAS@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: R. PADRE JOÃO SMEDT, 1401 CENTRO, ABELARDO LUZ SC CEP: 89.830-000.
NOME DO REPRESENTANTE: GESSICA ZARZEKA OLIVO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.635.909-xx. RG SOB O Nº.xxx32822-x SSP/PR.
DETENTORA DO ITEM (S): 11 E 13.

5. EMPRESA: BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 33.366.168/0001-74. TEL: (31) 2555-6725 E-MAIL: BRAXPARKEQUIPAMENTOS@GMAIL.COM
ENDEREÇO: AV COR. JOSÉ DIAS BICALHO, N°933 - B. HORIZONTE/MG CEP: 31275-050
NOME DO REPRESENTANTE: RAFAEL CODOGNOTTO PEREIRA , INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.969.886-xx RG SOB O Nº. x06.0xx
DETENTORA DO ITEM (S): 5.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	QNT	UND.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT. R$	EMPRESA
1	**03**	Unid.	**BETONEIRA** FUNCIONAMENTO MOTOR: ELÉTRICO POTÊNCIA MOTOR: 2 CV ROTAÇÃO MÍNIMA: 26 RPM CAPACIDADE TAMBOR: 400 L TAMBOR COM CHAPA DE AÇO: 2,66 MM DE ESPESSURA DADOS GERAIS: GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	CSM	5.060,17	LEONARDO SEVERO DA COSTA 28.160.797/0001-03
6	**03**	Unid.	**ESMERILHADEIRA ANGULAR** DUPLA ISOLAÇÃO POTÊNCIA: 850 W ROTAÇÕES: 11.000 RPM DIÂMETRO DO DISCO: 125 MM PESO MÍNIMO: 2 KG DISCO DE CORTE PARA METAL 115X1X22MM.	VONDER	350,00	REDNOV FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 45.769.285/0001-68
8	**13**	Unid.	FURADEIRA TIPO: IMPACTO POTÊNCIA: 570 W TAMANHO MANDRIL: 1/2 POL TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127 V ACESSÓRIOS: CHAVE DE MANDRIL, EMPUNHADEIRA AUXILIAR, 14 BROCAS DADOS GERAIS: GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	SKIL	462,29	LICITA INVEST - ASSESSORIA COMERCIAL LTDA CNPJ: 45.332.828/0001-85
9	**02**	Unid.	**GERADOR DE ENERGIA** GERADOR DE ENERGIA À GASOLINA MÍNIMO 3,5KVA MONOFÁSICO POTÊNCIA NOMINAL (KVA): MÍNIMO 3,0 POTÊNCIA MÁXIMA (KVA): MÍNIMO 3,5 TENSÃO DE SAÍDA (V): 110/220 (COM VOLTIMETRO E CHAVE SELETORA DE TENSÃO) COMBUSTÍVEL: GASOLINA 4T MOTOR (CV): 7,0 CAPACIDADE DO TANQUE (L): MÍNIMO 15 PARTIDA: ELÉTRICA CARREGADOR DE BATERIA: 12V / 8,3A	BRANCO B4T-3500(E)	3.670,70	LEONARDO SEVERO DA COSTA 28.160.797/0001-03
11	**02**	Unid.	**MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS,**1,2 HP, 220 V, MPA 120 TIPO DE PISTOLA: HVLP SISTEMA DE PULVERIZAÇÃO: SEM AR COM AR QUENTE: NÃO FLUXO DE AR: 2 L/MIN	VONDER	1.814,00	GESSICA ZARZEKA OLIVOCNPJ: 97.541.831/0001-02

			MATERIAL DA PISTOLA: AÇO INOXIDÁVEL/ALUMÍNIO/PTFE /METAL PRESSÃO RECOMENDADA: 3000 LB/POL² CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA DO MOTOR: 1,2 HP / 900 W MATERIAL DO TUBO EXTENSOR: ALUMÍNIO			
13	**03**	Unid.	**MOTOSERRA INDUSTRIAL** POTÊNCIA: 5.4 KW COMBUSTÍVEL MOTOR: GASOLINA CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL: 0,85 L CAPACIDADE TANQUE DE ÓLEO: 0,400 L CILINDRADA MOTOR: 91,1 CC SABRE: 63CM PESO MÍNIMO: 7 KG DADOS GERAIS: GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	MS 661 STIHL	5.135,57	GESSICA ZARZEKA OLIVO CNPJ: 97.541.831/0001-02
14	**09**	Unid.	**PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO1/2** TAMANHO MANDRIL: 1/2 POL (13MM) SEM CHAVE TENSÃO: 110 V OU BIVOLT CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BAIXA 0/450 RPM. ALTA 0/1500; FONTE DE ALIMENTAÇÃO A BATERIA ION LITIO 20V. 22 POSIÇÕES DE TORQUE + 2 POSIÇÕES DE PERFURAÇÃO COM E SEM IMPACTO. 2 BATERIAS, CARREGADOR E MALETA.	STANLEY	1.000,00	LICITA INVEST - ASSESSORIA COMERCIAL LTDA CNPJ: 45.332.828/0001-85
18	**03**	Unid.	**PODADOR DE GALHOS MOTOR** MOTOR: 2 TEMPOS POTÊNCIA: MÍNIMO 1,2 HP CILINDRADA: MÍNIMO 33CC ROTAÇÃO NA LENTA: 3.000 RPM SABRE: 10 ~ 12 PONTA ROLANTE CORRENTE: 22D PASSO DE 3/8 BITOLA 1,3MM COMPRIMENTO: COM EXTENSÃO MÍNIMO 2,90M SEM EXTENSÃO 1,65M IGNIÇÃO: MAGNETO - CDI ARRANQUE: MANUAL COM MOLA RETRÁTIL CARBURADOR: TIPO MEMBRANAS COMBUSTÍVEL: GASOLINA + ÓLEO 2 TEMPOS NA PROPORÇÃO 25:1 CINTO DE SUSTENTAÇÃO TANQUE DO COMBUSTÍVEL: MÍNIMO 700ML ACOMPANHA: 01 DOSADOR DE COMBUSTÍVEL, 01 JOGO DE CHAVE, 01 PROTETOR DE SABRE.	VULCAN	1.076,81	REDNOV FERRAMENTAS LTDA. CNPJ:45.769.285/0001-68
20	**06**	Unid.	**SERRA MÁRMORE** POTÊNCIA: 1.300 W DIÂMETRO DISCO: 110 MM DIÂMETRO FURO DISCO: 20 MM ROTAÇÃO: 13.000 RPM VOLTAGEM: 115/127 V CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MANGUEIRA, PLUG E CANO D'ÁGUA, CHAVE ALLEN, 1 DISCO E MANUAL.	VONDER	285,54	REDNOV FERRAMENTAS LTDA. CNPJ:45.769.285/0001-68

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item na ARP nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	SEMA, SEMOSP	UND	1, 2
2	SEMOP	UND	2
3	SEMDES	UND	1
4	SEMA, SEMUST	UND	3, 1
5	SEMA, SEMUST	UND	1, 1
6	SEMAIC, SEMOSP	UND	1, 1
7	SEMUST	UND	1
8	SEMED, SEMAIS, SEMOSP, SEMDES, SEMPOG, SEMUST, SEMSAU	UND	3, 1, 3, 1, 2, 2,1
9	FUNCET, SEMUST	UND	1, 1
10	SEMPOG, SEMUST	UND	1, 2
11	FUNCET, SEMSAU	UND	1, 1
12	SEMUST	UND	1
13	SEMOSP, SEMUST	UND	2, 1
14	SEMED, FUNCET , SEMPOG, SEMUST, SEMSAU	UND	4, 1, 1, 2, 1
15	SEMA	UND	2
16	SEMA	UND	1
17	SEMA	UND	2
18	SEMA, SEMUST	UND	2, 1
19	FUNCET, SEMA, SEMUST	UND	1, 1, 2
20	SEMED, SEMA, SEMAICSEMUST	UND	2, 2, 1, 1
21	SEMA	UND	2
22	SEMED, SEMA	UND	3298, 1100
23	SEMA, SEMAIC	UND	1, 1

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv - Multa:
1. moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 5% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
10.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado. 10.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
10.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
10.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
10.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
12.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr(a). Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 059/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 3707/SEMPOG/2023.
13.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 059/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente da Com. Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:8DA0CC92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 046/SML/2023

PROCESSO N.º 0001457-2023/SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 091/2023

A Prefeitura Municipal de Buritis, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representada pelo prefeito Ronaldi Rodrigues de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS **nº 091/2023**, processo administrativo n.º 1457-2023, RESOLVE registrar os preços das empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 13.509 de 15 março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **futura e eventual aquisição de placas para veículos automotores e motocicletas (padrão Mercosul)**, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação* ***nº. 91/2023***, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

TABELA I
LICITANTE: **ORIGINAL PLACAS LTDA**
CNPJ: 04.032.088/0001-84 TEL: (69) 3222-0029 / 99370-4343 / 99214-6244
E-MAIL: original_placas@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. dos imigrantes 4370, Bairro industrial, Porto Velho -RO
NOME DO REPRESENTANTE: Francisco Barros Neto, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 341.125.531-53.
VENCEDORA DOS ITENS: 1 e 2.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Und. de medida	Quant.	Valor Unitário R$	Valor total R$
	PLACAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES PADRÃO MERCOSUL. (PADRÃO OFICIAL). Dimensões (em mm): Altura (h)= 130; comprimento (c)= 400; espessura (e)= 1. *Cor fundo: Branco. *Faixa azul superior (em mm): Altura (h)= 30; comprimento (c)= 390. *Caracteres: azul (alfanuméricos) / Branco (faixa azul superior). *Material: em alumínio (não galvanizado) com espessura de 1mm. *(Conforme resoluções do CONTRAN que estabelecem o sistema de placas de identificação de veículos)	PAR	124	R$ 270,00	R$ 33.480,00
	PLACAS PARA VEÍCULOS MOTOCICLETAS PADRÃO MERCOSUL. (PADRÃO OFICIAL). *Dimensões (em mm): Altura (h)= 170; comprimento (c)= 200; espessura (e)= 1. *Cor fundo: Branco. *Faixa azul superior (em mm): Altura (h)= 30; comprimento (c)= 196. *Caracteres: azul (alfanuméricos) / Branco (faixa azul superior). *Material: em alumínio (não galvanizado) com espessura de 1mm. *(Conforme resoluções do CONTRAN que estabelecem o sistema de placas de identificação de veículos).	UND	49	R$ 112,00	R$ 5.488,00

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
O órgão gerenciador será a Superintendência de Licitações e Contratações da Prefeitura Municipal de Buritis.
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal De Agricultura – SEMAGRI, Secretaria Municipal De Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal Fazenda – SEMFAZ, Secretaria De Obras E Serviços Público – SEMOSP, Secretaria De Meio Ambiente E Sustentabilidade – SEMMAS, Secretaria Municipal De Assistência Social – SEMAST, Gabinete Do Prefeito – GP, Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer – SEMECE, Secretaria Municipal De Administração – SEMA.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021, por não se tratar de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela secretaria interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual (nota de empenho) de que trata o item 5.2. deverá ser assinado/emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, pois não há a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação *(5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período)*, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6, a administração tomará as medidas cabíveis para responsabilizar a empresa por eventuais prejuízos e danos causados ao erário público.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 314 do Decreto nº 13.509, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.2.1. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302, e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 292, inc. XII, do Decreto nº 13.509, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 294, inc. X, do Decreto nº 13.509, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na presente Ata e no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
As Placas serão solicitadas conforme a necessidade das secretarias requisitantes e deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de faturamento, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina.
As Placas solicitadas deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, situado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, ao lado da Balança, no horário das 07h30min às 13h30min horas de segunda-feira a sextas-feiras.
Recebimento do Objeto:
11.4.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
11.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, assinada eletronicamente pelas partes, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no respectivo sítio oficial do município de Buritis na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), na Associação Rondoniense de Municípios - AROM *e encaminhada cópia publicada aos demais órgãos participantes.*

Buritis, 10 de outubro de 2023.

Assinaturas

Ronaldi Rodrigues de Oliveira - Prefeito
Representante legal do órgão gerenciador

EMPRESA**: ORIGINAL PLACAS LTDA**
REPRESENTANTE: **Francisco Barros Neto**

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:18612CAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 516/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº:516/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS		MOTORISTA - Matr.:7568		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87	272134/SSP/RO	104	3114	1376-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		14/05/2023	16/05/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidorAluízio Barbosa dos Santos, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, com intuito de levar pacientes para realizar exames e consultas específicas em HOSPITAL DE AMOR - FUNDAÇÃO PIO XXI, POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ e HOSPITAL DE BASE. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4114/2023, Processo 9705/2023. Justificativa: Memorando nº 279/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 14/05/2023 as 10h00min Retorno: 16/05/2023 as 03h00min Meio de transporte: veículo oficial ÔNIBUS placa OHM-7214				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F4609FF6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 517/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 517/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS			MOTORISTA - Matr.: 7568	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87	272134/SSP/RO	104	3114	1376-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	22/05/2023		24/05/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidorAluízio Barbosa dos Santos, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, com intuito de levar pacientes para realizar exames e consultas específicas em HOSPITAL SANTA MARCELINA, POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ e HOSPITAL DE BASE. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4115/2023, Processo 9705/2023. Justificativa: Memorando nº 296/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 22/05/2023 as 10h00min Retorno: 24/05/2023 as 02h00min Meio de transporte: veículo oficial Micro ÔNIBUS placa QTF-9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AEFA28CF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 518/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 518/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS			MOTORISTA - Matr.: 7568	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87	272134/SSP/RO	104	3114	1376-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	30/05/2023		31/05/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidorAluízio Barbosa dos Santos, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, com intuito de levar pacientes para realizar exames e consultas específicas POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4116/2023, Processo 9705/2023. Justificativa: Memorando nº 311/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 30/05/2023 as 15h00min Retorno: 31/05/2023 as 22h00min Meio de transporte: veículo oficial FIAT UNO placa QTC-9378				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:94047D8B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 519/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº:519/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS		MOTORISTA - Matr.:7568		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87	272134/SSP/RO	104	3114	1376-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		06/06/2023	08/06/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidorAluízio Barbosa dos Santos, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, com intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizar exames e consultas específicas em HOSPITAL DE AMOR – FUNDAÇÃO PIO XXI, POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ e HOSPITAL DE BASE. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4118/2023, Processo 9705/2023. Justificativa: Memorando nº 330/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 06/06/2023 as 10h00min Retorno: 08/06/2023 as 02h30min Meio de transporte: veículo oficial MICRO Onibus placa QTF-9C98				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4B841696

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 520/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 520/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:				
Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS			MOTORISTA - Matr.: 7568	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87	272134/SSP/RO	104	3114	1376-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		18/06/2023	21/06/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidorAluízio Barbosa dos Santos, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, com intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizar exames e consultas específicas em HOSPITAL DE AMOR, POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ e HOSPITAL DE BASE. Valor R$ 1260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4119/2023, Processo 9705/2023. Justificativa: Memorando nº 356/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 18/06/2023 as 10h00min Retorno: 21/06/2023 as 02h00min Meio de transporte: veículo oficial Onibus placa OHM-7214				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1D5D5DFE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 521/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 521/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS		MOTORISTA - Matr.:7568		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87	272134/SSP/RO	104	3114	1376-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		06/07/2023	08/07/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidorAluízio Barbosa dos Santos, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, com intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizar exames especializados na POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ, HOSPITAL DE BASE e HOSPITAL DE AMOR. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4120/2023, Processo 9705/2023. Justificativa: Memorando nº 379/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 06/07/2023 as 10h00min Retorno: 08/07/2023 as 02h00min Meio de transporte: veículo oficial MICRO ONIBUS placa QTJ-4E79				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D50C2AF5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 522/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 522/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS			MOTORISTA - Matr.: 7568	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87	272134/SSP/RO	104	3114	1376-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	27/06/2023		29/06/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidorAluízio Barbosa dos Santos , considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, com intuito de levar pacientes para realizar exames e consultas específicas em HOSPITAL DE AMOR e POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4121/2023, Processo 9705/2023. Justificativa: Memorando nº 368/HMMI/2023 Saída: 27/06/2023 as 10h00min Retorno: 29/06/2023 as 02h30min Meio de transporte: veículo oficial Micro Onibus Placa QTJ-4E79				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9C98DF1D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 523/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 523/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS		MOTORISTA - Matr.:7568		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87	272134/SSP/RO	104	3114	1376-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		04/05/2023	05/05/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidorAluízio Barbosa dos Santos, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, com intuito de conduzir pacientes ao HOSPITAL COSME E DAMIÃO para realizar tratamento especializado. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4122/2023, Processo 9705/2023. Justificativa: Memorando nº 347/HMMI/2023 Saída: 04/05/2023 as 18h00min Retorno: 05/05/2023 as 06h30min Meio de transporte: veículo oficial AMBULÂNCIA MASTER placa RSZ-0E80				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:63A5B5AF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 524/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 524/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:				
Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS			MOTORISTA - Matr.: 7568	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87	272134/SSP/RO	104	3114	1376-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	18/07/2023		20/07/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Aluízio Barbosa dos Santos, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, , com intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizar exames especializados na POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ, HOSPITAL DE BASE e HOSPITAL SANTA MARCELINA. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4123/2023, Processo 9705/2023. Justificativa: Memorando nº 407/HMMI/2023 Saída: 18/07/2023 as 08h00min Retorno: 20/07/2023 as 02h00min Meio de transporte: veículo oficial Micro Onibus placa QTJ-4E79				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:076EBBDB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 525/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 525/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ALEX CARDOSO SILVA		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	756756122-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		10/10/2023	12/10/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Alex Cardoso Silva, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, com intuito de levar pacientes e acompanhantes Hospedes na Casa de Apoio CIMCERO através do veículo VAM PLACA QTC-2A35 conduzindo os pacientes aos seus exames médicos e clínicas. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4128/2023, Processo 10472/2023.				

Justificativa: Mem. nº 517/SEMUSA/TRANSPORTE/2023
Saída: 10/10/2023
Retorno: 12/10/2023
Meio de transporte: Veículo terceirizado / Ao chegar em Porto Velho-RO VAM PLACA QTC-2A35.

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1634180B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 066/GABINETE/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 066/GABINETE/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função/Matrícula			
DEJAIR MARQUES DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL-NIVEL III - Matr			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
752.178.992-04	968102/SESDC RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	15/10/2023	20/10/2023		
Finalidade:DIARIA A DESGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR DEJAIR MARQUES DOS SANTOS QUE DESLOCARÁ ATE PORTO VELHO PARA PARTICIPAR DO ESTÁGIO DE CAPACITAÇAO PARA SERVIDORES DAS JUNTAS DE SERVIÇOS MILITARES, QUE OCORRERÁ NA CIDADE DE PORTO VELHO NOS DIAS 16/10/2023 A 20/10/2023.CONSIDERANDO QUE O CURSO INICIARA NO PERIODO MATUTINO O SERVIDOR TERA QUE DESLOCAR NO DIA 15/10/2023. SAIDA: 15/10/2023 RETORNO:20/10/2023 VALOR: R$ 1.980,00 CONFORME A DISPONIBILADE DE SALDO DO REDUZIDO 03 SOLICITAÇAO:5349/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
5,5	360,00	1.980,00	0,00	1.980,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/10/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E37334AE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 526/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 526/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ISAIAS GONSALVES SIQUEIRA			TÉCNICO DE ENFERMAGEM - Matr.: 73141	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
610.051.772-87	624186/SESDC/RO	1	1179-7	39.792-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	

Ouro Preto do Oeste	13/05/2023	13/05/2023

Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Isaias Gonçalves Siqueira, considerando a necessidade do deslocamento ao município Ouro Preto/RO, afim de acompanhar RN de Denise Zuske (A.Z.P) para tratamento especializado na UTI da cidade de Ouro Preto/RO.
Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4129/2023, Processo 12486/2023.
Justificativa: Mem. N° 356/HMMI/2023
Saída: 13/05/2023 as 18h20min
Retorno: 13/05/2023 as 22h07min
Meio de transporte: Veículo oficial AMBULÂNCIA MASTER Placa RSZ-0E80

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BED6AACB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 535/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 535/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
DIEGO VITOR SILVA		Motorista cedido - Matr.: 94371		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
745.047.892-72	948709/SESDEC/RO	33	2159	01005326-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		12/10/2023	14/10/2023	

Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Diego Vitor Silva, considerando a necessidade de se deslocar ao município de Porto Velho/RO, com intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizar consulta médica em POLICLINICA OSWALDO CRUZ, SANTA MARCELINA e CLÍNICA SOL.
Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4138/2023, Processo 11146/2023.
Justificativa: Mem nº 519/SEMUSA/TRANSPORTE/2023
Saída: 12/10/2023
Retorno: 14/10/2023
Meio de transporte: Veículo Oficial Micro-Ônibus Placa QTJ-4E79

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EF701543

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 041/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 158/2023

No dia 05 de Outubro de 2023, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO,** inscrito (a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari – RO, neste ato legalmente representado por**ANTONIO ONOFRE DE SOUZA**, portador do CPF n°**20650116100**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELICNPJ: 63.772.925/0001-70
Representante:JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Telefone:(69) 3223-4347
E-mail: Licitacao@holandapapelaria.com.br
Endereço:R GETULIO VARGAS, 1821 - KM 1, Porto Velho - RO - 76804-097

Item:1	**Quantidade:**3,00	**Unidade:**CX	**Marca:**AUDAX	**Modelo:**AUDAX	**Preço Unitário:**R$ 77,52	**Valor Total:**R$232,56
Descrição:ÁGUA SANITÁRIA: frasco de 01 litro (Composição = base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo), caixa com 12 unidades.						
Item:2	**Quantidade:**25,00	**Unidade:**PCT	**Marca:**TOTALPLAST	**Modelo:**TOTALPLAST	**Preço Unitário:**R$ 5,44	**Valor Total:**R$136,00
Descrição:COPOS DESCARTÁVEIS: em poliestireno Atóxico, 180ml pacote com 100 unidades.						
Item:3	**Quantidade:**5,00	**Unidade:**PCT	**Marca:**TOTALPLAST	**Modelo:**TOTALPLAST	**Preço Unitário:**R$ 3,69	**Valor Total:**R$18,45
Descrição:COPOS DESCARTÁVEIS: em poliestireno Atóxico, 50ml pacote com 100 unidades.						
Item:4	**Quantidade:**30,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**AUDAX	**Modelo:**AUDAX	**Preço Unitário:**R$ 8,99	**Valor Total:**R$269,70
Descrição:DESINFETANTE LIQUIDO: frasco de 02 litros, (composição= cloreto de benzalconea A 50%, conservante (MISTURA DE ISOTIAZOLINAS), nonil – fenol etoxilado 9,5 EO de óxido de eteno, corante, essência e água. Principio ativo: cloreto de benzalconeo.						
Item:5	**Quantidade:**10,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**AUDAX	**Modelo:**AUDAX	**Preço Unitário:**R$ 13,19	**Valor Total:**R$131,90
Descrição:DESODORIZANTE DE AMBIENTE: 400ml composição; ativo, água, solvente, alcanilizante, antioxidantes, fragrância, emulsificante, coadjuvante e Propeletes. Ingredientes ativo: cloreto de benzalcônio: 01 %						
Item:6	**Quantidade:**5,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**AUDAX	**Modelo:**AUDAX	**Preço Unitário:**R$ 4,13	**Valor Total:**R$20,65
Descrição:DETERGENTE LIMPEZA MULTI : frasco de 500 ml composição: alquil benzeno, sulfato de sódio, coadjuvantes, fragrância e água.						
Item:10	**Quantidade:**6,00	**Unidade:**PAR	**Marca:**MEDIX	**Modelo:**MEDIX	**Preço Unitário:**R$ 9,96	**Valor Total:**R$59,76
Descrição:LUVA DE BORRACHA: tamanho P/ M/ G para limpeza Fabricada em borracha natural de alta qualidade com palma antiderrapante e interior flocado.						
Item:11	**Quantidade:**12,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**MARTINS	**Modelo:**MARTINS	**Preço Unitário:**R$ 6,80	**Valor Total:**R$81,60
Descrição:PANO DE CHÃO: em tecido 100% algodão (0,45 x 0,75)cm						
Item:19	**Quantidade:**6,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**MARTINS	**Modelo:**MARTINS	**Preço Unitário:**R$ 8,16	**Valor Total:**R$48,96
Descrição:FLANELA: em algodão – tamanho 30 x 50 cm						
Item:21	**Quantidade:**1,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**CARVALHO	**Modelo:**CARVALHO	**Preço Unitário:**R$ 11,53	**Valor Total:**R$11,53
Descrição:PÁ DE LIXO: com base em plástico cabo longo emmadeira. Cabo de madeira, Medida do cabo: 47 cm, Pá de plástico, Medida da pá: 22 cm						
Item:24	**Quantidade:**2,00	**Unidade:**UNID	**Marca:**CARVALHO	**Modelo:**CARVALHO	**Preço Unitário:**R$ 6,79	**Valor Total:**R$13,58
Descrição: Escova para lavar roupa - com cabo de plástico, tamanho: 24,5 x 23 x 7cm.						
Total: R$ 1.024,69						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 05/10/2023, a contar do dia 05/10/2023.

INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

a validade da ata começará a Contar a partir da sua publicação na AROM

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente Da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI
63.772.925/0001-70

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:9168EC60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

Nos termos do Processo Licitatório nº 459/GAB/2022, Inexigibilidade nº 78/2022, Contrato nº 014/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 63.761.969/0001-03, e a empresa **PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.593.703/0001-82, sediada à Rua Vilagran Cabrita, nº 1015, bairro Centro, na cidade de Ji-Paraná/RO, CEP-76.900-47 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **EDSON LUIS DE MELO DEPIERI**, portador do RG nº 18.052.196-2 SSP/SP e do, CPF nº 276.825.282-49, residente e domiciliado na Avenida Ji-Paraná, nº 1190, bairro Urupá, na cidade de Ji-Paraná/RO, CEP: 76.900-176.
O Sr. **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, autoriza pela presente Ordem de Execução Contratual a empresa **PAS – Projeto, Assessoria e Sistema LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.593.703/0001-82, sediada à Rua Vilagran Cabrita, nº 1015, bairro Centro, na cidade de Ji-Paraná/RO, CEP-76.900-47 a efetuar o **PROJETO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS**, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Solicitante, obedecidas à solicitação do Município de Castanheiras/RO, conforme Contrato 014/2022.
Execução Total: **R$ 20.754,80 (Vinte mil setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)**

TIPOLOGIA DO PROJETO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL	%
CONSTRUÇÃO CIVIL BÁSICA	Projeto Arquitetônico	M²	216	R$ 10,18	R$ 2.198,88	
	Projeto Elétrico	M²	216	R$ 8,02	R$ 1.732,32	
	Projeto Hidráulico	M²	152	R$ 8,06	R$ 1.225,12	
	Projeto Estrutural	M²	216	R$ 8,55	R$ 1.846,80	
	Projeto Prevenção e Combate de Incêndio	M²	216	R$ 5,04	R$ 1.088,64	
	Projeto de Ar Condicionado	M²	152	R$ 6,30	R$ 957,60	
	Projeto de Cabeamento estruturado (rede lógica e telefônica)	M²	152	R$ 4,06	R$ 617,12	
	Projeto de Detalhamento	M²	216	R$ 3,86	R$ 833,76	
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	M²	216	R$ 3,57	R$ 771,12	
	Projeto de acessibilidade	M²	50	R$ 6,30	R$ 315,00	
	Orçamento e memorial	M²	216	R$ 8,73	R$ 1.885,68	
TOTAL					**R$ 13.472,04**	64,91%
CALÇADA EM PASSEIO	Projeto de calçada	M²	176	R$ 3,37	R$ 593,12	
	Orçamento e memorial	M²	176	R$ 0,61	R$ 107,36	
TOTAL					**R$ 700,48**	3,38%
Praça / Parques / Monumentos / Cemitérios /Paisagismo (Canteiros e Passeios)	Projeto Arquitetônico	m²	165,25	R$ 8,02	R$ 1.325,31	
	Projeto Elétrico	m²	0,00	R$ 3,31	R$ -	
	Projeto de Acessibilidade	m²	0,00	R$ 4,77	R$ -	
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²	165,25	R$ 3,23	R$ 533,76	
	Orçamento e Memorial	m²	165,25	R$ 5,93	R$ 979,93	
TOTAL					**R$ 2.839,00**	13,68%
CALÇADA EM PASSEIO	Investigações geotécnicas sondagem (profundidade) SPT	M	22	R$ 170,15	R$ 3.743,30	
TOTAL					**R$ 3.743,30**	18,04%
				TOTAL	**R$ 20.754,80**	100%

Castanheiras/RO, 09 de outubro de 2023.

Município de Castanheiras
CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:318B0B7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 050, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2023 (LEI Nº 2.453, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.453, de 30 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando assegurar recursos orçamentários para a concessão de diárias ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal e Servidores lotados no GABINETE DO PREFEITO no deslocamento a outras localidades a serviço desta municipalidade ou a capacitação.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 050/2023

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	23	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 0	RNVITI SDDR	7.000,00
TOTAL GERAL							**7.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	25	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.500 0	RNVITI SDDR	2.000,00
		27	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
TOTAL GERAL							**7.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

Assinaturas Eletrônicas

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito
10/10/2023 12:54:52
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 095/2020.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças
10/10/2023 17:23:19
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 293808 e o CRC 878892CA.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:933AAAE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 072/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2023
PROCESSO N.º 821/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL, ELETRODOS E OXÍMETRO DE PULSO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**

SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **MEDLEVENSOHN COM. E REPRES. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 05.343.029/0001-90 - TEL: (21) 3557-1412
ENDEREÇO: RUA DOIS, S/Nº. SERRA - ES.
CEP: 29.168-030
EMAIL: cadastro@medlevensohn.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL - MEDIÇÃO RÁPIDA E CONFIÁVEL DA PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA E DIASTÓLICA BEM COMO DA FREQUÊNCIA CARDIACA UTILIZANDO O MÉTODO DE MEDIÇÃO OSCILOMÉTRICO. MONITOR DE FÁCIL UTILIZAÇÃO. CARASTERISTICAS: TECNOLOGIA SDAG DE DETECÇÃO DE ARRITMIA; VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO; APROVADO PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DE HIPERTENSÃO; MEMÓRIA PARA 99 RESULTADOS COM HORA E DATA; ACOMPANHA ESTOJO PARA TRANSPORTE.	**MDL**	**UN**	**30**	**R$ 94,90**	**MEDLEVENSOHN COM. E REPRES. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº048/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 821/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 03 de Outubro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Medlevensohn Com. E Repres. De Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 05.343.029/0001-90
Representante:
VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:582C6582

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 073/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2023
PROCESSO N.º 821/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL, ELETRODOS E OXÍMETRO DE PULSO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **P H COMERCIO DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 44.779.242/0001-09 - TEL: (69) 3441-2160
ENDEREÇO: RUA ANTONIO DEODATO DURCE, Nº. 3247, CACOAL - RO.
CEP: 76.965-740
EMAIL: phlicitacao@outlook.com
NOME DO REPRESENTANTE: **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	BATERIA 3 V 2032- PARA APARELHO GLICOSIMETRO E BALANÇA DIGITAL	**FLEX**	**UN**	**50**	**R$ 3,40**	**P H COMERCIO DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES**

					LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº048/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 821/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 03 de Outubro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

P H Comercio De Prod. Medicos Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 44.779.242/0001-09
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS.
Representante**:**

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:80605B49

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2023
PROCESSO N.º 821/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL, ELETRODOS E OXÍMETRO DE PULSO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **FLORESTAMED COM, DE MAT. MEDICOS, ODONT. E HOSPITALARES.**
C.N.P.J.: 30.921.204/0001-26 - TEL: (31) 3643-9881
ENDEREÇO: RUA IPIRANGA, Nº. 67, BELO HORIZONTE - MG.
CEP: 31.015-180
EMAIL: florestamed@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ANTONIO TADEU PENIDO SILVA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	BATERIAS PARA DEA (DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO) COMPATÍVEL COM: MARCA/MODELO: ZOOL AED PLUS.	**ZOLL**	**UN**	**50**	**R$ 1.800,00**	**FLORESTAMED COM, DE MAT. MEDICOS, ODONT. E HOSPITALARES.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº048/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 821/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 03 de Outubro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Florestamed Com, De Mat. Medicos, Odont. E Hospitalares.
C.N.P.J.: 30.921.204/0001-26
Representante:
ANTONIO TADEU PENIDO SILVA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:F281391A

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 076/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2023
PROCESSO N.º 821/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL, ELETRODOS E OXÍMETRO DE PULSO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CIRURGICA CERON IMP. E EXP. DE EQUIP. HOSP. E VETERINARIOS LTDA.**
C.N.P.J.: 18.258.209/0001-15 - TEL: (48) 3342-0121
ENDEREÇO: RUA ALBERTO LAUREANOHENRICH, Nº. 50, PALHOÇA - SC.
CEP: 88.132-230
EMAIL: comercial@cirurgicaceron.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCIANO DIONEI KIRCHNER.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	BOBINA DE PAPEL TERMOSENSIVEL PARA ULTRASOM 110 MM X 20 M- BOBINA DE PAPEL DE ALTA QUALIDADE PARA IMPRESSÃO DE IMAGEM DE ULTRASSONOGRAFIA TAMANHO 110 MM X 20 M.	**CONTI**	**UN**	**50**	**R$ 24,59**	**CIRURGICA CERON IMP. E EXP. DE EQUIP. HOSP. E VETERINARIOS LTDA.**
13	ELETRODOS/PÁS ADULTO PARA DEA (DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO) COMPATÍVEL COM MARCA/MODELO: ZOOL AED PLUS.	**DBI**	**UN**	**04**	**R$ 395,00**	**CIRURGICA CERON IMP. E EXP. DE EQUIP. HOSP. E VETERINARIOS LTDA.**
25	OTOSCÓPIO COM CABO EM METAL CROMADO PARA DUAS PILHAS MÉDIAS COMUNS, RECOBERTO POR CAPINHA ANTIDERRAPANTE DE PUNHO, LÂMPADA XÊNON QUE ILUMINA POR MEIO DE FEIXE DE LUZ CONCENTRADO E UMA LENTE DE AUMENTO DE 2,5 X QUE POSSIBILITA NÍTIDA ANÁLISE E ESPECULO PERMANENTE DE PLÁSTICO COM DIÂMETROS APROXIMADOS 2,5 MM 3,0 MM 4,0 MM 8,0 MM; OTOSCÓPIO EM FIBRA ÓPTICA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA POSSUIR REGULADOR DE ALTA, BAIXA LUMINOSIDADE E ENCAIXE PARA VISOR SOBRESSALENTE; POSSUI CABO EM AÇO INOXIDÁVEL RECOBERTO POR CAPINHA ANTIDERRAPANTE; POSSUI VISOR ARTICULADO AO CABEÇOTE E MÓVEL; ACOMPANHAR LÂMPADA E VISOR SOBRESSALENTE; APRESENTA CABO EM INOXIDÁVEL DE TAMANHO MÉDIO PARA PILHAS POSSUIR LUPA REDONDA, POSSUI CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ DESEJÁVEL ALIMENTAÇÃO POR PILHA MEDIA COMUM ACOMPANHA ESTOJO REFORÇADO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE CONTENDO LÂMPADA E VISOR SOBRESSALENTE E 05 (CINCO) ESPECULO PERMANENTES PLÁSTICO GARANTIA 01 ANO APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA, MANUAL, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	**MACROSUL**	**UN**	**05**	**R$ 309,90**	**CIRURGICA CERON IMP. E EXP. DE EQUIP. HOSP. E VETERINARIOS LTDA.**
41	TERMOMETROS DIGITAL INFRAVERMELHO DE 0 A 100ºC - UTILIZADO EM MEDIÇÕES DE TEMPERATURA DE SUPERFÍCIE OU PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL, BASTANDO APONTAR NA TESTA OU NO OUVIDO, A UMA DISTÂNCIA DE ATÉ 5 CM APROXIMADAMENTE 1 SEGUNDO P VALOR DA TEMPERATURA APARECERÁ NO VISO, MULTIFUNÇÃO, COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.	**MULTILASER**	**UN**	**05**	**R$ 97,70**	**CIRURGICA CERON IMP. E EXP. DE EQUIP. HOSP. E VETERINARIOS LTDA.**
42	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL COM GRADUAÇÃO DE NO MÍNIMO 32,0°C - 42,9°C GRAUS CELSIUS, A PROVA D'ÁGUA, ALARME SONORO, MEMÓRIA DA ÚLTIMA LEITURA, INDICADOR DE BATERIA FRACA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO HASTE FLEXÍVEL EMBORRACHADA, REGISTRO DE CERTIFICAÇÃO NO INMETRO.	**MULTILASER**	**UN**	**50**	**R$ 12,27**	**CIRURGICA CERON IMP. E EXP. DE EQUIP. HOSP. E VETERINARIOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº048/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 821/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 03 de Outubro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON JOÃO BECKER
Gerente do – S.R.P Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Cirurgica Ceron Imp. E Exp. De Equip. Hosp. E Veterinarios LTDA.
C.N.P.J.: 18.258.209/0001-15
Representante**:**
MARCIANO DIONEI KIRCHNER.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:B1102010

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2023
PROCESSO N.º 821/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL, ELETRODOS E OXÍMETRO DE PULSO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **URSA COMERCIAL LTDA**
C.N.P.J.: 26.628.908/0001-38 - TEL: (47) 99163-2802
ENDEREÇO: RUA DR PEDRO RANGEL, Nº. 577, SALA 5, BAIRRO SÃO JOÃO, ITAJAÍ - SC.

CEP: 88.304-430
EMAIL: ursaltda@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **RAIMUNDO MILEO GOMES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
07	CABO PARA BISTURI Nº 3 (PARA LAMINAS Nº 10 A 15) PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.	**SEC URSA**	**UN**	**20**	**R$ 9,59**	**URSA COMERCIAL LTDA**
08	CABO PARA BISTURI Nº 4 (PARA LAMINAS Nº 20 A 24) PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.	**SEC URSA**	**UN**	**20**	**R$ 9,59**	**URSA COMERCIAL LTDA**
26	OXIMETRO DIGITAL DE DEDO E PULSO PORTATIL MEDICAÇÃO EXATA DA SATURAÇÃO NO SANGUE EM MENOS DE 10 SEGUNDOS, ENCAIXA AUTO AJUSTÁVEL NO DEDO, CAPACIDADE INTERFERENCIA DA LUZ AMBIENTE, MEDIÇÃO FEITA APERTANDO APENAS UM BOTÃO. DISPLAY DE LED- ALTA DEFINIÇÃO.	**CONTEC MEDICAL**	**UN**	**50**	**R$ 59,00**	**URSA COMERCIAL LTDA**
28	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 15 CM PARA USO GERAL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	**SEC URSA**	**UN**	**15**	**R$ 14,90**	**URSA COMERCIAL LTDA**
33	PINÇA KELLY 18 CM CURVA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	**SEC URSA**	**UN**	**10**	**R$ 36,90**	**URSA COMERCIAL LTDA**
35	PINÇA TENTACANULA DE 15 CM SONDA ACANELADA. FABRICADA EM AÇO INOXIDAVEL EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL	**SEC URSA**	**UN**	**10**	**R$ 12,00**	**URSA COMERCIAL LTDA**
37	PINÇA POZZY 24 CM PARA USO GERAL CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	**SEC URSA**	**UN**	**20**	**R$ 51,00**	**URSA COMERCIAL LTDA**
39	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	**SEC URSA**	**UN**	**15**	**R$ 28,90**	**URSA COMERCIAL LTDA**
43	TESOURA CIRURGICA RETA FINA ROMBA 16 CM AÇO INOXIDÁVEL	**SEC URSA**	**UN**	**15**	**R$ 30,90**	**URSA COMERCIAL LTDA**
44	TESOURA CIRURGICA RETA ROMBA ROMBA 16 CM AÇO INOXIDAVEL	**SEC URSA**	**UN**	**10**	**R$ 24,50**	**URSA COMERCIAL LTDA**
45	TESOURA KELLY 16 CM CURVA - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	**SEC URSA**	**UN**	**10**	**R$ 34,00**	**URSA COMERCIAL LTDA**
46	TESOURA KELLY 16 CM RETA - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	**SEC URSA**	**UN**	**10**	**R$ 34,00**	**URSA COMERCIAL LTDA**
47	TESOURA METZEMBAUM RETA 25 CM CONFECIONADA EM AÇO INOXIDAVEL	**SEC URSA**	**UN**	**20**	**R$ 50,00**	**URSA COMERCIAL LTDA**
48	TESOURA MAYO STILLE RETA ROMBA 15 CM - AÇO INOXIDÁVEL	**SEC URSA**	**UN**	**15**	**R$ 30,00**	**URSA COMERCIAL LTDA**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº048/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 821/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 03 de Outubro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Ursa Comercial LTDA
C.N.P.J.: 26.628.908/0001-38
Representante:
RAIMUNDO MILEO GOMES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:7944AFE9

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 078/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2023
PROCESSO N.º 821/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL, ELETRODOS E OXÍMETRO DE PULSO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **BRASIL DEVICES EQUIP. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 34.680.592/0001-51 - TEL: (41) 3699-3278
ENDEREÇO: RUA GRAÇA ARANHA, Nº. 875, BARACÃO 01, SL B, BAIRRO VARGEM GRANDE, PINHAIS - PR.
CEP: 83.321-020
EMAIL: brasildevices@uol.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **JOSÉ FELIPE BELOTTO PELOZZO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
11	DETECTOR FETAL DIGITAL LCD COLORIDO COM BATERIA E CARREGADOR INTERNO PARA BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS, MODELO PORTÁTIL, AUSCULTA DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS POR MÉTODO DE ULTRASSOM, AUSCULTA CÁRDIO FETAL A PARTIR DA 10ª SEMANA. CARACTERÍSTICAS: TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, COMPACTO LEVE E DE FÁCIL OPERAÇÃO, ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE, DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR OU COMPUTADOR, BOTÃO LIGA-DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TELA DE LCD COLORIDA PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA E DA ONDA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL, ALARMES VISUAIS/SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E CARREGADOR INTEGRADO. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FREQUÊNCIA ULTRASSOM: 2 MHZ, INTENSIDADE ULTRASSOM: <10MW/CM 2, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: DC NI-MH BATERIA RECARREGÁVEL AC 110/220V, 50/60HZ, DISPLAY: 45 MILÍMETROS × 25 MILÍMETROS LCD, FCF FAIXA DE MEDIÇÃO: 50 ~ 240BPM, RESOLUÇÃO DA FCF: 1BPM, PRECISÃO FHR: ± 1 BPM, CONSUMO DE ENERGIA: <1W, DIMENSÕES: 135 MILÍMETROS × 95 MILÍMETROS × 35 MILÍMETROS, PESO: 200G. ACOMPANHA: CORPO PRINCIPAL SONDA 2MHZ, 2 BATERIAS NI-MH 1.2V, ADAPTADOR AC 110/220V, 50/60HZ, BOLSA DE TRANSPORTE, MANUAL E COM REGISTRO NA ANVISA.	**JUMPER**	**UN**	**08**	**R$ 490,00**	**BRASIL DEVICES EQUIP. HOSPITALARES LTDA.**
14	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE ADULTO COM ESTETOSCÓPIO, MANÔMETRO COM ESCALA AMPLA PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM MENOR DIVISÃO DE ESCALA 2 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO PARA ADULTO (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 18 A 35 CM), MANGUITO, PERA E TUBOS CONECTORES CONFECCIONADOS EM PVC E VÁLVULA DE REGULAGEM EM METAL CROMADO. AFERIDO E CERTIFICADO PELO INMETRO (APRESENTAR SELO DE VERIFICAÇÃO), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS, CONFORME RDC 16/2013/MS-ANVISA.	**PREMIUM**	**UN**	**100**	**R$ 67,00**	**BRASIL DEVICES EQUIP. HOSPITALARES LTDA.**
15	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE OBESO COM ESTETOSCÓPIO, MANÔMETRO COM ESCALA AMPLA PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM MENOR DIVISÃO DE ESCALA 2 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO PARA ADULTO OBESO (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 35 A 45 CM), MANGUITO, PERA E TUBOS CONECTORES CONFECCIONADOS EM PVC E VÁLVULA DE REGULAGEM EM METAL CROMADO. AFERIDO E CERTIFICADO PELO INMETRO (APRESENTAR SELO DE VERIFICAÇÃO), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS, CONFORME RDC 16/2013/MS-ANVISA.	**PREMIUM**	**UN**	**10**	**R$ 94,00**	**BRASIL DEVICES EQUIP. HOSPITALARES LTDA.**
16	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PEDIÁTRICO COM ESTETOSCÓPIO, MANÔMETRO COM ESCALA AMPLA PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM MENOR DIVISÃO DE ESCALA 2 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO, PEDIÁTRICO (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 9 - 14.5 CM), MANGUITO, PERA E TUBOS CONECTORES CONFECCIONADOS EM PVC E VÁLVULA DE REGULAGEM EM METAL CROMADO. AFERIDO E CERTIFICADO PELO INMETRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS, CONFORME RDC 16/2013/MS-ANVISA.	**PREMIUM**	**UN**	**10**	**R$ 78,00**	**BRASIL DEVICES EQUIP. HOSPITALARES LTDA.**
17	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE COM PEDESTAL (ACOMPANHAR MANGUITOS ADULTO, INFANTIL E OBESO), MOSTRADOR QUADRADO COM VISOR EM ACRÍLICO OU POLICARBONATO TRANSPARENTE; ESCALA NUMERAÇÃO E PONTEIRO EM COR CONTRASTANTE PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO; ESCALA DE 0 A 300MMHG; PRECISÃO DE +/- 3,0 MMHG; CADA APARELHO DEVE SER ACOMPANHADO DE UM JOGO DE BRAÇADEIRAS; SUPORTE PARA BRAÇADEIRA EM CHAPA DE METAL OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE; PEDESTAL COM AJUSTE DE ALTURA COM 4 OU 5 RODÍZIOS, PERMITIR GIRO DE 360º. * BRAÇADEIRAS: PARA COMPOR APARELHO DE MEDIR PRESSÃO SISTÓLICA E DIASTÓLICA; COMPOSTO DE PEÇA ÚNICA EM NYLON RESISTENTE COM FECHO DE VELCRO; COM AGENTE MICROBIANO QUE AJUDA A PREVENIR O DESENVOLVIMENTO DE BACTÉRIA OS MANGUITOS (BRAÇADEIRAS) DEVEM SEGUIR A DIMENSÃO (APROXIMADA) SOLICITADA E VIR ACOMPANHADO DE CONECTORES; BRAÇADEIRA E MANGUITO LIVRE DE LÁTEX; PERA COM VÁLVULA EM METAL TIPO ROSCA PARA SELEÇÃO DE CARGA E DESCARGA, 2 TUBOS, SEM EMENDAS, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. COMPOSIÇÃO DE CADA JOGO: 1 UNIDADE DE BRAÇADEIRA ADULTO PEQUENO COM MEDIDAS APROXIMADAS 20 X 27 CM. 1 UNIDADES DE BRAÇADEIRA ADULTO NORMAL COM MEDIDAS APROXIMADAS 25,3 X 34,3 CM. 1 UNIDADE DE BRAÇADEIRA ADULTO OBESO COM MEDIDAS APROXIMADAS 32,1 X 43,4 CM. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; B. SELO DE CONFORMIDADE INMETRO; C. CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO; DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (RDC 59); PORTARIA INMETRO Nº 153, DE 12 DE AGOSTO DE 2005 – REGULAMENTO TÉCNICO METROLÓGICO REFERENTE À ESFIGMOMANÔMETRO MECÂNICOS; F. EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº LOTE. CATALOGO E MANUAL DE INSTRUÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	**PREMIUM**	**UN**	**03**	**R$ 440,00**	**BRASIL DEVICES EQUIP. HOSPITALARES LTDA.**
22	LARINGOSCÓPIO ADULTO E INFANTIL FIBRA ÓPTICA SELADA CURVA, CONSTITUÍDA EM AÇO INOX ACABAMENTO ANTIRREFLEXO; CABO INOXIDÁVEL / LATÃO CROMADO ADULTO E INFANTIL, COMPATÍVEL COM A NORMA ISO 7376; COM ENCAIXE PARA LÂMINAS NO PADRÃO INTERNACIONAL, TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA; COM LÂMINAS CURVAS Nº 00, 0, 1, 2, 3, 4 E 5, DIMENSÕES DE 85 MM, 192 MM, 2110 MM, 3130 MM, 4155 MM, 5175 MM DE COMPRIMENTO, AUTO-CLAVÁVEL, COM LÂMPADAS DE LED, PINO SEM PONTOS DE SOLDA, ACONDICIONADO EM MATERIAL – ESTOJO – QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	**HAY MED**	**UN**	**05**	**R$ 1.050,00**	**BRASIL DEVICES EQUIP. HOSPITALARES LTDA.**
27	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM LCD COLORIDO E ONDA PLETISMOGRÁFICA, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE MULTIFUNCIONAL COM VISOR COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO, COM INDICAÇÃO DA SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELAS DE TENDÊNCIA. APARELHO PORTÁTIL E LEVE, PESANDO APENAS 260 GRAMAS, COM BATERIAS E SENSOR, ADAPTA-SE CONFORTAVELMENTE NA PALMA	**CREATIVE**	**UN**	**05**	**R$ 1.260,00**	**BRASIL DEVICES EQUIP. HOSPITALARES LTDA.**

	DA SUA MÃO. TELA ROTACIONAL PERMITE VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL OU HORIZONTAL. NÍVEIS DE ALARMES AJUSTÁVEIS DA SPO2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA. MEMÓRIA INTERNA PERMITE ARMAZENAR 120 HORAS DE DADOS DE TENDÊNCIAS, INDICADOR LUMINOSO DE ALERTA, SOFTWARE PERMITE ARMAZENAR, VISUALIZAR E COMPARTILHAR EVENTOS ATRAVÉS DA CONEXÃO USB (OPCIONAL), ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE 20 HORAS E CARREGADOR INTEGRADO AO EQUIPAMENTO, GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES DO PACIENTE, INCLUINDO NOME, SEXO E TIPO, APLICÁVEL PARA PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL. DADOS TÉCNICOS: SPO2: INTERVALO: 0-100%; PRECISÃO: ± 2% EM 70-100%; RESOLUÇÃO: 1%; PULSAÇÃO: 30-250BPM; PRECISÃO: ± 2BPM; RESOLUÇÃO: 1%; DIMENSÕES: 13,5 X 7,5 X 2,8 CM; 260 GRAMAS. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 01 SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL ADULTO; 04 BATERIAS NI-MH RECARREGÁVEIS; 01 CAPA DE PROTEÇÃO COM SUPORTE; 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (100 A 240VAC); 01 MANUAL DE OPERAÇÃO.					
53	VALVULA PARA REGULAGEM DA PRESSÃO DE SAIDA EM CILINDROS DE GASES MEDICINAIS COM TOMADA DUPLA- PARA ACOPLAGEM DE APARELHOS PERMITINDO A EXECUÇÃO SIMULTANEA DE DIFERENTES APLICAÇÕES COMO NEBULIZAÇÃO, OXIGENAÇÃO E ASPIRAÇÃO. COM MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/ CM², ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO, VALVULA DE SEGURANÇA E NIPLES COM PINO DE IMPACTO PRESSÃO FIXA DE SAÍDA DE 3,5 KGF/ CM²	**JG MORIYA**	**UN**	**05**	**R$ 288,00**	**BRASIL DEVICES EQUIP. HOSPITALARES LTDA.**
54	VÁLVULA PARA REGULAGEM DA PRESSÃO DE SAÍDA EM CILINDROS DE GASES MEDICINAIS COM TOMADA DUPLA PARA CILINDRO AR COMPRIMIDO PARA ACOPLAGEM DE APARELHOS, PERMITINDO A EXECUÇÃO SIMULTÂNEA DE DIFERENTES APLICAÇÕES, COMO NEBULIZAÇÃO, OXIGENAÇÃO E ASPIRAÇÃO. COM MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM², ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO, VÁLVULA DE SEGURANÇA E NIPLES COM PINO DE IMPACTO. PRESSÃO FIXA DE SAÍDA DE 3,5 KGF/CM².	**JG MORIYA**	**UN**	**05**	**R$ 395,00**	**BRASIL DEVICES EQUIP. HOSPITALARES LTDA.**
55	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO-VALVULA PARA REGULAGEM DE PRESSÃO DE SAÍDA DE GASES MEDICINAIS ARMAZENADOS EM CILINDRO.POSSUI FLUXOMETRO EMBUTIDO PARA CONTROLE DO FLUXO, PERMITINDO A ACOPLAGEM DE NEBULIZADORES, UMIDIFICADORES E OUTROS APARELHOS PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO GÁS AO PACIENTE. POSSUI MANOMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM² ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO, VALVULA DE SEGURANÇA E FLUXOMETRO COM ESCALA DE 0 A 15 IPM. PRESSÃO DE SAÍDA FIXA DE 3,5 KGF/ CM²	**JG MORIYA**	**UN**	**05**	**R$ 290,00**	**BRASIL DEVICES EQUIP. HOSPITALARES LTDA.**
56	VALVULA REGULADORA PARA AR COMPRIMIDO FABRICADA EM METALCROMADO, POSSUI MANOMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM², VALVULA DE SEGURANÇA, PRESSÃO DE SAÍDA FIXA DE 3,5 KGF/CM², CONEXÕES PADRÃO ABNT, NBR 11725 E 11906.	**JG MORIYA**	**UN**	**05**	**R$ 335,00**	**BRASIL DEVICES EQUIP. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº048/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 821/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 03 de Outubro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Brasil Devices Equip. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 34.680.592/0001-51
Representante:
JOSÉ FELIPE BELOTTO PELOZZO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:03438A90

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 079/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 079/2023
PROCESSO N.º 821/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL, ELETRODOS E OXÍMETRO DE PULSO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **NORTELAB COM. ATAC. DE PROD. LABORATORIAIS LTDA.**
C.N.P.J.: 28.728.142/0001-03 - TEL: (66) 2102-5700
ENDEREÇO: RUA DAS ORQUIDEAS, Nº. 1207, SINOP - MT.
CEP: 78.550-035
EMAIL: licitacao@nortelab.net
NOME DO REPRESENTANTE: **EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
18	APARELHO GLICOSÍMETRO SIMPLES APARELHO PARA VERIFICAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE BASEADO EM PLATAFORMA AMPEROMÉTRICA (BIOSENSOR) PORTÁTIL, PARA USO HOSPITALAR E DOMICILIAR, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE VALORES ENTRE 20 A 600 MG/DL, VOLUME DE AMOSTRA DE 1 MICROLITRO; OFERECENDO RESULTADO DA ANÁLISE INFERIOR A 10 SEGUNDOS. POSSUI MEMÓRIA DE 300 RESULTADOS COM DATA E HORA, MÉDIAS DE 7, 14 E 30 DIAS, PORTA SERIAL PARA CONECTIVIDADE E TRANSFERÊNCIA DE DADOS NO COMPUTADOR, SISTEMA DE CODIFICAÇÃO E/OU CALIBRAÇÃO ATRAVÉS DE CHIP DE FÁCIL MANUSEIO. UNIDADE DE LEITURA DA GLICOSE: MMOL/L OU MG/DL*; MEMÓRIA: ATÉ 300 TESTES; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 5 - 45º C; UMIDADE: 20 - 90%; VARIAÇÃO DO HEMATÓCRITO: 30 - 55%; PORTA DE SAÍDA DE DADOS: 9.600 BAUD, 8 DATA BITS, 1 STOP BITS, SEM PARIDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS DA TELA DO APARELHO; ALTURA (CM): 3,25; LARGURA (CM): 3,5. DO PRODUTO: ALTURA (CM): 8,5; LARGURA (CM): 5,4; PROFUNDIDADE (CM): 2,05; PESO (KG): 0,049. GARANTIA DE 5 (CINCO) ANOS . REGISTRO DA ANVISA: 80560310032 APARELHO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA ON CALL PLUS.	**MEDLEVENSOHN**	**UN**	**100**	**R$ 35,30**	**NORTELAB COM. ATAC. DE PROD. LABORATORIAIS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº048/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 821/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 03 de Outubro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Nortelab Com. Atac. de Prod. LaboratoriaisLTDA.
C.N.P.J.: 28.728.142/0001-03
Representante**:**
EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:62B442F0

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 080/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080/2023
PROCESSO N.º 821/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL, ELETRODOS E OXÍMETRO DE PULSO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**
C.N.P.J.: 08.697.852/0001-91 - TEL: (27) 3063-8344 / 99274-0352
ENDEREÇO: RUA DOM JORGE DE MENEZES, Nº. 1180, CENTRO, VILA VELHA - ES.
CEP: 29.100-250
EMAIL: endogerais@endogerais.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **KEVELLIM PONTES FREITAS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
19	HISTERÔMETRO DE COLLIN, AÇO INOX 28 CM	**FUTURE**	**UN**	**10**	**R$ 65,00**	**ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**
36	PINÇA CHERON 24 CM PARA USO GERAL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	**FUTURE**	**UN**	**20**	**R$ 69,50**	**ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº048/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 821/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 03 de Outubro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Endogerais Equipamentos Médicos LTDA.
C.N.P.J.: 08.697.852/0001-91
KEVELLIM PONTES FREITAS.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:A9A3646F

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 081/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 081/2023
PROCESSO N.º 821/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL, ELETRODOS E OXÍMETRO DE PULSO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA.**
C.N.P.J.: 46.093.723/0001-83 - TEL: (85) 99928-7725
ENDEREÇO: RUA PINTO MADEIRA, Nº. 563, FORTALEZA - CE.
CEP: 60.150-000
EMAIL: prosaudelicitacao01@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
21	LANTERNA CLÍNICA - LAMPADA DE LED PREMUM SUPER BRILHANTE, LUZ LED FOCALIZADA, CORPO DE METAL DE ALTA RESISTENCIA, CLIPS DE SEGURANÇA DE METAL PARA FIXAR NO BOLSO OU NA PASTA. INTERRUPTOR EMBORRACHADO NA PARTE SUPERIOR, ALTA RESISTENCIA, MAIOR DURAÇÃO DAS BATERIAS, EXCELENTE ILUMINAÇÃO PARA CURTAS DISTANCIAS, LUZ BRANCA SUPER BRILHANTE. ACOMPANHAR LAMPADA LED BRANCA, TAMANHO ATE 15 CM.	**MIKATOS**	**UN**	**10**	**R$ 24,00**	**COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA.**
57	VÁLVULA REGULADOR DE ALTA VAZÃO MEDICINAL PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO (O2) COM PRESSÃO VARIÁVEL DE 0-8KGF/CM². COM MANÔMETROS DUPLO ESTÁGIO.	**HAOXI**	**UN**	**08**	**R$ 500,00**	**COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA.**
58	VÁLVULA - REGULADOR DE ALTA VAZÃO MEDICINAL PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO COM PRESSÃO VARIÁVEL DE 0-8 KGF/CM². COM MANÔMETROS DUPLO ESTÁGIO.	**HAOXI**	**UN**	**08**	**R$ 500,00**	**COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº048/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 821/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 03 de Outubro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Costa & Souza Comercio Hospitalar LTDA.
C.N.P.J.: 46.093.723/0001-83
Representante:
FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:F2943C32

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 082/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2023
PROCESSO N.º 821/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL, ELETRODOS E OXÍMETRO DE PULSO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **HGM DIST. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 37.053.176/0001-11 - TEL: (62) 8100-2314
ENDEREÇO: AV. FREI COFALONE, Nº. 382, QD 107, LT 31, SALA 05, GOIÂNIA - GO.
CEP: 74.493-740
EMAIL: hgmdistribuicao7@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **HILDEBRANDO DE ARAUJO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
23	MANGUEIRA PARA OXIGENIO - EXTENSÃO CONECTOR DE SILICONE PARA OXIGENIO MEDINDO 3 METROS.	**CPL**	**UN**	**20**	**R$ 75,00**	**HGM DIST. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº048/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 821/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 03 de Outubro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
HGM Dist. De Prod. Medicos Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 37.053.176/0001-11
HILDEBRANDO DE ARAUJO.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:CCC5E77A

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 083/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 083/2023
PROCESSO N.º 821/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL, ELETRODOS E OXÍMETRO DE PULSO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CVL SANTOS LOPES LTDA.**
C.N.P.J.: 46.960.146/0001-80 - TEL: (69) 99222-3656
ENDEREÇO: AV. PORTO VELHO, Nº. 2514, EDF. GALERIA SANTA IZABEL, SALA 04, CENTRO, CACOAL - RO.
CEP: 76.963-878
EMAIL: ortocentercacoal@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **PRISCILA MARTINS DOS SANTOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
30	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 10 CM (HEMOSTÁTICA) RETA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	**6b GERMANY**	**UN**	**10**	**R$ 38,00**	**CVL SANTOS LOPES LTDA.**
34	PINÇA MIXTER BABY 16 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	**6b GERMANY**	**UN**	**10**	**R$ 90,00**	**CVL SANTOS LOPES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº048/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 821/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 03 de Outubro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

CVL Santos Lopes LTDA.
C.N.P.J.: 46.960.146/0001-80
Representante:
PRISCILA MARTINS DOS SANTOS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:75F0DB82

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 084/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 084/2023
PROCESSO N.º 821/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal

10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL, ELETRODOS E OXÍMETRO DE PULSO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
C.N.P.J.: 08.774.906/0001-75 - TEL: (62) 99472-8130
ENDEREÇO: AV. OESTE, Nº. 1, LOTEAMENTO REAL GRANDEZA, APARECIDA DE GIOÂNIA - GO.
CEP: 74.959-297
EMAIL: licitacao@hospdrogas.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **HERMILTON ARAUJO DE JESUS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
49	TIRA DE TESTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR EM SANGUE VENOSO, CAPILAR, ARTERIAL E NEONATAL. SÃO INDICADAS TANTO PARA USO PESSOAL QUANTO PARA USO PROFISSIONAL. NECESSITA DE UMA PEQUENA GOTA DE SANGUE (APENAS 1 MICROLITRO) PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE, POSSUI SISTEMA DE ASPIRAÇÃO. DOTADA DE 3 ELETRODOS QUE VISAM MINIMIZAR QUALQUER INTERFERÊNCIA NOS RESULTADOS. O TEMPO MÁXIMO PARA APRESENTAR O RESULTADO É DE 10 SEGUNDOS. EMBALAGEM SEGURA E DE FÁCIL MANUSEIO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. ACONDICIONADA EM CAIXAS CONTENDO 50 TIRAS E ACOMPANHADA DE CALIBRADOR COM CÓDIGO CORRESPONDENTE AO DA TIRA. AS TIRAS OU FITAS REAGENTES DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O APARELHO GLICOSÍMETRO MARCA ON CALL PLUS.	**ON CALL PLUS**	**CX**	**2.000**	**R$ 21,80**	**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº048/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 821/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 03 de Outubro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Hospdrogas Comercial LTDA.
C.N.P.J.: 08.774.906/0001-75
Representante**:**
HERMILTON ARAUJO DE JESUS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:904818AD

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 085/2023
PROCESSO N.º 821/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES (APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL, ELETRODOS E OXÍMETRO DE PULSO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54 - TEL: (69) 3423-0823 / 3536-0318
ENDEREÇO: AV. JAMARI, Nº. 2349, SETOR 01, ARIQUEMES - RO.
CEP: 76.870-163
EMAIL: licite.empreendimentos@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **CÉLIA REGINA DEINA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
52	TUBO DE LÁTEX N.º 200 GARROTE COM 15 METROS	**TAYLOR**	**UN**	**10**	**R$ 97,56**	**JAMARI COM. E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº048/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 821/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 03 de Outubro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Jamari Com. E Empreendimentos LTDA.
C.N.P.J.: 13.287.059/0001-54
CÉLIA REGINA DEINA.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:128343DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - A.P.P. E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA
tePDDE ESTRUTURA/ÁGUA 2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o Procedimento Pesquisa de Preço nº 013/2023, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor LÍDER ELETRODOMÉSTICOS, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras do PDDE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bebedouro de coluna sistema de Refrigeração: Compressor; Capacidade até 2 litros, Temperatura de Resfriamento: 10º C/50° F, Tipo de Água: Gelada e Natural; Resfriamento: 1,28 litros por hora, Suporta Galões: até 20 litros; Torneira: 02, Potencia: 90W; Consumo: 12,2 KWh/Material: Aço Cobre Alumínio Polipropileno e Borracha Natural/Largura: 33cm/Altura: 102cm/Profundidade: 34cm/Garantia 01 ano.	UND	01	1.400,00	1.400,00
TOTAL					**R$ 1.400,00**

Cujubim-RO, 10 de Outubro de 2023.

MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS
Presidente da APP

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:B78D9479

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.111GAB.PREF/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES,PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.537-GAB.PREF/2022, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2023, no valor de R$70.000,00 (setenta mil reais), referente a solicitação da**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0213		**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**		
13.122.0015.0011.0000		**Manutenção das Atividades da SEMCET**		
3.3.90.39.00	1.500	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	F 428	R$ 50.000,00
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-427	R$ 20.000,00
TOTAL				**R$ 70.000,00**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0203		**Controladoria Geral do Município**		
04.124.0002.2003.0000		**Manutenção das Ativ. Da Controladoria Geral do Município**		
3.3.90.14.00	1.500	Diária - Civil	F-042	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-043	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00	1.500	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	F-044	R$ 10.000,00
4.4.90.52.00	1.500	Equipamento e Material Permanente	F-46	R$ 10.000,00
0204		**Procuradoria Geral-PROGEM**		
04.122.0003.0008.0000		**Manutenção das Atividades da PROGEM**		
3.3.90.14.00	1.500	Diária Civil	F-049	R$ 20.000,00

3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-050	R$ 5.000,00
4.4.90.52.00	1.500	Equipamento e Material Permanente	F-052	R$ 10.000,00
TOTAL				**R$ 70.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de outubro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:555E11D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 001/GAB-SEMED/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Processo Administrativo nº 967/2023, nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Municipal nº 2.179/2019, que dispõe sobre a criação do Serviço Voluntário, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de candidatos para Serviço Voluntário Auxílio na Alimentação Escolar, Serviço Voluntário Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar (interno), Serviço Voluntário Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar (externo), Serviço Voluntário Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar (interno e externo – área rural e ribeirinha), Serviço Voluntário Auxílio no Transporte Escolar do Educando (monitor), Serviço Voluntário Auxílio ao Educando (cuidador), Serviço Voluntário Auxílio ao Apoio Escolar (Creche, Educação Infantil e Ensino Fundamental) e Serviço Voluntário Auxílio Administrativo, para atuarem nas Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino, das àreas urbanas e rurais, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas ofertadas para voluntário de forma colaborativa, bem como, de suporte às atividades desenvolvidas nas Unidades da Rede Municipal de Ensino.
O Voluntário quando no desempenho de suas atividades, se submeterá à orientação e supervisão da SEMED e/ou equipe gestora da escola, e executará as atividades descritas no Anexo VI, deste Edital.
O presente Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Voluntário consistirá de análise curricular tendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntariado, conforme Anexo I – Quadro de Vagas.
As pessoas com deficiência têm assegurado o direito à inscrição no presente processo seletivo, desde que a deficiência seja compatível e não impeditiva de acordo com as atribuições da função para a qual concorram, conforme Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999.
O presente Processo Seletivo de Serviço Voluntário terá validade de até 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da divulgação da homologação do Resultado Final, publicado no site eletrônico da Prefeitura de Guajará-Mirim e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, assim como também no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

DAS INSCRIÇÕES

Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo para o Serviço Voluntário da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
Quando realizado mais de uma inscrição pelo candidato somente será válida a última inscrição.
As inscrições serão realizadas na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim - Rondônia, no endereço eletrônico: https://guajaramirim.ro.gov.br
O candidato deve preencher todos os campos obrigatórios indicados pelo sinal (*)
Após realizada sua inscrição na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, o candidato deverá inserir no formulário, toda documentação em formato PDF.
A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua homologação.
Não será cobrada taxa de inscrição.
Período de inscrição *online*: das 16:00 horas do dia 11 de outubro de 2023 até as 23 horas e 59 minutos do dia 20 de outubro de 2023 através do formulário *google forms:* https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe7floOE6Tc7rysaTNYV9nQFbGsw2Nujx1mzZLRRTsxnXvX3w/viewform?usp=sharing
Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido no item 4.1.
Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de função.
Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.
Estão proibidos de inscrever-se:
o menor de dezoito anos;
o aposentado de qualquer natureza, pago com recursos públicos;
o pensionista de qualquer natureza, pago com recursos públicos;
o condenado administrativa ou criminalmente;
o que estiver com os direitos políticos suspensos;
o que estiver irregular com as obrigações militares;
o que estiver em situação de impedimento decorrente da acumulação remunerada de cargo público, salvo as hipóteses constitucionais;
o contratado pela Administração Municipal, impedido de recontratação na forma da Lei;

O candidato ao Serviço Voluntário deverá, no ato da inscrição, preencher em campo específico da inscrição, uma única opção de função/localidade.
Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção.
O candidato ao Serviço Voluntário somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição *online*, conforme este Edital, no endereço eletrônico: https://guajaramirim.ro.gov.br e ter sua inscrição homologada e divulgada no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, bem como no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, nas datas estabelecidas no Anexo II.
Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições, ou contenha dados incorretos, este deverá dirigir-se à Secretaria Municipal Educação – SEMED/ conforme a data prevista para homologação no Anexo II, portando documento comprobatório de sua inscrição para retificação da homologação da inscrição.

DOS DOCUMENTOS

Após realizada a inscrição online, os candidatos deverão realizar o envio à Comissão Avaliadora seu *Curriculum Vitae*, com foto, e demais documentações exigidas nas alíneas a e b deste item, em formato de arquivo digital PDF, legível tamanho até 10 MB cada, no local indicado do formulário de inscrição, das 8:00 horas do dia 11 de outubro de 2023 até as 23 horas e 59 minutos do dia 20 de outubro de 2023, conforme o Anexo III deste edital.
Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
Cópias dos Certificados de cursos, escolaridade, capacitações, diplomas e demais habilitações exigidas no Anexo III.
Cópia da Declaração de Tempo de Serviço, em serviço público Municipal, Estadual, Federal, ou privado;
Cópia do comprovante de residência ou declaração original de moradia, no caso de residir em casa, alugada, ou em outra situação, devidamente assinada,
Cópia do comprovante de residência ou declaração original de moradia fixa em localidade da zona rural, para a qual tenha optado concorrer.
Para efeito de comprovação de experiência profissional será aceita: Certidão de Tempo de Serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta e/ou cópia do registro em Carteira de Trabalho da Previdência Social e Declaração do Contratante (modelo anexo IX e X).
Servirá como comprovante de escolaridade: Diploma, Certificado ou Declaração atualizada, emitida pelo Chefe de Registro Acadêmico.
Não serão aceitos documentos fora do prazo estabelecido no item 2.4 deste Edital.
As informações prestadas no formulário de inscrição, como também a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Para participar do Processo Seletivo do Serviço Voluntário o candidato deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no caso de pessoa que preste atividade profissional remunerada, prova de compatibilidade de horários entre esta e o serviço voluntário, possuir idoneidade moral, mostrar vontade e aptidão para participar do serviço voluntário e escolher a área de atuação que se identifique conforme – Anexo I – Quadro de Vagas – Serviço Voluntário deste Edital.
Para as vagas de Serviço Voluntário Auxílio na Alimentação Escolar, Serviço Voluntário Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar (interno), Serviço Voluntário Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar (externo), Serviço Voluntário Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar interno e externo (somente área rural e ribeirinha), Serviço Voluntário Auxílio no Transporte Escolar do Educando (monitor), o candidato deverá ter grau de escolaridade Ensino Fundamental completo (urbano) e incompleto (somente para área rural e ribeirinha) e para Serviço Voluntário Auxílio ao Apoio Escolar, Serviço Voluntário Auxílio ao Educando (cuidador) e Serviço Voluntário Auxílio Administrativo, deverá ter o o grau de escolaridade Ensino Médio Completo.

DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

O processo de seleção do Serviço Voluntário será composto das seguintes etapas:
Inscrição *online* e envio das documentações de acordo como item 3.1e anexo III, sob a responsabilidade do candidato;
Análise Curricular e contagem de pontos: de caráter classificatório e eliminatório de acordo com o Anexo III - Critérios de Seleção e Classificação deste Edital;

DA CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos serão classificados com base na maior pontuação em ordem decrescente, por localidade, de acordo com os pontos obtidos na análise curricular, conforme Anexo I – Quadro de Vagas.
Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

Maior idade;
Maior escolaridade.
Os candidatos classificados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, poderão ser convocados posteriormente dentro do prazo de validade do certame, desde que haja casos de desistência, abandono e/ou novas necessidades.
Ao candidato classificado será vedada a transferência de opção de localidade, ressalvadas as necessidades de vagas vigentes.
O candidato classificado, dentro do número de vagas ofertadas que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de Convocação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo para o Serviço Voluntário.

DOS RECURSOS

Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos até às 13h do dia 25 de outubro de 2023.
Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, localizada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sito na Av. XV de novembro, 930, Centro, Guajará-Mirim/RO.
O recurso deverá conter capa constando o nome, o número de inscrição, CPF e o número do documento de identidade do candidato.
Poderá interpor recurso o próprio candidato ou seu procurador.
O recurso interposto fora do prazo, estipulado no item 7.1, será indeferido.
7.6 Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do protocolo.

DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO E LOTAÇÃO

Os candidatos quando convocados para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, terão o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da Divulgação do Edital de convocação.
O candidato que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 8.1 será tido como desistente, podendo a SEMED, convocar o próximo candidato, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição.
No ato da assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar as seguintes condições e documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
RG e CPF;
Comprovante de residência dos últimos 90 dias.
Título de Eleitor;
Certidão de quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral), ou Comprovante de Quitação Eleitoral;
Certificado de Reservista ou alistamento Militar (para o sexo masculino);
Certidão de Nascimento ou casamento;
Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
Certidão Negativa de 1º e 2º grau da justiça estadual (Ações cíveis e criminais), Emissão e Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir), ou cartório de distribuição.
Certidão Negativa da Justiça Federal da comarca onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos(https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível e Certidão Judicial Criminal; Emissão e Autenticação: (http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/)
Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Guajará-Mirim Emissão: (Portal de Serviços :: SIA - Sistema Integrado de Arrecadação);
Comprovante de conta salário da Caixa Econômica Federal;
Comprovante de Residência;
Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório;
Comprovantes de cursos e experiências informados no ato da inscrição.
1 foto 3x4;
Atestado de sanidade física e mental.
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do Termo de Adesão.
O candidato ao Serviço Voluntário será lotado na localidade para qual foi inscrito, deverá desenvolver suas atividades de acordo com as competências, podendo ser movimentado da sua designação de função inicial pela Seção de Recursos Humanos/SEMED, bem como, caso haja necessidade poderá ser realizado remanejamento de vaga, a bem da conveniência administrativa.

DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Os candidatos convocados desempenharão suas atividades de forma espontânea pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso. Para os Termos de Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO

Os colaboradores do Serviço Voluntário deverão desempenhar suas atividades de colaborador junto às Escolas da Rede Pública Municipal e na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sendo definido seu local de exercício pela Seção de Recursos Humanos da SEMED, após o ato de assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

DA JORNADA DE TRABALHO

Os candidatos ao cargo de Auxílio na Alimentação Escolar, Auxílio na limpeza do Espaço Escolar (interno), Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar (externo), Auxílio na Limpeza do Espaço Espaço Escolar (interno e externo – área ribeirinha e rural), convocados assinarão o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário e prestarão serviço diário de 06 (seis) horas, em dias letivos, conforme Calendário Escolar e/ou conforme o horário de expediente para os cargos de 30 (trinta) horas semanais, a ser cumprida de acordo com a conveniência e necessidade da Unidade de Lotação.
Os candidatos ao cargo de Auxílio no Transporte Escolar do Educando (monitor), Auxílio Administrativo, Auxílio ao Educando no Apoio Interno e Externo (cuidador), Auxilio ao Apoio escolar (Creche, Educaçao Infantil e Ensino Fundamental), convocados assinarão Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, prestarão serviço diário com carga horária de 08 (oito) horas, em dias letivos, conforme Calendário Escolar, a ser cumpridade acordo com a conveniência e necessidade da Unidade de Lotação.

DO VALOR DA AJUDA DE CUSTO

O colaborador do Serviço Voluntário de carga horária 30 horas, fará jus a uma ajuda de custo diária de R$ 40,00 (quarenta reais), para ressarcir as despesas com alimentação e transporte está prevista na Lei Municipal nº 2179/19, não havendo nenhuma outra espécie de pagamento além da prevista neste Edital.
O colaborador do Serviço Voluntário de carga horária 40 horas fará jus a uma ajuda de custo diária de R$ 50,00 (cinquenta reais), para ressarcir as despesas com alimentação e transporte está prevista na Lei Municipal nº 2179/19, não havendo nenhuma outra espécie de pagamento além da prevista neste Edital.
Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Serviço Voluntário não fará jus a ajuda de custo daquele dia.
A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Serviço Voluntário será repassada pela Secretaria Municipal da Educação – SEMED, mensalmente, mediante depósito bancário.
Ao final de cada mês, a Unidade Escolar em que o colaborador do Serviço Voluntário atua deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo Voluntário para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que será homologado pelo Chefe imediato.
A opção pelo ressarcimento das despesas deverá ser registrada por meio de Requerimento do interessado, no ato da assinatura do Termo de Adesão, podendo ser requerida ou revogada a qualquer tempo.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

O resultado final do Processo Seletivo consistirá na somatória das notas de seleção e critérios de desempate estabelecidos neste Edital, caso houver.

O resultado final e a homologação do Processo Seletivo do Serviço Voluntário serão divulgados nas datas constantes do Anexo II - Cronograma Previsto e publicados no site eletrônico da Prefeitura de Guajará-Mirim - www.guajaramirim.ro.gov.br e através de Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura de Guajará-Mirim, assim como também no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO

Os candidatos ao Serviço Voluntário que forem classificados dentro do número de vagas ofertadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, através das publicações no site eletrônico da Prefeitura de Guajará-Mirim e através de Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura de Guajará-Mirim, assim como também no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, devem apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, para assinatura de Termo de Compromisso no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da Convocação, conforme Anexo – II deste Edital.O candidato ao Serviço Voluntário convocado para assinatura do Termo de Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 13.1 será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal da Educação – SEMED convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
O candidato ao Serviço Voluntário poderá ser lotado em qualquer Unidade da localidade para qual foi inscrito e deverá desenvolver suas atividades de acordo com as competências, podendo ser movimentado do local de sua designação inicial pela Seção de Recursos Humanos/SEMED, bem como caso haja necessidade poderá ser realizado remanejamento de vaga, a bem da conveniência administrativa. Ficando vedada qualquer tipo de transferência para outros órgãos ou Secretarias da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas financeiras com o Serviço Voluntário ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, através da ficha financeira: 12 368 0009 0029 0000 – Gestão e Manutenção a Serviço da MDE, Educação Básica Municipal 25% - 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (Ficha: 113).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As assinaturas dos Termos de Compromisso do Serviço Voluntário dos candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo do Serviço Voluntário.
Preenchidas as vagas oferecidas por este Edital, os demais candidatos classificados constarão do Cadastro de Reserva para convocação, quando da existência de vagas e na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED em Guajará-Mirim.
Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão noticiar o crime aos Órgãos competentes.
O candidato convocado que não comparecer na data estipulada pelo Edital de Convocação será considerado desistente, sendo convocado o candidato subsequente classificado.
Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o voluntário por outro na ordem de classificação.
O candidato após ingressar ao serviço voluntário que obtiver 03 (três) faltas consecutivas ou 05 (cinco) faltas intercaladas será automaticamente desligado do serviço voluntário.
O Serviço Voluntário não gerará vínculo funcional ou empregatício com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos da legislação vigente, sendo que o valor pago mensalmente possui natureza de ajuda de custo aos voluntariados.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para Acompanhamento e Avaliação do referido Processo Seletivo do Serviço Voluntário, juntamente com a Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Município.
A Comissão Organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberanas suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

16.11 Integram o presente Edital:
ANEXO I – Quadro de Vagas – Serviço Voluntário.
ANEXO II – Cronograma Previsto.
ANEXO III – Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
ANEXO IV – Descrição Sumária das Atividades do Serviço Voluntário.
ANEXO V – Formulário de Entrega de Documentos para Assinatura do Termo de Compromisso do Serviço Voluntário.
ANEXO VI – Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.
ANEXO VII – Termo de Desligamento do Voluntariado.
ANEXO VIII – Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas pelo (a) Voluntário (a).
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Trabalho Doméstico.
l) ANEXO X – Modelo de Declaração de trabalho/estágio em Empresa Pública ou Privada.
Guajará-Mirim, 11 de outubro de 2023.

ROSINALVA LEIGUES EGUEZ
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Serviço Voluntário
Decreto nº 15.023/GAB-PREF/2023

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Escolas	Local	Auxílio na Alimentação Escolar 30h (NFC), (NFI)	Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar (interno) 30h (NFC), (NFI)	Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar (externo) 30h (NFC), (NFI)	*Auxílio no Transporte Escolar do Educando (Monitor) 40h (NFC), (NFI)	Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar (interno e externo - ribeirinha e rural) 30h (NFC), (NFI)	Auxílio ao Educando (Cuidador) 40h (NMC)	Auxílio Admin. 40h (NMC)	Auxílio Apoio Escolar ao Educando (Creche, Educação Infantil e Ensino Fundamental) 40h (NMC)

Unidade Administrativa 1	Área Urbana	-	01	01	-	-	-	-	-
Unidade Administrativa 2	Área Urbana	28	37	04	-	-	12	05	13
Turma de Extensão	Distrito do Iata	-	-	01	-	-	-	-	01
Turma de Extensão	Área Rural (Estrada do Bom Sossego, KM 22)	01	-	-	01	01	-	-	-
Turma de Extensão	Área Rural (Estrada do Bom Sossego Ramal Cachoerinha, KM 70)	01	-	-	01	01	-	-	-
Turma de Extensão	Área Rural (Ramal do Pompeu, KM 45)	01	-	-	01	01	-	-	-
Turma de Extensão	Área Rural (Estrada do Palheta, KM 03, Comara)	01	-	-	01	01	-	-	-
Turma de Extensão	Área Rural Ribeirinha (RESEX Rio Pacaás Novos/ Comunidade Margarida)	01	-	-	01	01	-	-	-
EMEIEF São Judas Tadeu	Distrito de Surpresa	-	-	-	01	-	01	-	-
Unidade Administrativa 3	-	-	02	03	-	-	-	08	-
SUB TOTAL		**33**	**40**	**09**	**06**	**05**	**13**	**13**	**14**
TOTAL		**133**							

***(NFC) Nível Fundamental Completo, *(NFI) Nivel Fundamental Incompleto,* (NM) Nível Médio Completo**
****Observação1**: O voluntário que optar por Auxiliar no Transporte Escolar do Educando (Monitor) terá a responsabilidade estar no marco zero no horário da saída do transporte escolar. Não ficando sob responsabilidade desta Secretaria sua locomoção.

ANEXO II

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrição online	11 a 20/10/2023
Período para Análise das documentações	23 a 24/10/2023
Homologação das Inscrições	25/10/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	26/10/2023
Recursos contra o resultado preliminar	27/10/2023
Resultado do Recurso	31/10/2023
Divulgação e Homologação do Resultado Final	01/11/2023
Divulgação do Edital de Convocação	02/11/2023

ANEXO III

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Nível Médio completo ou Nível Fundamental Completo ou Nível Fundamental Incompleto (somente para área rural e ribeirinha)	10 pontos
02	Curso de Formação Graduação Superior, Médio-Técnico, ou Tecnólogo Superior de preferência na área pretendida. (01 documento)	03 pontos
03	Experiência na área pretendida de no mínimo 01 ano. (o candidado poderá apresentar até 05 documentos, valendo 1 ponto para cada ano)	05 pontos
04	Atividades Complementares – palestras ofícinas e seminários, voltadas para o cargo pretendido, com carga horária mínima de 4h cada.(O candidato poderá apresentar até 4 documentos, valendo 0,5 ponto cada certificado ou declaração)	02 pontos
TOTAL		**20 pontos**

ANEXO IV
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

CARGO/ATRIBUIÇÕES
AUXÍLIO AO EDUCANDO (CUIDADOR)
Cumprir com zelo e responsabilidade o que preconiza a Nota técnica nº 19/2010- MEC/SEESP/GAB;
Prestar auxílio individualizado às atividades de locomoção, higiene e alimentação aos alunos, de Creche, Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial, zelando pelo bem estar, saúde, cultura, recreação e lazer, intervindo em curtos períodos, não permanentes, em sala de aula, no intervalo escolar de acordo com as necessidades e especificidades apresentadas pelo aluno;
Realizar ou apoiar procedimentos de acordo com o grau de necessidade e demais cuidados de higiene dos alunos, público alvo de Creche e Educação Especial, assistindo as atividades de vida diária (alimentação, banho, vestiário, higiene pessoal, locomoção);
Dispor de cuidado aos alunos prioritariamente, público alvo de Creche e Educação Especial de acordo com as necessidades e / ou deficiências apresentadas para evitar possíveis acidentes e transitar com segurança nas dependências físicas do ambiente escolar;
Auxiliar os alunos público alvo de Creche e Educação Especial, individualmente, ou em pequenos grupos, quando possível, mediante orientação da equipe escolar, nas atividades pedagógicas, lúdicas e artísticas, sendo acompanhadas pelo Professor e / ou Professor da Sala de Recurso Multifuncional – SRM e demais profissionais;

Observar o aluno na chegada e saída da instituição escolar, identificando suas vestimentas e pertences pessoais, bem como, informar quaisquer fatos relevantes à gestão da escola;
Auxiliar na promoção de ações de socialização e integração harmoniosa entre os alunos;
Estimular o desenvolvimento do aluno público alvode Creche e Educação Especial, podendo atendenter ao público de crianças entre bebês, muito pequenas e pequenas, respeitando os seus valores, sua individualidade, diferentes níveis de evolução física, emocional, cognitiva e social, considerando suas necessidades e limitações;
Realizar, estimular, controlar e acompanhar a ingestão de líquidos e alimentos variados, observando as orientações da família e prescrição de especialistas, de acordo a necessidade individual do aluno, sob a coordenação da Gestão da Instituição Escolar;
Observar e informar ao professor e a gestão escolar, qualquer reação estranha quanto ao aspecto físico do aluno público Infantil, Ensino Fundamental principalmente, alvo de Creche e Educação Especial;
Controlar e acompanhar, se caso for necessário, o horário e ingestão de medicamentos, sob a coordenação da gestão da Instituição Escolar, a orientação da família e/ou prescrição de especialista;
Acompanhar integralmente o aluno no decorrer de todas as atividades propostas na Instituição Escolar, sob coordenação do Professor ou Supervisor e da Gestão da escola;
Cumprir com zelo e responsabilidade suas atribuições junto ao aluno público alvo de Ensino Infantil, Fundamental, Creche e Educação Especial, em consonância com as diretrizes Municipais e a Legislação vigente;
Todas as atividades serão desenvolvidas sob a orientação e coordenação do professor ou supervisor escolar, Gestor ou de outro responsável designado pela SEMED e/ou direção da Unidade Escolar ao qual se encontra vinculado.

AUXÍLIO APOIO ESCOLAR AO EDUCANDO
(CRECHE, EDUCAÇAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL)
Cumprir com zelo e responsabilidade o que preconiza a Nota técnica nº 19/2010- MEC/SEESP/GAB;
Prestar auxílio individualizado às atividades de locomoção, higiene e alimentação aos alunos, público alvo de Creche e Educação Especial, Ensino Infantil e Fundamental, caso seja necessário ser remanejado, zelando pelo bem estar, saúde, cultura, recreação e lazer, em sala de aula e/ou no intervalo escolar de acordo com as necessidades e especificidades apresentadas pelo aluno;
Realizar procedimentos e cuidados de higiene dos alunos, público alvo de Creche e Educação Especial, assistindo as atividades de vida diária (alimentação, banho, vestiário, higiene pessoal, locomoção);
Dispor de cuidado aos alunos público alvo de Creche e Educação Especial de acordo com as necessidades e / ou deficiências apresentadas para evitar possíveis acidentes e transitar com segurança nas dependências físicas do ambiente escolar;
Auxiliar os alunos público alvo de Creche e Educação Especial, individualmente, mediante orientação da equipe escolar, nas atividades pedagógicas, lúdicas e artísticas, sendo acompanhadas pelo Professor e / ou Professor da Sala de Recurso Multifuncional – SRM e demais profissionais;
Observar o aluno na chegada e saída da instituição escolar, identificando suas vestimentas e pertences pessoais, bem como, informar quaisquer fatos relevantes à gestão da escola;
Auxiliar na promoção de ações de socialização e integração harmoniosa entre os alunos;
Estimular o desenvolvimento do aluno público alvo de Creche e Educação Especial, podendo atendenter ao público de crianças entre bebês, muito pequenas e pequenas, respeitando os seus valores, sua individualidade, diferentes níveis de evolução física, emocional, cognitiva e social, considerando suas necessidades e limitações;
Realizar, estimular, controlar e acompanhar a ingestão de líquidos e alimentos variados, observando as orientações da família e prescrição de especialistas, de acordo a necessidade individual do aluno, sob a coordenação da Gestão da Instituição Escolar;
Observar e informar ao professor e a gestão escolar, qualquer reação estranha quanto ao aspecto físico do aluno público alvo de Creche e Educação Especial;
Controlar e acompanhar, se caso for necessário, o horário e ingestão de medicamentos, sob a coordenação da gestão da Instituição Escolar, a orientação da família e/ou prescrição de especialista;
Acompanhar integralmente o aluno no decorrer de todas as atividades propostas na Instituição Escolar, sob coordenação do Professor e da Gestão da escola;
Cumprir com zelo e responsabilidade suas atribuições junto ao aluno público alvo de Creche e Educação Especial, em consonância com as diretrizes Municipais e a Legislação vigente;
Todas as atividades serão desenvolvidas sob a orientação e coordenação do professor ou supervisor escolar, Gestor ou de outro responsável designado pela SEMED e/ou direção da Unidade Escolar ao qual se encontra vinculado.

SERVIÇO VOLUNTÁRIO – AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Auxiliar na limpeza e organização da cozinha;
Obedecer a instruções recebidas necessárias da nutricionista;
Auxiliar no recebimento dos alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar;
Auxiliar no controle de estoques e produtos utilizados na alimentação escolar;
Auxiliar no armazenamento de alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo;
Auxiliar no preparo das refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na escola, de acordo com o cardápio do dia;
Auxiliar na distribuição das refeições, no horário indicado pela direção da escola;
Organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha (armários, despensa, etc.);
Cuidar da manutenção do material e do local sobseus cuidados;
Trajar o uniforme e equipamento de proteção individual fornecido pela SEMED ou pela direção da escola;
Dar suporte no preparo da merenda escolar do educando sempre sob orientação e coordenação do responsável designado pela SEMED e/ou direção da Unidade Escolar ao qual se encontra vinculado.
SERVIÇO VOLUNTÁRIO – AUXÍLIO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO EDUCANDO (MONITOR)
Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;
Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
Ajudar os alunos a subir e descer as escadas do transporte, quando necessário;
Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;
Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;
Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos.

Dar suporte ao educando auxiliando o aluno no transporte escolar sempre sob a orientação e coordenação do responsável pela Divisão do Transporte Escolar da SEMED.

SERVIÇO VOLUNTÁRIO – AUXILIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR
(INTERNO E EXTERNO) – ÁREA RURAL E RIBEIRINHA
Realizar a limpeza completa e organizar salas e demais dependências, incluindo portas, janelas, entre outros;
Executar trabalho rotineiro de limpeza em geral, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis, utensílios e instalações manter as condições de higiene e conservação;
Realizar a limpeza e organizar banheiros, vestiários e lavatórios;
Realizar a limpeza de ambiente externo, como garagem e pátio;
Retirar o lixo de salas, banheiros e áreas de convivência;
Manter a organização dos ambientes;
Todas as atividades serão desenvolvidas sob a orientação e coordenação do responsável designado pela SEMED e/ou direção da Unidade Escolar ao qual se encontra vinculado.
SERVIÇO VOLUNTÁRIO – AUXÍLIO ADMINISTRATIVO
Receber, registrar, protocolar, despachar, classificar e arquivar documentos;
Redigir correspondências de natureza simples;
Realizar serviços de digitação e controle diversos;
Recepcionar pessoas;
Classificar e arquivar correspondências, relatórios, planilhas, fichas e outros documentos, efetuando triagem, ordenando, grampeando e etiquetando, para fins de controle e facilitar sua localização;
Todas as atividades serão desenvolvidas sob a orientação e coordenação do responsável designado pela SEMED e/ou direção da Unidade Escolar ao qual se encontra vinculado.

ANEXO V
FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO
N° de Inscrição:

NOME DO VOLUNTÁRIO (Letra de forma): _____

RG: CPF:

ÁREA:
( ) Auxílio na Alimentação Escolar 30h – Área Urbana
( ) Auxílio na Alimentação Escolar 30h – Área Rural
( ) Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar 30h – (interno) – Área Urbana
( ) Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar 30h – (externo) – Área Rural
( ) Auxílio no Transporte Escolar do Educando 40h (Monitor) – Área Rural
( ) Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar 30h – (interno/externo) – Área Rural
( ) Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar 30h – (interno/externo) – Área Ribeirinha
( ) Auxílio ao Educando no Apoio Interno e Externo 40h – (Cuidador) – Área Urbana
( ) Auxílio ao Educando no Apoio Escolar 40h – (Creche, Educação Infantil e Ensino Fundamental) – Área Urbana
( ) Auxílio ao Educando no Apoio Escolar 40h – (Creche, Educação Infantil e Ensino Fundamental) – Área Rural
( ) Auxílio Administrativo 40h – Área Urbana
LOCALIDADE:

DOCUMENTOS:

Cópia Cédula de Identidade;
Cópia CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2a via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
Cópia Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
Cópia Certificado de Reservista (se for homem);
Cópia Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública;
Atestado negativo de antecedentes criminais, para verificação de sua idoneidade;
01 (uma) Foto 3x4;
Comprovante de conta salário da Caixa Econômica Federal;
Ficha Cadastral do Serviço Voluntário.
Observação: No ato da assinatura do Termo de Compromisso do voluntário o mesmo deverá estar de posse dos documentos originais.

Guajará-Mirim/RO / / 2023.

Assinatura do Voluntário

ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº / 20 .

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Av. XV de novembro, 930, centro, neste ato representada pelo (a) Sr (a) (qualificação), e do outro lado, o Sr(a) , CPF: , RG:

, expedido pelo órgão_, em_/_/_, atualmente com_anos de idade, estado civil_, do sexo_, grau de escolaridade _, residente e domiciliado_, neste ato denominado VOLUNTÁRIO, resolvem, com fundamento na Lei nº 2.179, de 17 de dezembro de 2019, respectivo Regulamento e na Lei Federal nº 9.608, de 1998, celebrar o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O VOLUNTÁRIO prestará as atividades discriminadas no respectivo Programa de Trabalho Voluntário, conforme anexo que integra este Termo, observadas as normas institucionais pertinentes no
(órgão/local de prestação do serviço), no período de /_a/_/_(máximo de 1 ano), no horário das às_, à(o)(s)
(dias da semana) (livre ajustes entre as partes).

CLÁUSULA SEGUNDA

O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e será realizado de forma espontânea, não remunerada.

CLÁUSULA TERCEIRA

O exercício do trabalho voluntário não substituirá aqueles próprios de qualquer categoria funcional, servidor ou empregado público, havendo de ser respeitado o caráter complementar do serviço.

CLÁUSULA QUARTA

O VOLUNTÁRIO não poderá interferir em condutas definidas pelas equipes técnicas responsáveis pela prestação do serviço público no órgão em que exerce suas atividades.

CLÁUSULA QUINTA

São direitos do VOLUNTÁRIO:
escolher uma atividade, inserida no Programa de Trabalho Voluntário, para a qual tenha afinidade;
receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;
encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;
ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades;
ser apresentado ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados;
ter a divulgação periódica dos resultados alcançados no exercício de suas atividades;
receber um crachá de identificação para acesso ao trabalho e para sua apresentação à equipe da instituição e ao público beneficiário, sendo vedada a transferência a terceiros.
ao término da prestação dos serviços voluntários, receber certificado de participação no serviço voluntário.

CLÁUSULA SEXTA

São deveres do VOLUNTÁRIO, dentre outros:
ser assíduo no desempenho de suas atividades;
manter comportamento ético, colaborativo e cordial no desempenho de suas atividades junto aos dirigentes e servidores públicos do órgão ou entidade em que exerce suas atividades, aos demais prestadores de serviços voluntários e ao público em geral;
identificar-se, mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão no qual exerce suas atividades, ou fora delas, quando a seu serviço;
exercer suas atribuições conforme previsto no Termo de Adesão e no Programa de Trabalho Voluntário, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado;
comunicar previamente por escrito ao gestor do corpo de voluntários a impossibilidade de comparecimento nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;
reparar eventuais danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros, na execução dos serviços voluntários;
respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar as normas impostas pelo órgão no qual se encontrar prestando serviços voluntários.

CLÁUSULA SÉTIMA

É vedado ao prestador de serviços voluntários:
O prestador de serviço voluntário que obtiver 03 (três) faltas consecutivas ou 05 (cinco) faltas intercaladas será automaticamente desligado do serviço voluntário.
exercer de forma substitutiva funções privativas de servidor público, nos casos de licença, afastamentos legais e vacâncias;
identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão municipal a que se vincule;
receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente.

CLÁUSULA OITAVA

Findo o período indicado na Cláusula Primeira, a prestação dos serviços voluntários poderá ser renovada a critério da Administração.
Durante o período de sua vigência, o Termo de Adesão pode ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que uma delas notifique a outra e formalize o Termo de Desligamento.
Será desligado formalmente do exercício de suas funções, o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das cláusulas previstas neste Termo.

CLÁUSULA NONA

A prestação de serviços voluntários será acompanhada, coordenada e supervisionada pelo servidor _____(qualificar indicando cargo e matrícula).
E, assim, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, assinado em 2 (duas) vias de igual teor.
Guajará-Mirim/RO, _____ de _____ de _____.

Voluntário

Órgão/Instituição

ANEXO VII

TERMO DE DESLIGAMENTO DO VOLUNTARIADO

O (a)_____ _ , por meio deste Termo de Desligamento, finaliza o compromisso de Voluntário (a) Sr (a) _____RG nº _____ , CPF nº _____ .

Motivo: _____.
Esta declaração rescinde automaticamente o TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO VOLUNTARIADO junto a esta (órgão ou entidade).
Guajará-Mirim/RO, _____/ _____ / _____.

Voluntário

Chefia da Unidade (nome completo por extenso e matrícula).

ANEXO VIII
RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO (A) VOLUNTÁRIO (A)

BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA

Unidade Executora:
CNPJ:
Mês/ano:
Endereço:
Cidade:
UF:
BLOCO 2 - IDENTIFICAÇÃO DO VOLUNTÁRIO
Nome:
CPF nº:
RG nº:
Órgão expedidor:
Endereço:
Telefone:
Cidade:
UF:
BLOCO 3 - ATIVIDADES REALIZADAS
Data do mês:
Dias da semana:
Horário:
Atividades realizadas:
Assinatura:
Número de atendimentos/atividades no mês:_.
Valor do ressarcimento: R$_(valor por extenso).

BLOCO 4 – AUTENTICAÇÃO
ATESTAMOS, para fins de comprovação, que o (a) Voluntário identificado (a) no Bloco 2 realizou de forma_, as atividades descritas no item 18 do Bloco 3.
Local e data:_,_/_/_.

Assinatura do Voluntário

Nome completo e matrícula do (a) responsável na Unidade

ANEXO IX

Modelo de Declaração de Trabalho doméstico.

Declaração

Eu, (nome completo), declaro para os devidos fins, que _____, portador do documento de identidade nº_e CPF nº_____, desempenha(ou) a função de_,_nesta residência e exerce(u) as atividades de _____ no período de_a_.(data de início) (data de término)
(descrever todas as atividades desempenhadas pelo empregado)
Declaro que as informações acima são verdadeiras.
Guajará-Mirim, _____ de _____ de _____.

Nome completo do responsável pela declaração
CPF do responsável pela Declaração
Telefone para contato

OBS: enviar a declaração original

ANEXO X

Modelo de Declaração de trabalho/estágio em Empresa Pública ou Privada (Declaração em papel timbrado da empresa constando o endereço completo)

Declaração

Declaramos para os devidos fins, que_(nome completo do profissional), portador do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, desempenha (ou) a função de_nesta empresa e exerce (u) as atividades de **_____(descrever todas as atividades desempenhadas pelo profissional)** no período de_a _____.

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

Nome completo do responsável pela declaração
Cargo na empresa/instituição Telefone para contato

Carimbo constando o CNPJ da Empresa
OBS: enviar a declaração original

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:386BDC5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EDITAL DE PROCESSO SIMPLIFICADO N° 001/2023

EDITAL DE PROCESSO SIMPLIFICADO N° 001/2023

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DE DESEMPENHO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DE MINISTRO ANDREAZZA - RO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por meio da Comissão Municipal de Avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento dos cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Ministro Andreazza/RO, no uso de sua atribuição legal,

Considerando o inciso III do art. 5° e § 1° do Art. 14 da Lei 14.113/20, complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidade de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria de aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho.

Considerando que a Lei nº 13.005, que estabeleceu o Plano Nacional de Educação (PNE), para regulamentar as obrigações normativas de fazer extraídas dos comandos constitucionais dos art. 206, 208, 212 e 214, detalhando-as e operacionalizando-se as temporalmente, na forma de um conjunto de 20 (vinte) metas e 254 (duzentos e cinquenta e quatro) estratégias, a serem observadas pelos gestores de todas as esferas, sob pena de oferta irregular a que se refere o art. 208, § 2°, da Constituição.
Considerando Ofício Circular n. 001/2022 – Ministério Público de Contas / Notificação Recomendatória Circular n. 002/2022-GPGMPC.

Considerando o Decreto Nº. 5815/PMMA/2022

RESOLVE:

Tornar pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, para os cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Ministro Andreazza/RO, com mandato de 2024 a 2027.
1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Teste Seletivo de escolha dos Diretores e Vice-Diretores do Município de Ministro Andreazza será regido por este edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.
1.2. O presente Teste Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas conforme ANEXO I – Lista das Unidades Escolares aptas ao Processo Eleitoral.
1.3. O Teste Seletivo compreenderá as seguintes etapas:
Fase de Inscrição;
Prova de Conhecimento;
Avaliação de Título e Desempenho
Entrevista.

É responsabilidade da Comissão do Teste Seletivo de avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para o provimento da função de diretor e vice-diretor de que trata esse Edital:
1.5. A Comissão é composta por: Helnilson Joel Kreitlow -Matrícula 560; Cleder de Camargo – Matrícula 1191; Vera Elvanda Ninck Jaqueira – 1209; Ediane Simone Fernandes – Matrícula 8219; Ilda de Oliveira Abreu Silva – Matrícula 1201; Vanderluza Braga Nunes – Matrícula 479; Valdirene Inácio da Silva – Matrícula 553; Roseane Maria Vieira Tavares Fontana – Matrícula 1281 - Advogada do Município OAB/RO/2209.

2 – DOS REQUISITOS A INSCRIÇÃO

São requisitos para inscrição neste processo seletivo o preenchimento cumulativo de todos os requisitos.
Ser servidor Efetivo.
2.2. Ter no mínimo 3 (três) anos de efetivo exercício no Magistério Público Municipal. Declaração a ser obtida junto ao órgão RH da Secretaria Municipal de Educação quanto ao tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino. Terá validade a certidão obtida 30 (trinta) dias antes que antecede as inscrições.
2.3. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou, no caso de estrangeiro, gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições legais.

2.4. Possuir curso de graduação em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar ou Especialização em Gestão ou Administração Escolar.
2.5. Possuir curso de Pedagogia nas demais habilitações com Gestão ou Administração escolar.
2.6. Possuir curso em Licenciatura, com pós-graduação em gestão ou administração escolar.
2.7. Não ter sofrido pena disciplinar no triênio anterior à data do pleito. Certidão a ser obtida junto a Corregedoria Geral do Município de Cacoal. Terá validade a certidão obtida 30 (trinta) dias antes que antecede as inscrições.
2.8. No triênio anterior à data do pleito não ter prestação de contas reprovadas junto PROVEMC. Declaração a ser obtida junto ao órgão.de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Educação. Terá validade a certidão obtida 30 (trinta) dias antes que antecede as inscrições.
2.9. Estar em pleno gozo de seus direitos políticos e em dia com as obrigações eleitorais. Comprovação por meio de certidão de quitação eleitoral. Terá validade a certidão obtida 30 (trinta) dias antes que antecede as inscrições.
2.10. Não registrar antecedentes criminais, no âmbito Estadual e Federal, nos locais em que teve domicílio, nos últimos 5 (cinco) anos, bem como nada que o desabone e o torne incompatível para o exercício das funções. Comprovação por meio de certidão de junto a justiça Estadual e Federal. Terá validade a certidão obtida 30 (trinta) dias antes que antecede as inscrições.

3 – DA INSCRIÇÃO
A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e Anexos, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
O candidato deverá ler todas as instruções contidas neste Edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se, pelas informações prestadas na ficha de inscrição e documentação, podendo a Comissão de Avaliação dos critérios técnicos de mérito e desempenho para o provimento da função de Diretor e Vice-Diretor da Rede Pública de Ensino de Cacoal/RO, excluir do processo aquele que preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
Para fins de inscrição, os interessados deverão no período 16/01 à 03/02/2023, entregar por meio físico na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Pau Brasil, nº 5577, Centro, Ministro Andreazza/RO, das 08:00 às 13:00 toda a documentação necessária com requisito da inscrição, de acordo com item 4.1.

Efetuada a inscrição, não será possível a alteração dos dados enviados ou alteração nas informações prestadas no ato da inscrição.
A Comissão de avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento das funções de Diretor e Vice-Diretor para as escolas da Rede de Ensino Público do Município de Ministro Andreazza/RO, não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo envio incompleto ou incorreto dos dados da inscrição.
O atendimento aos requisitos item 2 será verificado na 1º Etapa do Teste seletivo, e, uma vez identificado o não atendimento, o candidato será automaticamente desvinculado do processo de seleção, não ocorrendo a homologação da inscrição.
Os documentos comprobatórios e títulos, deverão ser entregues, impreterivelmente, em um envelope no ato de inscrição.
A inscrição e entrega de títulos e demais documentos poderá ser feita por meio de PROCURAÇÃO reconhecida em cartório.

- DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será realizado em 04 (quatro) etapas a saber:

4.1. Primeira Etapa INSCRIÇÃO
Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado
– ANEXO II.
Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF).
Certidão de quitação com a justiça eleitoral, emitida pela Justiça Eleitoral.
Declaração de vinculo e de comprovação de efetivo tempo de serviço de magistério no município de MINISTRO ANDREAZZA/RO, expedida pelo RH da Secretaria Municipal de Educação.
Declaração de nada consta emitido pelo setor de prestação de contas da Secretaria Municipal e Estadual de Educação.
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal.
4.1.1.g. Declaração firmada pelo candidato que não está cumprindo sanção penal, civil, administrativa por atos de improbidade administrativa, previstas nos artigos 9º, 10 e 11 da Lei Federal 8.429/92, aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como, pelo Legislativo e Judiciário das esferas federal, estadual ou municipal. A presente declaração deverá obrigatoriamente ser reconhecida em cartório.
4.1.1.h. Declaração emitida pela Corregedoria Geral do Município que não conste nenhuma penalidade em desfavor do candidato.
4.1.1.i. Cópia do diploma de conclusão e histórico do curso de Pedagogia com habilitação em Administração Escolar ou especialização em gestão ou administração, ou Cópia do diploma de conclusão e histórico do curso de Pedagogia nas demais habilitações com gestão ou administração escolar, ou Cópia do diploma de conclusão e histórico do curso de Licenciatura, com pós-graduação em gestão ou administração escolar.
4.1.1.j. Cópia do diploma de conclusão e histórico de Mestrado ou Doutorado em Educação.
4.1.2 O resultado final das inscrições da primeira etapa deferidas pela Comissão de avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento das funções de Diretor e Vice-Diretor das escolas da Rede de Ensino Público do Município de Cacoal/RO, serão publicadas por documento denominado homologação das inscrições no portal da transparência.
4.1.3. O candidato que não tiver a inscrição homologada automaticamente será eliminado, não podendo participar das outras fases.

4.2. Segunda Etapa PROVA. Prova de conhecimento de caráter classificatório e eliminatório com aplicação de prova de múltipla escolha, contendo 30 (trinta) questões com 04 (quatro) alternativas cada de A a D, com apenas uma alternativa correta, e 02 (duas) questões discursivas de acordo com o conteúdo programático:
Planejamento e Gestão Escolar;
b) Estatuto da Criança e Adolescente – LEI 8.069/1990 (Título I - Das Disposições Gerais / Título II – Dos Direitos Fundamentais Capítulo II – Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade, Capítulo III - Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária – Seção I Disposições Gerais, / Capítulo IV Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer / Título III Da Prevenção Capítulo I Disposições Gerais.
c) Lei de Diretrizes e Base da Educação - Lei 9.394/1996.
d) Constituição Federal – Art. 205, 206, 208, 210, 211, 212 e 214.
4.2.1. A Prova Prática terá caráter classificatório, sendo eliminatório apenas para o candidato que obtiver nota menor que 4,5 (quatro e meio)
4.2.2. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, devendo o candidato obter, no mínimo, 4,5 (quatro e meio) na soma das questões objetivas e questões discursivas para ser considerado Aprovado nesta fase.

Questões Objetivas			
Conteúdo	N° de Questões	Valor da Questão	Total
Planejamento e Gestão escolar / Estatuto da Criança e Adolescente - LEI 8.069/1990 (Título I – Das Disposições Gerais / Título II Dos Direitos Fundamentais – Capítulo II - Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade, Capítulo III - Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária – Seção I Disposições Gerais, / Capítulo IV Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer / Título III Da Prevenção Capítulo I Disposições Gerais / Lei de Diretrizes e Base da Educação - Lei 9.394/1996 / e Constituição Federal – Art. 205, 206, 208, 210, 211, 212 e 214.	30	0,25	7,5
Questões Discursivas			
Planejamento e Gestão escolar / Estatuto da Criança e Adolescente - LEI 8.069/1990 (Título I – Das Disposições Gerais / Título II Dos Direitos Fundamentais – Capítulo II - Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade, Capítulo III - Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária – Seção I Disposições Gerais, / Capítulo IV Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer / Título III Da Prevenção Capítulo I Disposições Gerais / Lei de Diretrizes e Base da Educação - Lei 9.394/1996 / e Constituição Federal – Art. 205, 206, 208, 210, 211, 212 e 214.	02	1,25	2,5
VALOR TOTAL DA PROVA			**10**

4.2.3. As questões discursivas serão avaliadas considerando os seguintes critérios e pontuação:

Critérios	Pontuação
Atendimento ao tema proposto	0,25
Coesão e coerência referencial e sequencial	**0,25**
Domínio do conteúdo	0,25
Exploração da temática	0,25
Pertinência e riqueza de argumento	0,25

4.2.4.Será atribuída a nota zero a qualquer item ou totalidade das questões discursivas que for entregue:
a) em branco;
b) cujo conteúdo versar completamente sobre tema diverso do estabelecido; discursivas;
c) que fuja da tipologia, tema e/ou proposta das questões;

d) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;

e) que não for redigida com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
f) cujo texto seja, no todo ou em parte, cópia ou plágio de outro autor;

4.3 Terceira Etapa. AVALIAÇÃO DE TITULO E DESEMPENHO
4.3.1. O candidato deverá apresentar os Títulos, Especializações e Certificados no momento da inscrição.
4.3.2. Não serão aceitos títulos entregues fora da data de inscrição.
4.3.3. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
4.3.4. Pós-graduação em Gestão Escolar ou Administração Escolar não serão pontuadas por consistir em requisitos para participação no Teste Seletivo.
4.3.5. Formações em outras áreas do conhecimento, estranhas à Carreira do Magistério, poderão ser apresentadas, mais não serão pontuadas.
4.3.6. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Teste Seletivo Simplificado.
4.3.7. Análise de Títulos somará com a pontuação da Prova Objetiva/Discursiva e do resultado da Entrevista.
4.3.8. Serão avaliados os títulos, especializações e certificados apenas os candidatos aprovados na prova objetiva e discursiva.

TÍTULO	**PONTOS**	**OBSERVAÇÃO**	**COMPROVANTE**
Doutorado	5	Sera aceito apenas um	Certificado ou diploma expedido por instituição educacional com registro no MEC
Mestrado	3	Será aceito apenas um	Certificado ou diploma expedido por instituição educacional com registro no MEC
Especialização na área de Educação (Exceto Gestão Escolar ou Administração Escolar).	2	Mínimo de 360 horas, máximo de 4 pontos	Certificado ou diploma expedido por instituição educacional com registro no MEC
Certificado igual ou superior a 4 horas nos últimos dois anos (na área de atuação)	0,02 por hora de curso	Máximo de até 2 pontos	Certificado ou diploma expedido por instituição educador I (não tendo validade o documento impresso direto pela internet
Tempo de exercício na edcuação do Município de Ministro Andreazza - RO	0,2 por ano	Máximo de até 2 pontos	Certidão ou declaração expedida pelo RH da Secretária Municipal de Administraçao.

Quarta Etapa. ENTREVISTA
4.4.1. A entrevista dos candidatos é de responsabilidade da Comissão da Educação.
4.4.2. A entrevista valerá de 0 a 3 pontos que somará com a pontuação da prova objetiva e do resultado da Análise de Títulos.
4.4.3. A Entrevista será avaliada a partir dos seguintes critérios:
Facilidade de comunicação e resolução de problemas;
Flexibilidade e disposição para mudanças;
Habilidade de Liderança e/ou Trabalho em Equipe;
Pró-atividade e autodesenvolvimento;
e) comprometimento com as ações da Secretaria;

5 - DA APROVAÇÃO
5.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos.
5.2. No caso de igualdade de pontuação, será utilizada como critério de desempate a maior idade do candidato, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

6 - DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO
6.1 A Nomeação será expedida pela Secretaria Municipal de Educação para designar o servidor para o exercício da função de Diretor e Vice-Diretor após a escolha feita pelo Chefe do Poder Executivo entre os aprovados no Processo Seletivo, independente da colocação do candidato.

- DO LOCAL DE TRABALHO
7.1 O Diretor e Vice-Diretor deverá desempenhar suas atividades locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

- RECURSOS
8.1. O recurso será dirigido pelo candidato, à Comissão.
8.2. O Recurso deverá ser interposto conforme prazos determinados no Cronograma estabelecido neste Edital – **ANEXO III** – Cronograma Previsto
8.3. Não será permitido envio de títulos e/ou documentos na apresentação do recurso, visto que não serão analisados.
8.4. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por etapa analisada, sendo necessário o envio de um formulário para cada etapa recorrida.
8.5. Após o julgamento dos recursos interpostos, caso sejam julgados procedente os pontos correspondentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

9 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. É vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da unidade escolar.
9.2. O Diretor e Vice-Diretor serão avaliado a cada 6 (seis) meses a partir da data da posse, podendo ser substituído em caso de desaprovação na avaliação semestral.
9.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente com a Procuradoria Geral do Município.
9.5. A nomeação dos candidatos classificados é ato discricionário do Chefe do Poder Executivo. A nomeação dos aprovados independe da ordem e sim da aprovação no Teste Seletivo.
9.6. Os demais candidatos comporão um banco de profissionais para atender futuras vacâncias na referida Unidade Escolar.

VALDIRENE INÁCIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 5183/PMMA/ 2021

ANEXO I

LISTA DAS UNIDADES ESCOLARES APTAS AO PROCESSO ELEITORAL		
Instituição de Ensino		**Endereço**
1	Cecília Meireles	Rua Bahia nº 5635
2	Balão Mágico	Rua Bahia nº 5591
3	Pequeno Anjo/ Amado Fontes	Rua Bahia nº 5701/ Linha 07 lote 72 gleba 07
4	Quintino Bocaiuva	Linha 02 Km 18

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS

Inscrição N°_____

À comissão de seleção do processo simplificado para a função de diretor e vice diretor das unidades de ensino da rede municipal de ensino de MINISTRO ANDREAZZA/RO.

Nome do Candidato:_____ __

CPF_____; RG_____: Data de Nascimento_____/_____/____

Endereço_____;Nº_____

Bairro_____;Cidade_____

Telefone_____; Email_____

Matricula Funcional_____Ano de Admissão_____

ENTREGA DE TÍTULOS A SEREM ANALISADOS PELA COMISSÃO

ENTREGA DE TÍTULOS A SEREM ANALISADOS PELA COMISSÃO			
Doutorado	**( ) sim ( ) não**	**Quantidade____**	_____ **Assinatura**
Mestrado	**( ) sim ( ) não**	**Quantidade____**	_____ **Assinatura**
Especialização na área de Educação (Exceto Gestão Escolar).	**( ) sim ( ) não**	**Quantidade____**	_____ **Assinatura**
Certificado igual ou superior a 4 horas nos últimos dois anos (na área de atuação).	**( ) sim ( ) não**	**Quantidade____**	_____ **Assinatura**
Tempo de exercício na educação do Município de Ministro Andreazza/Ro	**( ) sim ( ) não**	**Quantidade____**	_____ **Assinatura**

ANEXO III

DO CRONOGRAMA

As etapas previstas para a execução do Processo Seletivo objeto deste Edital serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alteração, caso haja necessidade.

Período de inscrição dos candidatos – Primeira Etapa	**16/10 à 28/10/2023**
Analise das Inscrições	**30 e 31/10/2023**
Publicação do Resultado Preliminar das Inscrições	**01/11/2023**
Recursos	**03 e 06/11/2023**
Avaliação dos Recursos	**07/11/2023**
Publicação do Resultado Final das Inscrições (Primeira Etapa)	**08/11/2023**
Realização da Provas de conhecimento objetivo e discursivo.	**20/11/2023**
Publicação do Resultado Preliminar da Segunda Etapa	**22/11/2023**
Recursos	**23 e 24/11/2023**
Publicação do Resultado Final (Segunda Etapa)	**27/11/2023**
Analise dos Títulos – Terceira Etapa	**28/11/2023**
Publicação do Resultado Preliminar da Terceira Etapa	**29/11/2023**
Recursos	**30/11/2023**
Publicação do Resultado Final (Terceira Etapa)	**01/12/2023**
Entrevista – Quarta Etapa	**05/12/2023**
Publicação do Resultado Preliminarl (Quarta Etapa)	**07/12/2023**
Recursos	**08/12/2023**
Publicação do Resultado Final (Quarta Etapa)	**12/12/2023**

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:4433FBE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente do SAAE/NBO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro responsável de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	2524/2023
b) Licitação nº:	4/2023
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	11/10/2023
e) Objeto da Licitação:	Formação de registro de preço para eventual aquisição de materiais para substituição de filtros, para suprir as necessidades da SAAE do município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CONSTRUBEM COM DE MAT DE CONSTRUÇAO LTDA ME
CNPJ/CPF: 09.331.923/0001-09

Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
1	CARVÃO ANTRACITO GRANULOMETRIA DE 0,80 A 1,0 MM EMBALADA EM SACOS DE 25 KG CADA	ERA AMBIENTAL	450	R$ 57,00	R$ 25.650,00
2	AREIA FILTRANTE LAVADA COM GRANULOMETRIA DE 0,60 A 1,5 MM EMBALADA EM SACOS DE 25 KG CADA	ERA AMBIENTAL	400	R$ 39,50	R$ 15.800,00
3	SEIXO ROLADO LAVADO E CLASSIFICADO PARA FILTROS DE GRAVIDADE COM GRANULOMETRIA 12,7 a 6,6 mm EM SACOS DE 25KG CADA	REGIÃO	400	R$ 39,50	R$ 15.800,00
4	CARVÃO ANTRACITO GRANULOMETRIA DE 0,80 A 1,0 MM EMBALADA EM SACOS DE 25 KG CADA	ERA AMBIENTAL	150	R$ 57,00	R$ 8.550,00

Valor Total Homologado - R$ 65.800,00

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, em 11 de outubro de 2023.

WILSON FRANKE MARIAM
Superintendente

Publicado por:
Wilson Franke Mariam
Código Identificador:52D8DDA6

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente do SAAE/NBO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro responsável de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	2524/2023
b) Licitação nº:	4/2023
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Adjudicação:	11/10/2023
e) Objeto da Licitação:	Formação de registro de preço para eventual aquisição de materiais para substituição de filtros, para suprir as necessidades da SAAE do município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CONSTRUBEM COM DE MAT DE CONSTRUÇAO LTDA ME
CNPJ/CPF: 09.331.923/0001-09

Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
1	CARVÃO ANTRACITO GRANULOMETRIA DE 0,80 A 1,0 MM EMBALADA EM SACOS DE 25 KG CADA	ERA AMBIENTAL	450	R$ 57,00	R$ 25.650,00
2	AREIA FILTRANTE LAVADA COM GRANULOMETRIA DE 0,60 A 1,5 MM EMBALADA EM SACOS DE 25 KG CADA	ERA AMBIENTAL	400	R$ 39,50	R$ 15.800,00
3	SEIXO ROLADO LAVADO E CLASSIFICADO PARA FILTROS DE GRAVIDADE COM GRANULOMETRIA 12,7 a 6,6 mm EM SACOS DE 25KG CADA	REGIÃO	400	R$ 39,50	R$ 15.800,00
4	CARVÃO ANTRACITO GRANULOMETRIA DE 0,80 A 1,0 MM EMBALADA EM SACOS DE 25 KG CADA	ERA AMBIENTAL	150	R$ 57,00	R$ 8.550,00

Valor Total Adjudicado - R$ 65.800,00

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, em 11 de outubro de 2023.

WILSON FRANKE MARIAM
Superintendente

Publicado por:
Wilson Franke Mariam
Código Identificador:A70BDF59

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente do SAAE/NBO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	3009/2023
b) Licitação nº:	5/2023
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	09/10/2023
e) Objeto da Licitação:	Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de equipamentos gerador e dosador de solução de hipoclorito de sódio, para suprir as necessidades do SAAE do Município de Nova Brasilândia d´Oeste/RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: SILVA E OLIVEIRA SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 11.600.246/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Locação de 01 equipamentos gerador e dosador de solução de hipoclorito de sódio com capacidade de geração de 6 kg de cloro ativo dia, incluindo fornecimento de sal, assistência técnica, manutenções preventivas e corretivas com mão-de-obra especializada e reposição de peças para atender a ETA de Nova Brasilândia do Oeste/RO	12	R$ 5.019,27	R$ 60.231,20

Valor Total Homologado - R$ 60.231,20

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, em 09 de outubro de 2023.

WILSON FRANK MARIAM
Superintendente

Publicado por:
Wilson Franke Mariam
Código Identificador:8BA40F90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SIMPLIFICADO N° 001-GP/2023

EDITAL DE PROCESSO SIMPLIFICADO N° 001-GP/2023

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DE DESEMPENHO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVA - MAMORÉ-RO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ - RO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por meio da Comissão Municipal de avaliação dos critérios técnicos de mérito e desempenho para provimento dos cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental no uso de suas atribuições legais:
Considerando que a Lei nº 13.005, que estabeleceu o Plano Nacional de Educação (PNE), para regulamentar as obrigações normativas de fazer extraídas dos comandos constitucionais dos art. 206, 208, 212 e 214, detalhando-as e operacionalizando-se as temporalmente, na forma de um conjunto de 20 (vinte) metas e 254 (duzentos e cinquenta e quatro) estratégias, a serem observadas pelos gestores de todas as esferas, sob pena de oferta irregular a que se refere o art. 208, § 2°, da Constituição.
Considerando a Lei nº 1.087-GP/2015 que institui o Plano Municipal de Educação-PME, na sua Meta 19 “assegurar no prazo de 02 anos condições para a efetivação da gestão democrática da educação, por meio da participação direta da comunidade escolar na eleição de gestores, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho no âmbito das escolas da rede pública de ensino. ”

Considerando a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, “Dispõe sobre Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação”.
Considerando a Lei Nº 1.896-GP/2022 “Dispõe sobre a instituição da Gestão Democrática no Sistema Municipal de Ensino de Nova Mamoré e da outras providencias”.
Considerando a Portaria n°359-GP/2023 que “Dispõe sobre a nomeação da Comissão Específica para a realização do processo seletivo para a implementação da Gestão Democrática no Sistema Municipal de Ensino de Nova Mamoré-RO da prefeitura municipal de Nova Mamoré-RO, e da outras providencias”.

RESOLVE:
Tornar pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, para os cargos de Diretores (as) e Vice-Diretores (as) das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental de Nova-Mamoré/RO, com mandato de 2025 a 2027 (3 anos), não prorrogáveis, podendo os interessados se inscreverem para concorrer aos cargos em nova eleição.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade à escolha de Diretor e Vice-Diretor para o triênio 2025-2027 da rede Municipal de Ensino de Nova Mamoré. O Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade verificar quais dentre os candidatos possuem os requisitos indispensáveis ao desempenho da função de Diretor e Vice-Diretor Escolar para atender as seguintes instituições: E.M.E.F. Cel. Jorge Teixeira de Oliveira, E.M.E.F Eduardo Valverde, E.M.E.I.Paraíso da Criança, Creche Municipal Cantinho da Alegria, Creche Municipal Professora Lucimar Martins de Carvalho, E.M.E.I.F Napoleão Lobo de Miranda, E.M.E.I.F. Marechal Cândido Rondon; E.M.E.I.F. Professora Maria Aleuda Nunes de Souza, E.M.E.I.F Luciana Maronari, E.M.E.I.F Professora Onorina de Souza, E.M.E.I.F Manoel José dos Santos, E.ME.I.F Osvaldo Ribeiro do Nascimento. E.M.EI.F Ozéias Martins da Silva .
Parágrafo Único: Para as Unidades Escolares que no decorrer do certame deste processo seletivo estiverem fechadas ou anexadas a uma outra UEX, não haverá inscrições para Diretor e Vice-Diretor.

DO QUADRO DE VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

O candidato concorrerá às vagas dos cargos previstos neste Edital, com função/áreas de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade habilitação descritos abaixo.
Os candidatos devem possuir curso de graduação em pedagogia, normal superior ou outra licenciatura na área educacional, com pós-graduação específica para o exercício da função: gestão escolar ou administração escolar.
A jornada de trabalho dos Candidatos aprovados será no regime de Dedicação Exclusiva.
Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços, telefone e endereço de e-mail atualizados na Coordenadoria de Recursos Humanos, durante todo o período de vigência do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de perda da classificação.
As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação.
2.6 O candidato selecionado **fará jus à remuneração conforme sua formação** e tempo de serviço, sendo acrescido gratificação pela função de diretor e vice-diretor de acordo com a tipologia da escola para qual o candidato inscrever-se **em conformidade** com a Lei 12-GP/2022.

Cargo/Função	Nivel	verba de Representação/Gratificação de Direção
Diretor Escolar	I	R$ 3.000,00
	II	R$ 1.800,00
	III	R$ 1.400,00
Cargo/Função	Nivel	Verba de Representação/Gratificação de Vice- Direção
Vice Diretor Escolar	I	R$ 2.000,00
	II	R$ 1.800,00

Parágrafo único: As Escolas com quantitativo de alunos inferior a 70 não terão vagas para Vice-Diretor Escolar, conforme lei 1.896 art.4º § 3º.

3. DO TESTE SELETIVO
O Teste Seletivo compreenderá as seguintes etapas:
3.1. Fase de Inscrição;

3.2. Prova de Conhecimento;
3.3. Avaliação de Título e Desempenho;
3.4. Entrevista.
3.5 É de responsabilidade da Comissão Temporária todo acompanhamento, divulgação, seleção e entrega dos resultados finais para homologação do Teste Seletivo de avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para o provimento da função de diretor e vice-diretor de que trata esse Edital para o Executivo Municipal
3.6 A Comissão Temporária será composta por:
a) João Batista, CPF 719.468.888-34 (Presidente)
b) Rosileina Flor, CPF 899.558.702-49 (Secretário)
c) Kaline Ayala Mendes Dias, CPF 005.017.282-44 (Membro)
d) Poliana Nunes Limas, CPF 012.959.672-86 (Membro)
e) Elisangela Queiroz da Silva, CPF 385.675.552-72(Membro)
f) David Kato Gonçalves, CPF 745.671.442-87 (Membro)

4- DOS REQUISITOS, A INSCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR (A) ESCOLAR.
Para a validação da inscrição neste processo seletivo o candidato deve preencher todos os requisitos dispostos no Art. 5º da Lei 1.896-GP/2022.
4.1. Ser servidor do quadro efetivo de professores, conforme a Lei 635-GP/2008
4.2. Ter no mínimo 3 (três) anos de efetivo exercício no Magistério Público Municipal. Declaração a ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, quanto ao tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino, terá validade a certidão obtida até 30 (trinta) dias antecedentes às inscrições.
4.3. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou, no caso de estrangeiro, gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições legais.
4.4. Possuir curso de graduação em pedagogia, normal superior ou outra licenciatura na área educacional, com pós-graduação específica para o exercício da função: gestão escolar ou administração escolar, cujos títulos deverão ser apresentados no ato da inscrição.
4.5. Não ter sofrido pena disciplinar no quinquênio anterior à data do pleito, com Certidão Negativa a ser obtida junto a Comissão Permanente de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, designada através da Portaria nº 283/2023 de 18/08/2020, mediante requerimento do interessado, tendo a presidência até 05 (cinco) dias para emissão. Terá validade a certidão obtida 30 (trinta) dias antecedentes às inscrições.
4.6. Estar em pleno gozo de seus direitos políticos e em dia com as obrigações eleitorais. **Comprovação por meio de certidão de quitação eleitoral**. Terá validade a certidão obtida 30 (trinta) dias antecedentes às inscrições.
4.7. Não registrar antecedentes criminais, no âmbito Estadual e Federal, nos locais em que teve domicílio, nos últimos 5 (cinco) anos, bem como nada que o desabone e o torne incompatível para o exercício da função. **Comprovada por meio de certidão negativa junto a justiça Estadual e Federal**. Terá validade a certidão obtida 30 (trinta) dias antecedentes às inscrições.
4.8. Os participantes deverão apresentar no ato da inscrição, um plano de gestão escolar, de acordo com a BNCC e a Matriz Nacional de Competência do Diretor Escolar o qual será avaliado pela comissão de acompanhamento do processo seletivo.
4.8.1. São atribuições do Diretor Escolar:
| - Verificar o cumprimento da legislação vigente;
ll - Responsabilizar-se pelo patrimônio público escolar recebido no ato da posse;
III- Coordenar a elaboração e acompanhar a implementação do Projeto Pedagógico da escola, construído coletivamente e aprovado pelo Conselho Escolar;
lV - Coordenar e incentivar a qualificação permanente dos profissionais da educação;
V - Coordenar a elaboração do Plano de Ação da instituição de ensino e submetê-lo à aprovação do Conselho Escolar;
Vl - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Escolar, dando encaminhamento às decisões tomadas coletivamente;
Vll - Prestar contas dos recursos materiais e financeiros recebidos, dentro do prazo legal estabelecido, submetendo-os à aprovação do Conselho Escolar;
Vlll - Coordenar a construção coletiva do Regimento Escolar, em consonância com a legislação em vigor, submetendo-o à apreciação do Conselho Escolar para a devida aprovação;
lX - Garantir o fluxo de informações na instituição de ensino e deste com os órgãos da administração municipal;
X - Encaminhar aos órgãos competentes as propostas de modificações no ambiente escolar, quando necessárias, aprovadas pelo Conselho Escolar;
Xl - Deferir os requerimentos de matrícula;
Xll - Elaborar, juntamente com a equipe pedagógica, o calendário escolar, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
Xlll - Acompanhar, juntamente com a equipe pedagógica, o trabalho docente e o cumprimento das reposições de dias letivos, carga horária, conteúdos aos discentes e estágios;
XIV - Assegurar o cumprimento dos dias letivos, horas-aula e horas- atividades estabelecidas;
XV - Propor à Secretaria Municipal de Educação, após aprovação do Conselho Escolar, alterações na oferta de ensino e abertura ou fechamento de cursos;
XVI - Promover grupos de trabalho e estudos encarregados de estudar e propor alternativas para atender aos problemas de natureza pedagógico-administrativa no âmbito escolar;
XVll - Participar e analisar a elaboração do Regulamento Escolar e encaminhá-lo ao Conselho Escolar para aprovação;
XVlll - Supervisionar a cantina comercial e o preparo da merenda escolar, quanto ao cumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente relativamente a exigências sanitárias e padrões de qualidade nutricional;
XIX - Definir horário e escalas de trabalho dos Funcionários que atuam nas Áreas de Administração Escolar e equipe dos Funcionários que atuam nas Áreas de Apoio Escolar: Limpeza e Conservação, Vigilância, Alimentação Escolar;
XX - Articular processos de integração da escola com a comunidade;
XXI - Solicitar à Secretaria Municipal de Educação suprimento ou cancelamento de demanda de funcionários e professores da instituição, observando as instruções emanadas da Secretaria;
XXll - Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar;
XXlll - Participar, com a equipe pedagógica, da análise e definição de projetos a serem inseridos no Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino, juntamente com a comunidade escolar;
XXIV - Cooperar com o cumprimento das orientações técnicas de vigilância sanitária e epidemiológica;
XXV - Assegurar a realização do processo de avaliação institucional da instituição de ensino;
XXVI - Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
XXVII - Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, pais e com os demais segmentos da comunidade escolar.

XXVlll - Assegurar o cumprimento dos programas mantidos e implantados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Ao vice-diretor compete, além das funções compartilhadas com o diretor, coordenar o turno que está sob sua responsabilidade, bem como substituí-lo ou representá-lo em suas ausências ou impedimentos legais e, zelar pelo cumprimento das disposições contidas no Regimento Escolar, bem como cumprir as suas atribuições constantes na Lei Complementar no 12-GP/2022.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

5.2. O candidato deverá ler todas as instruções contidas neste Edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se, pelas informações prestadas na ficha de inscrição e documentação, podendo a Comissão de Avaliação dos critérios técnicos de mérito e desempenho para o provimento da função de Diretor e Vice-Diretor da Rede Pública de Ensino de Nova Mamoré/RO excluir do processo aquele que preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.3. Para fins de inscrição, os interessados deverão no período 01/02/2024 à 01/03/2024, entregar por meio físico na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000, Nova Mamoré/RO, das 08h:30 às 12:30 toda a documentação necessária como requisito da inscrição, de acordo com item 4 deste edital.

5.4. Efetuada a inscrição, não será possível a alteração dos dados enviados ou alteração nas informações prestadas no ato da inscrição, sendo necessário conferir todos os dados antes de finalizar.

5.5. A Comissão de avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento das funções de Diretor e Vice-Diretor para as escolas da Rede de Ensino Público do Município de Nova Mamoré/RO não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incompleto ou incorreto dos dados da inscrição.

5.6. O atendimento aos requisitos item 4 será verificado na 1º Etapa do Teste seletivo, e, uma vez identificado o não atendimento, o candidato será automaticamente desvinculado do processo de seleção, não ocorrendo a homologação da inscrição.

5.7. Os documentos comprobatórios e títulos deverão ser entregues, impreterivelmente, em um envelope no ato de inscrição.

5.8. A inscrição e entrega de títulos e demais documentos poderão ser feita por meio de PROCURAÇÃO reconhecida em cartório.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será realizado em 04 (quatro) etapas a saber:

6.1.1 **Primeira Etapa INSCRIÇÃO**

6.1.1.a. Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado (ANEXO I).

6.1.1.b. Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF).

6.1.1.c. Certidão de quitação com a justiça eleitoral, emitida pela Justiça Eleitoral.

6.1.1.d. Declaração de vínculo e de comprovação de efetivo tempo de serviço de magistério no município de Nova Mamoré/RO, expedida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré /RO.

6.1.1.e. Declaração de nada consta emitido pelo setor de prestação de contas da Secretaria Municipal de Educação.

6.1.1.f. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual.

6.1.1.g. Declaração firmada pelo candidato que não está cumprindo sanção penal, civil, administrativa por atos de improbidade administrativa, previstas nos artigos 9º, 10 e 11 da Lei Federal 8.429/92, aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como, pelo Legislativo e Judiciário das esferas federal, estadual ou municipal. A presente declaração deverá obrigatoriamente ser reconhecida em cartório

6.1.1.h. Certidão emitida pela **Comissão Permanente de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Nova-Mamoré/RO, designada através da Portaria nº 283-GP/2023 de 09/08/2023, mediante requerimento do interessado, tendo a Presidência até 05 (cinco) dias para emissão,** que não conste nenhuma penalidade em desfavor do candidato.

6.1.2. O resultado final das inscrições da primeira etapa deferidas pela Comissão de avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento das funções de Diretor e Vice-Diretor das escolas da Rede Municipal de Ensino de Nova Mamoré/RO será publicado por documento denominado homologação das inscrições no portal da transparência.

6.1.3. O candidato que não tiver a inscrição homologada automaticamente será eliminado, não podendo participar das outras fases.

6.2. **Segunda Etapa PROVA**. Prova de conhecimento de caráter classificatório e eliminatório com aplicação de prova de múltipla escolha, contendo 30 (trinta) questões com 04 (quatro) alternativas cada de A a D, com apenas uma alternativa correta, e 02 (duas) questões discursivas de acordo com o conteúdo programático (Anexo VI).

6.2.1. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, devendo o candidato obter, no mínimo, 50% (cinquenta) na soma das questões objetivas e questões discursivas para ser **considerado Aprovado nesta fase.**

QUESTÕES OBJETIVAS			
Conteúdo	**Nº de Questões**	**Valor da questão**	**Total**
Planejamento e Gestão escolar / Estatuto da Criança e Adolescente - LEI 8.069/1990 (Título I – Das Disposições Gerais / Título II Dos Direitos Fundamentais – Capítulo II - Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade, Capítulo III - Do Direito à Convivência Familiar e. Comunitária – Seção I Disposições Gerais, / Capítulo IV Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer / Título III Da Prevenção Capítulo I Disposições Gerais / Lei de Diretrizes e Base da Educação - Lei 9.394/1996 / e Constituição Federal – Art. 205, 206, 208, 210, 211,212 e 214.	**30,0**	**0,25**	**7,5**
QUESTÕES DISCURSIVAS			
Planejamento e Gestão escolar / Estatuto da Criança e Adolescente - LEI 8.069/1990 (Título I – Das Disposições Gerais / Título II Dos Direitos Fundamentais – Capítulo II - Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade, Capítulo III - Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária – Seção I Disposições Gerais, / Capítulo IV Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer / Título III Da Prevenção Capítulo I Disposições Gerais / Lei de Diretrizes e Base da Educação - Lei 9.394/1996 / e Constituição Federal – Art. 205, 206, 208, 210, 211, 212 e 214	**2,0**	**1,25**	**2,5**
Valor Total da prova			**10**

6.2.2. As questões discursivas serão avaliadas considerando os seguintes critérios e pontuação:

Critérios	**Pontuação**
Atendimento ao tema proposto	0,5
Coesão e coerência referencial e sequencial	0,5
Domínio do conteúdo	0,5
Exploração da temática	0,5
Pertinência e riqueza de argumentos	0,5

6.2.3. Será atribuída a nota zero a qualquer item ou totalidade das questões discursivas que for entregue:
a) em branco;
b) cujo conteúdo versar completamente sobre tema diverso do estabelecido;
c) que fuja da tipologia, tema e/ou proposta das questões;
d) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;
e) que não for redigida com caneta esferográfica de tinta azul;
f) cujo autor do texto seja, no todo ou em parte, cópia ou plágio do autor.

6.3. Terceira Etapa.

Avaliação de Título e Desempenho

6.3.1. O candidato deverá apresentar os Títulos, Especializações e Certificados no momento da inscrição.
6.3.2. Não serão aceitos títulos entregues fora da data de inscrição.
6.3.3. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
6.3.4. Pós-graduação em Gestão Escolar ou Administração Escolar não serão pontuadas por consistir em requisitos para participação no Teste Seletivo.
6.3.5. Formações em outras áreas do conhecimento, estranhas à Carreira do Magistério, poderão ser apresentadas, mas não serão pontuadas.
6.3.6. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Teste Seletivo Simplificado.
6.3.7. Análise de Títulos somará com a pontuação da Prova Objetiva/Discursiva e do resultado da Entrevista.
6.3.8. Serão avaliados os títulos, especializações e certificados apenas dos candidatos aprovados na prova objetiva e discursiva.

TÍTULO	PONTOS	OBSERVAÇÃO	COMPROVANTE
Doutorado	2,5	Será aceito apenas 1	Diploma expedido por instituição educacional com registro no MEC.
Mestrado	1,5	Será aceito apenas 1.	Diploma expedido por instituição educacional com registro no MEC.
Especialização na área de educação.	1,0	Mínimo de 360 horas, será aceito apenas 1.	Certificado expedido por instituição educacional com registro no MEC.

6.4. Quarta Etapa. ENTREVISTA

6.4.1. A entrevista dos candidatos é de responsabilidade da Comissão devidamente designada, podendo ser nomeado psicólogo(a) do Município para esta função.
6.4.2. A entrevista valerá de 0 a 3 pontos que somará com a pontuação da prova objetiva e do resultado da Análise de Títulos.
6.4.3. A Entrevista será avaliada a partir dos seguintes critérios:
a) Facilidade de comunicação e resolução de problemas;
b) Flexibilidade e disposição para mudanças;
c) Habilidade de Liderança e/ou Trabalho em Equipe;
d) Proatividade e autodesenvolvimento;
f) Comprometimento com as ações da Secretaria Municipal de Educação.

7. DA APROVAÇÃO

7.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos.
7.2. No caso de igualdade de pontuação, será utilizada como critério de desempate a maior idade do candidato, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003.

8. DA POSSE

8.1. A Nomeação será expedida pelo Executivo Municipal.

8.2. Caso não haja candidatos interessados ou que não preencham as exigências da Lei1.896-GP/2022, os diretores e vice-diretores serão indicados diretamente pelo Prefeito Municipal e Secretário de Educação **respeitando os incisos I, II e III do artigo 5º da lei** acima citada**.**
8.3. A qualquer tempo, na vigência do mandato, o diretor escolar poderá ser afastado e/ou exonerado da função, no caso que descumpra qualquer um dos critérios estabelecidos neste Edital, ou cometer infrações administrativas, conforme a Lei 1.896-GP/2022 em seu Art.11;
8.4. É requisito indispensável para a posse, a apresentação dos seguintes documentos:
8.4.1. Cópia do diploma de conclusão e histórico do curso de Pedagogia com habilitação em Administração Escolar ou especialização em gestão ou administração, ou Cópia do diploma de conclusão e histórico do curso de Pedagogia nas demais habilitações com gestão ou administração escolar, ou Cópia do diploma de conclusão e histórico do curso de Licenciatura, com pós-graduação em gestão ou administração escolar.
8.4.2. Cópia do diploma de conclusão e histórico de Mestrado ou Doutorado em Educação.

9. DO LOCAL DE TRABALHO

9.1. O Diretor e Vice-Diretor deverá desempenhar suas atividades em locais determinados no formulário no ato da inscrição.

10. RECURSOS

10.1. O recurso será dirigido pelo candidato à Comissão.
10.2. O Recurso deverá ser interposto conforme prazos determinados no Cronograma estabelecido neste Edital (ANEXO II).
10.3. Não será permitido envio de títulos e/ou documentos na apresentação do recurso, visto que não serão analisados.
10.4. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por etapa analisada, sendo necessário o envio de um formulário para cada etapa recorrida.
10.5. Após o julgamento dos recursos interpostos, caso sejam julgados procedentes, os pontos correspondentes serão atribuídos ao candidato recorrente.

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1**.** É vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, conforme o Organograma Organizacional Administrativo Municipal o cargo de Diretor e Vice-Diretor é de dedicação exclusiva- DE;
11.2. O Diretor e Vice-Diretor serão avaliados anualmente a partir da data da posse, podendo ser substituído em caso de desaprovação na avaliação anual, pela Secretaria Municipal de Educação.
11.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente com a Procuradoria Geral do Município.

12.5. A nomeação dos candidatos classificados é ato discricionário do Chefe do Poder Executivo. A nomeação dos aprovados obedecerá à ordem de classificação dos aprovados por Unidade Escolar.
12.6. Os demais candidatos comporão um banco de profissionais para atender futuras vacâncias nas Unidades Escolares.
12.7. A Homologação do Processo Seletivo é de competência do Poder Executivo.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS
INSCRIÇÃO Nº_____
ESCOLA QUE CONCORRE:_____
À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR E VICE- DIRETOR DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA-MAMORÉ/RO.
NOME DO CANDIDATO:
_____
CPF_____RG_____
DATA DE NASCIMENTO_____/_____/_____
ENDEREÇO_____Nº____
BAIRRO_____TELEFONE_____
EMAIL_____
MATRÍCULA FUNCIONAL_____
ANO DE ADMISSÃO_____

ANEXO II

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO para " Diretor e Vice- Diretor", constante no Edital n. 001-GP/2023.

Eu,..... , portador do documento de identidade n°……....., protocolo de inscrição n°..... , para concorrer a uma vaga no processo
seletivo para o cargo de …….. apresento recurso perante a comissão do referido processo seletivo simplificado contra decisão do mesmo.

O objeto deste recurso é: (Marcar a decisão que está contestando)
( )Recurso da não homologação da inscrição;
( )Recurso do resultado preliminar;
( ) Resultado Final.
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
…….....

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo: .....…….....

.....,de.....… de 2024.

Identificação e Assinatura do Candidato
O presente recurso deverá ser preenchido e assinado pelo candidato e protocolado dentro do prazo legal junto ao PROTOCOLO GERAL da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO.

ANEXO III
DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

À Comissão Organizadora do Concurso Público

Eu,_, candidato (a) inscrito(a) no Processo Seletivo para Diretor ou Vice- Diretor, do Edital nº. **001-GP/2023**, com o número de inscrição _____, CPF nº _____, RG nº _____. DECLARO-ME Pessoa Com Deficiência, nos termos do Leinº 13.146/2015,LeiBrasileira de Inclusão (LBI), e solicito a minha participação neste processo seletivo dentro dos critérios assegurados à Pessoa com Deficiência (PcD).

Nestes termos, Peço deferimento.

Nova Mamoré, Estado de Rondônia,_de_de_.

Assinatura do Candidato

Obs.: Anexo a esta declaração, **Laudo Médico** atestando:
A espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
que sou pessoa com deficiência e o enquadramento desta na lei 13.146/2015,LeiBrasileira de Inclusão (LBI).

ANEXO IV

ENTREGA DE TÍTULOS A SEREM ANALISADOS PELA COMISSÃO			
Doutorado	Sim ( ) não ( )	Quantidade_____	_____ ASSINATURA
Mestrado	Sim ( ) não ( )	Quantidade_____	_____

			ASSINATURA
Especialização na área de Educação (Exceto Gestão Escolar e Administração Escolar)	Sim ( ) não ( )	Quantidade_____	_____ ASSINATURA

ANEXO V
CRONOGRAMA

Período de inscrição dos candidatos – Primeira etapa.	**01/02/2024 a 01/03/2024**
Análise das inscrições.	**04/03/2024 a 25/03/2024**
Publicação do resultado preliminar das inscrições.	**27/03/2024**
Recursos.	**28/03/2024 a 29/03/2024**
Avaliação dos recursos.	**05/04/2024**
Publicação do resultado final das Inscrições (Primeira etapa).	**08/04/2024**
Realização das provas de conhecimento objetivo e discursivo.	**05/05/2024**
Publicação do resultado preliminar da segunda etapa.	**17/05/2024**
Recursos.	**20/05/2024 a 21/05/2024**
Avaliação dos recursos.	**24/05/2024**
Publicação do resultado final (Segunda etapa).	**29/05/2024**
Análise dos Títulos – Terceira etapa.	**31/05/2024**
Publicação do resultado preliminar da Terceira etapa.	**03/06/2024**
Recursos.	**04/06/2024 a 05/06/2024**
Publicação do Resultado Final (Terceira etapa).	**07/06/2024**
Entrevista – Quarta etapa.	**10/06/2024 a 11/06/2024**
Publicação do resultado final (Quarta etapa).	**13/06/2024**
Publicação e Homologação do Resultado Final.	**17/06/2024**

ANEXO VI
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA TODOS OS CARGOS

QUESTÕES OBJETIVAS:
Planejamento e Gestão escolar / Estatuto da Criança e Adolescente - LEI 8.069/1990 (Título I – Das Disposições Gerais / Título II Dos Direitos Fundamentais – Capítulo II - Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade, Capítulo III - Do Direito à Convivência Familiar e. Comunitária – Seção I Disposições Gerais, / Capítulo IV Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer / Título III Da Prevenção Capítulo I Disposições Gerais / Lei de Diretrizes e Base da Educação - Lei 9.394/1996 / e Constituição Federal – Art. 205, 206, 208, 210, 211,212 e 214.

Questões discursivas:
Planejamento e Gestão escolar / Estatuto da Criança e Adolescente - LEI 8.069/1990 (Título I – Das Disposições Gerais / Título II Dos Direitos Fundamentais – Capítulo II - Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade, Capítulo III - Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária – Seção I Disposições Gerais, / Capítulo IV Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer / Título III Da Prevenção Capítulo I Disposições Gerais / Lei de Diretrizes e Base da Educação - Lei 9.394/1996 / e Constituição Federal – Art. 205, 206, 208, 210, 211, 212 e 214

BIBIOGRAFIA
Base Nacional Curricular Comum (BNCC), Constituição Federal 1988, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar..

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:790F4CD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Geral de Governo	**Projeto/Atividade/Operação Especial** **P.A:** 02.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade **P.A:** 02.01.04.122.007.2.008 – Manutenção das Atividades da Superintendência Municipal de Gestão Gastos Públicos. **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 – Materiais Permanente.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
ITEM DA ARP	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR TOTAL**
06	**MONITOR DE VÍDEO** ±LED: Tela ultra-ampla de no mínimo 23" ou superior, com taxa de proporção 16:9 e ângulo de visão de 160°/170°; Possuir recursos de adaptação, proporcionando mais conforto ao usuário com os recursos de ajuste de altura, giro, rotação e inclinação; Possuir tela com tratamento Antireflexo; Taxa de proporção: Widescreen - 16:9; Tipo de Painel: TN; Resolução Nativa: taxa mínima de 1600 x 900; Luminosidade: 250 cd/m2; Taxa de Contraste: 1000:1; Tempo máximo de resposta: 5ms (cinza a cinza); Ajustes da Posição do Visor: Altura, Inclinação, Rotação e Giro Ângulo mínimo de visão: (160° vertical/170° horizontal); Conectividade: DP, VGA, HDMI e Cabos; Inclusos: Cabo de força, DP, HDMI. Prazo de Garantia do equipamento: 36 meses. (Cota do item 5)	Unid.	48	R$ 54.686,88
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 54.686,88**

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)
Considerando o Decreto Municipal nº15.402 de 22 de agosto de 2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços alterados pelo Decreto 15.598, de 09 de novembro de 2018, previsto no art. 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Considerando que a referida adesão a Ata de Registro de Preços nº 384/2022/SUPEL, Pregão Eletrônico nº 487/ 2022, atende as necessidades desta, no que diz respeito ao pretendido. Como acontece com a maioria das tecnologias, os equipamentos sofrem um processo de depreciação natural, que associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores. Como a maioria das tecnologias, em específico os microcomputadores sofrem um processo acelerado de depreciação, que associado ao avanço das tecnologias, obriga aos gestores a adotarem medidas que garantam a continuidade do negócio de forma profícua. A continuidade dos serviços é um dos principais atributos a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que, a interrupção da prestação deste serviço essencial

causaria grave perturbação da ordem e violação a paz pública. O fato é amplamente difundido na Doutrina, onde cita o insigne doutrinador Marçal Justen Filho, discorrendo acerca do tema: "A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro." (FILHO, 2010). Para os bens de informática, devem-se adotar algumas estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços através da aquisição de novos equipamentos com ampla cobertura de garantia e exigência de critérios de sustentabilidade ambiental. Portanto, faz-se necessário contar com um parque de tecnologia com cobertura integral de garantia, evitando eventuais situações que causem problemas aos usuários dos serviços de segurança pública, bem como estejam de acordo com normas e padrões de qualidade nacionais e internacionais que atentam para evitar danos ao meio ambiente e ao ser humano. Mediante a autorização por parte do Órgão Gerenciador e da empresa detentora do registro de preço que manifestou interesse em fornecer os equipamentos, conforme apensado aos autos. Assim sendo, justificamos a eminente necessidade da adesão a ARP em tela por meio de "carona" para aquisição do objeto supracitado

ATA

ÓRGÃO DETENTOR:
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício nº 1827/2023/SUPEL-CRP (e-doc: **27AED11D-e**)
ATA: 384/2022/SUPEL-RO VALIDADE: 13/12/2023
PREGÃO: PE nº: 487/2022, PUBLICAÇÃO: 22/09/2022

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP
CNPJ: 05.587.568/0001-74
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Carta Comercial DATA: 29/08/2023 (c: 46BCBC75-e)

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 587/SPACC/PGM/2023
DATA: 10/10/2023 (e-doc: 7CD13725-e).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº: 8.666/93 em consonância com o Decreto Municipal nº: 15.402/2018.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 10 de outubro de 2023.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D406B8A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 002/GAB/ARPV/2023 PORTO VELHO – RO, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

O **DIRETOR-PRESIDENTE**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no Art. 58 da Lei Complementar nº 905, de 07 de julho de 2022 e Art. 3 do Decreto nº 19.329, de 31 de agosto de 2023, tendo em vista o que consta no **Processo nº** 00600.00041666/2023-44-e.

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 4 e 1⁄2 (quatro e meia) diárias e 1⁄2 (meia) com auxílio deslocamento de acordo com o Decreto de Diárias nº 17.353 de 09 de junho de 2021, as servidoras: **Silvana de Lima Chaves** matrícula: 1021701, Diretora Vice-Presidente e **Ligiane Alves da Silva**, matrícula: 9417, Diretora Administrativo-Financeiro. Que irão se deslocar à cidade de São Paulo para participarem do **XIII Congresso Brasileiro de Regulação.** O deslocamento será realizado por meio de transporte aéreo. **No período de 17/10/2023 à 21/10/223.**

Servidora	Cadastro	RG	Cargo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Silvana de Lima Chaves	1021701	4.598.815-5 SSP/PR	Diretora Vice-Presidente	4,½	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00
				½ Aux. Deslocamento	R$ 600,00	
Ligiane Alves da Silva	9417	1103302 SSP/RO	Diretora Administrativo Financeiro	4,½	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00
				½ Aux. Deslocamento	R$ 600,00	

JONATHAN PACHECO
Diretor-Presidente
Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho - ARPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E61469E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE EXCLUSÃO

Republicação
PORTARIA DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, resolve:
Nº 115 - EXCLUIR da Portaria de Nomeação n° 037/DICS/SEMAD/2023, de 16/05/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3474, de 17.05.2023, e Portaria de retificação nº 038/DICS/SEMAD/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3475, de 18.05.2023, os candidatos abaixo relacionados, considerando que não compareceram para tomar posse dentro do prazo previsto no §3º, art. 12 da Lei Complementar n.º 385/2010, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

•
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/PMPVRO/2019.

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
415º	Aureliana Arcangela Da Costa	7/8/1962
419º	Adevaldo Barroso Barbosa	18/2/1987
421º	Raissa Pessoa Da Silva	17/4/1996
422º	Antonio Francisco Oliveira De Deus	4/11/1980
426º	Adriana Kalch	28/4/1995
431º	Jaqueline Cardoso Da Silva	16/1/1983
432º	Quesia Nogueira Dos Santos	9/3/1996
433º	Elson Alves De Souza	11/9/1971
434º	Helena Cristina Machado Maciel	23/7/1983
437º	Roberta Campos Pereira	1/7/1988
440º	Monica Cristiane Pereira	22/2/1979
442º	Andressa Santiago Monte Verde	15/12/1995
444º	Francilene Bandeira De Sousa Dias	3/10/1966
446º	Larissa Carla Rizo De Lima	19/3/1997
448º	Aline Rodrigues Da Rosa Ribeiro	21/4/1993
453º	Maria De Fatima Aires De Castro Costa	8/4/1963
459º	Valci De Araujo Pinheiro	25/9/1971
461º	Marlucia Goes De Jesus	10/6/1984
463º	Jhon Leones Ferreira De Souza	28/2/1987
466º	Mara Milana Passamani	15/3/1988
469º	Marilene Ferreira De Carvalho	15/6/1968
475º	Jeiza Pereira De Souza	3/8/1982
479º	Paula Fernanda Da Silva Schultz	22/11/1982
480º	Camila Bandeira Eleuterio	25/3/1988
482º	Niscione Dos Santos	13/9/1990
486º	Vanessa Ohanna Da Silva	21/9/1995
491º	Thalyne Jessica Dos Santos Machado Guimaraes	10/1/1992
496º	Lucenira Veras Brandao	18/7/1965
511º	Tauane Rocha Marcelino Leite	6/2/1989
517º	Maria Jeisa Bernardo Da Silva	18/1/1975
519º	Debora De Oliveira	10/11/1991
521º	Josiane De Freitas Pacó	10/7/1987
524º	Narda Vargas Munhoz De Castro	5/11/1975
525º	Dulcicleia Cirina De Oliveira	3/3/1975
526º	Gabriela Bravin De Abreu	17/12/1996
527º	Lourival Amorim Ramos	12/9/1985
531º	Tânia Regina Andreani	20/1/1969
543º	Lucélia Ribeiro De Souza	27/10/1984
546º	Cleide Baliot	6/9/1979

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: DISTRITO DE JACY PARANÁ

Classificação	NOME	Data de Nasc.
12º	Sirlene Cristiane Xavier Pacheco	10/10/1988

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: DISTRITO DE EXTREMA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
2º	Izaias Miquilino Da Silva	28/2/1962

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: EMEF MARIA CASAROTO ABATI - VISTA ALEGRE DO ABUNÃ

Classificação	NOME	Data de Nasc.
15º	Erci Francisca Da Silva Moura	17/1/1972
16º	Silmária Ferreira Santana	26/8/1985

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: EMEF PROFESSORA MARIA ANGÉLICA QUEIROZ - AGROVILA ALIANÇA BAIXO MADEIRA/BAIXO MADEIRA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
4º	Maria Marlene Quinto da Silva	26/9/1969

F02 — MERENDEIRA ESCOLAR 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
74º	Cosma Diassis De Souza	28/9/1977

79º	Josele Silva De Oliveira	17/9/1992
84º	Fabiane Bazzi Rocha	30/3/1985
87º	Alexsandro Bastos De Freitas	4/2/1985
93º	Lorena Teixeira Da Silva	27/10/1993
98º	Tereza Da Conceiçao Ferreira	9/6/1969
102º	Junior Alexandre Costa Da Silva	2/7/1988
103º	Julio Tiago De Souza Lima	16/9/1992
105º	Natane Ribeiro Da Silva	23/2/1995
106º	Erik Anunciação Da Costa	12/7/1995
107º	Márcia Thaís Melo Alves De Lara	31/12/1998
109º	Cecilia De Oliveira Nunes Dos Santos	12/11/1968
110º	Ane Gunther	4/7/1983
112º	Dáfine Pestana Bezerra	20/11/1985

F02 — MERENDEIRA ESCOLAR 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
10º	Rebeca Stefanne Amorim Soares	6/4/1991

PCD = Pessoa com deficiência

F02 — MERENDEIRA ESCOLAR 40H - LOCALIDADE: EMEF MARIA CASAROTO ABATI - VISTA ALEGRE DO ABUNÃ

Classificação	NOME	Data de Nasc.
3º	Anderson Vega da Silva	1/4/1988

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B17FEF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°740/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00039344/2023-35.

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N ° 722/SEMAGRIC/2023, 28 DE SETEMBRO DE 2023**.

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de e 20 (vinte) meia ½ diárias, aos servidores abaixo relacionados, que irão deslocar por meio do transporte Carro de Apoio, Caminhonete Mitsubishi Triton Placa: RSY6D06. Com o objetivo de atender às seguintes demandas: Apoio, Suporte e Fiscalização às diversas frentes de serviços que estão em plena atividades de limpeza, conservação e Desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros nas Linhas C10, C25, C01, Ramal do Índio, Eixos das BRs 364,319 e Região do Baixo Madeira. Nos períodos de 04/10 a 07/10, 09/10 a 13/10, 16/10 a 20/10 e 23/10 a 28/10/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº º 620/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2023 de 21/09/2023**.**

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Josué Soares	1001886	Operador de Máquinas Pesadas	C10, C25, C01, Ramal do Índio, Eixos das BRs 364,319 e Região do Baixo Madeira	20 meia ½	R$ 100,00	R$ 2.000,00
Maria de Lourdes Mendes de Brito Silva	1001050	Assessor Nível I	C10, C25, C01, Ramal do Índio, Eixos das BRs 364,319 e Região do Baixo Madeira	20 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.500,00

Leia-se:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de e 20 (vinte) meia ½ diárias, aos servidores abaixo relacionados, que irão deslocar por meio do transporte Carro de Apoio, Caminhonete Mitsubishi Triton Placa: RSY6D06. Com o objetivo de atender às seguintes demandas: Apoio, Suporte e Fiscalização às diversas frentes de serviços que estão em plena atividades de limpeza, conservação e Desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros nas Linhas C10, C25, C01, Ramal do Índio, Eixos das BRs 364,319 e Região do Baixo Madeira. Nos períodos de 04/10 a 07/10, 09/10 a 13/10, 16/10 a 20/10 e 23/10 a 28/10/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº º 620/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2023 de 21/09/2023**.**

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Josué Soares	1001886	Gerente de Divisão/ Operador de Máquinas Pesadas	C10, C25, C01, Ramal do Índio, Eixos das BRs 364,319 e Região do Baixo Madeira	20 meia ½	R$ 100,00	R$ 2.000,00
Maria de Lourdes Mendes de Brito Silva	1001050	Assessor Nível I	C10, C25, C01, Ramal do Índio, Eixos das BRs 364,319 e Região do Baixo Madeira	20 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.500,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor de Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:386A1401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº222/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00041673/2023-46-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 01 e ½ (uma e meia) diária e mais 02 auxílios deslocamentos em favor do servidor abaixo relacionado, para custear as despesas com o deslocamento a Goiânia-GO - Nerópolis-GO, tendo como objetivo da viagem atender a demanda judicial, no período de 13 a 14 de novembro de 2023, por meio de transporte aéreo. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº159/2023/UAICJ/SEMASF de 29/09/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	Aux. Deslocamento	V. TOTAL
ANDERSON DE MORAIS BARBOSA	247496	Educador Social	Goiânia-GO Nerópolis-GO	01 e ½ (uma e meia)	R$ 700,00	R$ 700,00	**R$1.750,00**
Total							**R$ 1.750,00**

Arbitrar e Conceder: 01 e ½ (uma e meia) diária em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao município de Ouro Preto do Oeste - RO, tendo como objetivo da viagem atender a demanda judicial, no período de 16 a 17 de novembro de 2023, por meio de transporte terrestre, veículo oficial Hillux de placa OHS-8001. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº160/2023/UAICJ/SEMASF de 29/09/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
ANDERSON DE MORAIS BARBOSA	247496	Educador Social	Ouro Preto do Oeste-RO	01 e ½ (uma e meia)	R$ 150,00	**R$225,00**
CARLOS ANDRÉ M. DA SILVA VIEIRA	1005933	Chefe de Apoio/Condutor			R$ 150,00	**R$225,00**
TOTAL						**R$ 450,00**

Porto Velho, 10 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D01FCDEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 311/2023/SEMED

Portaria nº 311/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 18 de setembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00038568/2023-20-**e**

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5,5 (diárias e meia) aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até a **BR 364, KM 127, EMBAÚBA.** Por meio de transporte terrestre, para realizar o serviço de instalação de pontos de central de ar, instalação de quadro de distribuição, reparo na rede elétrica do prédio, troca de telha e manutenção no prédio escolar da E.M.E.F. Olympia Salvatore Ribeiro. **Nos períodos de 18/09 à 23/09/2023**. Conforme solicitação constante no Ofício Interno nº 20/DIMCP/DSLE/GAB/SEMED de 18 de Agosto de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Adamir Ferreira de Brito	14332	Ag. Man. Infra Est Escolar	BR 364, KM 127 - EMBAÚBA E.M.E.F. Olympia Salvatore Ribeiro	5 ½	150,00	825,00
Andresson Félix Uchôa	2668	Ag. Man. Infra Est Escolar		5 ½	150,00	825,00
Edilson Ferreira Teixeira	12708	Ag. Man. Infra Est Escolar		5 ½	150,00	825,00
Gualberto Pereira de Lima	1001233	Gerente de Divisão		5 ½	200,00	1,100,00
Miguel Nery da Silva	12683	Ag. Man. Infra Est Escolar		5 ½	150,00	825,00
Ricardo Castro da Silva	113928	Monitor Escolar		5 ½	150,00	825,00
Juvenal Ramos da Cunha	11247	Prof. Mag. N I		5 ½	150,00	825,00
TOTAL						**R$ 6.050,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF9538D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 312/2023/SEMED

Portaria nº 312/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 18 de setembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00038638/2023-40-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 15 (quinze) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até a Escola Maria Casaroto Abati – Distrito de Vista Alegre do Abunã, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar serviços de mutirão e limpeza diárias de forma que não haja prejuízo no atendimento escolar daquela Unidade de Ensino. **Nos períodos de 18 a 23/09, 25 a 30/09 e 03/10 a 06/10/2023.** Conforme solicitação constante no Oficio Nº 228/2023/DIACP/DGP/GAB/SEMED, de 18 de setembro de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Augusto César Oliveira de Queiroz	326290	Agente de Limpeza Escolar	EMEF Maria Casaroto Abati – Distrito de Vista Alegre do Abunã	15	150,00	R$2.250,00
Flávia Gonçalves Correia do Nascimento	190306	Professora		15	300,00	R$4.500,00
Almira Silva dos Santos	701062	Agente de Limpeza Escolar		15	150,00	R$2.250,00
Maria de Fátima Paixão da Silva	1003326	Resp. pelo Protocolo		15	150,00	R$2.250,00
TOTAL						**R$11.250,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71CB78C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 313/2023/SEMED

Portaria nº 313/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho 18 de setembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00038689/2023-71-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 (cinco) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar assessoramento às escolas do campo para acompanhamento dos alunos da Educação Especial e orientar quanto ao atendimento as referidos alunos. **No período de 18/09 e 19/09; 27/09 à 30/09/2023**. Conforme solicitação constante no Memorando Nº 381/2023/DIEB/DPE/GAB/SEMED, de 06 de setembro de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Kétila Batista da Silva Texeira	324666	Professora	EMEF. Degmar Chiquilito Erse: EMEF Henrique Dias, EMEF Francisco Braga, EMEF Maria Angélica e EMEF São Luiz gonzaga.	5	300,00	1.500,00
Rayson Corrêa Marques	17914	Psicólogo		5	300,00	1.500,00
Ana Lúcia Camargo	183848	Professora		1 ½	300,00	450,00
Basileo Carvalho	5068	Motorista		5	150,00	750,00
TOTAL						**R$ 4.200,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CCB98047

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 315/2023/SEMED

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Portaria nº 315/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 19 de setembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00038798/2023-99-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4 (quatro) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas Rurais, por meio de transporte terrestre, para realizar a entrega de água mineral. **No período de 19/09; 20/09; 21/09 e 22/09; 26/09; 27/09; 28/09 e 29/09.** Conforme solicitação constante do Oficio nº 48/DIAP/DA/GAB/SEMED, de 11 de setembro de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Dailan Pereira dos Santos	325573	Motorista	Esc. José Rodrigues (Joana D'arc), Heitor V. Lobos (Ramal Amparo), União (Estrada da Penal), Francisco Sales (BR 364 Km 13 Ramal Hortifutigrangeiro), Erialdo Gomes do Carmo (Colônia 13 de Setembro), Manoel Grangeiro (Comun. Viçosa, Est. Japoneses, Km 10), Riacho Azul (Assentamento Riacho Azul), Jerusalém da Amazônia(Br364, km-13).	4	150,00	600,00
Quelbin Ferreira Brito	1003315	Chefe de Apoio		4	150,00	600,00
TOTAL						**R$ 1.200,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA11801B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 327/2023/SEMED

Portaria nº 327/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 25 de Setembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 ½ (cinco e meia) aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até **EMEF Flor do Cupuaçu (Assentamento Santa Rita).** Por meio de transporte terrestre, para realizar o serviço de instalação de pontos de luz e tomadas, troca de ramal, manutenção do quadro de distribuição de energia dentre outros serviços pertinentes no prédio escolar. **Nos períodos de 25/09 à 30/09/2023**. Conforme solicitação constante no Ofício Interno nº 21/DIMCP/DSLE/GAB/SEMED , de 21 de Agosto de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Adamir Ferreira de Brito	14332	Ag. Man. Infra Est Escolar	EMEF Flor do Cupuaçu (Assentamento Santa Rita)	5 ½	150,00	825,00
Andresson Felix Uchoa	2668	Ag. Man. Infra Est Escolar		5 ½	150,00	825,00
Edilson Ferreira Teixeira	12708	Ag. Man. Infra Est Escolar		5 ½	150,00	825,00
Guaberto Pereira de Lima	1001233	Gerente de Divisão		5 ½	200,00	1.100,00
Miguel Nery da Silva	12683	Ag. Man. Infra Est Escolar		5 ½	150,00	825,00
Juvenal Ramos da Cunha	11247	Prof. Mag. N I		5 ½	150,00	825,00
Admilson Pereira dos Santos	5960	Ag. Man. Infra Est Escolar		5 ½	150,00	825,00
TOTAL						**R$ 6.050,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D4ABAFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 329/2023/SEMED

Portaria nº 329/2023/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 25 de Setembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00035107/2023-03-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4.5 (quatro e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até o distrito de Vista Alegra do Abunã, por meio de transporte terrestre, para transportar servidores até a escola Maria Casaroto Abati situada no Distrito de Vista Alegre do Abunã . **Nos períodos de 25/09 a 29/09/2023**. Conforme solicitação constante no Oficio Interno Nº 98/2023/DITO/DA/GAB/SEMED, de 22 de agosto de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Alison Cuellar da Silva	179128	Motorista	ESCOLAS DA PONTA DO ABUNÃ	4/½	150,00	675,00
TOTAL						**R$ 675,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99062814

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 329/2023/SEMED

Portaria nº 329/2023/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 25 de Setembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00035107/2023-03-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4.5 (quatro e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até o distrito de Vista Alegra do Abunã, por meio de transporte terrestre, para transportar servidores até a escola Maria Casaroto Abati situada no Distrito de Vista Alegre do Abunã . **Nos períodos de 25/09 a 29/09/2023**. Conforme solicitação constante no Oficio Interno Nº 98/2023/DITO/DA/GAB/SEMED, de 22 de agosto de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Alison Cuellar da Silva	179128	Motorista	ESCOLAS DA PONTA DO ABUNÃ	4/½	150,00	675,00
TOTAL						**R$ 675,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A72B9E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 330/2023/SEMED

Portaria nº 330/2023/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 26 de Setembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00039656/2023-49-E.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4,5 (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionado, por ter que se deslocar até os Distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre e Fortaleza do Abunã, para realização de atividades fiscalizadoras nas Unidades Escolares da rede municipal de Porto Velho. **Nos períodos de 25/09 a 29/09/2023**. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO Nº 356/2023/ASTEC/SEMED, de 14 de Setembro de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fernando Marcelo M. Estevão	131.538	Professor	Distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre e Fortaleza do Abunã	4 ½	300,00	1.350,00
Elpidio Lima Pedroso	108.747	Professor		4 ½	300,00	1.350,00
João Duarte Pereira	75251	Especialista/Motorsita		4 ½	300,00	1.350,00
TOTAL						**R$ 4.050,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8C5022D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 331/2023/SEMED

Portaria nº 331/2023/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 26 de setembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00039658/2023-38-E.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4.5 (quatro e meia) diárias a Colaboradora abaixo relacionada, por ter que se deslocar até os Distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre e Fortaleza do Abunã, para realização de atividades fiscalizadoras nas Unidades Escolares da rede municipal de Porto Velho. **Nos períodos de 25/09 a 29/09/2023**. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO Nº 356/2023/ASTEC/SEMED, de 14 de setembro de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
JOSANE GAMA DE SOUZA	DECRETO: 18740 18/01/23	Conselheira	Distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre e	4 ½	300,00	1.350,00

			Fortaleza do Abunã			
TOTAL						**R$ 1.350,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D15569F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 342/2023/SEMED

Portaria nº 342/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 04 de outubro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00040661/2023-02-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 15 (quinze) diárias aos servidores abaixo relacionado, por terem que se deslocar até as escolas Rurais, por meio de transporte terrestre oficial, para abastecer, lubrificar, realizar calibragem nos pneus e complemento do óleo do motor dos ônibus escolares semanalmente nos distritos de Porto Velho que atendem as escolas rurais . **Nos períodos de 03/10 à 06/10, 09/10 à 11/10, 16/10 à 20/10 e 23/10 à 23/10/2023.** Conforme solicitação constante no OFICIO INTERNO N° 25 - DMF/DTE/GAB/SEMED , de 18 de setembro de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Leila Márcia Shreder da Silva	94508	Motorista	Escolas: União, Deigmar Moraes de Souza, Profª Maria Angelica Queiroz, , Jerusalém da Amazônia, , Profº Manoel Grangeiro e Francisco Chiquilito erse. Manoel Pedro Pereira, Ermelindo Brasil, 03 de Dezembro, José de Freitas, Nossa Senhora Aparecida e Riacho azul. Ernandes Coutinho, Flor do Cupuaçu, Antônio Augusto Vasconcelos, Maria Angelica, Rio Pardo. : Olympia Salvatore, Boa Esperança, Santa Julia, Marechal Rondon, Maria Casaroto Abati e Maria Jacira.	15	150,00	2.250,00
Moisael Castro da Silva	167868	Administrativo		15	150,00	2.250,00
TOTAL						**R$ 4.500,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FA6278B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 343/2023/SEMED

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - PMPV
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Portaria nº 343/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 04 de outubro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600.00040662/2023-49-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 15 (quinze) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais, por meio de transporte terrestre, para realizar o abastecimento dos ônibus escolares semanalmente nos distritos de Porto Velho que atendem as Escolas rurais. **Nos períodos de 03/10 à 06/10, 09/10 à 11/10, 16/10 à 20/10 e 23/10 à 27/10/2023.** Conforme solicitação constante no Ofício interno n° 24/DMF/DTE/GAB/SEMED, de 18 de setembro de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fábio Martins da Silva	1002337	Administrativo	ESCOLAS: Nossa Senhora de Nazaré, Raimundo Nonato, Olímpia Salvatore, José de Freitas, Deigmar Moraes de Souza, Profª Maria Angelica Queiroz, Francisco Chiquilito Erse, Flor do Cupuaçu, Antônio Augusto Vasconcelos, Manoel Pedro Pereira, Boa Esperança, Ernandes Coutinho, Rio Pardo, Santa Júlia e Riacho Azul.	15	150,00	2.250,00
Valdir Viana dos Santos	271495	Motorista		15	150,00	2.250,00
TOTAL						**R$ 4.500,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:822BE3E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 346/2023/SEMED

Portaria nº 346/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 04 de outubro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00040859/2023-88-**e.**

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 9 (nove) diárias aos servidores abaixo relacionado, por terem que se deslocar até as escolas municipais, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar fiscalização e acompanhamento dos serviços de prestação de serviços prestados pelas Empresas de Vigilância e Segurança LTDA, Energisa e Caerd referentes as contas Públicas municipais. **Nos períodos de 05 à 07/10/2023; 19 à 21/10; 26 à 28/10 e 30 à 31/10/2023**. Conforme solicitação constante no nº 150/2023/DIACAS/DA/SEMED , de 21 de setembro de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Rosiney Azevedo Souza	103.846	Gerente de Divisão	EMEF MARIA CASAROTO ABATI – DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ; EMEF JOSE AUGUSTO DA SILVA – DISTRITO DE EXTREMA; EMEF MARIA JACIRA FEITOSA DE CARVALHO – DISTRITO DE NOVA CALIFORNIA EMEF CORA CORALINA – DISTRITO DE JACI PARANÁ, EMEF JOAQUIM VICENTE RONDON – DISTRITO DE JACI PARANÁ; ENCANTOS DE MUTUM PARANÁ – EMEF 03 DE DEZEMBRO – DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES, ANTONIO AUGUSTO VASCONCELOS , EMEF Rio Pardo – Distrito de Rio Pardo e Anexo I; HERNANDES COUTINHO BR 364-KM 67,FLOR DO CUPUAÇU, EMEF JOSÉ DE FREITAS -P.A JOANA DÁRC;EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA -319 KM 46, MARIA ANGÉLICA;EMEF DEIGMAR MORAIS DE SOUZA	6½	200,00	1.300,00
Rommel Chavez Rodrigues	85.143	Motorista		9	150,00	1.350,00
Eide Rodrigues da Silva	1001360	Chefe de Apoio		9	150,00	1.350,00
TOTAL						**4.000,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1A7529E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 85/2023

PORTARIA Nº. 85/2023

Porto Velho/RO, 10 de outubro de 2023.

O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria n.º 002/2023/GAB/SEMFAZ, de 03 de janeiro de 2023, e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00041495/2023-53.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 4 1/2 (quatro e meia) diárias e auxílio deslocamento para a Subsecretária da Receita Municipal se deslocar no período de 07/11/2023 a 11/11/2023, em transporte via aéreo até a cidade de Brasília/DF, para participar como representante na 66ª Reunião da Câmara Técnica da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF) do ano de 2023 que acontecerá no dia 08/11/2023 e participar também da 4ª Assembléia Geral Ordinária que acontecerá nos dias 09 e 10/11/2023, com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da Associação e por conseguinte, dos Municípios. As reuniões da ABRASF são marcadas pelo caráter relevante dos temas abordados, a participação justifica-se em razão que o Município de Porto Velho aderiu a Nota Fiscal de Serviço Nacional - NFS-e junto à Receita Federal do Brasil. Desta forma, é importante que um membro esteja presente na Assembleia, não apenas para absorver o conhecimento, como para deliberar sobre a condução do processo pela Receita Federal. Várias tratativas e deliberações foram feitas na 1ª Assembleia e que necessitam de continuidade para que no momento de operação do sistema a equipe esteja tecnicamente preparada. A ABRASF e seus respectivos membros se inserem para garantir os direitos das capitais. Mais uma vez a participação das capitais. Conforme autorizado via Ofício interno nº 37/2023/GAB/SEMFAZ.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Maria Sandra Bandeira	Cadastro 1004499	Subsecretária da Receita Municipal	Brasília/DF	4 1/2	R$ 1.200,00	R$ 5.400,00
Auxilio Deslocamento					R$ 600,00	R$ 600,00
Total						**R$ 6.000,00**

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D39A6AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 144/SEMUSB/2023

PORTARIA Nº 144/SEMUSB/2023
Porto Velho, 11 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00040149/2023-58.**

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1 ½ (uma e meia) diária ao servidor abaixo relacionado, onde o mesmo deslocou-se ao aterro sanitário de Jirau localizado no Distrito de Extrema, a fim de atender a equipe da Comissão Especial Permanente de Fiscalização, que solicitou assistência mecânica em veículo oficial e realizou a vistoria no referido automóvel. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial FRONTIER, cor branca, placa QTH0G24, conduzido pelo servidor Manoel Leite Novais. **No período de 22/09/2023 à 23/09/2023.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Manoel Leite Novais	1006086	Gerente de Oficina e Borracharia	22 à 23/09/2023	1 ½	R$200,00	R$ 300,00

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFE4522A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 143/SEMUSB/2023

PORTARIA Nº 143/SEMUSB/2023
Porto Velho, 11 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº 00600-00040130/2023-10.**

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1 ½ (uma e meia) diária ao servidor abaixo relacionado, onde o mesmo deslocou-se ao aterro sanitário de Jirau localizado no Distrito de Nova Mutum, a fim de realizar a fiscalização do Contrato nº 066/PGM/2022 (da Prestação de Serviços de Hora Maquina).O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial S10, cor branca, placa OHU9I20, conduzido pelo servidor Paulo Roberto de Oliveira Júnior. **No período de 15/09/2023 à 16/09/2023.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Paulo Roberto de Oliveira Júnior	1005510	Gerente de Frota e Garagem	15 à 16/09/2023	1 ½	R$200,00	R$ 300,00

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4AF22679

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 145/SEMUSB/2023

PORTARIA Nº 145/SEMUSB/2023
Porto Velho, 11 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00041115/2023-81.**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 04 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão ao aterro sanitário de Jirau, localizado no distrito de Nova Mutum, a fim de realizar o levantamento dos tubos das células, o forramento da base dos tubos, o telamento da base dos tubos e a limpeza do galpão. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial TRITON L-200, placa NDS0G97, conduzido pelo servidor Adrilson José Salgueiro Silva . **No período de 23/10/2023 à 27/10/2023.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Adrilson José Salgueiro Silva	166935	Gari	23 à 27/10/2023	4 ½	R$150,00	R$ 675,00
02	Francisco Delcimar da Silva Muniz	166844	Gari	23 à 27/10/2023	4 ½	R$150,00	R$ 675,00
03	Marconde Melo Lustosa	168303	Gari	23 à 27/10/2023	4 ½	R$150,00	R$ 675,00
04	José Rossicley Montenegro da Silva	169773	Gari	23 à 27/10/2023	4 ½	R$150,00	R$ 675,00

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C796E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 146/SEMUSB/2023

PORTARIA Nº 146/SEMUSB/2023
Porto Velho, 11 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00041107/2023-34.**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 04 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão ao aterro sanitário de Jirau, localizado no distrito de Nova Mutum, a fim de realizar os serviços de fiscalização do maquinário, acompanhamento dos serviços de levantamento dos tubos das células, acompanhamento da limpeza do galpão, levantamento das necessidades do galpão que irá servir de alojamento para os servidores que irão executar sua atividade no local supracitado. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial e NISSAN FRONTIER , placa QTG4I34 , conduzido pelo servidor Ronney Riça de Souza. **No período de 23/10/2023 à 27/10/2023.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Fernanda Renata de Albuquerque Viana	1005512	Gerente de Divisão	23 à 27/10/2023	4 ½	R$200,00	R$ 900,00
02	Gentil Gomes de Castro Filho	632580	Diretor do Departamento	23 à 27/10/2023	4 ½	R$200,00	R$ 900,00
03	Ronney Riça de Souza	1005580	Gerente de Divisão	23 à 27/10/2023	4 ½	R$200,00	R$ 900,00

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B764146

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 192/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 192/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 10 de outubro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:

1º Art. Tornar Válida 4½ Diárias ao servidor abaixo relacionado com destino aos Distritos de oana Darc, São Carlos e Vila Calderita, por meio de transporte terrestre, com objetivo de Acompanhar as atividades desenvolvidas nas unidades de saúde. No período de 02/10/2023 a 06/10/2023. Processo Administrativo Nº **00600-00036570/2023-64-e.**

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor	Valor Total
Leirson da Silva Carvalho	87446	Assessor Técnico	Joana Darc, São Carlos e Vila Calderita	4 ½	R$ 150,00	R$ 675,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal De Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC D8F0DAF4

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C611DE4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 190/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 190/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 10 de outubro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:

1º Art. Conceder e arbitrar 2 ½ Diárias aos servidores abaixo relacionados, com destino ao Distrito de São Carlos Nazaré e Boca do Jamari, por meio de transporte terrestre, com objetivo de Realizar monitoramento, supervisão técnica aos Núcleos Descentralizados de Educação Permanente Implantados. No período de 16/10/2023 A 18/10/2023. Processo Administrativo Nº **00600-00040878/2023-12-e.**

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor	Valor Total
Angelita de Almeida Rosa Mendes	230798	Enfermeira Coordenação DGEP	São Carlos Nazaré	2 1/2	R$ 300,00 Deslocamento	R$ 750,00
Jane Carvalho Cardoso	130336	Psicologa Apoio Técnico Nugep	São Carlos Nazaré	2 1/2	R$ 300,00 Deslocamento	R$ 750,00
Raimundo Vieira da Cunha	15323	vigia/ motorista	São Carlos Nazaré, Boca do Jamari e Porto Velho	2 X 1/2 Adicional deslocamento Art. 11-11- Decreto Nº 18.903 05/04/2023	Deslocamento	R$ 150,00
Clerisvaldo de Jesus Muniz	16966	Assis.Admi strativo/ Motorista	São Carlos Nazaré	2 1/2	R$ 150,00 Deslocamento	R$ 375,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 672A85D0

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54FB8ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 189/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 189/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 10 de outubro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Conceder e arbitrar 1 ½ Diárias aos servidores abaixo relacionados, com destino ao Distrito de Calama, por meio de transporte terrestre, com objetivo de: Realizar a Oficina de Educação Permanente. No período de 19/10/2023 A 20/10/2023. Processo Administrativo Nº **00600-00040714/2023-87-e.**

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor	Valor Total
Angelita de Almeida Rosa Mendes	230798	Enfermeira Coordenação DGEP	Calama	1 1/2	R$ 300,00	R$ 450,00

					Deslocamento	
Jane Carvalho Cardoso	130336	Psicologa Apoio Técnico Nugep	Calama	1 1/2	R$ 300,00 Deslocamento	R$ 450,00
Raimundo Vieira da Cunha	15323	vigia/ motorista	Calama	2 X 1/2 Adicional deslocamento Art. 11-11- Decreto Nº 18.903 05/04/2023	Deslocamento	R$ 150,00
Clerisvaldo de Jesus Muniz	16966	Assis.Admi strativo/ Motorista	Calama	1 1/2	R$ 150,00 Deslocamento	R$ 225,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 137D25A5

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DE37A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº231/2023/DEA/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 231 /2023/DEA/GAB/SEMTRAN

Porto Velho 11 de Outubro de 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria. No uso de suas atribuições legais e Tendo em vista o que consta no processo N.º 00600-00041735/2023-10-e.

RESOLVE:

CONCEDER, 3,5 (Três Diárias e Meia) aos servidores abaixo relacionados, para o distrito de Extrema/RO e Nova Califórnia, no período de **13 a 16 de Outubro de 2023**, a fim de acompanhar a edição da Caravana do Projeto "Tenda da Família Cidadã" da Prefeitura Municipal de Porto Velho através da Secretaria Municipal da Assistência Social e da Família – SEMASF. Conforme solicitação constante no Ofício n°034/2023. O deslocamento ocorrerá por meio de transporte Terrestre com uso de veículo oficial desta SEMTRAN.

Item	Descrição do Servidor	Mat.	Destino	Cargo	QNT	DATAS	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	ISAIAS SANTOS BARROS	107153	Extrema/RO e Nova Califórnia	Agente de Trânsito	3,5	13/10/2023 e 16/10/2023	150,00	525,00
2	LUCIANO CORRÊA DA SILVA	72620	Extrema/RO e Nova Califórnia	Agente de Trânsito	3,5	13/10/2023 e 16/10/2023	150,00	525,00
3	Antelmo de Souza Lopes	107343	Extrema/RO e Nova Califórnia	Agente de Trânsito	3,5	13/10/2023 e 16/10/2023	150,00	525,00
4	Eduardo Henrique Leão Ardaia	107343	Extrema/RO e Nova Califórnia	Agente de Trânsito	3,5	13/10/2023 e 16/10/2023	150,00	525,00
5	JOELMIR SILVA GOMES	72174	Extrema/RO e Nova Califórnia	GERENTE DE DIVISÃO DE TREINAMENTO E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO	3,5	13/10/2023 e 16/10/2023	200,00	700,00
6	Deni Viana da Silva	74245	Extrema/RO e Nova Califórnia	Agente de Trânsito	3,5	13/10/2023 e 16/10/2023	150,00	525,00
7	JOSE DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA ANDRADE	77497	Extrema/RO e Nova Califórnia	Agente de Trânsito	3,5	13/10/2023 e 16/10/2023	150,00	525,00

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BF05158

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2862/GP/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO E DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1170/GP/2022 de 14/09/2022.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **TRANSPOSIÇÃO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 25.014,34 (vinte e cinco mil quatorze reais e trinca e quatro centavos).**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	108	10.301.0003.2071	3.1.90.94.00.00	0.1.500.1002	
Recurso	105	10.301.0002.2072	3.3.90.39.00.00	0.1.500.1002	25.014,34
Total					25.014,34
Total Geral					*25.014,34*

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 11 de outubro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:3046C04B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 PROCESSO Nº 194/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 031.950.246-95 e a Empresa **CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **26.093.205/0001-52**, representada pelo Senhor(a) **CINTIA GRAZIELA DA ROSA JARDIM** inscrito(a) no CPF nº 653.223.712-49 portador da Carteira de Identidade de nº. 1138294 SESDC/RO com sede no(a) Av Transcontinental Número 1470 Sala 01-A Bairro Casa Preta Cep 76.907-552 na cidade de **Ji-Parana/RO** nos termos da Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Decreto federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, e Decreto Municipal nº 1175/2016 (Benefícios Local e Regional), e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 39/2023, para Registro de Preços nº16/2023 Processo nº 194/2023, RESOLVEM registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS PARA ANÁLISE BIOQUÍMICA, IMUNOLÓGICA E REANÁLISE, COM PREVISÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARCELADO, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM VIGÊNCIA DE 12 MESES, para atender as necessidade da secretaria municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos,
observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 06 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ: - 26.093.205/0001-52
Contratado

Testemunho:

Assinatura_____

CPF:_____

Assinatura_____

CPF:_____

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DETERGENTE ENZIMÁTICO UTILIZADO PARA DESCONTAMINAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS COMPONENTES DOS ANALISADORES HEMATOLÓGICOS AUTOMÁTICOS. PRINCIPIO: I É UM DETERGENTE QUE POSSUI ATIVIDADE DESPROTEINIZANTE, QUE ATUA DE MODO A ASSEGURAR A DESOBSTRUÇÃO DOS CANAIS DE ABERTURA UTILIZADOS NA MEDIÇÃO E CONTAGEM DE CÉLULAS SANGUÍNEAS ATRAVÉS DE PROCESSOS MECÂNICOS E	GALÃO	15	R$ 305,00	R$ 4.575,00

	ELETRÔNICOS EM ANALISADOR HEMATOLÓGICO DE SISTEMA ABERTO. GALÃO 20 LITRO. (ANALISADOR MAXCEL, ANÁLISADOR HUMANO HEMATOLOGICO AUTOMATICO) (COMPATÍVEL HORIBA - ABX MICRO-60)				
2	SOLUÇÃO HEMOLISANTE DE ERITRÓCITOS, UTILIZADO ESPECIFICAMENTE PARA PRESERVAÇÃO, LEITURA E CONTAGEM DIFERENCIAL DE LEUCÓCITOS, LINFÓCITOS E NA DOSAGEM DE HEMOGLOBINA EM ANALISADORES HEMATOLÓGICOS AUTOMÁTICOS. PRINCIPIO: PROMOVE A HEMÓLISE DAS CÉLULAS VERMELHAS PERMITINDO A MEDIÇÃO DA HEMOGLOBINA E A CONTAGEM DOS LEUCÓCITOS ATRAVÉS DE PROCESSOS MECÂNICOS E ELETRÔNICOS EM ANALISADOR HEMATOLÓGICO, I PROMOVE A DILUIÇÃO DA AMOSTRA E EM UMA DAS CÂMARAS DE MEDIÇÃO A AMOSTRA JÁ DILUÍDA ENTRA EM CONTATO COM OUTRO REAGENTE, NA OUTRA CÂMARA DE MEDIÇÃO OCORRE A CONTAGEM TOTAL DE HEMÁCIAS E PLAQUETAS. O USO DESTE REAGENTE É ESSENCIAL PARA O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, POIS ELE AGE COMO UM DETERGENTE PARA A DESOBSTRUÇÃO DOS CANAIS DE ABERTURA DOS ANALISADORES DE SISTEMA ABERTO. GALÃO 01 LITRO. (ANALISADOR MAXCEL, ANÁLISADOR HUMANO HEMATOLOGICO AUTOMATICO) (COMPATÍVEL HORIBA - ABX MICRO-60)	FRASC	06	R$ 395,00	R$ 2.370,00
3	ABX MINOCLEAR 0,4 L APARELHO DE HEMATOLOGIA HORIBA ABX MICRO-60	UND	02	R$ 250,00	R$ 500,00
7	AZUL DE METILENO LOEFFLER - 500 ML	FRASC	02	R$ 50,00	R$ 100,00
11	SOLUÇÃO ELETROLÍTICA BALANCEADA, UTILIZADA COMO DILUENTE ESPECIFICO NA CONTAGEM DIFERENCIAL, DETERMINAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS, EM ANALISADORES HEMATOLÓGICOS AUTOMÁTICOS. PRINCIPIOS: PROMOVE A DILUIÇÃO DA AMOSTRA ATRAVÉS DE PROCESSOS MECÂNICOS E ELETRÔNICOS EM ANALISADOR HEMATOLÓGICO. EM UMA DAS CÂMARAS DE MEDIÇÃO A AMOSTRA JÁ DILUÍDA ENTRA EM CONTATO COM OUTRO REAGENTE, QUE PROMOVERA A HEMÓLISE DAS CÉLULAS VERMELHAS PERMITINDO A MEDIÇÃO DA HEMOGLOBINA E A CONTAGEM DOS LEUCÓCITOS. NA OUTRA CÂMARA DE MEDIÇÃO OCORRE UMA DILUIÇÃO ESPECIFICA PARA CONTAGEM TOTAL DE HEMÁCIAS E PLAQUETAS. O USO DO REAGENTE TORNA-SE ESSENCIAL PARA O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, POIS ELE AGE COMO UM DETERGENTE PARA A DESOBSTRUÇÃO DOS CANAIS DE ABERTURA DOS ANALISADORES DE SISTEMA ABERTO. GALÃO 20 LITROS. (ANALISADOR MAXCEL, ANÁLISADOR HUMANO HEMATOLOGICO AUTOMATICO) (COMPATÍVEL COM ANALISADOR HORIBA-ABX MICRO-60)	GALÃO	05	R$ 293,67	R$ 1.468,35
21	LAMINULAS 18X18 MM CX CONTENDO 100 UNI	CX	20	R$ 3,43	R$ 68,60
25	PONTEIRA AZUL PCT COM 1000 UN	PCT	02	R$ 22,33	R$ 111,65
TOTAL: R$ 9.193,60					

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:4C51BCD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 PROCESSO Nº 194/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 031.950.246-95 e a Empresa **RONDOLAB DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **47.094.428/0001-04**, representada pelo Senhor(a) **EDVALDO APARECIDO DE JESUS** inscrito(a) no CPF nº 670.161.462-00 portador da Carteira de Identidade de nº. 731.693 SSP/RO com sede no(a) Av Uirapuru Número 4937 Bairro Beira Rio CEP 76.940-000 na cidade de **ROLIM DE MOURA/RO** nos termos da Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Decreto federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, e Decreto Municipal nº 1175/2016 (Benefícios Local e Regional), e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 39/2023, para Registro de Preços nº16/2023 Processo nº 194/2023, RESOLVEM registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS PARA ANÁLISE BIOQUÍMICA, IMUNOLÓGICA E REANÁLISE, COM PREVISÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARCELADO, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM VIGÊNCIA DE 12 MESES, para atender as necessidade da secretaria municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS VALORES REGISTRADOS

3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.

3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA

DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 06 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

RONDOLAB DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: - 47.094.428/0001-04
Contratado

Testemunho:
Assinatura_____
CPF:_____

Assinatura_____
CPF:_____

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM FCL	KIT	10	R$ 87,04	R$ 870,40

	ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 12 SEMANAS (2 A 8 °C) APÓS ABERTO FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DE ÁCIDO ÚRICO LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 20MG/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO/ AUTOMATICA AMOSTRA SORO, URINA E LÍQUIDO SINOVIAL APRESENTAÇÕES: PADRÃO: 1 X 3ML REAGENTE ENZIMÁTICO 2 X 100ML (O REAGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM ANALISADOR SEMIAUTOMICO DE BIOQUIMICA MARCA RONDOLAB MODELO BIOLAB 20I)				
5	AGUA DESTILADA GALAO 5 LITROS	GALÃO	04	R$ 20,27	R$ 81,08
6	AEO/ASLO MÉTODO: MÉTODO TURBIDIMETRIA DE ALTA SENSIBILIDADE. FINALIDADE REAGENTE PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ANTIESTREPTOLISINA O (ASO) NO SORO POR METODOLOGIA DE ALTA SENSIBILIDADE. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO.TÉCNICA: AUTOMATICO AMOSTRA SORO VALOR DE REFERÊNCIA: ATÉ 6 UI/ML APRESENTAÇÃO 100ML COM CONTROLE (O REAGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM ANALISADOR SEMI-AUTOMICO DE BIOQUIMICA MARCA RONDOLAB MODELO BIOLAB 20I)	KIT	10	R$ 81,00	R$ 810,00
8	: COLESTEROL TOTAL ENZIMÁTICO MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM FCL ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 12 SEMANAS (2 A 8 °C) APÓS ABERTO FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DO COLESTEROL TOTAL LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 800 MG/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / AUTOMATICA AMOSTRA SORO VALOR DE REFERÊNCIA FAIXA ETÁRIA: 2 A 19 ANOS: 200 MG/DL ELEVADO 20 ANOS OU MAIS: 240 MG/DL ELEVADO APRESENTAÇÕES REAGENTE DE COR: 1 X 500ML PADRÃO: 1 X 3ML (O REAGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM ANALISADOR SEMI-AUTOMICO DE BIOQUIMICA MARCA RONDOLAB MODELO BIOLAB 20I)	KIT	10	R$ 140,23	R$ 1.402,30
9	CREATININA CINÉTICA MÉTODO: PICRATO ALCALINO ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 24H (2 E 8 °C) PROTEGIDO DE LUZ FORTE. FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA CREATININA LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 10 MG/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / AUTOMATICA AMOSTRA PLASMA, SORO E URINA VALOR DE REFERÊNCIA SORO: 0,4 A 1,4 MG/DL URINA: MULHER: 16 A 22 MG/KG/24H HOMEM: 21 A 26 MG/KG/24H DEPURAÇÃO: 95 A 131 ML/MINUTO/1,73 M2 APRESENTAÇÕES: ÁCIDO PÍCRICO: 1 X 50ML REAGENTE ALCALINO: 1 X 200ML PADRÃO: 1 X 10ML (O REAGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM ANALISADOR SEMI-AUTOMICO DE BIOQUIMICA MARCA RONDOLAB MODELO BIOLAB 20I)	KIT	05	R$ 56,29	R$ 281,45
10	CURATIVO PÓS PUNÇÃO PEDIATRICO - REDONDO, 25 MM DIAMETRO, COM ESTAMPA COLORIDA, CAIXA COM 500U	CX	20	R$ 16,84	R$ 336,80
12	FR MÉTODO: MÉTODO TURBIDIMETRIA DE ALTA SENSIBILIDADE. FINALIDADE REAGENTE PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO FATOR REUMATOIDE (FR) NO SORO POR METODOLOGIA DE ALTA SENSIBILIDADE. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO.TÉCNICA: AUTOMATICO AMOSTRA SORO VALOR DE REFERÊNCIA: ATÉ 6 UI/ML APRESENTAÇÃO 100ML COM CONTROLE (O REAGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM ANALISADOR SEMI-AUTOMICO DE BIOQUIMICA MARCA RONDOLAB MODELO BIOLAB 20I)	KIT	08	R$ 307,00	R$ 2.456,00
13	GIEMSA 0,6% CORANTE HEMATOLOGIA 500ML	FRASC	03	R$ 30,64	R$ 91,92
14	GLICOSE ENZIMÁTICA MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM FCL ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 12 SEMANAS (2 A 8 °C) APÓS ABERTO. FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA GLICOSE LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 500M G/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO/ AUTOMATICA AMOSTRA PLASMA, SORO, URINA E LÍQUOR VALOR DE REFERÊNCIA 70 99 MG/DL 100 125 MG/DL > 125 MG/DL RECÉM-NASCIDOS: 30 A 80 MG/DL PREMATUROS: 20 A 50 MG/DL LÍQUOR: 40 A 75 MG/DL URINA: (O REAGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM ANALISADOR SEMI-AUTOMICO DE BIOQUIMICA MARCA RONDOLAB MODELO BIOLAB 20I)	KIT	10	R$57,54	R$ 575,40
15	: KIT CORANTE RÁPIDO (PANÓTICO) CONTENDO 3 FRASCOS DE 500ML (CORANTE RÁPIDO 1, CORANTE RÁPIDO 2, CORANTE RÁPIDO 3)	KIT	05	R$ 34,53	R$ 172,65
16	KIT DENGUE IGG/IGM	CX	04	R$ 252,00	R$ 1.008,00
17	KIT DENGUE NS1, CONTENDO 25 TESTES.	CX	10	R$ 173,99	R$ 1.739,90
18	KIT TESTE RÁPIDO IGM E IGG PARA COVID-19	KIT	500	R$ 85,00	R$ 42.500,00
19	LAMINA FOSCA LAPIDADA PARA MICROSCÓPIO - MED.26.0X76.0 MM CX C/50 UND	CX	20	R$ 8,30	R$ 166,00
20	LAMINA LISA PARA MICROSCÓPIO - MEDIDAS: 2,6X7,6CM, CX C/ 50 UN.	CX	60	R$7,96	R$ 477,60
23	: PCR MÉTODO: MÉTODO TURBIDIMETRIA DE ALTA SENSIBILIDADE. FINALIDADE REAGENTE PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA PROTEÍNA C REATIVA (PCR) NO SORO POR METODOLOGIA DE ALTA SENSIBILIDADE. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO.TÉCNICA: AUTOMATICO AMOSTRA SORO VALOR DE REFERÊNCIA: ATÉ 6 UI/ML APRESENTAÇÃO 100ML COM CONTROLE (O REAGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM ANALISADOR SEMI-AUTOMICO DE BIOQUIMICA MARCA RONDOLAB MODELO BIOLAB 20I)	KIT	12	R$ 859,00	R$ 10.308,00
24	PONTEIRA AMARELA PCT COM 1000 UND	PCT	05	R$ 25,00	R$ 125,00
26	SORO ANTI A FRASCO COM 10ML	FRASC	05	R$ 24,68	R$ 123,40
27	SORO ANTI B FRASCO COM 10ML	FRASC	05	R$ 24,68	R$ 123,40
28	SORO ANTI D FRASCO COM 10ML	FRASC	05	R$ 45,00	R$ 225,00
29	TIRAS REATIVAS P/ URINA KIT CONTENDO 50 UNIDADES	CX	30	R$ 29,33	R$ 879,90
30	TGO MÉTODO: CINÉTICO UV ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 2 SEMANAS (2 8 °C) FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA ASPARTATO AMINO TRANSFERASE AST LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 440 U/L TÉCNICA: AUTOMAÇÃO/ AUTOMÁTICO AMOSTRA SORO VALOR DE APRESENTAÇÕES: TAMPÃO: 1 X 80ML SUBSTRATO: 1 X 20ML (O REAGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM ANALISADOR SEMI-AUTOMICO DE BIOQUIMICA MARCA RONDOLAB MODELO BIOLAB 20I)	KIT	05	R$ 125,00	R$ 625,00
31	TGP MÉTODO: CINÉTICO UV ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATÉ A DATA DE VALIDADE FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA ALANINA AMINO TRANSFERASE LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 350 U/L TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / AUTOMÁTICO AMOSTRA SORO APRESENTAÇÕES: TAMPÃO: 1 X 80ML SUBSTRATO: 1 X 20ML (O REAGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM ANALISADOR SEMI-AUTOMICO DE BIOQUIMICA MARCA RONDOLAB MODELO BIOLAB 20I)	KIT	05	R$ 125,00	R$ 625,00
32	TRIGLICÉRIDES ENZIMÁTICO MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM FCL ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 12 SEMANAS (2 A 8 °C) APÓS ABERTO FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DO TRIGLICÉRIDES LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 1100 MG/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO/ AUTOMÁTICO AMOSTRA PLASMA E SORO APRESENTAÇÕES R1– 1X250 ML/R2– 1X3 ML (O REAGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM ANALISADOR SEMI-AUTOMICO DE BIOQUIMICA MARCA RONDOLAB MODELO BIOLAB 20I)	FRASC	10	R$ 199,99	R$ 1.999,90
33	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM GEL SEPARADOR 8,5ML TAMPA AMARELA C/ 100UND	CX	10	R$ 145,00	R$ 1.450,00
34	Tubo de Ensaio de Vidro 12x75mm	UND	2000	R$ 1,00	R$ 2.000,00
35	TUBO DE CRIOGENICO 5ML CX CONTENDO 100 UND	CX	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
36	TUBO TAMPA ROXA	CX	50	R$ 80,00	R$ 4.000,00
37	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM EDTA PEDIATRICO 0,5 ML C/ 50UND	CX	10	R$ 74,00	R$ 740,00

39	**: UREIA ENZIMÁTICA MÉTODO: ENZIMÁTICA COLORIMÉTRICA UREASE ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 30 DIAS (2 A 8°C) FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA URÉIA LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 300 MG/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / AUTOMÁTICO AMOSTRA SORO, PLASMA E URINA. VALOR DE APRESENTAÇÕES: TAMPÃO: 1 X 250ML COR: 1 X 250ML ENZIMÁTICO: 1 X 10ML PADRÃO: 1 X 3ML (O REAGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM ANALISADOR SEMI-AUTOMICO DE BIOQUIMICA MARCA RONDOLAB MODELO BIOLAB 20I)**	**KIT**	**05**	R$ 99,99	R$ 499,95
40	**VDRL FRASCO DE 2ML**	**KIT**	**05**	R$ 77,50	R$ 387,50
41	**TESTE PARA GRAVIDEZ (B-HGG) CAIXA CONTENDO 50 UND**	**CX**	**04**	R$ 49,99	R$ 199,96
TOTAL: R$ 78.781,51					

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:C863EE00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 PROCESSO Nº 194/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 031.950.246-95 e a Empresa **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **13.287.059/0001-54**, representada pelo Senhor(a) **CELIA REGINA DEINA** inscrito(a) no CPF nº 900.500.379-00 portador da Carteira de Identidade de nº. 6.143.146-2 SESP/RO com sede e foro na Avenida Jamari, nº 2349, Bairro Setor 01, CEP: 76.870-163 na cidade de **Ariquemes-RO** nos termos da Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Decreto federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, e Decreto Municipal nº 1175/2016 (Benefícios Local e Regional), e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 39/2023, para Registro de Preços nº16/2023 Processo nº 194/2023, RESOLVEM registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS PARA ANÁLISE BIOQUÍMICA, IMUNOLÓGICA E REANÁLISE, COM PREVISÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARCELADO, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM VIGÊNCIA DE 12 MESES, para atender as necessidade da secretaria municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 06 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.287.059/0001-54
Contratado

Testemunho:

Assinatura_____
CPF:_____

Assinatura_____
CPF:_____

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM ATIVADOR DE COAGULO TAMPA VERMELHA 5ML CX 100 UN	CX	50	R$ 89,00	R$ 4.450,00
TOTAL: R$ 4.450,00					

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:4898D49C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE – TC – 202104049-1 REFORMA DA ESCOLA GEONE SILVA

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE – TC – 202104049-1 REFORMA DA ESCOLA GEONE SILVA – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita - Emenda Parlamentar	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
11/10/2023	FNDE TC 202104049-1	R$ 41.085,62 (quarenta e um mil e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).	001	1181-9	49066-0	Governo Federal – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.
Objeto:	Reforma da Escola Geone Silva					

São Felipe D'Oeste-RO, 11 de outubro de 2023.

CLAUDINEI VILA
Tesoureiro
Port.69/GAP/2022

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:FD1E96C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE TESTE SELETIVO PARA OS CARGOS DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO N° 002/2023

EDITAL DE TESTE SELETIVO
PARA OS CARGOS DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
N° 002/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pelo Senhor Mauri Vidal Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 14º e Art. 56º da Lei nº 9.394/96, que define as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, **pelo** Decreto **n°1.743/2023/PMSMG, de 31 de maio** de **2023, torna público** o **Edital** de **abertura** do **Processo da** Gestão Democrática do Ensino Público nas Instituições de Ensino **mantidas pela** Rede **Municipal** de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, correspondente ao Triênio 2024-2026, pelas normas estabelecidas neste Edital e faz **saber que** se acham abertas as inscrições no período de 16 a 18 outubro de 2023.

Considerando o inciso III do art.5º e §1º do Art.14 da Lei14.113/20, complementação-VAAR: 2,5(dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidade de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria de aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho.

Considerando que a Lei n° 13.005, que estabeleceu o Plano Nacional de Educação (PNE), para regulamentar as obrigações normativas de fazer extraídas dos comandos constitucionais dos art. 206, 208, 212 e 214, detalhando-as e operacionalizando-se as temporalmente, na forma de um conjunto de 20(vinte) metas e 254(duzentos e cinquenta e quatro) estratégias, a serem observadas pelos gestores de todas as esferas, sob pena de oferta irregular a que se refere o art. 208, § 2º, da Constituição.

Considerando que a Lei n° 1.495/15, que estabeleceu o Plano Municipal de Educação-PME-SMG/RO, para regulamentar as obrigações normativas de fazer, detalhando-as e operacionalizando-as temporalmente, na forma da Meta 19(dezenove) e o conjunto de 10(dez) estratégias, a serem observadas pelos gestores públicos do município de São Miguel do Guaporé-RO.

Considerando Ofício Circular nº 001/2022 Ministério Público de Contas/Notificação Recomendatória Circular nº 002/2022-GPGMPC.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
Este edital contém cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Público, conforme legislação vigente.
O presente Processo Seletivo consistirá de Análise de Títulos, Plano de Gestão Escolar-PGE, e Entrevista, que visa analisar e classificar os interessados em compor a Gestão Escolar (Direção e Vice-direção), das escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de São Miguel do Guaporé/RO.
O provimento para as referidas funções será em caráter temporário, por meio de Portaria, designando para o cargo, e celebração de termo de compromisso.
O diretor e vice-diretor nomeados terão mandato de 3(três) anos, podendo ser prorrogado por igual período, no qual serão avaliados continuamente pela Secretária Municipal de Educação, por meio do seu Plano de Gestão Escolar-PGE, considerando os seguintes eixos da Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor do Conselho Nacional de Educação-CNE: Dimensão Político-Institucional; Dimensão-Pedagógica; Dimensão Administrativo-Financeira; Dimensão-Pessoal e Relacional.
O Exercício das funções de diretor e vice-diretor nas unidades escolares é reservado aos integrantes da Carreira do Magistério Municipal, com nível superior, pertencente ao quadro efetivo da Educação Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
Só poderão candidatar-se às funções técnicos-pedagógicas de Diretor e Vice-Diretor, os professores com Licenciatura Plena em Pedagogia ou outras Licenciaturas na área da Educação, acompanhada de Especialização em Gestão Escolar.

DAS COMISSÕES DO PROCESSO SELETIVO
2.1. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo será composta pelos seguintes representantes:
I – 02(dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
II – 01(um) representante do Poder Executivo;

III – 01(um) representante da Comunidade Escolar;
IV – 01(um) representante dos Professores;
V – 01(um) representante do Conselho Municipal de Educação.

2.2. A Comissão Avaliadora do Processo seletivo será a mesma Comissão organizadora.

3. DO PROCESSO SELETIVO
O Processo será realizado por critérios técnicos de avaliação, configurando a gestão democrática, envolvendo os conceitos de méritos e desempenho mediante as seguintes etapas:
ETAPA I – Homologação da Inscrição, Entrega e Homologação de Títulos;
ETAPA II –Entrega do Plano de Gestão Escolar-PGE e Homologação;
ETAPA III – Apresentação do Plano de Gestão Escolar-PGE e Entrevista.

3.2. ETAPA I - Para homologação da Inscrição:
Das inscrições, local e horários.
3.2.2. A inscrição será realizada no endereço eletrônico: testeseletivogestaoescolarsmg@gmail.com e estará disponível a partir das 8(oito) horas do dia **16/10/2023**, ao dia **18/10/2023**, conforme estabelecido no Cronograma Previsto neste Edital, considerando-se o horário oficial de Rondônia;
Poderão se inscrever na função de Diretor ou de Vice-diretor os profissionais efetivos do Quadro de Magistério Público Municipal, amparados pela Lei Municipal nº 1.495/2015/PME/SMG-RO, que se encontrem em efetivo exercício nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Educação de São Miguel do Guaporé/RO, e que desejarem participar da seleção na condição de candidato;
As inscrições para o cargo de Diretor só poderão ser feitas para uma única unidade escolar;
As inscrições para o cargo de Vice-Diretor só poderão ser feitas para uma única unidade escolar;

Documentação exigida para inscrição e Homologação de Títulos:
3.3.1. Inscrição devidamente preenchida;
3.3.2. Carteira de identidade ou outro documento com foto;
3.3.3. Termo de Posse
3.3.4. Comprovante de que é servidor do quadro efetivo municipal por no mínimo um período de 03(três) anos, e estar vinculado dentro da instuição escolar ou Secretaria Municipal de Educação do Município de São Miguel do Guaporé-RO, sendo comprovado com a Ficha Financeira dos últimos 3(três) anos;
3.3.5. Tempo de experiência profissional na efetiva função de professor e/ou diretor com Lotação na rede Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, documento a ser expedido pelo Setor Administrativo da SEMED;
Declaração do Setor de Recursos Humanos da SEMED, que não teve processo administrativo disciplinar com condenação;
Declaração do Setor de Prestação de Contas-SEMED, que não teve 3(três) notificações e que cumpriram o prazo de entrega de documentos e estão aptos com as Prestações de Contas de seu exercício. (Exclusivo para diretores ou vice-diretores em exercício ou que já exerceram as funções);
Certificado de Licenciatura Plena em Pedagogia. Para outras Licenciaturas, apresentar Especialização em Gestão Escolar;
Certificado de Pós-graduação em nível de Mestrado específico para a área de atuação;
Certificados de Cursos de aperfeiçoamento nas áreas de gestão pública e ou na área de educação, com carga horária mínima de 40(quarenta) horas presencial ou virtual dos últimos 8(oito) anos, com data de conclusão anterior à data de inscrição deste Edital;
Todos os arquivos deverão ser enviados em formato PDF.

Informações Complementares:
3.4.1. O presente edital possui base legal em conformidade ao Decreto Nº 1743/2023/PMSMG, de 31 de Maio de 2023, retificado pelo Decreto nº 1754/2023/PMSMG de 21 de junho de 2023, que dispõe os critérios para escolha dos gestores escolares das escolas públicas da rede municipal de ensino;
3.4.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais, convocações e comunicados referentes ao presente Processo Seletivo, divulgadas até sua homologação nos sites;
3.4.3. A partir da homologação de abertura do Processo Seletivo, as publicações serão feitas exclusivamente pela prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação no site: https://transparencia.saomiguel.ro.gov.br/portaltransparencia/;
Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital;
As inscrições, no presente Processo Seletivo, implicam no conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;
O candidato ao efetuar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas, em caso de suspeita de falsidade ideológica será encaminhado à Procuradoria Jurídica da Prefeitura, e ou Ministério Público, se necessário, para conhecimento e tomada de providências, acerca da ocorrência, podendo a qualquer tempo, o candidato ser eliminado do presente Processo Seletivo;
A aprovação no Processo Seletivo assegura a posse para os primeiros colocados das respectivas unidades de ensino, sendo que a mesma se dará no início do ano de 2024, para exercer um mandato de 3(três) anos, podendo este, se candidatar a um novo processo seletivo, para um período de mais 3(três) anos consecutivos;

Será indeferida a inscrição:
I - Após a análise da ficha de Inscrição e análise de Títulos, o candidato que não atenda a todos os requisitos fixados no Edital, ou que contrarie disposições constitucionais ou legais para o exercício da função, será automaticamente cancelada a inscrição e o candidato será eliminado do Processo Seletivo;
II - Caso algum documento exigido apresente-se ilegível e/ou incompleto, não haverá recurso contra o respectivo indeferimento;
III - Caso sejam detectadas informações discordantes com a documentação fornecida para a inscrição neste certame;

3.6. É vedada a participação no processo de seleção ao profissional que nos 03(três) últimos anos estiverem:
I. Inadimplente junto ao setor de prestação de contas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
II. Estar em estágio probatório;
III. Afastado em decorrência de processo administrativo, ou possua penalidade administrativa com registro não cancelado;
IV - Afastado para tratamento da própria saúde;
V - A Prestação de Contas apresentada em tempo hábil junto ao setor competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, não ter sido apreciada ou apresentar pendências passíveis de serem sanadas, até a data final para a inscrição ao cargo de Diretor ou a Vice-diretor, fica autorizado

a apresentação de Certidão Provisória de Regularidade, condicionada à data da posse, para apresentação da Certidão definitiva (Exclusivo para diretores ou vice-diretores em exercício).

3.7. Entrega e Homologação de Títulos:
3.7.1. A entrega e análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório;
3.7.2. Fica reservado à comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência;
3.7.3. O candidato poderá alcançar nesta etapa, de 0(zero) a 100(cem) pontos;
3.7.4. A pontuação mínima exigida para aprovação nessa etapa, será no mínimo de 50 pontos.

ETAPA II - Entrega e Homologação do Plano de Gestão Escolar – PGE.
4.1. Apenas para os candidatos classificados na Etapa I;
4.2. O Plano de Gestão Escolar-PGE terá caráter classificatório e eliminatório, será enviada à comissão do processo seletivo, via e-mail - testeseletivogestaoescolarsmg@gmail.com em formato PDF. O mesmo segue os critérios de construção relacionados no Anexo V;
4.3. O candidato poderá alcançar nesta etapa de de 0(zero) a 100(cem) pontos, sendo aprovado, o candidato que obtiver 50% ou mais de pontuação.

ETAPA III - Apresentação do Plano de Gestão Escolar-PGE e Entrevista.
Nesta etapa será realizada, como estratégia avaliativa, a apresentação do Plano de Gestão Escolar-PGE e uma entrevista, que terá como objetivo identificar os conhecimentos dos candidatos sobre as funções específicas para ocupação ao cargo ao qual se inscreveu, bem como o perfil de liderança que devem ser exercidas, frente às necessidades requeridas para o desenvolvimento das atividades de gestão e ocorrências do cotidiano escolar;
O candidato deverá apresentar seu Plano de Gestão Escolar-PGE, tendo tempo de 10(dez) minutos para apresentação, podendo usar recurso tecnológico(do local);
O candidato poderá alcançar nesta etapa de 0(zero) a 100(cem) pontos, sendo aprovado,o candidato que obtiver 50% ou mais de pontuação;
A condução e análise desta etapa seletiva, será de responsabilidade da banca da COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO, sempre com, no mínimo, 3(três) avaliadores, podendo fazer revezamento entre a equipe da comissão;
O local definido para realização da entrevista será na Secretaria Municipal de Educação**,** localizada na Av. São Paulo, nº 1490, Bairro Cristo Rei e será realizada nos dias 27 a 29/11/23, ficando sob responsabilidade da comissão, comunicar, com aviso prévio de horário e data aos candidatos aptos;
A entrevista será realizada de modo presencial, contemplando o perfil e competências requisitadas para o exercício da função, após a apresentação do Plano de Gestão Escolar-PGE.

DA CLASSIFICAÇÃO
O candidato será considerado classificado quando aprovado em todas as etapas de avaliação previstas neste edital;
Os candidatos aprovados nas três etapas do processo, ficarão relacionados em uma lista, por ordem de classificação, tanto para o cargo de Diretor como para o cargo de Vice Diretor, por Unidade de Ensino.

DA POSSE
Após a seleção dos candidatos, caberá ao executivo municipal nomear, o 1º colocado da lista de classificados da referida unidade de ensino ao cargo/função de Diretor e nomear o 1º classificado da lista ao cargo/função de Vice-Diretor (nas unidades onde haja essa vaga);
Caso não haja inscritos em alguma unidade de ensino ou que não tenha candidato que preencham as exigências deste edital, os Diretores e Vice-diretores, serão selecionados diretamente pelo Prefeito Municipal e Secretário de Educação, dentre os classificados excedentes em outras unidades de ensino.;
O período do mandato possuirá vigência de 3(três) anos, podendo este, se candidatar em novo processo seletivo para um período de mais 3(três) anos consecutivos;
No ato de nomeação, o servidor deverá assinar termo de compromisso para o exercício da cargo/função, e o cumprimento de metas, indicadores educacionais e de gestão, definidos pela Secretaria de Educação, devendo observar as especificidades de cada escola, comprometendo-se na elevação do índice de desempenho do IDEB e IDERO e redução da taxa de reprovação e distorção idade/série;
Caso necessário a Comissão, poderá solicitar outros documentos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação;
A nomeação do Diretor e do Vice-diretor Escolar, não implica em mandato efetivo, podendo ser exonerado caso não cumpra com suas funções pedagógicas, jurídicas, financeiras, administrativas, pessoal e relacional, cabendo ao poder executivo juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, com respaldo da comunidade escolar, exonerar o servidor em posse da função de gestor nas escolas públicas da Rede Municipal de Ensino de São Miguel do Guaporé-RO;
DOS RECURSOS
A solicitação de recurso das etapas está prevista no Cronograma e deverá ser realizado, exclusivamente via email: testeseletivogestaoescolarsmg@gmail.com, fundamentada e assinada pelo solicitante;
O recurso interposto fora do prazo estabelecido nos itens, não será reconhecido pela equipe da comissão.
Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação de outro(s) candidato(s);
O candidato quando da apresentação do recurso deverá apresentar argumentações claras e concisas;
Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos;
A análise dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como os casos omissos, será analisada e decidida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DO DIRETOR ESCOLAR
I - Compete ao diretor: cumprir e fazer cumprir as disposições do Regimento Escolar, bem como a legislação vigente;
II - Compete ao diretor: cumprir e fazer cumprir as disposições do Regimento Escolar, bem como a legislação vigente;
III - Responsabilizar-se pela viabilização, construção, execução e avaliação do Projeto Pedagógico da unidade escolar, propiciando a participação coletiva de representantes e segmentos que constituem a comunidade escolar;
IV - Responder e representar legalmente perante os órgãos do sistema educacional, à mantenedora e outros;
V - Informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica;
VI - Notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao Programa de Busca Ativa Escolar -BAE, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 25%(vinte e cinco por cento) do percentual permitido por lei;
VII - Resolver problemas internos da escola, ouvindo o Conselho Escolar, quando necessário, antes de recorrer ao órgão superior;

VIII - Cumprir e fazer cumprir o calendário escolar conjuntamente com a Equipe Gestora, zelando sempre pelo cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos;
IX - Fazer cumprir o Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar com as equipes de trabalho;
X - Comunicar aos órgãos superiores sobre ocorrências que exijam providências ou decisões que fujam à sua competência;
XI - Solicitar e analisar relatórios dos diversos setores da escola;
XII -Vistar os livros da escola e outros documentos;
XIII - Promover situações de estudos para aperfeiçoamento constante dos profissionais envolvidos no trabalho escolar;
XIV - Apoiar e propiciar iniciativas que fomentem experiências de estagiários, pessoas voluntárias e outras possibilidades;
XV – Definir as prioridades a serem atendidas para a adequação do funcionamento da unidade, com os demais membros da equipe;
XVI - Avaliar os resultados dos planos e projetos de ação e quando necessário propor reelaboração dos mesmos;
XVII - Atuar nos diferentes setores da escola na elaboração e acompanhamento de planos e projetos de ação educacional;
XVIII - Estabelecer diretrizes gerais de planejamento e organização da escola, conforme legislação vigente;
XIX - Tomar providências de caráter urgente em situações imprevistas que possam ocorrer no âmbito da escola;
XX - Aplicar aos profissionais da escola as sanções estabelecidas no Regimento Escolar e Regime Jurídico Único dos Servidores deste Município;
XXI - Prestar sempre que necessário, orientação e esclarecimento às famílias dos estudantes;
XXII - Propor à mantenedora, a efetivação de parcerias e celebração de convênios com órgãos oficiais, empresas e segmentos da comunidade que de algum modo, possam beneficiar os respectivos atendimentos aos estudantes;
XXIII - Comunicar à SEMED a necessidade de materiais e equipamentos, indispensáveis ao funcionamento da unidade de ensino;
XXIV - Dar ciência à SEMED dos reparos, reformas e ampliações, que porventura forem necessárias na unidade de ensino;
XXV - Elaborar o calendário escolar observando sempre o oficial da SEMED, enviando para apreciação da Secretaria, horários e realizar distribuição de carga horária dos professores, conjuntamente com o setor pedagógico docente da SEMED;
XXVI - Aprovar a escala de férias do quadro de pessoal técnico-administrativo;
XXVII - Aprovar planos de curso, adoção de livros e material didático propostos pelos professores;
XXVIII - Estabelecer medidas administrativas pedagógicas, técnicas e de serviços gerais para a organização e funcionamento da escola;
XXIX - Promover as comemorações de datas cívicas, festivas ou sociais e o cumprimento dos deveres comunitários do estabelecimento;
XXX - Responder por quaisquer recursos destinados ao estabelecimento, deles prestando contas à entidade mantenedora, à comunidade escolar e ao Conselho Escolar;
XXXI - Zelar pela qualidade da merenda escolar e criar mecanismos de acompanhamento e controle de estoque, evitando desvio dos gêneros;
XXXII - Distribuir e redistribuir os funcionários adequando-os às suas competências e às necessidades do estabelecimento;
XXXIII - Autorizar a abertura e o encerramento das matrículas, bem como responsabilizar-se por toda a documentação escolar, as correspondências expedidas, como também, rubricar livros de escrituração e de ponto dos servidores;
XXXIV - Informar ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público os casos que tenham conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra crianças ou adolescentes;
XXXV - Cumprir as competências gerais e específicas das dimensões: político- educacional, pedagógica, administrativo-financeira e pessoal/relacional da matriz de competências do diretor escolar do CNE;
XXXVI - Cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Entidade Mantenedora ou por determinações legais e demais normas do Sistema Municipal de Ensino;
XXXVII - Não será permitido ao diretor e vice-diretor se ausentar do local de trabalho para atividades extra-curriculares, como "folgas" não previstas em lei. É permitido se ausentarem por motivos de saúde e outros definidos por seus superiores/chefes imediatos.

DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE VICE-DIRETOR ESCOLAR
I - Ao vice diretor compete, além das atribuições conjuntas como diretor, substituí-lo ou representá-lo em suas ausências ou impedimentos legais e, zelar pelo cumprimento das disposições contidas no Regimento Escolar.
O QUADRO DE VAGAS

Item	ESCOLAS	VAGAS	DIRETOR	VICE- DIRETOR
01	CMEI – CENTRO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – "JOÃO MANUELVARÃO GALINA"	01	1	-
02	E.M.E.I.E.F.M. CÂNDIDO PORTINARI	01	1	-
03	E.M.E.I.E.F.M. CARLOS GOMES	01	1	-
04	E.M.E.I.E.F.M. DEONILDO CARAGNATTO	01	1	-
05	E.M.E.I.E.F.M. OLAVO BILAC	01	1	-
06	E.M.E.I.E.F.M. PADRE EZEQUIEL RAMIM	01	1	-
07	E.M.E.I.E.F.M. PRIMAVERA	02	1	1
08	E.M.E.I.E.F.TIO TECO	02	1	1
09	E.M.E.I.E.F.M. VISCONDE DE CAIRÚ	01	1	-
TOTAL		**11**	**9**	**2**

DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO	VAGAS
Diretor	40 Horas, de acordo com a Lei nº 1048/2010	**09**
Vice-diretor	40 Horas, de acordo com a Lei nº 1048/2010	**02**

DO RESULTADO FINAL
O resultado final corresponde à aprovação ou reprovação obtida pelos candidatos nas etapas previstas neste edital.
Homologação Final, será disponibilizado na Secretaria de Educação, no Portal Transparência da Prefeitura https://transparencia.saomiguel.ro.gov.br/portaltransparencia/ e site da AROM- www.arom.org.br e no grupo de Whatsapp criado para divulgação das ações e etapas deste edital.
A divulgação do resultado final será no dia 11 de dezembro de 2023.

DA VIGÊNCIA
O Processo Seletivo terá vigência de 3(três) anos a contar de janeiro do ano de 2024.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
A aprovação no Processo Seletivo assegurará o direito à nomeação, seguindo rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo;

Qualquer irregularidade documental do candidato, constatada no decorrer do período de validade do Processo Seletivo, o eliminará, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação;
As datas previstas neste Edital, inclusive as datas do Cronograma de Atividades, poderão ser alteradas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, segundo critérios de conveniência e oportunidade, a qual dará publicidade às novas datas por meio de edital divulgado exclusivamente pela INTERNET, no endereço eletrônico da Prefeitura.

CRONOGRAMA
Cronograma de Atividades:

ATIVIDADE	DATAS
Divulgação do Edital II	11/10/23
ETAPA I	
Inscrição e envio de Títulos	16 a18/10/2023
Homologação das inscrições e dos Títulos	23/10/2023
Entrega de recurso das inscrições e Títulos	24/10/2023
Homologação do Recurso das inscrições e Títulos	27/10/2023
Homologação final da Etapa I	01/11/2023
ETAPA II	
Entrega do PLANO DE GESTÃO ESCOLAR-PGE	03/11/2023
Homologação do PLANO DE GESTÃO ESCOLAR-PGE	13/11/2023
Entrega de recurso do PLANO DE GESTÃO ESCOLAR-PGE	16/11/2023
Homologação dos Recursos do PLANO DE GESTÃO ESCOLAR-PGE	20/11/2023
Homologação Final da Etapa II	23/11/2023
ETAPA III	
Apresentação do Plano de Gestão Escolar-PGE e Entrevista	27 a 29/11/2023
Homologação final da Etapa III	08/12/2023
Homologação Final do Processo Seletivo	11/12/2023
Convocação dos candidatos aprovados em 1º lugar	Janeiro de 2024

ANEXOS
I - Ficha de inscrição;
II - Ficha para Avaliação de Títulos;
III - Ficha de Avaliação da Estrutura do Plano de Gestão Escolar/PGE;
IV - Ficha para Avaliação da Apresentação do Plano de Gestão Escolar-PGE e da Entrevista;
V – Modelo do Plano de Gestão Escolar/PGE;
VI – Formulário de Recurso do Processo Seletivo para Gestores nº 002/2023/SEMED.

São Miguel do Guaporé-RO, 10 de outubro de 2023.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu_____, portador(a) do CPF_____ e do RG nº_____, professor, matrícula_____, nascido(a) no dia_____, declaro através deste documento, interesse em participar do Processo de Gestão Democrática, Eleição e Posse do cargo de _____na Unidade de Ensino_____, ciente de estar entregando todos os documentos requeridos neste edital referente ao Processo de Seleção para Diretor e Vice-diretor escolar.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II
FICHA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS(BAREMA)
Edital nº 002/2023
Processo Seletivo de Gestão Democrática das Unidades de Ensino
da Rede Municipal de São Miguel do Guaporé/RO

Candidato			
CPF		**Doc. RG:**	
Alínea	**Título**	**Pontuação Válida**	**Pontuação Atribuída**
A	Experiência profissional no exercício de Gestão Escolar ou Coordenação Pedagógica de Escola Pública ou Privada.	5 pts por ano de exercício[1], até o limite de 20 pts. [1]	
B	Experiência profissional no exercício de Docência Escolar, em Escola Pública ou Privada.	5 pts por ano de exercício[1], até o limite de 25 pts.[1]	
C	Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado, em Educação ou áreas afins.	15 pts.	
D	Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de especialização, na área Educacional, em Gestão Escolar e Educacional, Políticas Públicas ou áreas correlatas. Exceto a pós-graduação já utilizada na inscrição, pelos candidatos graduados em Licenciaturas Específicas.	10 pts por título, até o limite de 20 pts.[2]	
E	Curso na área da Educação com carga horária mínima de 40h(concluido nos últimos 8(oito) anos.	5 pts por título, até o limite de 20 pts.	

[1] - Para efeitos de contabilização, será considerado para "ano de exercício" o período de 12 meses, não sendo válido períodos fracionados. Portanto, se o candidato possuir um total de 20(vinte) meses de exercício, será contabilizado apenas 1 ano. A comprovação pode ser feita por meio de declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos/Gestão de Pessoas. [2] - Os candidatos graduados em Licenciaturas Específicas, não poderão somar pontos com a pós-graduação usada no ato da inscrição, porém se possuir outras especializações, elas serão contabilizadas.

ANGELA APARECIDA ZAMPIVA DA SILVA_____

CLEONICE GOMES DE JESUS SANTOS_____

MARILENY BARBOSA DA SILVA MÓDULO_____

MARLENE LAZARI PEREIRA BEZERRA_____

MAURI VIDAL RIBEIRO_____

RAFAELA LÚCIO COELHO DUARTE_____

São Miguel do Guaporé/RO/_____/_____/2023

ANEXO III
FICHA PARA AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR- PGE
Edital nº002/2023
Processo Seletivo de Gestão Democrática das Unidades de Ensino da
Rede Municipal de São Miguel do Guaporé/RO

Candidato:			
CPF:		**Doc. RG:**	
Tópicos	**Avaliação**	**Pontuação Válida**	**Pontuação Atribuída**
Introdução	Apresentação clara, objetiva e concisa do plano de trabalho para a Gestão da Unidade Escolar.	10	
Justificativa	Apresentação e defesa de justificativa que contemple as quatro dimensões: Político- Institucional, Pedagógica, Administrtivo-Financeira e Pessoal-Relacional.	15	
Diagnóstico	Levantamento dos dados educacionais da Instituição, bem como apresentação de indicadores da Educação Pública Municipal.	15	
Objetivos	Apresentação dos objetivos aos quais se deseja alcançar com a execução do Plano de Trabalho/Gestão.	15	
Metas	Apresentação concisa das etapas e metas de curto, médio e longo prazo, que serão utilizadas para o alcance dos objetivos definidos no tópico anterior.	20	
Ações	Ações que serão desenvolvidas para alcançar as metas definidas no Plano de Trabalho/Gestão, dentro de cada eixo: Político-Institucional; Pedagógico; Administrativo-financeiro; Pessoal/relacional.	20	
Considerações Finais	Considerações concisas das problemáticas abordadas, das ações propostas, dos objetivos, metas e ações estabelecidas no Plano.	05	
TOTAL DE PONTOS DA ESTRUTURA DO PGE		**100**	

ANGELA APARECIDA ZAMPIVA DA SILVA_____

CLEONICE GOMES DE JESUS SANTOS_____

MARILENY BARBOSA DA SILVA MÓDULO_____

MARLENE LAZARI PEREIRA BEZERRA_____

MAURI VIDAL RIBEIRO_____

RAFAELA LÚCIO COELHO DUARTE_____

São Miguel do Guaporé/RO/_____/_____/2023

ANEXO IV

FICHA PARA AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR-PGE E ENTREVISTA
Edital nº002/2023
Processo Seletivo de Gestão Democrática das Unidades de Ensino da Rede Municipal de São Miguel do Guaporé/RO

Candidato:			
CPF:		**Doc. RG:**	
PLANO DE GESTÃO ESCOLAR-PGE			
Alínea	**CRITÉRIOS**	**Pontuação Válida**	**Pontuação Atribuída**
A	Apresentação clara e objetiva, contemplando todos os tópicos constantes no Plano de Gestão Escolar-PGE.	30	
B	Capacidade de Comunicação e uso correto das terminologias educacionais.	10	
C	Valorização da Gestão Democrática e demonstração de conhecimento sobre a legislação educacional vigente no país.	10	
PONTUAÇÃO TOTAL DA APRESENTAÇÃO DO PGE		**50**	
ENTREVISTA			
A	Demonstra conhecimento sólido e atualizado sobre a Gestão Político Institucional, Gestão Pedagógica, Gestão Administrativa-Financeira e Gestão Pessoal/Relacional.	25	
B	Apresenta vocabulário técnico-teórico conceitural adequado.	25	
PONTUAÇÃO TOTAL DA ENTREVISTA		**50**	
TOTAL GERAL DE PONTOS PGE E ENTREVISTA		**100 PONTOS**	

ANGELA APARECIDA ZAMPIVA DA SILVA_____

CLEONICE GOMES DE JESUS SANTOS_____

MARILENY BARBOSA DA SILVA MÓDULO_____

MARLENE LAZARI PEREIRA BEZERRA_____

MAURI VIDAL RIBEIRO_____

RAFAELA LÚCIO COELHO DUARTE_____

São Miguel do Guaporé/RO/_____/_____/2023

ANEXO V

MODELO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR/PGE
Edital Nº002/2023
Processo Seletivo de Gestão Democrática das Unidades de Ensino da Rede Municipal de São Miguel do Guaporé/RO

Capa
Nome da Escola
Nome do Candidato
Data

Introdução
A introdução é, normalmente, a última etapa a ser construída em um trabalho/projeto/plano. Aqui, o autor deve fazer uma apresentação sucinta e concisa sobre todo o plano de trabalho, dando ao leitor uma visão ampla e, ao mesmo tempo esclarecedora sobre os elementos que compõem o plano. Após a conclusão do plano, faça uma leitura pormenorizada dos tópicos relacionados e, de forma sucinta, construa a introdução fazendo uma breve apresentação da proposta. Aproveite para apresentar dados da Educação Municipal, financiamento da Educação Pública, discussões sobre as Políticas Públicas Educacionais e com isso condiciona a execução tanto do plano quanto do processo educativo. Não se esqueça de que o foco da Educação Pública Municipal é o estudante e os processos de ensino e de aprendizagem que estão envoltos na escolarização destes. Seja breve, mas tenha clareza nas informações e seja fiel as propostas.
Justificativa
Justificar o Plano de Trabalho é um dos pontos principais para a sua execução. Essa justificativa deve apresentar, em síntese, as quatro dimensões principais, que devem ser construídas seguindo a mesma padronagem dissertativa de todo o plano:
Deverão justificar os motivos que levaram a concorrer a função de Gestor Escolar, apresentando a sua proposta de trabalho, os aspectos reais da escola fundamentados nas dimensões: Político-institucional, Pedagógica, Administrativo-financeira e Pessoal/relacional.
Diagnóstico
O proponente/candidato deve estar inserido na comunidade escolar para conhecer as necessidades educacionais particulares e coletivas. Deve apresentar amplo conhecimento dos indicadores educacionais, das estatísticas, dos métodos, e demais dados que possam auxiliar na visualização panorâmica da Educação Pública Municipal e do Ensino da Unidade Escolar na qual ocorrerá o pleito.
Aqui, o proponente deve fazer uma análise contundente de todos os dados possíveis disponibilizados pela rede Municipal, Estadual ou Federal. Se possível, deve apresentar também dados sobre o Financiamento Público da Educação, o FUNDEB, dos recursos municipais, as contrapartidas, os repasses, o plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do município e uma profunda análise do cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação e o atendimento ao Plano Nacional de Educação.
Objetivos
Os objetivos são os resultados que se procuram alcançar (o que se pretende alcançar, com o que vai se realizar coletivamente). Apresente quantos objetivos quiser, desde que haja condições para o alcance.
Metas
As metas são o delineamento dos resultados que se deseja alcançar em curto, médio e longo prazo, levando em consideração os objetivos apresentados. As estratégias precisam necessariamente estar em consonância com as condições concretas do trabalho do Gestor da Unidade Escolar e de toda a equipe de trabalho.
Ações
Será uma breve descrição dos quatro eixos:
a) Político-institucional;
b) Pedagógica;
c) Administrativo-financeira;
d) Pessoal/relacional.
Considerações Finais
As considerações finais são as últimas palavras do autor do Plano de Trabalho. Aqui devem ser feitas as colocações que encerram o plano e percepções a partir do que foi proposto, bem como os anseios para o futuro da Educação Pública Municipal e para a Instituição. Seja sucinto, objetivo e claro.
Referências
As referências são todos os documentos, artigos, livros, palestras, mesas redondas ou quaisquer instrumentos que tenham sido utilizados para a construção do plano de trabalho. Apresente-as em ordem alfabética.

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA RECURSO DO PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO
Edital Nº002/2023

Recurso contra decisão relativa ao processo seletivo para o cargo de gestores da rede municipal de ensino de São Miguel do Guaporé-RO.

Prezados Senhores, eu, ... condidato(a) ao Cargo de....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº....., venho através deste, apresentar o seguinte recurso:

1 – Motivo do recurso (indique o item e etapa do Edital que foi desconsiderado).
_____
_____
_____

2 – Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi desconsiderado):
_____
_____
_____

3 – Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado):
_____
_____
_____

_____
Assinatura do Candidato(por extenso)

Data - ...../...../2023

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:CB68847F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 157

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2023
Decreto nº 157/2023 de 15/09/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1850/2023 de 11/09/2023.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
210 - 3.3.90.93.00.00	15000100	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	59.660,25
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039.		MANUTENCAO DA SEMOSP	
110 - 3.3.90.93.00.00	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	128.163,82
Total Suplementação:			**187.824,07**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
39 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.163,82
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
42 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	159.660,25
Total Redução:			**187.824,07**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SERINGUEIRAS, em 15/09/2023.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C7FA05AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

3º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO – 2023.

EDITAL Nº 001/2023.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, através da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 003/2023, no uso de suas atribuições legais, e com base no Edital nº 001/2023, **resolve** divulgar e torna pública a homologação das inscrições conforme relação abaixo:

Nº DE INSC.	CANDIDATO		CARGO
01	Luiz Viana de Oliveira	Presencial	Motorista veículos pesados (SEMECT)
02	Elicarlos Teixeira de Carvalho	Presencial	Motorista veículos pesados (SEMSAU)
03	Elicarlos Teixeira de Carvalho	Presencial	Motorista veículos pesados (SEMECT)
04	Maria Laudiceia Rodrigues de Souza	Presencial	Enfermeira
05	Viviane Cardoso Rosa	Presencial	Enfermeira
06	Gilberto da Silva	Presencial	Motorista veículos pesados (SEMSAU)
07	Osmir Paulo dos Santos	Presencial	Enfermeiro
08	Gilberto da Silva	Presencial	Motorista veículos pesados (SEMECT)
09	Edilson Moreira dos Santos	Presencial	Motorista veículos pesados (SEMECT)
10	Pedro Washington Moreira Antunes	Presencial	Enfermeiro
11	Karolayne dos Santos Rodrigues	Presencial	Farmacêutica
12	Ana Quélita Crisostomo Amorim	Presencial	Enfermeira
13	Wanderlucia Aires de Souza Dantas	Presencial	Enfermeira
14	Gleiciane Rodrigues Alves	Presencial	Enfermeira
15	Diego Luiz Barbosa de Matos	Presencial	Farmacêutico
16	Aurora Cristina Vieira Pena	Presencial	Médico (generalista) Plantão
17	Naine de Jesus Batista	Presencial	Farmacêutica
18	Maria Aparecida Dantas de Araujo	Presencial	Enfermeira
19	Denise Alves da Silva	Presencial	Farmacêutica
20	Sandely Soares de Sousa	Presencial	Farmacêutica
21	Wallace Camilo Telek Segundo	Presencial	Enfermeira
22	Camila Soraia Bart de Arruda Couto	Presencial	Enfermeira
23	Maisa Aparecida Muczinski	Presencial	Enfermeira
24	Larissa Soares Barbosa	Presencial	Enfermeira
25	Tatiane do Amaral Alencar Ramirez	Presencial	Enfermeira
26	Daniel Cruz Moraes	Presencial	Enfermeira
27	Larissa Paganini Izé Prudêncio	Presencial	Farmacêutica
28	Maria Aline Rosa Silva	Presencial	Enfermeira
29	Rosana Rosa da Silva Sodré	Presencial	Farmacêutica
30	Geziel de Jesus Fiorotte	Presencial	Farmacêutico
31	Daiane Ferreira da Costa	Email	Psicóloga
32	Anna Karolyne Resende Vilar Araujo	Email	Psicóloga
33	Ionara da Silva Leão	Email	Enfermeira
34	Joanilson da Costa Lima Silva	Email	Enfermeiro
35	Mauricéia Gusmão	Email	Enfermeira
36	Aline Souza Ribeiro	Email	Enfermeira
37	Aldeane Catarina Pinheiro	Email	Enfermeira
38	Ana Carolina Magalhães Mendonça	Email	Psicóloga
39	Kelly Rodrigues da Costa	Email	Enfermeira
40	Karlla Caroline Santos	Email	Médica Generalista
41	Mauro Orlando de Azevedo	Email	Motorista veículos pesados (SEMSAU)
42	Adriano Costa Cardoso	Email	Enfermeiro
43	Douglas Tassaro da Silva	Email	Enfermeiro
44	José Salvino Flausino	Email	Farmacêutico
45	Adilso Jose Diniz Cândido	Email	Farmacêutico
46	Alex Silva de Sousa	Email	Enfermeiro
47	Lidier Manzano Hernandez	Email	Médico Generalista (Plantão)
48	Diéssica Patrini Silva Souza	Email	Enfermeira
49	Eliene Souza de Freitas	Email	Farmacêutica
50	Elizandra Brandão Barbosa	Email	Médico Generalista
51	Nadyla Luany de Oliveira Silva Dalmaso	Email	Enfermeira
52	Helena Cristina Silva Oliveira	Email	Enfermeira
53	Cleyciane Cassimiro Pereira de Oliveira	Email	Enfermeira
54	Dayane Cardoso de Oliveira	Email	Enfermeira
55	Aline Nunes Marinho	Email	Psicóloga
56	Gabriel Afonso de Oliveira	Email	Enfermeiro
57	Andressa da Silva Assis	Email	Enfermeira
58	Wélia Gomes dos Santos	Email	Enfermeira

NÃO HOMOLOGADAS (NÃO CONSTA O ANEXO III)

Vangeni Bezerra da Silva	Email	Enfermeira
Ingrate Daiana de Araujo Silva	Email	Enfermeira
Diego Silva Cerino	Email	Enfermeiro

Teixeirópolis/RO, 11 de outubro de 2023.

DEVAIR VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente

NOEMI DE ARAUJO DEODATO BARBOSA
Secretário

ALEXANDRE ALVES BATISTA
Membro

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:121C5FE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRET 151

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 151, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI Nº 1184/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	231	02.09.00	15.451.0013.2048	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	232	02.09.00	15.451.0013.2048	4.4.90.51.00	0.1.500.0000	6.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TEIXEIROPOLIS, 11 de Outubro de 2023

ANTONIO ZOTESSO:19077645934
Assinado de forma digital por ANTONIO ZOTESSO: 19077645934
Dados:2023.10.1109:27:59-04'00'

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:6D43D4EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 041/23

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 1028/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 041/2023 referente à *SRP – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO ARMADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : C S J SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA - 45.919.060/0001-40										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	375,00	UND	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 331,90	R$ 124.462,50	R$ 368,63	R$ 138.236,25	9,9639 %	R$ 36,73
Descrição: TUBO PRÉ MOLDADO EM CONCRETO ARMADO, COM ENCAIXE TIPO MACHO-FÊMEA, 1000MM DE DIÂMETRO X 1000MM DE COMPRIMENTO X 100MM DE ESPESSURA (1000X1000X100). PA2 (AMPLA CONCORRÊNCIA).										
2	125,00	UND	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 331,90	R$ 41.487,50	R$ 368,63	R$ 46.078,75	9,9639 %	R$ 36,73
Descrição: TUBO PRÉ MOLDADO EM CONCRETO ARMADO, COM ENCAIXE TIPO MACHO-FÊMEA, 1000MM DE DIÂMETRO X 1000MM DE COMPRIMENTO X 100MM DE ESPESSURA (1000X1000X100). PA2 (AMPLA CONCORRÊNCIA).										
3	300,00	UND	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 134,44	R$ 40.332,00	R$ 171,93	R$ 51.579,00	21,8053 %	R$ 37,49
Descrição: TUBO PRÉ MOLDADO EM CONCRETO ARMADO, COM ENCAIXE TIPO MACHO-FÊMEA, 600MM DE DIÂMETRO X 1000MM DE COMPRIMENTO X 60MM DE ESPESSURA (600X1000X60).PA2										
4	375,00	UND	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 218,90	R$ 82.087,50	R$ 261,50	R$ 98.062,50	16,2906 %	R$ 42,60
Descrição: TUBO PRÉ MOLDADO EM CONCRETO ARMADO, COM ENCAIXE TIPO MACHO-FÊMEA, 800MM DE DIÂMETRO X 1000MM DE COMPRIMENTO X 80MM DE ESPESSURA (800X1000X80).PA2 (AMPLA CONCORRÊNCIA).										
5	125,00	UND	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 218,90	R$ 27.362,50	R$ 261,50	R$ 32.687,50	16,2906 %	R$ 42,60
Descrição: TUBO PRÉ MOLDADO EM CONCRETO ARMADO, COM ENCAIXE TIPO MACHO-FÊMEA, 800MM DE DIÂMETRO X 1000MM DE COMPRIMENTO X 80MM DE ESPESSURA (800X1000X80).PA2 (COTA RESERVADA).										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 315.732,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 366.644,00**	**13,8859 %**	**R$ 50.912,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 315.732,00	R$ 366.644,00	13,8859 %	50.912,00

Urupá - Rondônia, 10 de Outubro de 2023

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:B03C759B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 041/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 1028/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *SRP – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO ARMADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA*

Fornecedor : C S J SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA - 45.919.060/0001-40										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	375,00	UND	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 331,90	R$ 124.462,50	R$ 368,63	R$ 138.236,25	9,96	R$ 36,73
Descrição: TUBO PRÉ MOLDADO EM CONCRETO ARMADO, COM ENCAIXE TIPO MACHO-FÊMEA, 1000MM DE DIÂMETRO X 1000MM DE COMPRIMENTO X 100MM DE ESPESSURA (1000X1000X100). PA2 (AMPLA CONCORRÊNCIA).										
2	125,00	UND	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 331,90	R$ 41.487,50	R$ 368,63	R$ 46.078,75	9,96	R$ 36,73
Descrição: TUBO PRÉ MOLDADO EM CONCRETO ARMADO, COM ENCAIXE TIPO MACHO-FÊMEA, 1000MM DE DIÂMETRO X 1000MM DE COMPRIMENTO X 100MM DE ESPESSURA (1000X1000X100). PA2 (AMPLA CONCORRÊNCIA).										
3	300,00	UND	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 134,44	R$ 40.332,00	R$ 171,93	R$ 51.579,00	21,81	R$ 37,49
Descrição: TUBO PRÉ MOLDADO EM CONCRETO ARMADO, COM ENCAIXE TIPO MACHO-FÊMEA, 600MM DE DIÂMETRO X 1000MM DE COMPRIMENTO X 60MM DE ESPESSURA (600X1000X60).PA2										
4	375,00	UND	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 218,90	R$ 82.087,50	R$ 261,50	R$ 98.062,50	16,29	R$ 42,60
Descrição: TUBO PRÉ MOLDADO EM CONCRETO ARMADO, COM ENCAIXE TIPO MACHO-FÊMEA, 800MM DE DIÂMETRO X 1000MM DE COMPRIMENTO X 80MM DE ESPESSURA (800X1000X80).PA2 (AMPLA CONCORRÊNCIA).										
5	125,00	UND	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 218,90	R$ 27.362,50	R$ 261,50	R$ 32.687,50	16,29	R$ 42,60
Descrição: TUBO PRÉ MOLDADO EM CONCRETO ARMADO, COM ENCAIXE TIPO MACHO-FÊMEA, 800MM DE DIÂMETRO X 1000MM DE COMPRIMENTO X 80MM DE ESPESSURA (800X1000X80).PA2 (COTA RESERVADA).										
Subtotal Adjudicado						R$ 315.732,00	Subtotal Orçado:	R$ 366.644,00	13,8859 %	R$ 50.912,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 315.732,00					R$ 366.644,00		13,8859 %		50.912,00	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Urupá-RO , 10 de Outubro de 2023

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:D0D68F62

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO -SRP PE 043/23

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 1054/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 043/2023 referente à *SRP – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE (GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : JORJAO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP - 06.539.992/0001-06										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	100,00	M³	WHITE/LIND	AR COMPRIMIDO MEDICINAL, ASPECTO FÍSICO INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA MISTURA DE OXIGÊNIO E NITROGÊNIO, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 99,999%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GRAU ANALÍTICO.	R$ 30,00	R$ 3.000,00	R$ 36,00	R$ 3.600,00	16,6666 %	R$ 6,00
Descrição: AR COMPRIMIDO MEDICINAL, ASPECTO FÍSICO INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA MISTURA DE OXIGÊNIO E NITROGÊNIO, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 99,999%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GRAU ANALÍTICO.										
5	2.000,00	M³	WHITE/LIND	OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO EM CILINDROS, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, ATÓXI, NÃO CORROSIVO, GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99,5%. USO MEDICINAL	R$ 18,00	R$ 36.000,00	R$ 21,87	R$ 43.740,00	17,6954 %	R$ 3,87
Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO EM CILINDROS, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, ATÓXI, NÃO CORROSIVO, GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99,5%. USO MEDICINAL										
Subtotal Adjudicado:								**Subtotal Orçado:**	**17,6172 %**	**R$ 8.340,00**
R$ 39.000,00								**R$ 47.340,00**		
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado								**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 39.000,00								R$ 47.340,00	17,6172 %	8.340,00

Urupá - Rondônia, 10 de Outubro de 2023

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:75CD0C57

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 043/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 1054/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *SRP – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE (GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.*

Fornecedor : JORJAO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP - 06.539.992/0001-06										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	100,00	M³	WHITE/LIND	AR COMPRIMIDO MEDICINAL, ASPECTO FÍSICO INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA MISTURA DE OXIGÊNIO E NITROGÊNIO, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 99,999%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GRAU ANALÍTICO.	R$ 30,00	R$ 3.000,00	R$ 36,00	R$ 3.600,00	16,67	R$ 6,00
Descrição: AR COMPRIMIDO MEDICINAL, ASPECTO FÍSICO INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA MISTURA DE OXIGÊNIO E NITROGÊNIO, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 99,999%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GRAU ANALÍTICO.										
5	2.000,00	M³	WHITE/LIND	OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO EM CILINDROS, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, ATÓXI, NÃO CORROSIVO, GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99,5%. USO MEDICINAL	R$ 18,00	R$ 36.000,00	R$ 21,87	R$ 43.740,00	17,70	R$ 3,87
Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO EM CILINDROS, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, ATÓXI, NÃO CORROSIVO, GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99,5%. USO MEDICINAL										
Subtotal Adjudicado R$ 39.000,00							Subtotal Orçado: R$ 47.340,00		17,6172 %	R$ 8.340,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado							**Total Orçado**		**Economia %**	**Economia R$**
R$ 39.000,00							R$ 47.340,00		17,6172%	8.340,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Urupá-RO , 10 de Outubro de 2023

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:5C1F1436

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 039/23

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 1054/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 043/2023 referente à *SRP – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE (GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.* , que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : JORJAO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP - 06.539.992/0001-06										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	100,00	M³	WHITE/LIND	AR COMPRIMIDO MEDICINAL, ASPECTO FÍSICO INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA MISTURA DE OXIGÊNIO E NITROGÊNIO, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 99,999%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GRAU ANALÍTICO.	R$ 30,00	R$ 3.000,00	R$ 36,00	R$ 3.600,00	16,6666 %	R$ 6,00
Descrição: AR COMPRIMIDO MEDICINAL, ASPECTO FÍSICO INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA MISTURA DE OXIGÊNIO E NITROGÊNIO, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 99,999%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GRAU ANALÍTICO.										
5	2.000,00	M³	WHITE/LIND	OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO EM CILINDROS, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, ATÓXI, NÃO CORROSIVO, GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99,5%. USO MEDICINAL	R$ 18,00	R$ 36.000,00	R$ 21,87	R$ 43.740,00	17,6954 %	R$ 3,87
Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO EM CILINDROS, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, ATÓXI, NÃO CORROSIVO, GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99,5%. USO MEDICINAL										
Subtotal Adjudicado:						**39.000,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 47.340,00**	**17,6172 % R$**	**R$ 8.340,00**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**			**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 39.000,00				R$ 47.340,00			17,6172 %		8.340,00	

Urupá - Rondônia, 10 de Outubro de 2023

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:88197757

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE039/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 1054/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *SRP – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE (GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.*

Fornecedor : JORJAO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP - 06.539.992/0001-06										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	100,00	M³	WHITE/LIND	AR COMPRIMIDO MEDICINAL, ASPECTO FÍSICO INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA MISTURA DE OXIGÊNIO E NITROGÊNIO, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 99,999%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GRAU ANALÍTICO.	R$ 30,00	R$ 3.000,00	R$ 36,00	R$ 3.600,00	16,67	R$ 6,00
Descrição: AR COMPRIMIDO MEDICINAL, ASPECTO FÍSICO INERTE, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA MISTURA DE OXIGÊNIO E NITROGÊNIO, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 99,999%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GRAU ANALÍTICO.										
5	2.000,00	M³	WHITE/LIND	OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO EM CILINDROS, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, ATÓXI, NÃO CORROSIVO, GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99,5%. USO MEDICINAL	R$ 18,00	R$ 36.000,00	R$ 21,87	R$ 43.740,00	17,70	R$ 3,87
Descrição: OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO EM CILINDROS, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, ATÓXI, NÃO CORROSIVO, GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99,5%. USO MEDICINAL										
Subtotal Adjudicado R$ 39.000,00							Subtotal Orçado: R$ 47.340,00		17,6172 %	R$ 8.340,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 39.000,00	R$ 47.340,00	17,6172 %	8.340,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Urupá-RO , 10 de Outubro de 2023

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:0DFA56FE



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 955 , DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 258, de 06 de setembro de 2006.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR :

Art. 1º O Anexo I da Lei Complementar nº 258, de 06 de setembro de 2006, tabela de vencimento, passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º O *caput* e os parágrafos § 1° e 4° do artigo 12 da Lei Complementar nº 258, de 06 de setembro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 12.** Os vencimentos bases dos grupos ocupacionais estão distribuídos em níveis e faixas, devidamente escalonados, observando o intervalo contínuo entre as faixas, conforme os Anexos I-A.1, I-A.2, 1-8 e I-C desta Lei Complementar.
§ 1º Os intervalos entre os níveis variam na proporção contínua de 10% (dez por cento) e as faixas na proporção contínua de 5% (cinco por cento), não se aplicando esta regra para as tabelas I-A.1 e I-A.2.
…….

§ 4° A tabela salarial dos servidores do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Porto Velho, do quadro em extinção, para o nível fundamental completo e incompleto é a constante no Anexo 1 - A.1 , e para o nível médio é a constante do Anexo I-A.2, distribuídos em 17 (dezessete) níveis, contendo 21 (vinte e uma) faixas."

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei Complementar nº 1279/2023.
Autoria: Mesa Diretora.

ANEXO I
Lei Complementar nº 258, de 06 de setembro de 2006

TABELA SALARIAL NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO – CARGOS EM EXTINÇÃO

ANEXO I-A1																					
FAIXA NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
I	2.674,65	2.708,39	2.743,81	2.781,00	2.820,05	2.861,05	2.904,10	2.949,31	2.996,77	3.046,61	3.098,94	3.153,89	3.211,58	3.272,16	3.335,77	3.402,56	4.472,69	4.546,32	4.623,64	4.704,82	4.790,06
II	2.742,12	2.779,23	2.818,19	2.859,10	2.902,05	2.947,15	2.994,51	3.044,24	3.096,45	3.151,27	3.208,84	3.269,28	3.332,74	3.399,38	3.469,35	3.542,81	4.619,95	4.700,95	4.786,00	4.875,30	4.969,07
III	2.816,33	2.857,15	2.900,01	2.945,01	2.992,26	3.041,87	3.093,96	3.148,66	3.206,09	3.266,40	3.329,72	3.396,20	3.466,02	3.539,32	3.616,28	3.697,10	4.781,95	4.871,05	4.964,60	5.062,83	5.165,97
IV	2.897,97	2.942,86	2.990,01	3.039,51	3.091,48	3.146,06	3.203,36	3.263,53	3.326,70	3.393,04	3.462,69	3.535,83	3.612,62	3.693,25	3.777,91	3.866,81	4.960,15	5.058,15	5.161,06	5.269,11	5.382,57
V	2.987,76	3.037,15	3.089,01	3.143,46	3.200,63	3.260,66	3.323,70	3.389,88	3.459,37	3.532,34	3.608,96	3.689,41	3.773,88	3.862,57	3.955,70	4.053,49	5.156,16	5.263,97	5.377,17	5.496,02	5.620,83
VI	3.086,54	3.140,86	3.197,91	3.257,80	3.320,69	3.386,73	3.456,06	3.528,87	3.605,31	3.685,58	3.769,86	3.858,35	3.951,27	4.048,83	4.151,27	4.258,83	5.371,78	5.490,36	5.614,88	5.745,63	5.882,91
VII	3.195,19	3.254,95	3.317,70	3.383,58	3.452,76	3.525,40	3.601,67	3.681,75	3.765,84	3.854,13	3.946,84	4.044,18	4.146,39	4.253,71	4.366,40	4.484,72	5.608,95	5.739,40	5.876,37	6.020,19	6.171,20
VIII	3.314,71	3.380,45	3.449,47	3.521,94	3.598,04	3.677,94	3.761,84	3.849,93	3.942,43	4.039,55	4.141,53	4.248,60	4.361,03	4.479,08	4.603,04	4.733,19	5.869,85	6.013,34	6.164,01	6.322,21	6.488,32

IX	3.446,18	3.518,49	3.594,42	3.674,14	3.757,84	3.845,74	3.938,02	4.034,92	4.136,67	4.243,50	4.355,68	4.473,46	4.597,14	4.726,99	4.863,34	5.006,51	6.156,83	6.314,68	6.480,41	6.654,43	6.837,15
X	3.590,80	3.670,34	3.753,86	3.841,55	3.933,63	4.030,31	4.131,82	4.238,42	4.350,34	4.467,85	4.591,25	4.720,81	4.856,85	4.999,69	5.149,68	5.307,16	6.472,52	6.646,14	6.828,45	7.019,87	7.220,87
XI	3.749,88	3.837,37	3.929,24	4.025,71	4.126,99	4.233,34	4.345,01	4.462,26	4.585,37	4.714,64	4.850,37	4.992,89	5.142,53	5.299,66	5.464,64	5.637,88	6.819,77	7.010,76	7.211,30	7.421,86	7.642,95
XII	3.924,87	4.021,11	4.122,17	4.228,28	4.339,69	4.456,67	4.579,51	4.708,48	4.843,91	4.986,10	5.135,41	5.292,18	5.456,79	5.629,63	5.811,11	6.001,66	7.201,75	7.411,83	7.632,42	7.864,05	8.107,25
XIII	4.117,36	4.223,22	4.334,38	4.451,10	4.573,66	4.702,34	4.837,46	4.979,33	5.128,30	5.284,71	5.448,95	5.621,40	5.802,47	5.992,59	6.192,22	6.401,83	7.621,92	7.853,02	8.095,67	8.350,45	8.617,97
XIV	4.329,09	4.445,55	4.567,82	4.696,21	4.831,02	4.972,58	5.121,20	5.277,26	5.441,13	5.613,18	5.793,84	5.983,54	6.182,71	6.391,85	6.611,44	6.842,01	8.084,11	8.338,32	8.605,23	8.885,50	9.179,77
XV	4.562,00	4.690,10	4.824,60	4.965,83	5.114,13	5.269,83	5.433,32	5.604,99	5.785,24	5.974,50	6.173,23	6.381,89	6.600,98	6.831,03	7.072,58	7.326,21	8.592,52	8.872,15	9.165,76	9.474,05	9.797,75
XVI	4.818,20	4.959,11	5.107,07	5.262,42	5.425,54	5.596,82	5.776,66	5.965,49	6.163,76	6.371,95	6.590,55	6.820,08	7.061,08	7.314,14	7.579,84	7.858,83	9.151,78	9.459,37	9.782,33	10.121,45	10.477,52
XVII	5.100,02	5.255,02	5.417,77	5.588,66	5.768,09	5.956,50	6.154,32	6.362,04	6.580,14	6.809,15	7.049,61	7.302,09	7.567,19	7.845,55	8.137,83	8.444,72	9.766,95	10.105,30	10.460,57	10.833,59	11.225,27

TABELA SALARIAL NIVEL MEDIO - CARGOS EM EXTINÇÃO

ANEXO I-A2																					
FAIXA NÍVEL	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**
I	3.174,65	3.208,39	3.243,81	3.281,00	3.320,05	3.361,05	3.404,10	3.449,31	3.496,77	3.546,61	3.598,94	3.653,89	3.711,58	3.772,16	3.835,77	3.902,56	4.972,69	5.046,32	5.123,64	5.204,82	5.290,06
II	3.242,12	3.279,23	3.318,19	3.359,10	3.402,05	3.447,15	3.494,51	3.544,24	3.596,45	3.651,27	3.708,84	3.769,28	3.832,74	3.899,38	3.969,35	4.042,81	5.119,95	5.200,95	5.286,00	5.375,30	5.469,07
III	3.316,33	3.357,15	3.400,01	3.445,01	3.492,26	3.541,87	3.593,96	3.648,66	3.706,09	3.766,40	3.829,72	3.896,20	3.966,02	4.039,32	4.116,28	4.197,10	5.281,95	5.371,05	5.464,60	5.562,83	5.665,97
IV	3.397,97	3.442,86	3.490,01	3.539,51	3.591,48	3.646,06	3.703,36	3.763,53	3.826,70	3.893,04	3.962,69	4.035,83	4.112,62	4.193,25	4.277,91	4.366,81	5.460,15	5.558,15	5.661,06	5.769,11	5.882,57
V	3.487,76	3.537,15	3.589,01	3.643,46	3.700,63	3.760,66	3.823,70	3.889,88	3.959,37	4.032,34	4.108,96	4.189,41	4.273,88	4.362,57	4.455,70	4.553,49	5.656,16	5.763,97	5.877,17	5.996,02	6.120,83
VI	3.586,54	3.640,86	3.697,91	3.757,80	3.820,69	3.886,73	3.956,06	4.028,87	4.105,31	4.185,58	4.269,86	4.358,35	4.451,27	4.548,83	4.651,27	4.758,83	5.871,78	5.990,36	6.114,88	6.245,63	6.382,91
VII	3.695,19	3.754,95	3.817,70	3.883,58	3.952,76	4.025,40	4.101,67	4.181,75	4.265,84	4.354,13	4.446,84	4.544,18	4.646,39	4.753,71	4.866,40	4.984,72	6.108,95	6.239,40	6.376,37	6.520,19	6.671,20
VIII	3.814,71	3.880,45	3.949,47	4.021,94	4.098,04	4.177,94	4.261,84	4.349,93	4.442,43	4.539,55	4.641,53	4.748,60	4.861,03	4.979,08	5.103,04	5.233,19	6.369,85	6.513,34	6.664,01	6.822,21	6.988,32
IX	3.946,18	4.018,49	4.094,42	4.174,14	4.257,84	4.345,74	4.438,02	4.534,92	4.636,67	4.743,50	4.855,68	4.973,46	5.097,14	5.226,99	5.363,34	5.506,51	6.656,83	6.814,68	6.980,41	7.154,43	7.337,15
X	4.090,80	4.170,34	4.253,86	4.341,55	4.433,63	4.530,31	4.631,82	4.738,42	4.850,34	4.967,85	5.091,25	5.220,81	5.356,85	5.499,69	5.649,68	5.807,16	6.972,52	7.146,14	7.328,45	7.519,87	7.720,87
XI	4.249,88	4.337,37	4.429,24	4.525,71	4.626,99	4.733,34	4.845,01	4.962,26	5.085,37	5.214,64	5.350,37	5.492,89	5.642,53	5.799,66	5.964,64	6.137,88	7.319,77	7.510,76	7.711,30	7.921,86	8.142,95
XII	4.424,87	4.521,11	4.622,17	4.728,28	4.839,69	4.956,67	5.079,51	5.208,48	5.343,91	5.486,10	5.635,41	5.792,18	5.956,79	6.129,63	6.311,11	6.501,66	7.701,75	7.911,83	8.132,42	8.364,05	8.607,25
XIII	4.617,36	4.723,22	4.834,38	4.951,10	5.073,66	5.202,34	5.337,46	5.479,33	5.628,30	5.784,71	5.948,95	6.121,40	6.302,47	6.492,59	6.692,22	6.901,83	8.121,92	8.353,02	8.595,67	8.850,45	9.117,97
XIV	4.829,09	4.945,55	5.067,82	5.196,21	5.331,02	5.472,58	5.621,20	5.777,26	5.941,13	6.113,18	6.293,84	6.483,54	6.682,71	6.891,85	7.111,44	7.342,01	8.584,11	8.838,32	9.105,23	9.385,50	9.679,77
XV	5.062,00	5.190,10	5.324,60	5.465,83	5.614,13	5.769,83	5.933,32	6.104,99	6.285,24	6.474,50	6.673,23	6.881,89	7.100,98	7.331,03	7.572,58	7.826,21	9.092,52	9.372,15	9.665,76	9.974,05	10.297,75
XVI	5.318,20	5.459,11	5.607,07	5.762,42	5.925,54	6.096,82	6.276,66	6.465,49	6.663,76	6.871,95	7.090,55	7.320,08	7.561,08	7.814,14	8.079,84	8.358,83	9.651,78	9.959,37	10.282,33	10.621,45	10.977,52
XVII	5.600,02	5.755,02	5.917,77	6.088,66	6.268,09	6.456,50	6.654,32	6.862,04	7.080,14	7.309,15	7.549,61	7.802,09	8.067,19	8.345,55	8.637,83	8.944,72	10.266,95	10.605,30	10.960,57	11.333,59	11.725,27

Reajuste salarial 2023 - Índice aplicado: 5,79%.

ANEXO I-B																				
FAIXA NÍVEL	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**
A	5.073,54	5.327,22	5.593,58	5.873,26	6.166,92	6.475,27	6.799,03	7.138,98	7.495,93	7.870,73	8.264,26	8.677,48	9.111,35	9.566,92	10.045,26	10.547,53	11.074,90	11.628,65	12.210,08	12.820,58
B	5.580,89	5.859,94	6.152,94	6.460,58	6.783,61	7.122,79	7.478,93	7.852,88	8.245,52	8.657,80	9.090,69	9.545,22	10.022,48	10.523,61	11.049,79	11.602,28	12.182,39	12.791,51	13.431,09	14.102,64
C	6.138,98	6.445,93	6.768,23	7.106,64	7.461,97	7.835,07	8.226,83	8.638,17	9.070,07	9.523,58	9.999,76	10.499,75	11.024,73	11.575,97	12.154,77	12.762,51	13.400,63	14.070,66	14.774,20	15.512,91
D	6.752,88	7.090,53	7.445,05	7.817,31	8.208,17	8.618,58	9.049,51	9.501,98	9.977,08	10.475,94	10.999,73	11.549,72	12.127,21	12.733,57	13.370,24	14.038,76	14.740,69	15.477,73	16.251,62	17.064,20
E	7.428,17	7.799,58	8.189,56	8.599,04	9.028,99	9.480,44	9.954,46	10.452,18	10.974,79	11.523,53	12.099,71	12.704,69	13.339,93	14.006,92	14.707,27	15.442,63	16.214,76	17.025,50	17.876,78	18.770,62
F	8.170,99	8.579,54	9.008,51	9.458,94	9.931,89	10.428,48	10.949,90	11.497,40	12.072,27	12.675,88	13.309,68	13.975,16	14.673,92	15.407,62	16.178,00	16.986,90	17.836,24	18.728,05	19.664,46	20.647,68
G	8.988,09	9.437,49	9.909,36	10.404,83	10.925,07	11.471,33	12.044,90	12.647,14	13.279,50	13.943,47	14.640,65	15.372,68	16.141,31	16.948,38	17.795,80	18.685,59	19.619,86	20.600,86	21.630,90	22.712,45
H	9.886,89	10.381,24	10.900,30	11.445,32	12.017,58	12.618,46	13.249,38	13.911,85	14.607,45	15.337,82	16.104,71	16.909,95	17.755,44	18.643,21	19.575,38	20.554,14	21.581,85	22.660,94	23.793,99	24.983,69
I	10.875,58	11.419,36	11.990,33	12.589,85	13.219,34	13.880,31	14.574,32	15.303,04	16.068,19	16.871,60	17.715,18	18.600,94	19.530,99	20.507,54	21.532,91	22.609,56	23.740,04	24.927,04	26.173,39	27.482,06
J	11.963,14	12.561,30	13.189,36	13.848,83	14.541,27	15.268,34	16.031,76	16.833,34	17.675,01	18.558,76	19.486,70	20.461,03	21.484,09	22.558,29	23.686,20	24.870,51	26.114,04	27.419,74	28.790,73	30.230,27
K	13.159,46	13.817,43	14.508,30	15.233,72	15.995,40	16.795,17	17.634,93	18.516,68	19.442,51	20.414,64	21.435,37	22.507,14	23.632,49	24.814,12	26.054,82	27.357,57	28.725,44	30.161,72	31.669,80	33.253,29
L	14.475,40	15.199,17	15.959,13	16.757,09	17.594,94	18.474,69	19.398,42	20.368,35	21.386,76	22.456,10	23.578,91	24.757,85	25.995,74	27.295,53	28.660,31	30.093,32	31.597,99	33.177,89	34.836,78	36.578,62
M	15.922,94	16.719,09	17.555,04	18.432,80	19.354,44	20.322,16	21.338,27	22.405,18	23.525,44	24.701,71	25.936,80	27.233,64	28.595,32	30.025,08	31.526,34	33.102,65	34.757,79	36.495,68	38.320,46	40.236,48
N	17.515,24	18.391,00	19.310,55	20.276,08	21.289,88	22.354,37	23.472,09	24.645,70	25.877,98	27.171,88	28.530,48	29.957,00	31.454,85	33.027,59	34.678,97	36.412,92	38.233,57	40.145,24	42.152,51	44.260,13

Variação de Faixa 5%; Variação de Nível 10%.

ANEXO I-C																				
FAIXA NÍVEL	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**	**XVI**	**XVII**	**XVIII**	**XIX**	**XX**
A	2.657,57	2.790,45	2.929,97	3.076,47	3.230,30	3.391,81	3.561,40	3.739,47	3.926,44	4.122,77	4.328,90	4.545,35	4.772,62	5.011,25	5.261,81	5.524,90	5.801,15	6.091,20	6.395,76	6.715,55

B	2.923,33	3.069,50	3.222,97	3.384,12	3.553,32	3.730,99	3.917,54	4.113,42	4.319,09	4.535,04	4.761,79	4.999,88	5.249,88	5.512,37	5.787,99	6.077,39	6.381,26	6.700,32	7.035,34	7.387,11
C	3.215,66	3.376,44	3.545,27	3.722,53	3.908,66	4.104,09	4.309,29	4.524,76	4.751,00	4.988,55	5.237,97	5.499,87	5.774,87	6.063,61	6.366,79	6.685,13	7.019,39	7.370,36	7.738,87	8.125,82
D	3.537,23	3.714,09	3.899,79	4.094,78	4.299,52	4.514,50	4.740,22	4.977,24	5.226,10	5.487,40	5.761,77	6.049,86	6.352,35	6.669,97	7.003,47	7.353,64	7.721,33	8.107,39	8.512,76	8.938,40
E	3.890,95	4.085,50	4.289,77	4.504,26	4.729,48	4.965,95	5.214,25	5.474,96	5.748,71	6.036,14	6.337,95	6.654,85	6.987,59	7.336,97	7.703,82	8.089,01	8.493,46	8.918,13	9.364,04	9.832,24
F	4.280,05	4.494,05	4.718,75	4.954,69	5.202,42	5.462,54	5.735,67	6.022,45	6.323,58	6.639,76	6.971,74	7.320,33	7.686,35	8.070,66	8.474,20	8.897,91	9.342,80	9.809,94	10.300,44	10.815,46
G	4.708,05	4.943,45	5.190,63	5.450,16	5.722,66	6.008,80	6.309,24	6.624,70	6.955,93	7.303,73	7.668,92	8.052,36	8.454,98	8.877,73	9.321,62	9.787,70	10.277,08	10.790,94	11.330,48	11.897,01
H	5.178,86	5.437,80	5.709,69	5.995,17	6.294,93	6.609,68	6.940,16	7.287,17	7.651,53	8.034,10	8.435,81	8.857,60	9.300,48	9.765,50	10.253,78	10.766,47	11.304,79	11.870,03	12.463,53	13.086,71
I	5.696,74	5.981,58	6.280,66	6.594,69	6.924,42	7.270,65	7.634,18	8.015,89	8.416,68	8.837,52	9.279,39	9.743,36	10.230,53	10.742,05	11.279,16	11.843,12	12.435,27	13.057,03	13.709,89	14.395,38
J	6.266,42	6.579,74	6.908,72	7.254,16	7.616,87	7.997,71	8.397,60	8.817,48	9.258,35	9.721,27	10.207,33	10.717,70	11.253,58	11.816,26	12.407,07	13.027,43	13.678,80	14.362,74	15.080,88	15.834,92
K	6.893,06	7.237,71	7.599,59	7.979,57	8.378,55	8.797,48	9.237,36	9.699,22	10.184,18	10.693,39	11.228,06	11.789,47	12.378,94	12.997,89	13.647,78	14.330,17	15.046,68	15.799,01	16.588,96	17.418,41
L	7.582,36	7.961,48	8.359,55	8.777,53	9.216,41	9.677,23	10.161,09	10.669,15	11.202,60	11.762,73	12.350,87	12.968,41	13.616,83	14.297,68	15.012,56	15.763,19	16.551,35	17.378,91	18.247,86	19.160,25
M	8.340,60	8.757,63	9.195,51	9.655,29	10.138,05	10.644,95	11.177,20	11.736,06	12.322,86	12.939,01	13.585,96	14.265,25	14.978,52	15.727,44	16.513,81	17.339,51	18.206,48	19.116,80	20.072,64	21.076,28
N	9.174,66	9.633,39	10.115,06	10.620,81	11.151,85	11.709,45	12.294,92	12.909,67	13.555,15	14.232,91	14.944,55	15.691,78	16.476,37	17.300,19	18.165,20	19.073,46	20.027,13	21.028,49	22.079,91	23.183,90

Variação de Faixa 5%; Variação de Nível 10%.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:3EE3A1B9

